

# Prefeitura Municipal de Guajeru

Outro



Estado da Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº \_\_\_\_/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,  
QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA** E A  
EMPRESA **FÁBIO DANTAS SILVA-ME** NOS  
TERMOS ABAIXO:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.284.658/0001-14 com Sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 24, na cidade Guajeru, Bahia, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Gilmar Rocha Cangussu**, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº 36.953.329-X SSP/SP e cadastrado no CPF sob o nº 926.453.645-00, residente e domiciliado na Rua Osvaldo José de Deus nº 317, na cidade de Guajeru, Bahia, neste ato denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **FÁBIO DANTAS SILVA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 26.740.802/0001-21, com sede na Rua Dona Laura Nunes, s/n, centro, na cidade de Livramento de Nossa Senhora, Bahia, representada neste ato por Fábio Dantas Silva, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Dona Laura Nunes, s/n, centro, na cidade de Livramento de Nossa Senhora, Bahia, com registro de identidade nº 06.735.111-54, expedida pela SSP/BA e cadastro no CPF nº 799.651.305-82, doravante denominada **CONTRATADA**, com base nas disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas ulteriores alterações, Lei nº 10.520/02, e no **Convite nº 001/2017**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente contrato tem por objeto, a **Prestação de serviços de locação de infraestrutura e organização dos Festejos de São Pedro 2017 no Município**, conforme especificações constantes no Edital da Licitação na Modalidade **Convite nº 001/2017** e seus anexos.

**CLÁUSULA SEGUNDA - Do Regime de Execução:** O regime de execução do presente contrato é de Prestação de Serviços.

**CLÁUSULA TERCEIRA - Preço e Condições de Pagamento:** O valor deste contrato é de **R\$ 69.900,00 (sessenta e nove mil e novecentos reais)** devendo o pagamento ocorrer mediante apresentação de Nota Fiscal e Recibo, após devidamente atestado a prestação dos serviços pela Secretaria Responsável.

**CLÁUSULA QUARTA - Do prazo:** O prazo do presente contrato será por um período de 01 (um) mês, contado a partir da data de assinatura do presente instrumento.

**CLÁUSULA QUINTA - Do crédito por onde ocorrerá a despesa:** As despesas para pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da dotação a seguir especificada:

**Unidade Orçamentária:** 03.10.01 - Secretaria de Cultura Esportes e Lazer  
**Projeto/Atividade:** 2.105 - Fomento às Manifestações e Atividades Culturais  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**CLÁUSULA SEXTA - Da garantia:** A Garantia dos serviços será pelo tempo de duração do contrato, indenizando o contratante pelos possíveis danos causados de acordo com o valor correspondente.

# Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

**CLÁUSULA SÉTIMA - Das penalidades cabíveis:** O descumprimento parcial ou total de qualquer das Cláusulas contidas no presente contrato sujeitará o contratado às sanções cabíveis e multa equivalente estipuladas no item XXIV do instrumento convocatório (DAS PENALIDADES).

**CLÁUSULA OITAVA - Dos casos de rescisão:** A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições da Sessão V, Capítulo III da Lei nº 8.666/93 com as suas ulteriores alterações.

**Parágrafo Único:** Por infringir a qualquer das cláusulas deste contrato, sujeitar-se-á o(a) CONTRATADO(A) às penalidades previstas na Legislação e no instrumento convocatório, sem prejuízo da Administração Pública cobrar eventuais prejuízos que este(a) der causa, além de multa 05% (cinco por cento) sobre o valor do contrato.

**CLÁUSULA NONA - Do Art. 77 da Lei nº 8.666/93:** A rescisão total ou parcial do presente contrato dará direito a parte prejudicada do ressarcimento de seus direitos previstos na legislação brasileira.

**CLÁUSULA DÉCIMA - Da taxa de cambio:** Não se aplica

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Vinculação ao Edital:** Integram o presente Contrato independentemente de transcrição, o **Edital do Convite nº 001/2017, seus Anexos e a Proposta de Preços da CONTRATADA.**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Legislação aplicada:** A Legislação aplicada será a Lei nº 8.666/93 e ulteriores alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Das obrigações:**

**Obrigações da Contratante:**

- a) Publicar o Resumo do Contrato no local de costume;
- b) Proceder ao acompanhamento e fiscalização a prestação dos serviços e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas;
- c) Efetuar o pagamento nos valores e prazos definidos e aceitos através da proposta de preços da contratada.

**Obrigações da Contratada:**

- a) Prestar os Serviços objeto deste Contrato em consonância e de acordo com os interesses públicos informados pelo CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos;
- b) Ressarcir à Administração equivalente ao valor dos serviços, por qualquer irregularidade constatada;
- c) Iniciar a prestação dos serviços solicitados num prazo de até 05 (cinco) dias corridos após a solicitação;
- d) Concluir a montagem de todos os equipamentos com um prazo mínimo de 36 (trinta e seis) horas de antecedência do horário programado para início do evento;
- e) Disponibilizar 01 (um) Coordenador para o evento, que deverá coordenar acompanhar e monitorar todos os serviços prestados durante o evento, ficando o mesmo responsável em notificar a Contratante sobre qualquer ocorrência, durante a realização de cada Evento;

# Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU**  
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

- f) Deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93;
- g) Responder por quaisquer danos e prejuízos que venha a causar ao CONTRATANTE, à população atendida e a terceiros, em decorrência deste Contrato, sem prejuízos de outras;
- h) Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - Com base no Art. 61 da Lei nº 8.666/93, o presente contrato refere-se ao **Processo Licitatório Convite nº 001/2017**.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - Não haverá reajuste.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, designada a Sra. Maria Eliete Castro Neri, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, como representante da Contratante para Gestão e Fiscalização do presente contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** - As partes elegem o Foro da Comarca de Guajeru-Ba, para dirimir qualquer dúvida.

E por acharem justos e contratados, assinaram o presente contrato em duas vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Guajeru-Ba, 19 de Junho de 2017.

---

**Gilmar Rocha Cangussu**  
Prefeito Municipal  
Contratante

---

**Fábio Dantas Silva-ME**  
Empresa Contratada

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_  
**Nome:** \_\_\_\_\_  
**CPF:** \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_  
**Nome:** \_\_\_\_\_  
**CPF:** \_\_\_\_\_

# Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº \_\_\_\_/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA E FÁBIO LOPES SEPÚLVIDA** NOS TERMOS ABAIXO:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.284.658/0001-14 com Sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 24, na cidade Guajeru, Bahia, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Gilmar Rocha Cangussu**, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº 36.953.329-X SSP/SP e cadastrado no CPF sob o nº 926.453.645-00, residente e domiciliado na Rua Osvaldo José de Deus nº 317, na cidade de Guajeru, Bahia, neste ato denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado **FÁBIO LOPES SEPÚLVIDA**, pessoa física, brasileiro, maior, com registro de identidade nº 15.076.670-00, expedida pela SSP/PR e cadastro no CPF nº 042.245.205-08, residente e domiciliado na Pç do Mercado, nº 11, centro, na cidade de Guajeru, Bahia, doravante denominado **CONTRATADO**, com base nos termos da Lei nº 8.666/93 com suas ulteriores alterações e na **Dispensa de Licitação nº 138/2017**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente contrato tem por objeto a **Prestação direta de serviços por tempo determinado, para atender excepcional interesse público como Auxiliar de Serviços Gerais na Garagem do Município**, com carga horária de até 110 (cento e dez) horas mensais, conforme especificações constantes no do processo de **Dispensa de Licitação nº 138/2017**, com base no Art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas ulteriores alterações.

**CLÁUSULA SEGUNDA - Do Regime de Execução:** O regime de execução do presente contrato é de Prestação e Serviços.

**CLÁUSULA TERCEIRA - Preço e Condições de Pagamento:** O valor total deste contrato é de **R\$ 3.861,00 (três mil oitocentos e sessenta e um reais)**.

**Parágrafo Único** - As horas de trabalho ora contratadas serão pagas mensalmente, mediante conferência a ser feita pela Secretaria de Transportes e Infraestrutura, ao preço de R\$ 5,85 (cinco reais e oitenta e cinco centavos), observando-se a obrigação de recolhimento do Imposto Sobre Serviços (ISSQN), pela contratada.

**CLÁUSULA QUARTA - Do crédito por onde ocorrerá a despesa:** As despesas para pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da dotação a seguir especificada:

**Unidade Orçamentária:** 03.08.01 - Secretaria de Infraestrutura

**Projeto/Atividade:** 2.077 - Manutenção do Departamento de Abastecimento de Água e Sistemas Hídricos

# Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

**CLÁUSULA QUINTA - Do prazo de vigência** - O presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura, por um prazo de 06 (seis) meses, podendo ser renovado por período a ser especificado no termo aditivo firmado por ambas as partes.

**CLÁUSULA SEXTA- Das obrigações:**

**Obrigações da Contratante:**

- a) Publicar o Resumo do Contrato no local de costume;
- b) Proceder ao acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços objeto deste contrato e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas;
- c) Caso necessário, modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos em lei; fiscalizar a execução do contrato; e, aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.
- d) Efetuar o pagamento nos valores e prazos definidos e aceitos através deste contrato.

**Obrigações do Contratado:**

- a) Prestar os Serviços objeto deste Contrato em consonância e de acordo com os interesses públicos informados pelo CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos;
- b) Ressarcir à Administração equivalente ao valor dos serviços, por qualquer irregularidade constatada;
- c) Iniciar a prestação dos serviços solicitados num prazo de até 05 (cinco) dias corridos após a solicitação;
- d) Paralisação por falta de pagamento;
- e) Deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, conforme previsto no Art 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93;
- f) Apresentar toda documentação comprobatória da Regularidade Fiscal e Trabalhista antes do pagamento da primeira parcela do presente contrato;
- g) Responder por quaisquer danos e prejuízos que venha a causar ao CONTRATANTE, à população atendida e a terceiros, em decorrência deste Contrato, sem prejuízos de outras;
- h) Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SÉTIMA - Da Legislação aplicada:** O presente contrato administrativo de prestação de serviços é vinculado ao regime jurídico de direito público e será regido pela Lei nº 05, de 20 de março de 2013 (Lei Municipal de Contratação Temporária), e Lei nº 8.666/93, inclusive nos casos omissos.

**CLÁUSULA OITAVA** - Não haverá reajuste.

# Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

**CLÁUSULA NONA** - Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, fica designado o Sr. Enídio Xavier Duarte, Secretário Municipal de Transportes e Infraestrutura, como representante da Contratante para Gestão e Fiscalização do presente contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA** - As partes elegem o Foro da Comarca de Guajeru-Ba, para dirimir qualquer dúvida.

E por acharem justos e contratados, assinaram o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Guajeru - BA, 05 de Junho de 2017.

---

**Gilmar Rocha Cangussu**  
Prefeito Municipal  
Contratante

---

**Fábio Lopes Sepúlveda**  
Contratado

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

2. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

# Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº \_\_\_\_/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA E GERALDO PEREIRA DE SOUSA** NOS TERMOS ABAIXO:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.284.658/0001-14 com Sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 24, na cidade Guajeru, Bahia, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Gilmar Rocha Cangussu**, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº 36.953.329-X SSP/SP e cadastrado no CPF sob o nº 926.453.645-00, residente e domiciliado na Rua Osvaldo José de Deus nº 317, na cidade de Guajeru, Bahia, neste ato denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado **GERALDO PEREIRA DE SOUSA**, pessoa física, Geraldo Pereira de Sousa, Brasileiro, Casado, com registro de identidade nº 08.530.652-50, expedida pela SSP/BA e cadastro no CPF nº 926.448.215-68, residente e domiciliado no Povoado Mexeriqueira, nº 155, na Zona Rural do Município de Guajeru, Bahia, doravante denominada **CONTRATADA**, com base nos termos da Lei nº 8.666/93 com suas posteriores alterações e na **Dispensa de Licitação nº 144/2017**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente contrato tem por objeto a **Prestação direta de serviços por tempo determinado, para atender excepcional interesse público como Operador de bomba d'água no Povoado de Mexeriqueira, na zona rural do Município**, com carga horária de até 100 (cem) horas mensais, conforme especificações constantes no do processo de **Dispensa de Licitação nº 144/2017**, com base no Art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

**CLÁUSULA SEGUNDA - Do Regime de Execução:** O regime de execução do presente contrato é de Prestação e Serviços.

**CLÁUSULA TERCEIRA - Preço e Condições de Pagamento:** O valor total deste contrato é de **R\$ 3.510,00 (três mil quinhentos e dez reais)**.

**Parágrafo Único** - As horas de trabalho ora contratadas serão pagas mensalmente, mediante conferência a ser feita pela Secretaria de Transportes e Infraestrutura, ao preço de R\$ 5,85 (cinco reais e oitenta e cinco centavos), observando-se a obrigação de recolhimento do Imposto Sobre Serviços (ISSQN), pela contratada.

**CLÁUSULA QUARTA - Do crédito por onde ocorrerá a despesa:** As despesas para pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da dotação a seguir especificada:

# Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

**Unidade Orçamentária:** 03.08.01 - Secretaria de Infraestrutura

**Projeto/Atividade:** 2.077 - Manutenção do Departamento de Abastecimento de Água e Sistemas Hídricos

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

**CLÁUSULA QUINTA - Do prazo de vigência** - O presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura, por um prazo de 06 (seis) meses, podendo ser renovado por período a ser especificado no termo aditivo firmado por ambas as partes.

## **CLÁUSULA SEXTA- Das obrigações:**

### **Obrigações da Contratante:**

- a) Publicar o Resumo do Contrato no local de costume;
- b) Proceder ao acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços objeto deste contrato e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas;
- c) Caso necessário, modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos em lei; fiscalizar a execução do contrato; e, aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.
- d) Efetuar o pagamento nos valores e prazos definidos e aceitos através deste contrato.

### **Obrigações da Contratada:**

- a) Prestar os Serviços objeto deste Contrato em consonância e de acordo com os interesses públicos informados pelo CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos;
- b) Ressarcir à Administração equivalente ao valor dos serviços, por qualquer irregularidade constatada;
- c) Iniciar a prestação dos serviços solicitados num prazo de até 05 (cinco) dias corridos após a solicitação;
- d) Paralisação por falta de pagamento;
- e) Deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, conforme previsto no Art 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93;
- f) Apresentar toda documentação comprobatória da Regularidade Fiscal e Trabalhista antes do pagamento da primeira parcela do presente contrato;
- g) Responder por quaisquer danos e prejuízos que venha a causar ao CONTRATANTE, à população atendida e a terceiros, em decorrência deste Contrato, sem prejuízos de outras;
- h) Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SÉTIMA - Da Legislação aplicada:** O presente contrato administrativo de prestação de serviços é vinculado ao regime jurídico de direito público e será regido pela Lei nº 05, de 20 de março de 2013 (Lei Municipal de Contratação Temporária), e Lei nº 8.666/93, inclusive nos casos omissos.

# Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

**CLÁUSULA OITAVA** - Não haverá reajuste.

**CLÁUSULA NONA** - Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, fica designado o Sr. Enídio Xavier Duarte, Secretário Municipal de Transportes e Infraestrutura, como representante da Contratante para Gestão e Fiscalização do presente contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA** - As partes elegem o Foro da Comarca de Guajeru-Ba, para dirimir qualquer dúvida.

E por acharem justos e contratados, assinaram o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Guajeru - BA, 27 de Junho de 2017.

---

**Gilmar Rocha Cangussu**  
Prefeito Municipal  
Contratante

---

**Geraldo Pereira de Sousa**  
Contratada

## TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

Nome:  
CPF:

2. \_\_\_\_\_

Nome:  
CPF:

# Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº \_\_\_\_/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA E JOSÉ APARECIDO RODRIGUES** NOS TERMOS ABAIXO:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.284.658/0001-14 com Sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 24, na cidade Guajeru, Bahia, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Gilmar Rocha Cangussu**, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº 36.953.329-X SSP/SP e cadastrado no CPF sob o nº 926.453.645-00, residente e domiciliado na Rua Osvaldo José de Deus nº 317, na cidade de Guajeru, Bahia, neste ato denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado **JOSÉ APARECIDO RODRIGUES**, pessoa física, José Aparecido Rodruiguês, Brasileiro, Maior, com registro de identidade nº 05.884.676-00, expedida pela SSP/BA e cadastro no CPF nº 578.398.325-04, residente e domiciliado no Povoado Descoberto, nº 658, na Zona Rural do Município de Guajeru, Bahia, doravante denominada **CONTRATADA**, com base nos termos da Lei nº 8.666/93 com suas ulteriores alterações e na **Dispensa de Licitação nº 145/2017**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente contrato tem por objeto a **Prestação direta de serviços por tempo determinado, para atender excepcional interesse público como Operador de bomba d'água no Povoado do maxixe, na zona rural do Município**, com carga horária de até 100 (cem) horas mensais, conforme especificações constantes no do processo de **Dispensa de Licitação nº 145/2017**, com base no Art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas ulteriores alterações.

**CLÁUSULA SEGUNDA - Do Regime de Execução:** O regime de execução do presente contrato é de Prestação e Serviços.

**CLÁUSULA TERCEIRA - Preço e Condições de Pagamento:** O valor total deste contrato é de **R\$ 3.510,00 (três mil quinhentos e dez reais)**.

**Parágrafo Único** - As horas de trabalho ora contratadas serão pagas mensalmente, mediante conferência a ser feita pela Secretaria de Transportes e Infraestrutura, ao preço de R\$ 5,85 (cinco reais e oitenta e cinco centavos), observando-se a obrigação de recolhimento do Imposto Sobre Serviços (ISSQN), pela contratada.

**CLÁUSULA QUARTA - Do crédito por onde ocorrerá a despesa:** As despesas para pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da dotação a seguir especificada:

# Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

**Unidade Orçamentária:** 03.08.01 - Secretaria de Infraestrutura

**Projeto/Atividade:** 2.077 - Manutenção do Departamento de Abastecimento de Água e Sistemas Hídricos

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

**CLÁUSULA QUINTA - Do prazo de vigência** - O presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura, por um prazo de 06 (seis) meses, podendo ser renovado por período a ser especificado no termo aditivo firmado por ambas as partes.

## **CLÁUSULA SEXTA- Das obrigações:**

### **Obrigações da Contratante:**

- a) Publicar o Resumo do Contrato no local de costume;
- b) Proceder ao acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços objeto deste contrato e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas;
- c) Caso necessário, modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos em lei; fiscalizar a execução do contrato; e, aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.
- d) Efetuar o pagamento nos valores e prazos definidos e aceitos através deste contrato.

### **Obrigações da Contratada:**

- a) Prestar os Serviços objeto deste Contrato em consonância e de acordo com os interesses públicos informados pelo CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos;
- b) Ressarcir à Administração equivalente ao valor dos serviços, por qualquer irregularidade constatada;
- c) Iniciar a prestação dos serviços solicitados num prazo de até 05 (cinco) dias corridos após a solicitação;
- d) Paralisação por falta de pagamento;
- e) Deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, conforme previsto no Art 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93;
- f) Apresentar toda documentação comprobatória da Regularidade Fiscal e Trabalhista antes do pagamento da primeira parcela do presente contrato;
- g) Responder por quaisquer danos e prejuízos que venha a causar ao CONTRATANTE, à população atendida e a terceiros, em decorrência deste Contrato, sem prejuízos de outras;
- h) Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SÉTIMA - Da Legislação aplicada:** O presente contrato administrativo de prestação de serviços é vinculado ao regime jurídico de direito público e será regido pela Lei nº 05, de 20 de março de 2013 (Lei Municipal de Contratação Temporária), e Lei nº 8.666/93, inclusive nos casos omissos.

# Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

**CLÁUSULA OITAVA** - Não haverá reajuste.

**CLÁUSULA NONA** - Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, fica designado o Sr. Enídio Xavier Duarte, Secretário Municipal de Transportes e Infraestrutura, como representante da Contratante para Gestão e Fiscalização do presente contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA** - As partes elegem o Foro da Comarca de Guajeru-Ba, para dirimir qualquer dúvida.

E por acharem justos e contratados, assinaram o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Guajeru - BA, 27 de Junho de 2017.

---

**Gilmar Rocha Cangussu**  
Prefeito Municipal  
Contratante

---

**José Aparecido Rodruiguês**  
Contratada

## TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

2. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

# Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº \_\_\_\_/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA** E **ROBERTO RIBEIRO AZEREDO** NOS TERMOS ABAIXO:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.284.658/0001-14 com Sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 24, na cidade Guajeru, Bahia, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Gilmar Rocha Cangussu**, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº 36.953.329-X SSP/SP e cadastrado no CPF sob o nº 926.453.645-00, residente e domiciliado na Rua Osvaldo José de Deus nº 317, na cidade de Guajeru, Bahia, neste ato denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado **ROBERTO RIBEIRO AZEREDO**, pessoa física, brasileiro, casado, com registro de identidade nº 139.133-01, expedida pela SSP/BA e cadastro no CPF nº 036.316.475-81, residente e domiciliado no Povoado Campo Frio, s/n, do Município de Guajeru, Bahia, doravante denominado **CONTRATADO**, com base nos termos da Lei nº 8.666/93 com suas ulteriores alterações e na **Dispensa de Licitação nº 136/2017**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente contrato tem por objeto a **Prestação de serviços de Transporte de Alunos da Rede Pública de Ensino do Município, com veículo tipo Onibus Placa BYC-2673, nas localidades de Lajedo, Curralinho, Caatinga, Balão, João Estevão, Campo Frio, Lagoa das Pedras, Sanguissuga, Furna para Guajeru no turno matutino**, conforme especificações constantes no do processo de **Dispensa de Licitação nº 136/2017**, com base no Art. 24, inciso II e IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas ulteriores alterações.

**CLÁUSULA SEGUNDA - Do Regime de Execução:** O regime de execução do presente contrato é de Prestação e Serviços.

**CLÁUSULA TERCEIRA - Preço e Condições de Pagamento:** O valor total deste contrato é de **R\$ 4.088,09 (quatro mil e oitenta e oito reais e nove centavos)** por cada dia trabalhado.

**Parágrafo Único** - Os pagamentos de que tratam esta cláusula serão efetuados pela **Contratante** ao final dos serviços efetivamente prestados e recebidos sem ressalvas pela Administração Pública.

**CLÁUSULA QUARTA - Do crédito por onde ocorrerá a despesa:** As despesas para pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da dotação a seguir especificada:

**Unidade Orçamentária:** 03.05.01 - Secretaria de Educação

**Projeto/Atividade:** 2.130 - Desenvolvimento das Atividades Meio da Educação Básica - FUNDEB 40%

**Projeto/Atividade:** 2.134 - Manutenção da Educação Básica

**Projeto/Atividade:** 2.121 - Manutenção do Sistema de Transporte Escolar

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

# Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

**CLÁUSULA QUINTA - Do prazo de vigência** - O presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura, por um prazo de até 01 (um) meses.

**Parágrafo Único** - O prazo para execução dos serviços poderá ser prorrogado por acordo entre as partes ou unilateralmente a critério da **Contratante**, mantidos todos os direitos, obrigações e responsabilidades, desde que ocorra um dos motivos previstos no art. 57, §1º, da Lei n.º 8.666/93, e será instrumentalizado por Termo Aditivo.

## **CLÁUSULA SEXTA- Das Penalidades:**

**6.1** - O(A) **Contratado(a)** e/ou **Contratante** sujeitar-se-á, na hipótese de inadimplemento de suas obrigações contratuais, às penalidades previstas no capítulo IV, seção I, II e III da Lei 8666/93, sem prejuízo de responsabilidade civil, ficando de logo previstos os seguintes percentuais de multa:

- a) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do contrato;
- b) 0,7% (sete décimos por cento), por cada dia de atraso subsequente ao trigésimo, sobre o valor Contrato.

§ 1º - As multas poderão ser deduzidas dos pagamentos ou de qualquer crédito decorrente do contrato.

§ 2º - Além dos procedimentos acima previstos, as importâncias devidas pelo (a) **Contratado (a)** poderão ser objeto de cobrança, mediante retenção de créditos, ou ainda, judicialmente, servindo o instrumento da contratação como título executivo extrajudicial.

## **CLÁUSULA SÉTIMA- Das Rescisão e Alteração:**

**7.1** - Este Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por conveniência e/ou oportunidade administrativa, e ainda, a critério da **Contratante**, independentemente de aviso, notificação judicial ou extrajudicial, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas por parte do(a) **Contratado(a)**.

**Parágrafo Único** - Na hipótese de rescisão do presente Instrumento, o(a) **Contratado(a)** receberá apenas o pagamento referente aos serviços já executados e aprovados pela **Contratante**, reduzidos do valor líquido devido, a quantia correspondente a todos os tributos e multas incidentes.

**CLÁUSULA 7.2** - O presente Contrato poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas em Lei, através do Termo Aditivo, Decreto ou Apostilamento.

## **CLÁUSULA OITAVA- Das obrigações:**

### **Obrigações da Contratante:**

- a) Publicar o Resumo do Contrato no local de costume;
- b) Proceder ao acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços objeto deste contrato e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas;
- c) Caso necessário, modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos em lei; fiscalizar a execução do contrato; e, aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

# Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

d) Efetuar o pagamento nos valores e prazos definidos e aceitos através deste contrato.

## Obrigações do Contratado:

- a) Prestar os Serviços objeto deste Contrato em consonância e de acordo com os interesses públicos informados pelo CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos;
- b) Ressarcir à Administração equivalente ao valor dos serviços, por qualquer irregularidade constatada;
- c) Iniciar a prestação dos serviços solicitados num prazo de até 05 (cinco) dias corridos após a solicitação;
- d) Paralisação por falta de pagamento;
- e) Apresentar toda documentação comprobatória da Regularidade Fiscal e Trabalhista antes do pagamento da primeira parcela do presente contrato;
- f) Cumprir às exigências da Lei Federal nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) em relação ao condutor e do veículo;
- g) Substituir, em caso de qualquer avaria do veículo, evitando a interrupção dos serviços do Transporte dos Alunos;
- h) Manter os veículos, equipamentos e materiais necessários ao bom desempenho da Prestação dos Serviços em perfeitas condições de limpeza, uso e manutenção necessárias à execução dos serviços;
- i) ATENDER às Unidades Escolares observando o horário de início e final das aulas, de forma que os alunos não sejam prejudicados em carga horária, ou seja, sejam entregues à escola até o horário do início das aulas e recolhidos somente após o término das mesmas;
- j) Promover o recolhimento dos alunos, que serão transportados aos seus respectivos domicílios ou "paradas", dentro da linha/rota estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação;
- k) Arcar com todas as despesas com manutenção do Veículo, Condutor (motorista), funcionários, encargos e tributos a que vier incidir sobre a prestação dos serviços;
- l) Prezar pelo bom trato dos alunos, conforme Estatuto da Criança e do Adolescente e demais legislações voltadas ao menor, sob pena de responderem judicialmente por seus atos e/ou de seus contratados/subcontratados;
- m) Não transportar alunos, fora do horário das aulas, para qualquer outra atividade, sem autorização da Secretaria Municipal de Educação, por escrito, que se manifestará no caso de Projetos e Programas onde houver atividades em contra turno;
- n) Não transportar familiares de alunos, salvo nos casos autorizados por escrito pela Secretaria Municipal de Educação;
- o) Usar todos os equipamentos de segurança previstos na legislação em vigor e os que forem solicitados pela Fiscalização;
- p) Zelar para que os alunos permaneçam sentados quando o veículo estiver em movimento, priorizando a capacidade do veículo e também exigir o correto uso do cinto de segurança;
- q) Zelar para que os alunos embarquem e desembarquem do veículo nos locais indicados no contrato, zelando pela segurança dos mesmos;
- r) Manter a porta do veículo fechada, durante todo o percurso;
- s) Comunicar à Unidade Escolar e Secretaria Municipal de Educação, de imediato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique durante a execução dos serviços.
- t) Manter em ordem e de posse do condutor a documentação relativa ao veículo e ao Condutor (motorista);
- u) Responder por quaisquer danos e prejuízos que venha a causar ao CONTRATANTE, à população atendida e a terceiros, em decorrência deste Contrato, sem prejuízos de outras;

# Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

- v) Deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, conforme previsto no Art 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93;
- w) Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA NONA - Da base legal:** O presente contrato tem como base o Art. 24, inciso II e IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas ulteriores alterações e demais normas vigentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA - Do Reajuste:** Não haverá reajuste.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, fica designada a Sra. Terezinha Souza Silva Santos, Secretária Municipal de Educação, como representante da Contratante para Gestão e Fiscalização do presente contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - As partes elegem o Foro da Comarca de Guajeru-Ba, para ajuizamento de quaisquer questões oriundas do presente contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por acharem justos e Contratadas, assinaram o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Guajeru-Ba, 01 de Junho de 2017.

---

**Gilmar Rocha Cangussu**  
Prefeito Municipal  
Contratante

---

**Roberto Ribeiro Azeredo**  
Contratado

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

2. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

# Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº \_\_\_\_/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA** E **VALDIVINO JOSÉ DIAS** NOS TERMOS ABAIXO:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.284.658/0001-14 com Sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 24, na cidade Guajeru, Bahia, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Gilmar Rocha Cangussu**, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº 36.953.329-X SSP/SP e cadastrado no CPF sob o nº 926.453.645-00, residente e domiciliado na Rua Osvaldo José de Deus nº 317, na cidade de Guajeru, Bahia, neste ato denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado **VALDIVINO JOSÉ DIAS**, pessoa física, brasileiro, casado, com registro de identidade nº 20.478.063-21, expedida pela SSP/BA e cadastro no CPF nº 060.741.808.73, residente e domiciliado no Povoado Lajedo, s/n, do Município de Guajeru, Bahia, doravante denominado **CONTRATADO**, com base nos termos da Lei nº 8.666/93 com suas posteriores alterações e na **Dispensa de Licitação nº 142/2017**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente contrato tem por objeto a **Prestação de serviços de Transporte de Alunos da Rede Pública de Ensino do Município, com veículo tipo Micro-Onibus Placa CPR-1893, nas localidades de Lajedo, Arrecife, Caatinha, Currealinho, João Estevão, Balão, Campo Frio, Lagoa das Pedras, Sanguissuga, Furna, Posse para Guajeru no turno Noturno**, conforme especificações constantes no do processo de **Dispensa de Licitação nº 142/2017**, com base no Art. 24, inciso II e IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - **Do Regime de Execução:** O regime de execução do presente contrato é de Prestação e Serviços.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - **Preço e Condições de Pagamento:** O valor total deste contrato é de **R\$ 3.556,49 (três mil quinhentos e cinquenta e seis reais e quarenta e nove centavos)** por cada dia trabalhado.

**Parágrafo Único** - Os pagamentos de que tratam esta cláusula serão efetuados pela **Contratante** ao final dos serviços efetivamente prestados e recebidos sem ressalvas pela Administração Pública.

**CLÁUSULA QUARTA** - **Do crédito por onde ocorrerá a despesa:** As despesas para pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da dotação a seguir especificada:

**Unidade Orçamentária:** 03.05.01 - Secretaria de Educação

**Projeto/Atividade:** 2.130 - Desenvolvimento das Atividades Meio da Educação Básica - FUNDEB 40%

**Projeto/Atividade:** 2.134 - Manutenção da Educação Básica

**Projeto/Atividade:** 2.121 - Manutenção do Sistema de Transporte Escolar

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

# Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

**CLÁUSULA QUINTA - Do prazo de vigência** - O presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura, por um prazo de até 01 (um) meses.

**Parágrafo Único** - O prazo para execução dos serviços poderá ser prorrogado por acordo entre as partes ou unilateralmente a critério da **Contratante**, mantidos todos os direitos, obrigações e responsabilidades, desde que ocorra um dos motivos previstos no art. 57, §1º, da Lei n.º 8.666/93, e será instrumentalizado por Termo Aditivo.

## **CLÁUSULA SEXTA- Das Penalidades:**

**6.1** - O(A) **Contratado(a)** e/ou **Contratante** sujeitar-se-á, na hipótese de inadimplemento de suas obrigações contratuais, às penalidades previstas no capítulo IV, seção I, II e III da Lei 8666/93, sem prejuízo de responsabilidade civil, ficando de logo previstos os seguintes percentuais de multa:

- a) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do contrato;
- b) 0,7% (sete décimos por cento), por cada dia de atraso subsequente ao trigésimo, sobre o valor Contrato.

§ 1º - As multas poderão ser deduzidas dos pagamentos ou de qualquer crédito decorrente do contrato.

§ 2º - Além dos procedimentos acima previstos, as importâncias devidas pelo (a) **Contratado (a)** poderão ser objeto de cobrança, mediante retenção de créditos, ou ainda, judicialmente, servindo o instrumento da contratação como título executivo extrajudicial.

## **CLÁUSULA SÉTIMA- Das Rescisão e Alteração:**

**7.1** - Este Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por conveniência e/ou oportunidade administrativa, e ainda, a critério da **Contratante**, independentemente de aviso, notificação judicial ou extrajudicial, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas por parte do(a) **Contratado(a)**.

**Parágrafo Único** - Na hipótese de rescisão do presente Instrumento, o(a) **Contratado(a)** receberá apenas o pagamento referente aos serviços já executados e aprovados pela **Contratante**, reduzidos do valor líquido devido, a quantia correspondente a todos os tributos e multas incidentes.

**CLÁUSULA 7.2** - O presente Contrato poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas em Lei, através do Termo Aditivo, Decreto ou Apostilamento.

## **CLÁUSULA OITAVA- Das obrigações:**

### **Obrigações da Contratante:**

- a) Publicar o Resumo do Contrato no local de costume;
- b) Proceder ao acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços objeto deste contrato e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas;
- c) Caso necessário, modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos em lei; fiscalizar a execução do contrato; e, aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

# Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

d) Efetuar o pagamento nos valores e prazos definidos e aceitos através deste contrato.

## Obrigações do Contratado:

- a) Prestar os Serviços objeto deste Contrato em consonância e de acordo com os interesses públicos informados pelo CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos;
- b) Ressarcir à Administração equivalente ao valor dos serviços, por qualquer irregularidade constatada;
- c) Iniciar a prestação dos serviços solicitados num prazo de até 05 (cinco) dias corridos após a solicitação;
- d) Paralisação por falta de pagamento;
- e) Apresentar toda documentação comprobatória da Regularidade Fiscal e Trabalhista antes do pagamento da primeira parcela do presente contrato;
- f) Cumprir às exigências da Lei Federal nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) em relação ao condutor e do veículo;
- g) Substituir, em caso de qualquer avaria do veículo, evitando a interrupção dos serviços do Transporte dos Alunos;
- h) Manter os veículos, equipamentos e materiais necessários ao bom desempenho da Prestação dos Serviços em perfeitas condições de limpeza, uso e manutenção necessárias à execução dos serviços;
- i) ATENDER às Unidades Escolares observando o horário de início e final das aulas, de forma que os alunos não sejam prejudicados em carga horária, ou seja, sejam entregues à escola até o horário do início das aulas e recolhidos somente após o término das mesmas;
- j) Promover o recolhimento dos alunos, que serão transportados aos seus respectivos domicílios ou "paradas", dentro da linha/rota estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação;
- k) Arcar com todas as despesas com manutenção do Veículo, Condutor (motorista), funcionários, encargos e tributos a que vier incidir sobre a prestação dos serviços;
- l) Prezar pelo bom trato dos alunos, conforme Estatuto da Criança e do Adolescente e demais legislações voltadas ao menor, sob pena de responderem judicialmente por seus atos e/ou de seus contratados/subcontratados;
- m) Não transportar alunos, fora do horário das aulas, para qualquer outra atividade, sem autorização da Secretaria Municipal de Educação, por escrito, que se manifestará no caso de Projetos e Programas onde houver atividades em contra turno;
- n) Não transportar familiares de alunos, salvo nos casos autorizados por escrito pela Secretaria Municipal de Educação;
- o) Usar todos os equipamentos de segurança previstos na legislação em vigor e os que forem solicitados pela Fiscalização;
- p) Zelar para que os alunos permaneçam sentados quando o veículo estiver em movimento, priorizando a capacidade do veículo e também exigir o correto uso do cinto de segurança;
- q) Zelar para que os alunos embarquem e desembarquem do veículo nos locais indicados no contrato, zelando pela segurança dos mesmos;
- r) Manter a porta do veículo fechada, durante todo o percurso;
- s) Comunicar à Unidade Escolar e Secretaria Municipal de Educação, de imediato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique durante a execução dos serviços.
- t) Manter em ordem e de posse do condutor a documentação relativa ao veículo e ao Condutor (motorista);
- u) Responder por quaisquer danos e prejuízos que venha a causar ao CONTRATANTE, à população atendida e a terceiros, em decorrência deste Contrato, sem prejuízos de outras;

# Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

- v) Deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, conforme previsto no Art 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93;
- w) Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA NONA - Da base legal:** O presente contrato tem como base o Art. 24, inciso II e IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e demais normas vigentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA - Do Reajuste:** Não haverá reajuste.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, fica designada a Sra. Terezinha Souza Silva Santos, Secretária Municipal de Educação, como representante da Contratante para Gestão e Fiscalização do presente contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - As partes elegem o Foro da Comarca de Guajeru-Ba, para ajuizamento de quaisquer questões oriundas do presente contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por acharem justos e Contratadas, assinaram o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Guajeru-Ba, 01 de Junho de 2017.

---

**Gilmar Rocha Cangussu**  
Prefeito Municipal  
Contratante

---

**Valdivino José Dias**  
Contratado

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

2. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

# Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº \_\_\_\_/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,  
QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA  
MUNICIPAL DE GUAJERU-BA E  
ORIOVALDO ROCHA NEVES** NOS  
TERMOS ABAIXO:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.284.658/0001-14 com Sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 24, na cidade Guajeru, Bahia, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Gilmar Rocha Cangussu**, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº 36.953.329-X SSP/SP e cadastrado no CPF sob o nº 926.453.645-00, residente e domiciliado na Rua Osvaldo José de Deus nº 317, na cidade de Guajeru, Bahia, neste ato denominada **LOCATÁRIO (CONTRATANTE)**, e do outro lado **ORIOVALDO ROCHA NEVES**, pessoa física, brasileiro, maior, com registro de identidade nº 04.634.909-08, expedida pela SSP/BA e cadastro no CPF nº 206.781.775-20, residente e domiciliado Fazenda Largo, s/n, na zona rural do Município de Guajeru, Bahia, denominado **LOCADOR(A) (CONTRATADO)**, com base nos termos da Lei nº 8.666/93 com suas ulteriores alterações e na **Dispensa de Licitação nº 139/2017**, resolvem celebrar o presente Contrato de Locação de Imóvel, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente contrato tem por objeto a **Locação de imóvel para o funcionamento da Secretaria Municipal de Agricultura**, conforme especificações constantes do **Processo de Dispensa de Licitação nº 139/2017**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - Do Regime de Execução:** O regime de execução do presente contrato é de Locação de Imóvel.

**CLÁUSULA TERCEIRA - Preço e Condições de Pagamento:** O valor deste contrato é de **R\$ 7.000,00 (sete mil reais)**, a serem pagos de forma parcelada, em até 07 (sete) parcelas mensais de **R\$ 1.000,00 (um mil reais)** cada.

**§ 1º** - As benfeitorias úteis e voluptuárias realizadas pelo Locatário não serão indenizáveis, podendo o Locatário retirá-las a qualquer momento.

**§ 2º** - As benfeitorias necessárias serão indenizáveis, podendo o Locatário, a seu critério e em qualquer momento, compensar os valores por ele gastos com as mensalidades locatícias devidas ao Locador, deduzindo do(s) pagamento(s).

**CLÁUSULA QUARTA - Do prazo:** O prazo do presente contrato será por um período de até 07 (sete) meses, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento.

# Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

**CLÁUSULA QUINTA - Do crédito por onde ocorrerá a despesa:** As despesas para pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da dotação a seguir especificada:

**Unidade Orçamentária:** 03.06.01 - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente  
**Projeto/Atividade:** 2.015 - Manutenção do Serviços Administrativos  
**Elemento de Despesa:** 3.3.9.0.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

**CLÁUSULA SEXTA - Da garantia:** A Garantia dos serviços será pelo tempo de duração do contrato, indenizando o contratante pelos possíveis danos causados de acordo com o valor correspondente.

**CLÁUSULA SÉTIMA - Das penalidades cabíveis:** O descumprimento parcial ou total de qualquer das Cláusulas contidas no presente contrato sujeitará o Contratado às sanções cabíveis e multa equivalente estipuladas na Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas cabíveis, garantida a prévia e ampla defesa em Processo Administrativo.

**§ 1º** - A inexecução parcial ou total do contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura e multa, de acordo com a gravidade da infração;

**§ 2º** - A multa será graduada de acordo com a gravidade de infração, nos seguintes limites máximos:

**I** - Por infringir a qualquer das cláusulas deste contrato, sujeitar-se-á o(a) CONTRATADO(A) às penalidades previstas na Legislação, sem prejuízo da Administração Pública cobrar eventuais prejuízos que este(a) der causa, além de multa 05% (cinco por cento) sobre o valor do contrato.

**§ 3º** - A Administração se reserva ao direito de descontar do pagamento devido para o contratado o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no contrato;

**§ 4º** - A multa prevista nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o Contratado da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**CLÁUSULA OITAVA - Dos casos de rescisão:** A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições da Seção V, Capítulo III da Lei nº 8.666/93 com as suas ulteriores alterações.

**§ 1º** - Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por conveniência e oportunidade administrativa, e ainda, a critério do Locatário, independentemente de aviso, notificação judicial ou extrajudicial, por inadimplemento de quaisquer de suas CLÁUSULAS por parte do locador.

# Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

**§ 2º** - Na hipótese de rescisão do presente instrumento, o Locador receberá apenas o pagamento referente à disponibilidade do imóvel até a rescisão, deduzindo do valor líquido a quantia do correspondente a todos os tributos, danos e encargos (multas e juros) incidentes.

**CLÁUSULA NONA - Do Art. 77 da Lei nº 8.666/93:** A rescisão total ou parcial do presente contrato dará direito a parte prejudicada do ressarcimento de seus direitos previstos na legislação brasileira.

**CLÁUSULA DÉCIMA - Da taxa de cambio e reajuste de preços:** Não se aplica

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Vinculação ao Processo de Dispensa de Licitação:** Integram o presente Contrato independentemente de transcrição, o **Processo de Dispensa de Licitação nº 139/2017**, seus Anexos e a Proposta de Preços do Contratado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Legislação aplicada:** A Legislação aplicada será a Lei nº 8.666/93, inclusive nos casos omissos.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Das obrigações:**

**Obrigações da Contratante:**

- a) Publicar o Resumo do Contrato no local de costume;
- b) Proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada ao Contratado, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas;
- c) Efetuar o pagamento nos valores e prazos definidos e aceitos através deste contrato até o 10º dia útil do mês subsequente à locação, através de cheque nominativo ou na conta corrente do Contratado;
- d) Arcar com as despesas de contas de fornecimento de energia e de água do imóvel locado a partir da data da assinatura do presente contrato até o seu encerramento;

**Obrigações do Contratado:**

- a) Deverá manter o imóvel com suas condições de habitabilidade;
- b) Deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93;
- c) Apresentar toda a comprovação de Regularidade Fiscal e Trabalhista, antes da efetivação do pagamento a primeira parcela do contrato;
- d) Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93.

# Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - Com base no Art. 61 da Lei nº 8.666/93, o presente contrato refere-se ao processo Licitatório **Dispensa de Licitação nº 139/2017**, processada com base no Art. 24, inciso II e X da Lei Federal nº 8.666/93 e suas ulteriores alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - Não haverá reajuste.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, fica designada a Sra. Silvia Soares de Lima Meira, Secretária Municipal de Administração, como representante da Contratante para Gestão e Fiscalização do presente contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** - As partes elegem o Foro da Comarca de Guajeru-Ba, para dirimir qualquer dúvida.

E por acharem justos e contratados, assinaram o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Guajeru-Ba, 01 de Junho de 2017.

---

**Gilmar Rocha Cangussu**  
Prefeito Municipal  
Contratante

---

**Oriovaldo Rocha Neves**  
Contratado

## TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

Nome:  
CPF:

2. \_\_\_\_\_

Nome:  
CPF:

# Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJERU  
Praça Antônio Carlos Magalhães, 24, Centro – Guajeru/BA.  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 10.725.277/0001-35  
EMAIL: guajerusauade@gmail.com

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº \_\_\_\_/2017-FMS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,  
QUE ENTRE SI CELEBRAM O **FUNDO  
MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJERU-  
BA E RAYSA ALMEIDA DIAS** NOS  
TERMOS ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE GUAJERU-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.284.658/0001-14, através do **Fundo Municipal de Saúde** com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 24, centro, na cidade de Guajeru, Bahia, inscrito no **CNPJ sob o nº 10.725.277/0001-35**, neste ato denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo o **Sr. Gilmar Rocha Cangussu**, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº 36.953.329-X SSP/SP e cadastrado no CPF sob o nº 926.453.645-00, residente e domiciliado na Rua Osvaldo José de Deus nº 317, na cidade de Guajeru, Bahia, e por sua Secretária Municipal de Saúde (Gestora do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE), **Érica Leal Cangussu**, brasileira, maior, portadora da cédula de identidade nº 11.164.757-66, expedida pela SSP/BA e cadastrada no CPF sob o nº 033.459.115-58, residente e domiciliada na Rua Clemente Soares, Centro na cidade de Guajeru, Bahia, neste ato denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado **RAYSA ALMEIDA DIAS**, pessoa física, brasileira, odontóloga, com registro de identidade nº 12.673.922-66, expedida pela SSP/BA e cadastro no CPF nº 050.495.865-85, residente e domiciliada na Rua Dr Crescencio Silveira, nº 85, Senhor do bonfim, na cidade de Caculé, Bahia., doravante denominada **CONTRATADA**, com base nos termos da Lei nº 8.666/93 com suas ulteriores alterações e na **Inexigibilidade de Licitação nº 014/2017**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente contrato tem por objeto a **Prestação de serviços como Odontóloga na Unidade de Saúde da Família (PSF) de cancela (zona rural), no Município**, conforme especificações constantes do **Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 014/2017**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - Do Regime de Execução:** O regime de execução do presente contrato é de Prestação de Serviços.

**CLÁUSULA TERCEIRA - Preço e Condições de Pagamento:** O valor deste contrato é de **R\$ 15.400,00 (quinze mil e quatrocentos reais)**, divididos em 07 (sete) parcelas mensais de **R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais)**, após a devida prestação dos serviços, que ocorrerá conforme necessidades da contratante.

**§ 1º** - Estão inclusos nos valores apresentados acima, as despesas com impostos, sobretaxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas e todos os demais custos necessários para a execução dos serviços ora contratado.

# Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJERU  
Praça Antônio Carlos Magalhães, 24, Centro – Guajeru/BA.  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 10.725.277/0001-35  
EMAIL: guajerusaude@gmail.com

**CLÁUSULA QUARTA - Do prazo:** O prazo do presente contrato será por um período de até 07 (sete) meses, podendo ser prorrogado por igual período, limitado a 60 (sessenta meses), conforme Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA - Do crédito por onde ocorrerá a despesa:** As despesas para pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da dotação a seguir especificada:

**Unidade:** 03.07.02 - Secretaria de Saúde - FMS

**Projeto/Atividade:** 2.067 - Gestão das Ações de Atenção Básica

**Elemento de Despesa:** 3.3.9.0.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

**CLÁUSULA SEXTA - Da garantia:** A Garantia dos serviços será pelo tempo de duração do contrato, indenizando o contratante pelos possíveis danos causados de acordo com o valor correspondente.

**CLÁUSULA SÉTIMA - Das penalidades cabíveis:** O descumprimento parcial ou total de qualquer das Cláusulas contidas no presente contrato sujeitará a contratada às sanções cabíveis e multa equivalente estipuladas na Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas cabíveis, garantida a prévia e ampla defesa em Processo Administrativo.

**§ 1º** - A inexecução parcial ou total do contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura e multa, de acordo com a gravidade da infração;

**§ 2º** - A multa será graduada de acordo com a gravidade de infração, nos seguintes limites máximos:

**I** - Por infringir a qualquer das cláusulas deste contrato, sujeitar-se-á o(a) CONTRATADO(A) às penalidades previstas na Legislação, sem prejuízo da Administração Pública cobrar eventuais prejuízos que este(a) der causa, além de multa 05% (cinco por cento) sobre o valor do contrato.

**§ 3º** - A Administração se reserva ao direito de descontar do pagamento devido para a contratada, o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no contrato;

**§ 4º** - A multa prevista nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**CLÁUSULA OITAVA - Dos casos de rescisão:** A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições da Seção V, Capítulo III da Lei nº 8.666/93 com as suas ulteriores alterações.

**CLÁUSULA NONA - Do Art. 77 da Lei nº 8.666/93:** A rescisão total ou parcial do presente contrato dará direito a parte prejudicada do ressarcimento de seus direitos previstos na legislação brasileira.

**CLÁUSULA DÉCIMA - Da taxa de cambio e reajuste de preços:** Não se aplica.

# Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJERU  
Praça Antônio Carlos Magalhães, 24, Centro – Guajeru/BA.  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 10.725.277/0001-35  
EMAIL: guajerusaude@gmail.com

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Vinculação ao Processo de Inexigibilidade de Licitação:** Integram o presente Contrato independentemente de transcrição, o **Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 014/2017**, seus Anexos e a Proposta de Preços da CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Legislação aplicada:** A Legislação aplicada será a Lei nº 8.666/93, inclusive nos casos omissos.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Das obrigações:**

**Obrigações da Contratante:**

- a) Publicar o Resumo do Contrato no local de costume;
- b) Proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada para a contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas;
- c) Efetuar o pagamento nos valores e prazos definidos e aceitos através da proposta de preços da contratada: até o último dia cada mês, através depósito conta corrente da CONTRATADA.

**Obrigações da Contratada:**

- a) Prestar os serviços objeto deste Contrato em consonância e de acordo com os interesses públicos informados pelo CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos na proposta de preços;
- b) Não promover a cessão ou transferência a terceiros, no todo ou em parte, da obrigatoriedade e responsabilidade da prestação dos serviços objeto deste contrato;
- c) Ressarcir à Administração equivalente ao valor dos serviços, por qualquer irregularidade constatada;
- d) Paralisação por falta de pagamento;
- e) Exercer as atividades objeto do presente instrumento, em consonância com as normas legais pertinentes e com os regulamentos;
- f) Cumprir e fazer cumprir as disposições especificadas no presente instrumento e na legislação;
- g) Exercer as atividades objeto do presente contrato com zelo e de forma contínua;
- h) Deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93;
- i) Responder por quaisquer danos e prejuízos que venha a causar ao CONTRATANTE, à população atendida e a terceiros, em decorrência deste Contrato, sem prejuízos de outras;
- j) Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - Com base no Art. 61 da Lei nº 8.666/93, o presente contrato refere-se ao processo Licitatório **Inexigibilidade de Licitação nº 014/2017**, processada com base no Art. 25, inciso II e art. 13, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas ulteriores alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - Não haverá reajuste.

# Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJERU  
Praça Antônio Carlos Magalhães, 24, Centro – Guajeru/BA.  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 10.725.277/0001-35  
EMAIL: guajerusaude@gmail.com

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, designada a Sra. Érica Leal Cangussu, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde, como representante da Contratante para Gestão e Fiscalização do presente contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** - As partes elegem o Foro da Comarca de Guajeru-Ba, para dirimir qualquer dúvida.

E por acharem justos e contratados, assinaram o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Guajeru-Ba, 02 de Junho de 2017.

\_\_\_\_\_  
**Gilmar Rocha Cangussu**

Prefeito Municipal  
Contratante

\_\_\_\_\_  
**Érica Leal Cangussu**

Gestora do FMS  
Contratante

\_\_\_\_\_  
**Raysa Almeida Dias**

Contratada

## TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

Nome:  
CPF:

2. \_\_\_\_\_

Nome:  
CPF:

# Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

## CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS Nº \_\_\_\_/2017

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA** E A EMPRESA **TN CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA** NOS TERMOS ABAIXO:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.284.658/0001-14 com Sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 24, na cidade Guajeru, Bahia, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Gilmar Rocha Cangussu**, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº 36.953.329-X SSP/SP e cadastrado no CPF sob o nº 926.453.645-00, residente e domiciliado na Rua Osvaldo José de Deus nº 317, na cidade de Guajeru, Bahia, neste ato denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **TN CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 16.464.815/0001-61, com sede na Rua Florindo Silveira, nº 255, Centro, na cidade de Rio do Antônio, Bahia, representada neste ato por Tiago Sousa Santos Nevez, brasileiro, solteiro, empresário, com registro de identidade nº 08.047.055-69, expedida pela SSP/BA e cadastro no CPF nº 025.740.795-23, residente e domiciliado na Praça 27 de Julho, s/n, Centro, na cidade de Rio do Antônio, Bahia, doravante denominada **CONTRATADA**, com base nos termos da Lei nº 8.666/93 com suas ulteriores alterações e no processo de **Dispensa de Licitação nº 134/2017**, resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento de Materiais, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente contrato tem por objeto o **Fornecimento de materiais para organização dos Festejos Juninos do Município**, conforme especificações constantes no **Processo de Dispensa de Licitação nº 134/2017**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - Do Regime de Execução:** O regime de execução do presente contrato é de Fornecimento de Materiais.

**CLÁUSULA TERCEIRA - Preço e Condições de Pagamento:** O valor deste contrato é de **R\$ 5.120,00 (cinco mil cento e vinte reais)**, a serem pagos após o devido fornecimento dos materiais, que ocorrerá conforme necessidades da contratante.

**Parágrafo Único** - Estão inclusos nos valores apresentados acima, as despesas com impostos, sobretaxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas e todos os demais custos necessários para a o fornecimento dos produtos ora contratados.

# Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

**CLÁUSULA QUARTA - Do prazo:** O prazo do presente contrato será por um período de até 01 (um) mês, contado a partir da data de assinatura do presente instrumento.

**CLÁUSULA QUINTA - Do crédito por onde ocorrerá a despesa:** As despesas para pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da dotação a seguir especificada:

**Unidade Orçamentária:** 03.10.01 - Secretaria de Cultura Esportes e Lazer  
**Projeto/Atividade:** 2.105 - Fomento às Manifestações e Atividades Culturais  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo

**CLÁUSULA SEXTA - Da garantia:** A Garantia dos produtos e serviços será pelo tempo de duração do contrato, indenizando o contratante pelos possíveis danos causados de acordo com o valor correspondente.

**CLÁUSULA SÉTIMA - Das penalidades cabíveis:** A Contratada e/ou Contratante sujeitar-se-á, na hipótese de inadimplemento de suas obrigações contratuais, às penalidades previstas no capítulo IV, seção I, II e III da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo de responsabilidade civil, ficando de logo previstos os seguintes percentuais de multa:

- a) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do contrato;
- b) 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao trigésimo, sobre o valor Contrato.

§ 1º - As multas poderão ser deduzidas dos pagamentos ou de qualquer crédito decorrente do contrato, a critério e conveniência da Contratante.

§ 2º - Além dos procedimentos acima previstos, as importâncias devidas pelo Contratado poderão ser objeto de cobrança, mediante retenção de créditos, reversão parcial ou total da garantia, se houver, ou ainda, judicialmente, servindo o instrumento da contratação como título executivo extrajudicial.

**CLÁUSULA OITAVA - Dos casos de rescisão:** A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições da Sessão V, Capítulo III da Lei nº 8.666/93 com as suas ulteriores alterações.

**CLÁUSULA NONA - Do Art. 77 da Lei nº 8.666/93:** A rescisão total ou parcial do presente contrato dará direito a parte prejudicada do ressarcimento de seus direitos previstos na legislação brasileira.

**CLÁUSULA DÉCIMA - Da taxa de cambio:** Não se aplica.

# Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Vinculação ao Processo:** Integram o presente Contrato independentemente de transcrição, o processo de **Dispensa de Licitação nº 134/2017**.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Legislação aplicada:** A Legislação aplicada será a Lei nº 8.666/93 e suas ulteriores alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Das obrigações:**

**Obrigações da Contratante:**

- a) Publicar o Resumo do Contrato no local de costume;
- b) Proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas;
- c) Efetuar o pagamento nos valores e prazos definidos e aceitos através da proposta de preços da contratada.

**Obrigações da Contratada:**

- a) Entregar os materiais objeto deste Contrato em consonância e de acordo com os interesses públicos informados pelo CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos no ato convocatório;
- b) Ressarcir à Administração equivalente ao valor do produto, por qualquer irregularidade constatada;
- c) Entregar os materiais solicitados num prazo de até 05 (cinco) dias corridos após a solicitação, independentemente da quantidade da solicitação;
- d) Atender todas as Ordens de Fornecimento;
- e) Paralisação por falta de pagamento;
- f) Deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93;
- g) Apresentar toda a comprovação de Regularidade Fiscal e Trabalhista, antes da efetivação do pagamento a primeira parcela do contrato.
- h) Responder por quaisquer danos e prejuízos que venha a causar ao CONTRATANTE, à população atendida e a terceiros, em decorrência deste Contrato, sem prejuízos de outras;
- i) Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93.

# Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - Com base no Art. 61 da Lei nº 8.666/93, o presente contrato refere-se ao processo de **Dispensa de Licitação nº 134/2017**.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - Não haverá reajuste.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, designada a Sra. Maria Eliete Castro Neri, ocupante do cargo de Secretária Cultura, Esporte e Lazer, como representante da Contratante para Gestão e Fiscalização do presente contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** - As partes elegem o Foro da Comarca de Guajeru-Ba, para dirimir qualquer dúvida.

E por acharem justos e contratados, assinaram o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Guajeru-Ba, 05 de Junho de 2017.

---

**Gilmar Rocha Cangussu**

Prefeito Municipal  
Contratante

---

**TN Construtora e Serviços Ltda**

Empresa Contratada

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

**Nome:**

**CPF:**

2. \_\_\_\_\_

**Nome:**

**CPF:**

# Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº \_\_\_\_/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,  
QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA** E A  
EMPRESA **AMILTON WESLEY FREIRE MIRANDA-ME** NOS TERMOS ABAIXO:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.284.658/0001-14 com Sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 24, na cidade Guajeru, Bahia, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Gilmar Rocha Cangussu**, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº 36.953.329-X SSP/SP e cadastrado no CPF sob o nº 926.453.645-00, residente e domiciliado na Rua Osvaldo José de Deus nº 317, na cidade de Guajeru, Bahia, neste ato denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **AMILTON WESLEY FREIRE MIRANDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 17.574.493/0001-76, com sede na Travessa Livramento, nº 46, bairro Ovídio Teixeira, na cidade de Caetité, Bahia, representada neste ato por Amilton Wesley Freire Miranda, brasileiro, casado, empresário, com registro de identidade nº 11.189.188-43, expedida pela SSP/BA e cadastro no CPF nº 044.934.795-82, residente e domiciliado na Travessa Livramento, nº 46, bairro Ovídio Teixeira, na cidade de Caetité, Bahia, doravante denominada **CONTRATADA**, com base nos termos da Lei nº 8.666/93 com suas ulteriores alterações e no processo de **Dispensa de Licitação nº 137/2017**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente contrato tem por objeto a **Prestação de Serviços de Filmagem (captação de imagens) aérea com Drone e realização de produção de chamada dos Festejos de São Pedro 2017 no Município**, conforme especificações constantes no do processo de **Dispensa de Licitação nº 137/2017** e **Ata de Registro de Preços nº 035/2015**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - Do Regime de Execução:** O regime de execução do presente contrato é de Prestação de Serviços.

**CLÁUSULA TERCEIRA - Preço e Condições de Pagamento:** O valor deste contrato é de **R\$ 3.520,00 (três mil quinhentos e vinte reais)**, a serem pagos após a devida prestação dos serviços, que ocorrerá conforme necessidades da contratante.

**Parágrafo Único** - Estão inclusos nos valores apresentados acima, as despesas com impostos, sobretaxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas e todos os demais custos necessários para a o fornecimento dos produtos ora contratados.

# Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

**CLÁUSULA QUARTA - Do prazo:** O prazo do presente contrato será por um período de até 01 (um) mês, contado a partir da data de assinatura do presente instrumento.

**CLÁUSULA QUINTA - Do crédito por onde ocorrerá a despesa:** As despesas para pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da dotação a seguir especificada:

**Unidade Orçamentária:** 03.10.01 - Secretaria de Cultura Esportes e Lazer  
**Projeto/Atividade:** 2.105 - Fomento às Manifestações e Atividades Culturais  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**CLÁUSULA SEXTA - Da garantia:** A Garantia dos produtos e serviços será pelo tempo de duração do contrato, indenizando o contratante pelos possíveis danos causados de acordo com o valor correspondente.

**CLÁUSULA SÉTIMA - Das penalidades cabíveis:** A Contratada e/ou Contratante sujeitar-se-á, na hipótese de inadimplemento de suas obrigações contratuais, às penalidades previstas no capítulo IV, seção I, II e III da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo de responsabilidade civil, ficando de logo previstos os seguintes percentuais de multa:

- a) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do contrato;
- b) 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao trigésimo, sobre o valor Contrato.

§ 1º - As multas poderão ser deduzidas dos pagamentos ou de qualquer crédito decorrente do contrato, a critério e conveniência da Contratante.

§ 2º - Além dos procedimentos acima previstos, as importâncias devidas pelo Contratado poderão ser objeto de cobrança, mediante retenção de créditos, reversão parcial ou total da garantia, se houver, ou ainda, judicialmente, servindo o instrumento da contratação como título executivo extrajudicial.

**CLÁUSULA OITAVA - Dos casos de rescisão:** A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições da Sessão V, Capítulo III da Lei nº 8.666/93 com as suas ulteriores alterações.

**CLÁUSULA NONA - Do Art. 77 da Lei nº 8.666/93:** A rescisão total ou parcial do presente contrato dará direito a parte prejudicada do ressarcimento de seus direitos previstos na legislação brasileira.

**CLÁUSULA DÉCIMA - Da taxa de cambio:** Não se aplica.

# Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Vinculação ao Edital:** Integram o presente Contrato independentemente de transcrição, o processo de **Dispensa de Licitação nº 137/2017**.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Legislação aplicada:** A Legislação aplicada será a Lei nº 8.666/93 e suas ulteriores alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Das obrigações:**

**Obrigações da Contratante:**

- a) Publicar o Resumo do Contrato no local de costume;
- b) Proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas;
- c) Efetuar o pagamento nos valores e prazos definidos e aceitos através da proposta de preços da contratada.

**Obrigações da Contratada:**

- a) Prestar os serviços objeto deste Contrato em consonância e de acordo com os interesses públicos informados pelo CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos no ato convocatório;
- b) Ressarcir à Administração equivalente ao valor do produto, por qualquer irregularidade constatada;
- c) Prestar os serviços solicitados num prazo de até 15 (quinze) dias úteis após a emissão da Autorização Prestação de Serviços; *Obs.: O prazo para a prestação dos serviços poderá ser maior desde que a contratada apresente um cronograma que deve ser previamente aprovado pela Contratante, conforme cada caso.*
- d) Atender as Ordens de Prestação de Serviços que serão realizadas em um dos seguintes meios de comunicação, não podendo em hipótese alguma a empresa alegar o não recebimento das Ordens de Serviços:  
**Fone:** (77) 99906-6985 / (77) 99132-4307
- e) Deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 55, inciso XII da Lei nº 8.666/93;
- f) Responder por quaisquer danos e prejuízos que venha a causar ao CONTRATANTE, à população atendida e a terceiros, em decorrência deste Contrato, sem prejuízos de outras;
- g) Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93.

# Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - Com base no Art. 61 da Lei nº 8.666/93, o presente contrato refere-se ao processo Licitatório **Dispensa de Licitação nº 137/2017** e **Ata de Registro de Preços nº 035/2015**.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - O preço será fixo e irrevogável.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, fica designada a Sra. Silvia Soares de Lima Meira, Secretária Municipal de Administração, como representante da Contratante para Gestão e Fiscalização do presente contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** - As partes elegem o Foro da Comarca de Guajeru-Ba, para dirimir qualquer dúvida.

E por acharem justos e contratados, assinaram o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Guajeru-Ba, 05 de Junho de 2017.

---

**Gilmar Rocha Cangussu**

Prefeito Municipal  
Contratante

---

**Amilton Wesley Freire Miranda-ME**

Empresa Contratada

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

2. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

# Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº \_\_\_\_\_/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,  
QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA** E A  
EMPRESA **AMILTON WESLEY FREIRE MIRANDA-ME** NOS TERMOS ABAIXO:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.284.658/0001-14 com Sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 24, na cidade Guajeru, Bahia, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Gilmar Rocha Cangussu**, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº 36.953.329-X SSP/SP e cadastrado no CPF sob o nº 926.453.645-00, residente e domiciliado na Rua Osvaldo José de Deus nº 317, na cidade de Guajeru, Bahia, neste ato denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **AMILTON WESLEY FREIRE MIRANDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 17.574.493/0001-76, com sede na Travessa Livramento, nº 46, bairro Ovídio Teixeira, na cidade de Caetité, Bahia, representada neste ato por Amilton Wesley Freire Miranda, brasileiro, casado, empresário, com registro de identidade nº 11.189.188-43, expedida pela SSP/BA e cadastro no CPF nº 044.934.795-82, residente e domiciliado na Travessa Livramento, nº 46, bairro Ovídio Teixeira, na cidade de Caetité, Bahia, doravante denominada **CONTRATADA**, com base nos termos da Lei nº 8.666/93 com suas ulteriores alterações e no processo de **Dispensa de Licitação nº 137/2017**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente contrato tem por objeto a **Prestação de Serviços de Filmagem (captação de audiovisual) da cerimônia de inauguração da Reforma e Ampliação do Colégio Municipal**, conforme especificações constantes no do processo de **Dispensa de Licitação nº 137/2017** e **Ata de Registro de Preços nº 035/2015**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - Do Regime de Execução:** O regime de execução do presente contrato é de Prestação de Serviços.

**CLÁUSULA TERCEIRA - Preço e Condições de Pagamento:** O valor deste contrato é de **R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais)**, a serem pagos após a devida prestação dos serviços, que ocorrerá conforme necessidades da contratante.

**Parágrafo Único** - Estão inclusos nos valores apresentados acima, as despesas com impostos, sobretaxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas e todos os demais custos necessários para a o fornecimento dos produtos ora contratados.

# Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

**CLÁUSULA QUARTA - Do prazo:** O prazo do presente contrato será por um período de até 01 (um) mês, contado a partir da data de assinatura do presente instrumento.

**CLÁUSULA QUINTA - Do crédito por onde ocorrerá a despesa:** As despesas para pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da dotação a seguir especificada:

**Unidade Orçamentária:** 03.05.01 - Secretaria de Educação

**Projeto/Atividade:** 2.003 - Manutenção dos Serviços Administrativos

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**CLÁUSULA SEXTA - Da garantia:** A Garantia dos produtos e serviços será pelo tempo de duração do contrato, indenizando o contratante pelos possíveis danos causados de acordo com o valor correspondente.

**CLÁUSULA SÉTIMA - Das penalidades cabíveis:** A Contratada e/ou Contratante sujeitar-se-á, na hipótese de inadimplemento de suas obrigações contratuais, às penalidades previstas no capítulo IV, seção I, II e III da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo de responsabilidade civil, ficando de logo previstos os seguintes percentuais de multa:

- c) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do contrato;
- d) 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao trigésimo, sobre o valor Contrato.

§ 1º - As multas poderão ser deduzidas dos pagamentos ou de qualquer crédito decorrente do contrato, a critério e conveniência da Contratante.

§ 2º - Além dos procedimentos acima previstos, as importâncias devidas pelo Contratado poderão ser objeto de cobrança, mediante retenção de créditos, reversão parcial ou total da garantia, se houver, ou ainda, judicialmente, servindo o instrumento da contratação como título executivo extrajudicial.

**CLÁUSULA OITAVA - Dos casos de rescisão:** A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições da Sessão V, Capítulo III da Lei nº 8.666/93 com as suas ulteriores alterações.

**CLÁUSULA NONA - Do Art. 77 da Lei nº 8.666/93:** A rescisão total ou parcial do presente contrato dará direito a parte prejudicada do ressarcimento de seus direitos previstos na legislação brasileira.

**CLÁUSULA DÉCIMA - Da taxa de cambio:** Não se aplica.

# Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Vinculação ao Edital:** Integram o presente Contrato independentemente de transcrição, o processo de **Dispensa de Licitação nº 137/2017**.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Legislação aplicada:** A Legislação aplicada será a Lei nº 8.666/93 e suas ulteriores alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Das obrigações:**

**Obrigações da Contratante:**

- d) Publicar o Resumo do Contrato no local de costume;
- e) Proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas;
- f) Efetuar o pagamento nos valores e prazos definidos e aceitos através da proposta de preços da contratada.

**Obrigações da Contratada:**

- h) Prestar os serviços objeto deste Contrato em consonância e de acordo com os interesses públicos informados pelo CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos no ato convocatório;
- i) Ressarcir à Administração equivalente ao valor do produto, por qualquer irregularidade constatada;
- j) Prestar os serviços solicitados num prazo de até 15 (quinze) dias úteis após a emissão da Autorização Prestação de Serviços; *Obs.: O prazo para a prestação dos serviços poderá ser maior desde que a contratada apresente um cronograma que deve ser previamente aprovado pela Contratante, conforme cada caso.*
- k) Atender as Ordens de Prestação de Serviços que serão realizadas em um dos seguintes meios de comunicação, não podendo em hipótese alguma a empresa alegar o não recebimento das Ordens de Serviços:  
**Fone:** (77) 99906-6985 / (77) 99132-4307
- l) Deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 55, inciso XII da Lei nº 8.666/93;
- m) Responder por quaisquer danos e prejuízos que venha a causar ao CONTRATANTE, à população atendida e a terceiros, em decorrência deste Contrato, sem prejuízos de outras;
- n) Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93.

# Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - Com base no Art. 61 da Lei nº 8.666/93, o presente contrato refere-se ao processo Licitatório **Dispensa de Licitação nº 137/2017** e **Ata de Registro de Preços nº 035/2015**.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - O preço será fixo e irrevogável.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, fica designada a Sra. Silvia Soares de Lima Meira, Secretária Municipal de Administração, como representante da Contratante para Gestão e Fiscalização do presente contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** - As partes elegem o Foro da Comarca de Guajeru-Ba, para dirimir qualquer dúvida.

E por acharem justos e contratados, assinaram o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Guajeru-Ba, 05 de Junho de 2017.

---

**Gilmar Rocha Cangussu**

Prefeito Municipal  
Contratante

---

**Amilton Wesley Freire Miranda-ME**

Empresa Contratada

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

2. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

# Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

## CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS Nº \_\_\_\_/2017

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA** E A EMPRESA **MM MARTINS LTDA-ME** NOS TERMOS ABAIXO:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.284.658/0001-14 com Sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 24, na cidade Guajeru, Bahia, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Gilmar Rocha Cangussu**, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº 36.953.329-X SSP/SP e cadastrado no CPF sob o nº 926.453.645-00, residente e domiciliado na Rua Osvaldo José de Deus nº 317, na cidade de Guajeru, Bahia, neste ato denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **MM MARTINS LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 26.795.191/0001-19, com sede na Rua Juraci Magalhães, nº 79, Terreo, Centro, na cidade de Malhadas de Pedras, Bahia, representada neste ato por Mateus Alves Martins, brasileiro, casado, empresário, com registro de identidade nº 13.851.948-04, expedida pela SSP/BA e cadastro no CPF nº 071.596.115-27, residente e domiciliado na Rua Padre Anchieta, nº 124, casa, Centro, na cidade de Malhada de Pedras, Bahia, doravante denominada **CONTRATADA**, com base nos termos da Lei nº 8.666/93 com suas ulteriores alterações e no processo de **Dispensa de Licitação nº 140/2017**, resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento de Materiais, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente contrato tem por objeto o **Fornecimento de paralelepípedos para estacionamento do Colégio Municipal**, conforme especificações constantes no **Processo de Dispensa de Licitação nº 140/2017**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - Do Regime de Execução:** O regime de execução do presente contrato é de Fornecimento de Materiais.

**CLÁUSULA TERCEIRA - Preço e Condições de Pagamento:** O valor deste contrato é de **R\$ 7.560,00 (sete mil quinhentos e setenta reais)**, a serem pagos após o devido fornecimento dos materiais, que ocorrerá conforme necessidades da contratante.

**Parágrafo Único** - Estão inclusos nos valores apresentados acima, as despesas com impostos, sobretaxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas e todos os demais custos necessários para a o fornecimento dos produtos ora contratados.

# Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

**CLÁUSULA QUARTA - Do prazo:** O prazo do presente contrato será por um período de até 02 (dois) meses, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento.

**CLÁUSULA QUINTA - Do crédito por onde ocorrerá a despesa:** As despesas para pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da dotação a seguir especificada:

**Unidade Orçamentária:** 03.05.01 - Secretaria de Educação

**Projeto/Atividade:** 2.003 - Manutenção dos Serviços Administrativos

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo

**CLÁUSULA SEXTA - Da garantia:** A Garantia dos produtos e serviços será pelo tempo de duração do contrato, indenizando o contratante pelos possíveis danos causados de acordo com o valor correspondente.

**CLÁUSULA SÉTIMA - Das penalidades cabíveis:** A Contratada e/ou Contratante sujeitar-se-á, na hipótese de inadimplemento de suas obrigações contratuais, às penalidades previstas no capítulo IV, seção I, II e III da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo de responsabilidade civil, ficando de logo previstos os seguintes percentuais de multa:

- a) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do contrato;
- b) 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao trigésimo, sobre o valor Contrato.

§ 1º - As multas poderão ser deduzidas dos pagamentos ou de qualquer crédito decorrente do contrato, a critério e conveniência da Contratante.

§ 2º - Além dos procedimentos acima previstos, as importâncias devidas pelo Contratado poderão ser objeto de cobrança, mediante retenção de créditos, reversão parcial ou total da garantia, se houver, ou ainda, judicialmente, servindo o instrumento da contratação como título executivo extrajudicial.

**CLÁUSULA OITAVA - Dos casos de rescisão:** A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições da Sessão V, Capítulo III da Lei nº 8.666/93 com as suas ulteriores alterações.

**CLÁUSULA NONA - Do Art. 77 da Lei nº 8.666/93:** A rescisão total ou parcial do presente contrato dará direito a parte prejudicada do ressarcimento de seus direitos previstos na legislação brasileira.

**CLÁUSULA DÉCIMA - Da taxa de cambio:** Não se aplica.

# Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Vinculação ao Processo:** Integram o presente Contrato independentemente de transcrição, o processo de **Dispensa de Licitação nº 140/2017**.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Legislação aplicada:** A Legislação aplicada será a Lei nº 8.666/93 e suas ulteriores alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Das obrigações:**

**Obrigações da Contratante:**

- a) Publicar o Resumo do Contrato no local de costume;
- b) Proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas;
- c) Efetuar o pagamento nos valores e prazos definidos e aceitos através da proposta de preços da contratada.

**Obrigações da Contratada:**

- a) Entregar os materiais objeto deste Contrato em consonância e de acordo com os interesses públicos informados pelo CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos no ato convocatório;
- b) Ressarcir à Administração equivalente ao valor do produto, por qualquer irregularidade constatada;
- c) Entregar os materiais solicitados num prazo de até 05 (cinco) dias corridos após a solicitação, independentemente da quantidade da solicitação;
- d) Atender todas as Ordens de Fornecimento;
- e) Paralisação por falta de pagamento;
- f) Deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93;
- g) Apresentar toda a comprovação de Regularidade Fiscal e Trabalhista, antes da efetivação do pagamento a primeira parcela do contrato.
- h) Responder por quaisquer danos e prejuízos que venha a causar ao CONTRATANTE, à população atendida e a terceiros, em decorrência deste Contrato, sem prejuízos de outras;
- i) Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93.

# Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - Com base no Art. 61 da Lei nº 8.666/93, o presente contrato refere-se ao processo de **Dispensa de Licitação nº 140/2017**.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - Não haverá reajuste.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, fica designada a Sra. Terezinha Souza Silva Santos, Secretária Municipal de Educação, como representante da Contratante para Gestão e Fiscalização do presente contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** - As partes elegem o Foro da Comarca de Guajeru-Ba, para dirimir qualquer dúvida.

E por acharem justos e contratados, assinaram o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Guajeru-Ba, 07 de Junho de 2017.

---

**Gilmar Rocha Cangussu**

Prefeito Municipal  
Contratante

---

**MM Martins Ltda-ME**

Empresa Contratada

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

**Nome:**

**CPF:**

2. \_\_\_\_\_

**Nome:**

**CPF:**

# Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

## CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS Nº \_\_\_\_/2017

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA** E A EMPRESA **LUCAS AGUIAR NASCIMENTO** NOS TERMOS ABAIXO:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.284.658/0001-14 com Sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 24, na cidade Guajeru, Bahia, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Gilmar Rocha Cangussu**, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº 36.953.329-X SSP/SP e cadastrado no CPF sob o nº 926.453.645-00, residente e domiciliado na Rua Osvaldo José de Deus nº 317, na cidade de Guajeru, Bahia, neste ato denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **LUCAS AGUIAR NASCIMENTO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 14.733.486/0001-81, com sede na Rua Washington Cardoso dos Santos, nº 206-A, Centro, na cidade de Malhadas de Pedras, Bahia, representada neste ato por Lucas Aguiar Nascimento, Brasileiro, Solteiro, Empresário, com registro de identidade nº 14.417.884-25, expedida pela SSP/BA e cadastro no CPF nº 061.904.125-05, residente e domiciliado na Rua Washington Cardoso dos Santos, nº 206, casa, Centro, na cidade de Malhadas de Pedras, Bahia, doravante denominada **CONTRATADA**, com base nos termos da Lei nº 8.666/93 com suas ulteriores alterações e no processo de **Dispensa de Licitação nº 143/2017**, resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento de Materiais, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente contrato tem por objeto o **Fornecimento Jalecos para Secretaria de Educação**, conforme especificações constantes no **Processo de Dispensa de Licitação nº 143/2017**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - Do Regime de Execução:** O regime de execução do presente contrato é de Fornecimento de Materiais.

**CLÁUSULA TERCEIRA - Preço e Condições de Pagamento:** O valor deste contrato é de **R\$ 1.525,00 (mil quinhentos e vinte e cinco reais)**, a serem pagos após o devido fornecimento dos materiais, que ocorrerá conforme necessidades da contratante.

**Parágrafo Único** - Estão inclusos nos valores apresentados acima, as despesas com impostos, sobretaxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas e todos os demais custos necessários para a o fornecimento dos produtos ora contratados.

# Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

**CLÁUSULA QUARTA - Do prazo:** O prazo do presente contrato será por um período de até 02 (dois) meses, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento.

**CLÁUSULA QUINTA - Do crédito por onde ocorrerá a despesa:** As despesas para pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da dotação a seguir especificada:

**Unidade Orçamentária:** 03.05.01 - Secretaria de Educação

**Projeto/Atividade:** 2.003 - Manutenção dos Serviços Administrativos

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo

**CLÁUSULA SEXTA - Da garantia:** A Garantia dos produtos e serviços será pelo tempo de duração do contrato, indenizando o contratante pelos possíveis danos causados de acordo com o valor correspondente.

**CLÁUSULA SÉTIMA - Das penalidades cabíveis:** A Contratada e/ou Contratante sujeitar-se-á, na hipótese de inadimplemento de suas obrigações contratuais, às penalidades previstas no capítulo IV, seção I, II e III da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo de responsabilidade civil, ficando de logo previstos os seguintes percentuais de multa:

- a) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do contrato;
- b) 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao trigésimo, sobre o valor Contrato.

§ 1º - As multas poderão ser deduzidas dos pagamentos ou de qualquer crédito decorrente do contrato, a critério e conveniência da Contratante.

§ 2º - Além dos procedimentos acima previstos, as importâncias devidas pelo Contratado poderão ser objeto de cobrança, mediante retenção de créditos, reversão parcial ou total da garantia, se houver, ou ainda, judicialmente, servindo o instrumento da contratação como título executivo extrajudicial.

**CLÁUSULA OITAVA - Dos casos de rescisão:** A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições da Sessão V, Capítulo III da Lei nº 8.666/93 com as suas ulteriores alterações.

**CLÁUSULA NONA - Do Art. 77 da Lei nº 8.666/93:** A rescisão total ou parcial do presente contrato dará direito a parte prejudicada do ressarcimento de seus direitos previstos na legislação brasileira.

**CLÁUSULA DÉCIMA - Da taxa de cambio:** Não se aplica.

# Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Vinculação ao Processo:** Integram o presente Contrato independentemente de transcrição, o processo de **Dispensa de Licitação nº 143/2017**.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Legislação aplicada:** A Legislação aplicada será a Lei nº 8.666/93 e suas ulteriores alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Das obrigações:**

**Obrigações da Contratante:**

- a) Publicar o Resumo do Contrato no local de costume;
- b) Proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas;
- c) Efetuar o pagamento nos valores e prazos definidos e aceitos através da proposta de preços da contratada.

**Obrigações da Contratada:**

- a) Entregar os materiais objeto deste Contrato em consonância e de acordo com os interesses públicos informados pelo CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos no ato convocatório;
- b) Ressarcir à Administração equivalente ao valor do produto, por qualquer irregularidade constatada;
- c) Entregar os materiais solicitados num prazo de até 05 (cinco) dias corridos após a solicitação, independentemente da quantidade da solicitação;
- d) Atender todas as Ordens de Fornecimento;
- e) Paralisação por falta de pagamento;
- f) Deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93;
- g) Apresentar toda a comprovação de Regularidade Fiscal e Trabalhista, antes da efetivação do pagamento a primeira parcela do contrato.
- h) Responder por quaisquer danos e prejuízos que venha a causar ao CONTRATANTE, à população atendida e a terceiros, em decorrência deste Contrato, sem prejuízos de outras;
- i) Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93.

# Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - Com base no Art. 61 da Lei nº 8.666/93, o presente contrato refere-se ao processo de **Dispensa de Licitação nº 143/2017**.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - Não haverá reajuste.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, fica designada a Sra. Terezinha Souza Silva Santos, Secretária Municipal de Educação, como representante da Contratante para Gestão e Fiscalização do presente contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** - As partes elegem o Foro da Comarca de Guajeru-Ba, para dirimir qualquer dúvida.

E por acharem justos e contratados, assinaram o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Guajeru-Ba, 27 de Junho de 2017.

---

**Gilmar Rocha Cangussu**

Prefeito Municipal  
Contratante

---

**Lucas Aguiar Nascimento**

Empresa Contratada

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

**Nome:**

**CPF:**

2. \_\_\_\_\_

**Nome:**

**CPF:**

# Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

## CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS Nº \_\_\_\_/2017

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA** E A EMPRESA **JACSON NOVAIS COQUEIRO** NOS TERMOS ABAIXO:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.284.658/0001-14 com Sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 24, na cidade Guajeru, Bahia, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Gilmar Rocha Cangussu**, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº 36.953.329-X SSP/SP e cadastrado no CPF sob o nº 926.453.645-00, residente e domiciliado na Rua Osvaldo José de Deus nº 317, na cidade de Guajeru, Bahia, neste ato denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **JACSON NOVAIS COQUEIRO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 24.804.142/0001-70, com sede na Vila Poço Redondo, nº 14, na Zona Rural do Município de Malhada de Pedras, Bahia, representada neste ato por Jacson Novais Coqueiro, brasileiro, microempreendedor, com registro de identidade nº 15.959.678-50, expedida pela SSP/BA e cadastro no CPF nº 056.576.825-56, residente e domiciliado na Vila Poço Redondo, nº 14, na Zona Rural do Município de Malhada de Pedras, Bahia, doravante denominada **CONTRATADA**, com base nos termos da Lei nº 8.666/93 com suas ulteriores alterações e no processo de **Dispensa de Licitação nº 146/2017**, resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento de Materiais, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente contrato tem por objeto o **Fornecimento de Materiais de Vidraçaria e Serralharia para reforma e ampliação do Colégio Municipal**, conforme especificações constantes no **Processo de Dispensa de Licitação nº 146/2017**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - Do Regime de Execução:** O regime de execução do presente contrato é de Fornecimento de Materiais.

**CLÁUSULA TERCEIRA - Preço e Condições de Pagamento:** O valor deste contrato é de **R\$ 6.058,00 (seis mil e cinquenta e oito reais)**, a serem pagos após o devido fornecimento dos materiais, que ocorrerá conforme necessidades da contratante.

**Parágrafo Único** - Estão inclusos nos valores apresentados acima, as despesas com impostos, sobretaxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas e todos os demais custos necessários para a o fornecimento dos produtos ora contratados.

# Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

**CLÁUSULA QUARTA - Do prazo:** O prazo do presente contrato será por um período de até 02 (dois) meses, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento.

**CLÁUSULA QUINTA - Do crédito por onde ocorrerá a despesa:** As despesas para pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da dotação a seguir especificada:

**Unidade Orçamentária:** 03.05.01 - Secretaria de Educação

**Projeto/Atividade:** 2.003 - Manutenção dos Serviços Administrativos

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo

**CLÁUSULA SEXTA - Da garantia:** A Garantia dos produtos e serviços será pelo tempo de duração do contrato, indenizando o contratante pelos possíveis danos causados de acordo com o valor correspondente.

**CLÁUSULA SÉTIMA - Das penalidades cabíveis:** A Contratada e/ou Contratante sujeitar-se-á, na hipótese de inadimplemento de suas obrigações contratuais, às penalidades previstas no capítulo IV, seção I, II e III da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo de responsabilidade civil, ficando de logo previstos os seguintes percentuais de multa:

- a) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do contrato;
- b) 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao trigésimo, sobre o valor Contrato.

§ 1º - As multas poderão ser deduzidas dos pagamentos ou de qualquer crédito decorrente do contrato, a critério e conveniência da Contratante.

§ 2º - Além dos procedimentos acima previstos, as importâncias devidas pelo Contratado poderão ser objeto de cobrança, mediante retenção de créditos, reversão parcial ou total da garantia, se houver, ou ainda, judicialmente, servindo o instrumento da contratação como título executivo extrajudicial.

**CLÁUSULA OITAVA - Dos casos de rescisão:** A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições da Sessão V, Capítulo III da Lei nº 8.666/93 com as suas ulteriores alterações.

**CLÁUSULA NONA - Do Art. 77 da Lei nº 8.666/93:** A rescisão total ou parcial do presente contrato dará direito a parte prejudicada do ressarcimento de seus direitos previstos na legislação brasileira.

**CLÁUSULA DÉCIMA - Da taxa de cambio:** Não se aplica.

# Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Vinculação ao Processo:** Integram o presente Contrato independentemente de transcrição, o processo de **Dispensa de Licitação nº 146/2017**.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Legislação aplicada:** A Legislação aplicada será a Lei nº 8.666/93 e suas ulteriores alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Das obrigações:**

**Obrigações da Contratante:**

- a) Publicar o Resumo do Contrato no local de costume;
- b) Proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas;
- c) Efetuar o pagamento nos valores e prazos definidos e aceitos através da proposta de preços da contratada.

**Obrigações da Contratada:**

- a) Entregar os materiais objeto deste Contrato em consonância e de acordo com os interesses públicos informados pelo CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos no ato convocatório;
- b) Ressarcir à Administração equivalente ao valor do produto, por qualquer irregularidade constatada;
- c) Entregar os materiais solicitados num prazo de até 05 (cinco) dias corridos após a solicitação, independentemente da quantidade da solicitação;
- d) Atender todas as Ordens de Fornecimento;
- e) Paralisação por falta de pagamento;
- f) Deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93;
- g) Apresentar toda a comprovação de Regularidade Fiscal e Trabalhista, antes da efetivação do pagamento a primeira parcela do contrato.
- h) Responder por quaisquer danos e prejuízos que venha a causar ao CONTRATANTE, à população atendida e a terceiros, em decorrência deste Contrato, sem prejuízos de outras;
- i) Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93.

# Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - Com base no Art. 61 da Lei nº 8.666/93, o presente contrato refere-se ao processo de **Dispensa de Licitação nº 146/2017**.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - Não haverá reajuste.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, fica designada a Sra. Terezinha Souza Silva Santos, Secretária Municipal de Educação, como representante da Contratante para Gestão e Fiscalização do presente contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** - As partes elegem o Foro da Comarca de Guajeru-Ba, para dirimir qualquer dúvida.

E por acharem justos e contratados, assinaram o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Guajeru-Ba, 27 de Junho de 2017.

---

**Gilmar Rocha Cangussu**

Prefeito Municipal  
Contratante

---

**Jacson Novais Coqueiro**

Empresa Contratada

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

2. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

# Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

## CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS N° \_\_\_\_/2017-FMS

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA**, ATRAVÉS DO **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA BAHIA MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI-ME** NOS TERMOS ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE GUAJERU-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.284.658/0001-14, através do **Fundo Municipal de Saúde** com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 24, centro, na cidade de Guajeru, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 10.725.277/0001-35, neste ato denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Gilmar Rocha Cangussu**, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº 36.953.329-X SSP/SP e cadastrado no CPF sob o nº 926.453.645-00, residente e domiciliado na Rua Osvaldo José de Deus nº 317, na cidade de Guajeru, Bahia, e por sua Secretária Municipal de Saúde (Gestora do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**), a **Sra. Érica Leal Cangussu**, brasileira, maior, portadora da cédula de identidade nº 11.164.757-66, expedida pela SSP/BA e cadastrada no CPF sob o nº 033.459.115-58, residente e domiciliada na Rua Clemente Soares, Centro na cidade de Guajeru, Bahia, e do outro lado a empresa **BAHIA MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 15.229.287/0001-01, com sede na Rua João Pessoa, nº 49, Aeroporto Velinho, na cidade de Guanabi, Bahia, representada neste ato por Suzy Araújo Silva, brasileira, casada, empresária, com registro de identidade nº 02.326.341-57, expedida pela SSP/BA e cadastro no CPF nº 675.782.685-20, residente e domiciliada na Rua Fernando Freitas, nº 59, bairro São Gotardo, na cidade de Bom Jesus da Lapa, Bahia, doravante denominada **CONTRATADA**, com base nos termos da Lei nº 8.666/93 com suas ulteriores alterações e na **Pregão Presencial nº 026/2017 e Ata de Registro de Preços nº 035/2017**, resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento Materiais, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente contrato tem por objeto o **Fornecimento de Medicamentos e Material Médico-Hospitalar (Penso) para atender as necessidades do Município**, conforme especificações constantes no do processo de **Pregão Presencial nº 026/2017 e Ata de Registro de Preços nº 035/2017**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - Do Regime de Execução:** O regime de execução do presente contrato é de Fornecimento de Produtos.

**CLÁUSULA TERCEIRA - Preço e Condições de Pagamento:** O valor deste contrato é de **R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)** a serem pagos após o devido fornecimento dos produtos, que ocorrerá conforme necessidades da contratante.

# Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

**Parágrafo Único** - Estão inclusos nos valores apresentados acima, as despesas com impostos, sobretaxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas e todos os demais custos necessários para a execução dos serviços ora contratado.

**CLÁUSULA QUARTA - Do prazo:** O prazo do presente contrato será por um período de até 5,5 (cinco vírgula cinco) meses, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento.

**CLÁUSULA QUINTA - Do crédito por onde ocorrerá a despesa:** As despesas para pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da dotação a seguir especificada:

**Unidade Orçamentária:** 03.07.02 - Secretaria de Saúde - FMS

**Projeto/Atividade:** 2.044 - Aquisição de Medicamentos para Assistência à Saúde Pública do Município

**Projeto/Atividade:** 2.067 - Gestão das Ações de Atenção Básica

**Projeto/Atividade:** 2.069 - Manutenção do Bloco MAC-Média e Alta Complexidade

**Projeto/Atividade:** 2.100 - Gestão das Ações de Vigilância em Saúde

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo

**CLÁUSULA SEXTA - Da garantia:** A Garantia dos materiais será pelo tempo de duração do contrato, indenizando o contratante pelos possíveis danos causados de acordo com o valor correspondente.

**CLÁUSULA SÉTIMA - Das penalidades cabíveis:** O descumprimento parcial ou total de qualquer das Cláusulas contidas no presente contrato sujeitará o contratado às sanções cabíveis e multa equivalente estipuladas no item XXIX do instrumento convocatório (DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO).

**CLÁUSULA OITAVA - Dos casos de rescisão:** A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições da Seção V, Capítulo III da Lei nº 8.666/93 com as suas ulteriores alterações.

**Parágrafo Único:** Por infringir a qualquer das cláusulas deste contrato, sujeitar-se-á o(a) CONTRATADO(A) às penalidades previstas na Legislação e no instrumento convocatório, sem prejuízo da Administração Pública cobrar eventuais prejuízos que este(a) der causa, além de multa 05% (cinco por cento) sobre o valor do contrato.

**CLÁUSULA NONA - Do Art. 77 da Lei nº 8.666/93:** A rescisão total ou parcial do presente contrato dará direito à parte prejudicada do ressarcimento de seus direitos previstos na legislação brasileira.

**CLÁUSULA DÉCIMA - Da taxa de cambio:** Não se aplica.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Vinculação ao Edital:** Integram o presente Contrato independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Presencial nº 026/2017 e Ata de Registro de Preços nº 035/2017, seus Anexos e a Proposta de Preços da CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Legislação aplicada:** A Legislação aplicada será a Lei nº 8.666/93, inclusive nos casos omissos.

# Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Das obrigações:

### Obrigações da Contratante:

- a) Publicar o Resumo do Contrato no local de costume;
- b) Proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas;
- c) Efetuar o pagamento nos valores e prazos definidos e aceitos através da proposta de preços da contratada.

### Obrigações da Contratada:

- a) Entregar os materiais objeto deste Contrato na Sede do Município de Guajeru-Ba, em consonância e de acordo com os interesses públicos informados pelo CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos no ato convocatório;
- b) Ressarcir à Administração equivalente ao valor do produto, por qualquer irregularidade constatada;
- c) Entregar os materiais solicitados num prazo de até 05 (cinco) dias corridos após a solicitação, independentemente da quantidade da solicitação;
- d) Atender as Ordens de Fornecimento que serão realizadas em um dos seguintes meios de comunicação, não podendo em hipótese alguma a empresa alegar o não recebimento das Ordens de Fornecimento:  
**Endereço de E-mail:** bahiamed.controlelicitacoes@gmail.com  
**Fac-Simile:** (77) 3452-1569 ou (77) 3451-6288
- e) Entregar o REGISTRO DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ANVISA dos itens conforme a marca que foi apresentada em sua proposta, para todos Medicamentos que forem entregues à contratada;
- f) Paralisação por falta de pagamento;
- g) Ressarcir à Administração equivalente ao valor do produto, por qualquer irregularidade constatada;
- h) Deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 55, inciso XII da Lei nº 8.666/93;
- i) Responder por quaisquer danos e prejuízos que venha a causar ao CONTRATANTE, à população atendida e a terceiros, em decorrência deste Contrato, sem prejuízos de outras;
- j) Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - Com base no Art. 61 da Lei nº 8.666/93, o presente contrato refere-se ao processo Licitatório **Pregão Presencial nº 026/2017 e Ata de Registro de Preços nº 035/2017.**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - Não haverá reajuste.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, designada a Sra. Érica Leal Cangussu, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde, como representante da Contratante para Gestão e Fiscalização do presente contrato.

# Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** - As partes elegem o Foro da Comarca de Guajeru-Ba, para dirimir qualquer dúvida.

E por acharem justos e contratados, assinaram o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Guajeru-Ba, 13 de Julho de 2017.

\_\_\_\_\_  
**Gilmar Rocha Cangussu**

Prefeito Municipal  
Contratante

\_\_\_\_\_  
**Érica Leal Cangussu**

Gestora do FMS  
Contratante

\_\_\_\_\_  
**Bahia Med Distribuidora de Medicamentos EIRELI-ME**  
Empresa Contratada

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

2. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

# Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU**  
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba  
 CEP: 46.205.000  
 CNPJ: 13.284.658/0001-14  
 EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2017

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 175/2017

#### REGISTRO DE PREÇOS Nº

Em 13 de Julho de 2017, de um lado o **MUNICÍPIO DE GUAJERU-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.284.658/0001-14, através do **Fundo Municipal de Saúde** com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 24, centro, na cidade de Guajeru, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 10.725.277/0001-35, neste ato denominada simplesmente **PREFEITURA**, representada pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Gilmar Rocha Cangussu**, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº 36.953.329-X SSP/SP e cadastrado no CPF sob o nº 926.453.645-00, residente e domiciliado na Rua Osvaldo José de Deus nº 317, na cidade de Guajeru, Bahia, e por sua Secretária Municipal de Saúde (Gestora do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE), a **Sra. Érica Leal Cangussu**, brasileira, maior, portadora da cédula de identidade nº 11.164.757-66, expedida pela SSP/BA e cadastrada no CPF sob o nº 033.459.115-58, residente e domiciliada na Rua Clemente Soares, Centro na cidade de Guajeru, Bahia, responsáveis pelo **PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017**, e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em 11/07/2017, doravante denominada **FORNECEDOR**, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 066, de 07 de maio de 2013, têm entre si, justo e avençado a presente Ata de Registro de Preços que, quando publicada, terá efeito de **Compromisso de Fornecimento**, observada as condições estabelecidas no Ato Convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

**1 - DO FORNECEDOR REGISTRADO:** A partir desta data, ficam registrados nesta **PREFEITURA**, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o **Compromisso de Fornecimento de Medicamentos e Material Médico-Hospitalar (Penso) para atender as necessidades do Município**, por um período de 12 (doze) meses, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

**Licitante Registrada: BAHIA MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 15.229.287/0001-01, com sede na Rua João Pessoa, nº 49, Aeroporto Velho, na cidade de Guanabi, Bahia, representada neste ato por Suzy Araújo Silva, brasileira, casada, empresária, com registro de identidade nº 02.326.341-57, expedida pela SSP/BA e cadastro no CPF nº 675.782.685-20, residente e domiciliada na Rua Fernando Freitas, nº 59, bairro São Gotardo, na cidade de Bom Jesus da Lapa, Bahia.

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL
<b>LOTE 01</b>						
1	10.000	FR	Abd 5ml	ISOFARMA	R\$ 0,31	R\$ 3.100,00
2	5.000	FFR	abd 10 ml	ISOFARMA	R\$ 0,26	R\$ 1.300,00
3	600	AMP	Ácido tramexamico	HIPOLABOR	R\$ 8,89	R\$ 5.334,00
4	500	AMP	Adrenalina - epinefrina	HIPOLABOR	R\$ 5,30	R\$ 2.650,00
5	200	AMP	Aminofilina 24mg	HIPOLABOR	R\$ 1,43	R\$ 286,00

# Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU**  
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba  
 CEP: 46.205.000  
 CNPJ: 13.284.658/0001-14  
 EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

6	1.000	AMP	Ampicilina 1gr	TEUTO	R\$ 9,09	R\$ 9.090,00
7	2.000	AMP	Benzetacil 1.200.000	TEUTO	R\$ 5,24	R\$ 10.480,00
8	2.000	AMP	Benzetacil 600.000	TEUTO	R\$ 4,38	R\$ 8.760,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 01</b>						<b>R\$ 41.000,00</b>
<b>LOTE 02</b>						
9	1.000	AMP	Betametazona 5mg	PHARLAB	R\$ 6,62	R\$ 6.620,00
10	3.000	AMP	Buscopan	HIPOLABOR	R\$ 1,85	R\$ 5.550,00
11	3.000	AMP	Buscopan Composto	HYPOFARMA	R\$ 2,33	R\$ 6.990,00
12	500	AMP	Cedilanide	NOVARTIS	R\$ 2,19	R\$ 1.095,00
13	2.000	AMP	Cefalotina 1gr	BIOCHIMICO	R\$ 3,48	R\$ 6.960,00
14	2.500	AMP	Ceftriaxona 1gr	AGILA	R\$ 3,15	R\$ 7.875,00
15	3.000	AMP	Cetoprofeno 50mg/2ml IM	CRISTALIA	R\$ 2,97	R\$ 8.910,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 02</b>						<b>R\$ 44.000,00</b>
<b>LOTE 04</b>						
36	1.000	AMP	Hidrocortisona 100mg	U. QUIMICA	R\$ 5,31	R\$ 5.310,00
37	1.200	AMP	Hidrocortisona 500mg	U. QUIMICA	R\$ 10,60	R\$ 12.720,00
38	3.000	AMP	Metoclopramida	ISOFARMA	R\$ 0,46	R\$ 1.380,00
39	600	AMP	Oxitocina	U. QUIMICA	R\$ 1,93	R\$ 1.158,00
40	1.200	AMP	Prometazina	SANVAL	R\$ 2,45	R\$ 2.940,00
41	1.000	AMP	Ranitidina 25mg/ml	FARMACE	R\$ 0,96	R\$ 960,00
42	300	AMP.	Procaina penicilina 4.000Ui	BLAU	R\$ 11,06	R\$ 3.318,00
43	400	AMP	Sulfato de atropina	ISOFARMA	R\$ 0,50	R\$ 200,00
44	200	AMP	Sulfato de efedrina	CRISTALIA	R\$ 5,28	R\$ 1.056,00
45	1.000	AMP	Sulfato de gentamicina 80mg	SANTISA	R\$ 1,05	R\$ 1.050,00
46	3.000	AMP	Vitamina c 500 mg	HYPOFARMA	R\$ 0,89	R\$ 2.670,00
47	500	AMP	Vitamina k 500 mg	CRISTALIA	R\$ 1,53	R\$ 765,00
48	1.000	AMP	Dramim B6	U. QUIMICA	R\$ 2,19	R\$ 2.190,00
49	300	AMP.	Bromoprida 5mg/ml	HIPOLABOR	R\$ 1,54	R\$ 462,00
50	1.000	AMP.	Ondansetrona 4mg/2ml	CRISTALIA	R\$ 2,28	R\$ 2.280,00
51	200	AMP.	Noradrenalina 4mg/4ml	HIPOLABOR	R\$ 5,77	R\$ 1.154,00
52	500	AMP.	Omeprazol 40mg	CRISTALIA	R\$ 10,65	R\$ 5.325,00
53	200	AMP.	Bicarbonato de Sódio 8,4%	FARMACE	R\$ 1,47	R\$ 294,00
54	200	AMP.	Gluconato de Sódio 10%	ISOFARMA	R\$ 2,04	R\$ 408,00
55	200	AMP.	Cloreto de Sódio 9mg/ml	ISOFARMA	R\$ 0,40	R\$ 80,00
56	100	AMP.	Dobutamina 250mg/ml	HYPOFARMA	R\$ 7,80	R\$ 780,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 04</b>						<b>R\$ 46.500,00</b>
<b>LOTE 07</b>						
126	20.000	SACHÊ	Sais para reidratação	NATULAB	R\$ 0,80	R\$ 16.000,00
127	20.000	COMP	Sinvastatina 20mg	SANVAL	R\$ 0,16	R\$ 3.200,00
128	1.000	COMP	Sulfa + trimetropina comp	PRATI	R\$ 0,16	R\$ 160,00
129	1.000	FRASCO	Sulfa + trimetropina susp.	PRATI	R\$ 2,40	R\$ 2.400,00
130	60.000	COMP	Sulfato ferroso comp	NATULAB	R\$ 0,07	R\$ 4.200,00
131	2.000	FRASCO	Sulfato ferroso gotas	NATULAB	R\$ 1,70	R\$ 3.400,00
132	1.000	FRACO	Sulfato ferroso xarope	NATULAB	R\$ 4,17	R\$ 4.170,00
133	1.000	FRSCO	Amoxicilina + clavulonato de potássio - suspensão	E M S	R\$ 26,84	R\$ 26.840,00
134	20.000	COMP	Besilato de anlodipino	GEOLAB	R\$ 0,09	R\$ 1.800,00
135	3.000	COMP	Carbonato de cálcio 500 mg comp	SOBRAL	R\$ 0,13	R\$ 390,00
136	320	FRASCO	Cefadroxila 50mg /ml susp	EUROFARMA	R\$ 23,25	R\$ 7.440,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 07</b>						<b>R\$ 70.000,00</b>
<b>LOTE 11</b>						
181	6.000	FRASCO	Soro Fisiologico 9% 500ML frascos de sistema fechado em polietileno ponto de conexão do equipo fechado por Twist-off, pontos de infusão e conexão independentes	SANOBIOL	R\$ 4,22	R\$ 25.320,00

# Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU**  
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba  
 CEP: 46.205.000  
 CNPJ: 13.284.658/0001-14  
 EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

			e facilmente identificáveis			
182	1.000	FRASCO	Soro Fisiologico 9% 250ML frascos de sistema fechado em polietileno ponto de conexão do equipo fechado por Twist-off, pontos de infusão e conexão independentes e facilmente identificáveis	SANOBIOL	R\$ 4,01	R\$ 4.010,00
183	1.000	FRASCO	Soro Fisiologico 9% 100ML frascos de sistema fechado em polietileno ponto de conexão do equipo fechado por Twist-off, pontos de infusão e conexão independentes e facilmente identificáveis	SANOBIOL	R\$ 3,30	R\$ 3.300,00
184	4.000	FRASCO	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500 ML frascos de sistema fechado em polietileno ponto de conexão do equipo fechado por Twist-off, pontos de infusão e conexão independentes e facilmente identificáveis	SANOBIOL	R\$ 4,63	R\$ 18.520,00
185	800	FRASCO	SORO GLICOFISIOLÓGICO 250 ML frascos de sistema fechado em polietileno ponto de conexão do equipo fechado por Twist-off, pontos de infusão e conexão independentes e facilmente identificáveis	SANOBIOL	R\$ 4,57	R\$ 3.656,00
186	800	FRASCO	SORO GLICOSADO 5% 250 ML frascos de sistema fechado em polietileno ponto de conexão do equipo fechado por Twist-off, pontos de infusão e conexão independentes e facilmente identificáveis	SANOBIOL	R\$ 3,98	R\$ 3.184,00
187	2.000	FRASCO	SORO GLICOSADO 5% 500 ML frascos de sistema fechado em polietileno ponto de conexão do equipo fechado por Twist-off, pontos de infusão e conexão independentes e facilmente identificáveis	SANOBIOL	R\$ 4,88	R\$ 9.760,00
188	5.000	FRASCO	SORO RINGER C/LACTATO 500ML frascos de sistema fechado em polietileno ponto de conexão do equipo fechado por Twist-off, pontos de infusão e conexão independentes e facilmente identificáveis	SANOBIOL	R\$ 4,65	R\$ 23.250,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 07</b>						<b>R\$ 70.000,00</b>
<b>LOTE 11</b>						
289	8	RL	Papel craft 1,5 x 165,00 mts	PALIMONTES	R\$ 209,72	R\$ 1.677,76
290	100	RL	Papel grau cirurgico 100mmx50m	ESTERILCARE	R\$ 52,43	R\$ 5.243,00
291	100	RL	Papel Crepado verde para esterização 50MMX50M	POLARFIX	R\$ 274,41	R\$ 27.441,00
292	1.000	PCT	Papel toalha - Pct. c/ 1.250 und de 20 x 26 cm	YURI	R\$ 12,78	R\$ 12.780,00
293	3	CX	SCALPE para puncao venosa, com borboleta e agulha, esteril, descartavel, n. 19. Embalagem individual, em papel grau cirurgico e/ou filme termoplastico, abertura em petala C/100 UNIDADES	LAMEDID	R\$ 29,74	R\$ 89,22
294	50	CX	SCALPE para puncao venosa, com borboleta e agulha, esteril, descartavel, n. 21. Embalagem individual, em papel grau cirurgico e/ou filme termoplastico, abertura em petala.C/100 UNIDADES	LAMEDID	R\$ 29,74	R\$ 1.487,00
295	50	CX	SCALPE para puncao venosa, com borboleta e agulha, esteril, descartavel, n. 23. Embalagem individual, em papel grau	LAMEDID	R\$ 29,74	R\$ 1.487,00

# Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU**  
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba  
 CEP: 46.205.000  
 CNPJ: 13.284.658/0001-14  
 EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

			cirurgico e/ou filme termoplastico, abertura em petala. C/100 UNIDADES			
296	50	CX	SCALPE para puncao venosa, com borboleta e agulha, esteril, descartavel, n. 25. Embalagem individual, em papel grau cirurgico e/ou filme termoplastico, abertura em petala. C/100 UNIDADES	LAMEDID	R\$ 29,74	R\$ 1.487,00
297	3	CX	SCALPE para puncao venosa, com borboleta e agulha, esteril, descartavel, n. 27. Embalagem individual, em papel grau cirurgico e/ou filme termoplastico, abertura em petala. C/100 UNIDADES	LAMEDID	R\$ 29,74	R\$ 89,22
298	30.000	UNID	SERINGA DESC. 1 ML C/ AG 13X4,5 SERINGA de 01 cc, descartavel, esteril, graduada de 0,1 em 0,1 ml., numerada de 0,5 em 0,5 cc., acoplada com agulha 13 x 3,8 ou 13 x 4,0 mm, em polipropileno, transparente, atoxica, apirogenica, cilindro reto, siliconizado, parede uniforme, com anel de retencao que impeca o desprendimento do embolo do cilindro, flange com formato adequado, embolo com pistao lubrificado e ajustado ao cilindro. Embalagem individual, em papel grau cirurgico e filme termoplastico, abertura em petala. Na embalagem devera estar impresso dados de identificacao, tipo de esterilizacao, procedencia, data de fabricacao, prazo de validade e registro no Ministerio da Saude.	SR	R\$ 0,34	R\$ 10.200,00
299	5.000	UNID	SERINGA de 3ml, sem agulha, com dispositivo de seguranca, de uso unico, descartave, esteril, atoxica, apirogenica, em polipropileno, isenta de latex, com protecao e retracao manual total da agulha para o interior do cilindro apos uso, com trava de seguranca impossibilitando o retorno da agulha, embolo fixado ao corpo evitando deslocamento e vazamento, destacavel, corpo cilindrico transparente com escala de graduacao milimetrada e numerada a cada ml, bico luer lock ou luer slip, compativel com todas as marcas de agulha. Embalagem primaria acondicionada de acordo com as normas de embalagem que garanta a integridade do produto ate o momento de sua utilizacao, permitindo abertura e transferencia com tecnica asseptica, esteril e apirogenica; conforme RDC 185/2001; o rotulo da embalagem primaria e/ou o proprio produto deve conter informacoes de identificacao e caracteristicas do produto, tais como: nome do fabricante, lote, data de fabricacao, data de validade do produto, metodo de esterilizacao, validade da esterilizacao; nome do responsavel tecnico, registro ANVISA/MS; a embalagem secundaria deve ser conforme a praxe do	SR	R\$ 0,20	R\$ 1.000,00

# Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU**  
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba  
 CEP: 46.205.000  
 CNPJ: 13.284.658/0001-14  
 EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

			fabricante, de forma a garantir a integridade do produto durante o armazenamento ate o momento do uso; o produto deve obedecer a qualquer legislaçao que seja inerente ao mesmo. Embalagem primaria e secundaria rotuladas conforme a RDC 185/01/ANVISA.			
300	15.000	UNID	SERINGA de 5ml, sem agulha, com dispositivo de segurança, de uso unico, descartavel, esteril, atoxica, apirogenica, em polipropileno, isenta de latex, com protecao e retraçao manual total da agulha para o interior do cilindro apos uso, com trava de segurança impossibilitando o retorno da agulha, embolo fixado ao corpo evitando deslocamento e vazamento, destacavel, corpo cilindrico transparente com escala de graduacao milimetrada e numerada a cada ml, bico luer lock ou luer slip, compativel com todas as marcas de agulha. Embalagem primaria acondicionada de acordo com as normas de embalagem que garanta a integridade do produto ate o momento de sua utilizacao, permitindo abertura e transferencia com tecnica asseptica, esteril e apirogenica; conforme RDC 185/2001; o rotulo da embalagem primária e/ou o proprio produto deve conter informacoes de identificacao e caracteristicas do produto, tais como: nome do fabricante, lote, data de fabricacao, data de validade do produto, metodo de esterilizacao, validade da esterilizacao; nome do responsavel tecnico, registro ANVISA/MS; a embalagem secundaria deve ser conforme a praxe do fabricante, de forma a garantir a integridade do produto durante o armazenamento ate o momento do uso; o produto deve obedecer a qualquer legislaçao que seja inerente ao mesmo. Embalagem primaria e secundaria rotuladas conforme a RDC 185/01/ANVISA.	SR	R\$ 0,22	R\$ 3.300,00
301	15.000	UNID	SERINGA de 10ml, sem agulha, descartavel, esteril, em polipropileno, transparente, atoxica, apirogenica, cilindro reto, siliconizado, parede uniforme, anel de retencao que impeca e desprendimento do embulo cilindro, bico com rosca que garanta conexoes seguras, flange que de apoio aos dedos, embulo com pistao lubrificado e ajustado ao cilindro, com graduacao em ML, numeros e tracos legiveis. Embalagem individual, em papel grau cirurgico e/ou filme termoplastico, com abertura em petala, com dados de identificao, procedencia, data, tipo de esterilizacao, prazo de validade e Registro no Ministerio	SR	R\$ 0,35	R\$ 5.250,00

# Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU**  
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba  
 CEP: 46.205.000  
 CNPJ: 13.284.658/0001-14  
 EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

			da Saude.			
302	10.000	UNID	SERINGA de 20ml, sem agulha, descartavel, esteril, em polipropileno, transparente, atoxica, apirogenica, cilindro reto, siliconizado, parede uniforme, anel de retencao que impeca e desprendimento do embulo cilindro, bico com rosca que garanta conexoes seguras, flange que de apoio aos dedos, embulo com pistao lubrificado e ajustado ao cilindro, com graduacao em ML, numeros e tracos legiveis. Embalagem individual, em papel grau cirurgico e/ou filme termoplastico, com abertura em petala, com dados de identificao, procedencia, data, tipo de esterilizacao, prazo de validade e Registro no Ministerio da Saude.	SR	R\$ 0,76	R\$ 7.600,00
303	10	PCT	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 06, descartavel, esteril, atoxica, maleavel, em PVC, branco transparente, atraumatica, siliconizada, com 01 orificio distal, 02 nas laterais e conector universal com tampa. Embalagem individual, em papel grau cirurgico e filme termoplastico, abertura em petala. Na embalagem deve ter impresso dados de identificacao, tipo de esterilizacao, procedencia, data de fabricacao, prazo de validade e registro no Ministerio da Saude. PCT C/10 UN.	MARK MED	R\$ 7,70	R\$ 77,00
304	20	PCT	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08, descartavel, esteril, atoxica, maleavel, em PVC, branco transparente, atraumatica, siliconizada, com 01 orificio distal, 02 nas laterais e conector universal com tampa. Embalagem individual, em papel grau cirurgico e filme termoplastico, abertura em petala. Na embalagem deve ter impresso dados de identificacao, tipo de esterilizacao, procedencia, data de fabricacao, prazo de validade e registro no Ministerio da Saude. PCT C/10 UN.	MARK MED	R\$ 8,04	R\$ 160,80
305	15	PCT	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10, descartavel, esteril, atoxica, maleavel, em PVC, branco transparente, atraumatica, siliconizada, com 01 orificio distal, 02 nas laterais e conector universal com tampa. Embalagem individual, em papel grau cirurgico e filme termoplastico, abertura em petala. Na embalagem deve ter impresso dados de identificacao, tipo de esterilizacao, procedencia, data de fabricacao, prazo de validade e registro no Ministerio da Saude. PCT C/10 UN.	MARK MED	R\$ 8,39	R\$ 125,85
306	15	PCT	SONDA DE ASPIRAÇÃO	MARK MED	R\$ 9,09	R\$ 136,35

# Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU**  
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba  
 CEP: 46.205.000  
 CNPJ: 13.284.658/0001-14  
 EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

			TRAQUEAL Nº 12, descartavel, esteril, atoxica, maleavel, em PVC, branco transparente, atraumatica, siliconizada, com 01 orificio distal, 02 nas laterais e conector universal com tampa. Embalagem individual, em papel grau cirurgico e filme termoplastico, abertura em petala. Na embalagem deve ter impresso dados de identificacao, tipo de esterilizacao, procedencia, data de fabricacao, prazo de validade e registro no Ministerio da Saude. PCT C/10 UN.			
307	10	PCT	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14, descartavel, esteril, atoxica, maleavel, em PVC, branco transparente, atraumatica, siliconizada, com 01 orificio distal, 02 nas laterais e conector universal com tampa. Embalagem individual, em papel grau cirurgico e filme termoplastico, abertura em petala. Na embalagem deve ter impresso dados de identificacao, tipo de esterilizacao, procedencia, data de fabricacao, prazo de validade e registro no Ministerio da Saude. PCT C/10 UN.	MARK MED	R\$ 10,14	R\$ 101,40
308	10	PCT	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16, descartavel, esteril, atoxica, maleavel, em PVC, branco transparente, atraumatica, siliconizada, com 01 orificio distal, 02 nas laterais e conector universal com tampa. Embalagem individual, em papel grau cirurgico e filme termoplastico, abertura em petala. Na embalagem deve ter impresso dados de identificacao, tipo de esterilizacao, procedencia, data de fabricacao, prazo de validade e registro no Ministerio da Saude. PCT C/10 UN.	MARK MED	R\$ 10,32	R\$ 103,20
309	10	PCT	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 18, descartavel, esteril, atoxica, maleavel, em PVC, branco transparente, atraumatica, siliconizada, com 01 orificio distal, 02 nas laterais e conector universal com tampa. Embalagem individual, em papel grau cirurgico e filme termoplastico, abertura em petala. Na embalagem deve ter impresso dados de identificacao, tipo de esterilizacao, procedencia, data de fabricacao, prazo de validade e registro no Ministerio da Saude. PCT C/10 Unid.	MARK MED	R\$ 11,99	R\$ 119,90
310	100	UNID.	Sonda de foley nº 10	SOLIDOR	R\$ 4,56	R\$ 456,00
311	100	UNID	Sonda foley nº 12	SOLIDOR	R\$ 4,56	R\$ 456,00
312	150	UNID	Sonda foley nº 14	SOLIDOR	R\$ 4,56	R\$ 684,00
313	100	UNID	Sonda foley nº 16	SOLIDOR	R\$ 4,56	R\$ 456,00
314	100	UNID	Sonda foley nº 18	SOLIDOR	R\$ 4,56	R\$ 456,00
315	100	UNID	Sonda foley nº 20	SOLIDOR	R\$ 4,56	R\$ 456,00

# Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU**  
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba  
 CEP: 46.205.000  
 CNPJ: 13.284.658/0001-14  
 EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

316	40	UNID	Sonda nasogastrica curta nº10	MARK MED	R\$ 0,90	R\$ 36,00
317	40	UNID	Sonda nasogastrica curta nº12	MARK MED	R\$ 0,92	R\$ 36,80
318	40	UNID	Sonda nasogastrica curta nº14	MARK MED	R\$ 1,01	R\$ 40,40
319	40	UNID	Sonda nasogastrica curta nº16	MARK MED	R\$ 1,03	R\$ 41,20
320	40	UNID	Sonda nasogastrica longa nº08	MARK MED	R\$ 1,12	R\$ 44,80
321	40	UNID	Sonda nasogastrica longa nº10	MARK MED	R\$ 1,23	R\$ 49,20
322	40	UNID	Sonda nasogastrica longa nº12	MARK MED	R\$ 1,28	R\$ 51,20
323	40	UNID	Sonda nasogastrica longa nº14	MARK MED	R\$ 1,30	R\$ 52,00
324	40	UNID	Sonda nasogastrica longa nº16	MARK MED	R\$ 1,40	R\$ 56,00
325	50	UNID	Sonda uretral de alivio nº06 - descartavel, esteril, atoxica, maleavel, em PVC, transparente, atraumatica, siliconizada, com 01 orificio na lateral e conector universal com tampa. Embalagem individual, em papel grau cirurgico e filme termoplastico, abertura em petala. Na embalagem devera estar impresso dados de identificacao, tipo de esterilizacao, procedencia, data de fabricacao, prazo de validade e registro no Ministerio da Saude.	MARK MED	R\$ 0,77	R\$ 38,50
326	50	UNID	Sonda uretral de alivio nº08 - descartavel, esteril, atoxica, maleavel, em PVC, transparente, atraumatica, siliconizada, com 01 orificio na lateral e conector universal com tampa. Embalagem individual, em papel grau cirurgico e filme termoplastico, abertura em petala. Na embalagem devera estar impresso dados de identificacao, tipo de esterilizacao, procedencia, data de fabricacao, prazo de validade e registro no Ministerio da Saude.	MARK MED	R\$ 0,81	R\$ 40,50
327	50	UNID	Sonda uretral de alivio nº10 - descartavel, esteril, atoxica, maleavel, em PVC, transparente, atraumatica, siliconizada, com 01 orificio na lateral e conector universal com tampa. Embalagem individual, em papel grau cirurgico e filme termoplastico, abertura em petala. Na embalagem devera estar impresso dados de identificacao, tipo de esterilizacao, procedencia, data de fabricacao, prazo de validade e registro no Ministerio da Saude.	MARK MED	R\$ 0,84	R\$ 42,00
328	50	UNID	Sonda uretral de alivio nº12 - descartavel, esteril, atoxica, maleavel, em PVC, transparente, atraumatica, siliconizada, com 01 orificio na lateral	MARK MED	R\$ 0,92	R\$ 46,00

# Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU**  
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba  
 CEP: 46.205.000  
 CNPJ: 13.284.658/0001-14  
 EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

			e conector universal com tampa. Embalagem individual, em papel grau cirurgico e filme termoplastico, abertura em petala. Na embalagem devera estar impresso dados de identificacao, tipo de esterilizacao, procedencia, data de fabricacao, prazo de validade e registro no Ministerio da Saude.			
329	50	UNID	Sonda uretral de alivio nº14- descartavel, esteril, atoxica, maleavel, em PVC, transparente, atraumatica, siliconizada, com 01 orificio na lateral e conector universal com tampa. Embalagem individual, em papel grau cirurgico e filme termoplastico, abertura em petala. Na embalagem devera estar impresso dados de identificacao, tipo de esterilizacao, procedencia, data de fabricacao, prazo de validade e registro no Ministerio da Saude.	MARK MED	R\$ 1,01	R\$ 50,50
330	40	PCT	Touca com elastico c/ 100 und	JARC	R\$ 11,38	R\$ 455,20
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 11</b>						<b>R\$ 91.000,00</b>
<b>LOTE 18</b>						
521	50	UNID.	SAF-GEL Creme hidratante para tratamento de feridas (POMADA)	CONVATEC	R\$ 136,58	R\$ 6.829,00
522	50	UNID.	Curativo de Carvão Ativado com Prata 10,5cmX10,5	CURATEC	R\$ 126,08	R\$ 6.304,00
523	100	UNID.	Curativo hidrocolóide estéril e auto-adesivo 10CMX10CM	CURATEC	R\$ 42,15	R\$ 4.215,00
524	50	UNID.	CURATIVO DE IDROFIBRA ANTIBACTERIANO 10cmX10cm (placas de aquagel)	CONVATEC	R\$ 104,89	R\$ 5.244,50
525	100	PMADA	Curativo hidratante com alginato de cálcio e sódio convatec saf-gel 85g	CURATEC	R\$ 52,53	R\$ 5.253,00
526	100	CX	Bandagem anti-septica continuo c/500	LABOR IMPORT	R\$ 31,52	R\$ 3.152,00
527	100	UNID.	Pipeta descartavel sorolog graduada ps esteril 100ml 1ml	CRAL	R\$ 0,98	R\$ 98,00
528	50	CX	Ponteira para pipetas pct c/ 1.000 unidades	CRAL	R\$ 17,22	R\$ 861,00
529	50	UNID.	Anticoagulante de glicose	DOLLES	R\$ 12,39	R\$ 619,50
530	50	UNID.	Anticoagulante de hemograma	DOLLES	R\$ 12,39	R\$ 619,50
531	100	CX	Tubos secos para coleta de sangue (cx c/ 100 unidades)	CRAL	R\$ 10,50	R\$ 1.050,00
532	10	UNID	Óculos protetor	SS PLUS	R\$ 9,28	R\$ 92,80
533	500	UNID.	Tubo para coleta de Sangue a Vácuo seco 5 ml com tampa	CRALPLAST	R\$ 0,73	R\$ 365,00
534	500	UNID.	Tubo para coleta de Sangue a Vácuo seco 10 ml com tampa	CRALPLAST	R\$ 0,73	R\$ 365,00
535	500	UNID.	Tubo de vidro para coleta de Sangue 5 ml com tampa	CRALPLAST	R\$ 0,15	R\$ 75,00
536	500	UNID.	Tubo de vidro para coleta de Sangue 10 ml com tampa	CRALPLAST	R\$ 0,17	R\$ 85,00

# Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU**  
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba  
 CEP: 46.205.000  
 CNPJ: 13.284.658/0001-14  
 EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

537	50	MT	Mangueira de oxigenio mt outoclavável	KINNER	R\$ 12,50	R\$ 625,00
538	30	UNID	Umidificador para oxigenio rosca de metal	OXIGEL	R\$ 15,76	R\$ 472,80
539	10	LT	Vaselina liq uso geral 1000 ml	CINORD	R\$ 28,01	R\$ 280,10
540	10	LT	Vaselina liq esterelizada 100 ml	FARMAX	R\$ 4,72	R\$ 47,20
541	10	UNID	vaselina solida grau farmaceutico	CINORD	R\$ 25,50	R\$ 255,00
542	20	PCT	Campo operatório, tipo tecido 100% algodão, simples, comprimento 25, largura 23, textura 15 fios/cm2, material acabamento c/ ponto overlock, cor branca, características adicionais 4 camadas, cantos arredondados, tipo uso cadaço duplo mínimo 18cm. Pet com 50 peças.	ORTOFEM	R\$ 49,03	R\$ 980,60
543	4	PCT	GARROTE em borracha sintetica, sem latex, anti- alergica, para puncao venosa c/ 15 mt. Dados de identificacao do produto e marca do fabricante.	LEMGRUBER	R\$ 26,50	R\$ 106,00
544	50	UNID.	Kollagenase + claranfencil	CRISTALIA	R\$ 20,10	R\$ 1.005,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 23</b>						<b>R\$ 39.000,00</b>
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 415.500,00</b>

**2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO:** O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela Prefeitura mediante emissão de autorização Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital do **Pregão Presencial nº 026/2017**, sendo que esta Ata de Registro de Preços não caracteriza-se como instrumento contratual, mas apenas expectativa de fornecimento.

**2.1 -** O compromisso de entrega (contratação) só estará caracterizado mediante Autorização de Fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de **Pregão Presencial nº 026/2017**.

**2.2 -** O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

**3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:** A Prefeitura adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

**4 - DOS PREÇOS:** A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 17 do Decreto Municipal nº 066, de 07 de maio de 2013, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo a PREFEITURA convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

**4.1 -** Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a PREFEITURA poderá cancelar o registro e convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

**4.2 -** Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

# Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

**5 - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

**5.1** - O Fornecedor Registrado deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93.

**6 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A publicação resumida deste Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

**7 - DO FORO:** O Foro para dirimir questões relativas ao presente Compromisso de Fornecimento será o Foro da Comarca de Guajeru-Ba, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Guajeru-Ba, 13 de Julho de 2017.

\_\_\_\_\_  
**Gilmar Rocha Cangussu**  
Prefeito Municipal  
Contratante

\_\_\_\_\_  
**Érica Leal Cangussu**  
Gestora do FMS  
Contratante

\_\_\_\_\_  
**Bahia Med Distribuidora de Medicamentos EIRELI-ME**  
Empresa Registrada

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

Nome:  
CPF:

2. \_\_\_\_\_

Nome:  
CPF:

# Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

## CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS N° \_\_\_\_/2017-FMS

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA BAHIA MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI-ME NOS TERMOS ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE GUAJERU-BA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.284.658/0001-14, através do **Fundo Municipal de Saúde** com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 24, centro, na cidade de Guajeru, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 10.725.277/0001-35, neste ato denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Gilmar Rocha Cangussu**, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº 36.953.329-X SSP/SP e cadastrado no CPF sob o nº 926.453.645-00, residente e domiciliado na Rua Osvaldo José de Deus nº 317, na cidade de Guajeru, Bahia, e por sua Secretária Municipal de Saúde (Gestora do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE), a **Sra. Érica Leal Cangussu**, brasileira, maior, portadora da cédula de identidade nº 11.164.757-66, expedida pela SSP/BA e cadastrada no CPF sob o nº 033.459.115-58, residente e domiciliada na Rua Clemente Soares, Centro na cidade de Guajeru, Bahia, e do outro lado a empresa **BAHIA MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 15.229.287/0001-01, com sede na Rua João Pessoa, nº 49, Aeroporto Velinho, na cidade de Guanabi, Bahia, representada neste ato por Suzy Araújo Silva, brasileira, casada, empresária, com registro de identidade nº 02.326.341-57, expedida pela SSP/BA e cadastro no CPF nº 675.782.685-20, residente e domiciliada na Rua Fernando Freitas, nº 59, bairro São Gotardo, na cidade de Bom Jesus da Lapa, Bahia, doravante denominada **CONTRATADA**, com base nos termos da Lei nº 8.666/93 com suas ulteriores alterações e na **Pregão Presencial nº 026/2017 e Ata de Registro de Preços nº 035/2017**, resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento Materiais, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente contrato tem por objeto o **Fornecimento de Medicamentos e Material Médico-Hospitalar (Penso) para atender as necessidades do Município**, conforme especificações constantes no do processo de **Pregão Presencial nº 026/2017 e Ata de Registro de Preços nº 035/2017**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - Do Regime de Execução:** O regime de execução do presente contrato é de Fornecimento de Produtos.

**CLÁUSULA TERCEIRA - Preço e Condições de Pagamento:** O valor deste contrato é de **R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)** a serem pagos após o devido fornecimento dos produtos, que ocorrerá conforme necessidades da contratante.

# Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

**Parágrafo Único** - Estão inclusos nos valores apresentados acima, as despesas com impostos, sobretaxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas e todos os demais custos necessários para a execução dos serviços ora contratado.

**CLÁUSULA QUARTA - Do prazo:** O prazo do presente contrato será por um período de até 5,5 (cinco vírgula cinco) meses, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento.

**CLÁUSULA QUINTA - Do crédito por onde ocorrerá a despesa:** As despesas para pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da dotação a seguir especificada:

**Unidade Orçamentária:** 03.07.02 - Secretaria de Saúde - FMS

**Projeto/Atividade:** 2.044 - Aquisição de Medicamentos para Assistência à Saúde Pública do Município

**Projeto/Atividade:** 2.067 - Gestão das Ações de Atenção Básica

**Projeto/Atividade:** 2.069 - Manutenção do Bloco MAC-Média e Alta Complexidade

**Projeto/Atividade:** 2.100 - Gestão das Ações de Vigilância em Saúde

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo

**CLÁUSULA SEXTA - Da garantia:** A Garantia dos materiais será pelo tempo de duração do contrato, indenizando o contratante pelos possíveis danos causados de acordo com o valor correspondente.

**CLÁUSULA SÉTIMA - Das penalidades cabíveis:** O descumprimento parcial ou total de qualquer das Cláusulas contidas no presente contrato sujeitará o contratado às sanções cabíveis e multa equivalente estipuladas no item XXIX do instrumento convocatório (DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO).

**CLÁUSULA OITAVA - Dos casos de rescisão:** A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições da Seção V, Capítulo III da Lei nº 8.666/93 com as suas ulteriores alterações.

**Parágrafo Único:** Por infringir a qualquer das cláusulas deste contrato, sujeitar-se-á o(a) CONTRATADO(A) às penalidades previstas na Legislação e no instrumento convocatório, sem prejuízo da Administração Pública cobrar eventuais prejuízos que este(a) der causa, além de multa 05% (cinco por cento) sobre o valor do contrato.

**CLÁUSULA NONA - Do Art. 77 da Lei nº 8.666/93:** A rescisão total ou parcial do presente contrato dará direito à parte prejudicada do ressarcimento de seus direitos previstos na legislação brasileira.

**CLÁUSULA DÉCIMA - Da taxa de cambio:** Não se aplica.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Vinculação ao Edital:** Integram o presente Contrato independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Presencial nº 026/2017 e Ata de Registro de Preços nº 035/2017, seus Anexos e a Proposta de Preços da CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Legislação aplicada:** A Legislação aplicada será a Lei nº 8.666/93, inclusive nos casos omissos.

# Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU**  
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Das obrigações:

### Obrigações da Contratante:

- a) Publicar o Resumo do Contrato no local de costume;
- b) Proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas;
- c) Efetuar o pagamento nos valores e prazos definidos e aceitos através da proposta de preços da contratada.

### Obrigações da Contratada:

- a) Entregar os materiais objeto deste Contrato na Sede do Município de Guajeru-Ba, em consonância e de acordo com os interesses públicos informados pelo CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos no ato convocatório;
- b) Ressarcir à Administração equivalente ao valor do produto, por qualquer irregularidade constatada;
- c) Entregar os materiais solicitados num prazo de até 05 (cinco) dias corridos após a solicitação, independentemente da quantidade da solicitação;
- d) Atender as Ordens de Fornecimento que serão realizadas em um dos seguintes meios de comunicação, não podendo em hipótese alguma a empresa alegar o não recebimento das Ordens de Fornecimento:  
**Endereço de E-mail:** bahiamed.controlelicitacoes@gmail.com  
**Fac-Simile:** (77) 3452-1569 ou (77) 3451-6288
- e) Entregar o REGISTRO DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ANVISA dos itens conforme a marca que foi apresentada em sua proposta, para todos Medicamentos que forem entregues à contratada;
- f) Paralisação por falta de pagamento;
- g) Ressarcir à Administração equivalente ao valor do produto, por qualquer irregularidade constatada;
- h) Deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 55, inciso XII da Lei nº 8.666/93;
- i) Responder por quaisquer danos e prejuízos que venha a causar ao CONTRATANTE, à população atendida e a terceiros, em decorrência deste Contrato, sem prejuízos de outras;
- j) Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - Com base no Art. 61 da Lei nº 8.666/93, o presente contrato refere-se ao processo Licitatório **Pregão Presencial nº 026/2017 e Ata de Registro de Preços nº 035/2017.**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - Não haverá reajuste.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, designada a Sra. Érica Leal Cangussu, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde, como representante da Contratante para Gestão e Fiscalização do presente contrato.

# Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU**  
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** - As partes elegem o Foro da Comarca de Guajeru-Ba, para dirimir qualquer dúvida.

E por acharem justos e contratados, assinaram o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Guajeru-Ba, 13 de Julho de 2017.

\_\_\_\_\_  
**Gilmar Rocha Cangussu**

Prefeito Municipal  
Contratante

\_\_\_\_\_  
**Érica Leal Cangussu**

Gestora do FMS  
Contratante

\_\_\_\_\_  
**Bahia Med Distribuidora de Medicamentos EIRELI-ME**

Empresa Contratada

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

Nome:  
CPF:

2. \_\_\_\_\_

Nome:  
CPF:

# Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU**  
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba  
 CEP: 46.205.000  
 CNPJ: 13.284.658/0001-14  
 EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2017

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 175/2017 REGISTRO DE PREÇOS Nº

Em 13 de Julho de 2017, de um lado o **MUNICÍPIO DE GUAJERU-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.284.658/0001-14, através do **Fundo Municipal de Saúde** com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 24, centro, na cidade de Guajeru, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 10.725.277/0001-35, neste ato denominada simplesmente **PREFEITURA**, representada pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Gilmar Rocha Cangussu**, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº 36.953.329-X SSP/SP e cadastrado no CPF sob o nº 926.453.645-00, residente e domiciliado na Rua Osvaldo José de Deus nº 317, na cidade de Guajeru, Bahia, e por sua Secretária Municipal de Saúde (Gestora do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE), a **Sra. Érica Leal Cangussu**, brasileira, maior, portadora da cédula de identidade nº 11.164.757-66, expedida pela SSP/BA e cadastrada no CPF sob o nº 033.459.115-58, residente e domiciliada na Rua Clemente Soares, Centro na cidade de Guajeru, Bahia, responsáveis pelo **PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017**, e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em 11/07/2017, doravante denominada **FORNECEDOR**, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 066, de 07 de maio de 2013, têm entre si, justo e avençado a presente Ata de Registro de Preços que, quando publicada, terá efeito de **Compromisso de Fornecimento**, observada as condições estabelecidas no Ato Convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

**1 - DO FORNECEDOR REGISTRADO:** A partir desta data, ficam registrados nesta **PREFEITURA**, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o **Compromisso de Fornecimento de Medicamentos e Material Médico-Hospitalar (Penso) para atender as necessidades do Município**, por um período de 12 (doze) meses, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

**Licitante Registrada: BAHIA MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 15.229.287/0001-01, com sede na Rua João Pessoa, nº 49, Aeroporto Velho, na cidade de Guanabi, Bahia, representada neste ato por Suzy Araújo Silva, brasileira, casada, empresária, com registro de identidade nº 02.326.341-57, expedida pela SSP/BA e cadastro no CPF nº 675.782.685-20, residente e domiciliada na Rua Fernando Freitas, nº 59, bairro São Gotardo, na cidade de Bom Jesus da Lapa, Bahia.

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL
<b>LOTE 01</b>						
1	10.000	FR	Abd 5ml	ISOFARMA	R\$ 0,31	R\$ 3.100,00
2	5.000	FFR	abd 10 ml	ISOFARMA	R\$ 0,26	R\$ 1.300,00
3	600	AMP	Ácido tramexamico	HIPOLABOR	R\$ 8,89	R\$ 5.334,00
4	500	AMP	Adrenalina - epinefrina	HIPOLABOR	R\$ 5,30	R\$ 2.650,00
5	200	AMP	Aminofilina 24mg	HIPOLABOR	R\$ 1,43	R\$ 286,00

# Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU**  
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba  
 CEP: 46.205.000  
 CNPJ: 13.284.658/0001-14  
 EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

6	1.000	AMP	Ampicilina 1gr	TEUTO	R\$ 9,09	R\$ 9.090,00
7	2.000	AMP	Benzetacil 1.200.000	TEUTO	R\$ 5,24	R\$ 10.480,00
8	2.000	AMP	Benzetacil 600.000	TEUTO	R\$ 4,38	R\$ 8.760,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 01</b>						<b>R\$ 41.000,00</b>
<b>LOTE 02</b>						
9	1.000	AMP	Betametazona 5mg	PHARLAB	R\$ 6,62	R\$ 6.620,00
10	3.000	AMP	Buscopan	HIPOLABOR	R\$ 1,85	R\$ 5.550,00
11	3.000	AMP	Buscopan Composto	HYPOFARMA	R\$ 2,33	R\$ 6.990,00
12	500	AMP	Cedilanide	NOVARTIS	R\$ 2,19	R\$ 1.095,00
13	2.000	AMP	Cefalotina 1gr	BIOCHIMICO	R\$ 3,48	R\$ 6.960,00
14	2.500	AMP	Ceftriaxona 1gr	AGILA	R\$ 3,15	R\$ 7.875,00
15	3.000	AMP	Cetoprofeno 50mg/2ml IM	CRISTALIA	R\$ 2,97	R\$ 8.910,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 02</b>						<b>R\$ 44.000,00</b>
<b>LOTE 04</b>						
36	1.000	AMP	Hidrocortisona 100mg	U. QUIMICA	R\$ 5,31	R\$ 5.310,00
37	1.200	AMP	Hidrocortisona 500mg	U. QUIMICA	R\$ 10,60	R\$ 12.720,00
38	3.000	AMP	Metoclopramida	ISOFARMA	R\$ 0,46	R\$ 1.380,00
39	600	AMP	Oxitocina	U. QUIMICA	R\$ 1,93	R\$ 1.158,00
40	1.200	AMP	Prometazina	SANVAL	R\$ 2,45	R\$ 2.940,00
41	1.000	AMP	Ranitidina 25mg/ml	FARMACE	R\$ 0,96	R\$ 960,00
42	300	AMP	Procaina penicilina 4.000Ui	BLAU	R\$ 11,06	R\$ 3.318,00
43	400	AMP	Sulfato de atropina	ISOFARMA	R\$ 0,50	R\$ 200,00
44	200	AMP	Sulfato de efedrina	CRISTALIA	R\$ 5,28	R\$ 1.056,00
45	1.000	AMP	Sulfato de gentamicina 80mg	SANTISA	R\$ 1,05	R\$ 1.050,00
46	3.000	AMP	Vitamina c 500 mg	HYPOFARMA	R\$ 0,89	R\$ 2.670,00
47	500	AMP	Vitamina k 500 mg	CRISTALIA	R\$ 1,53	R\$ 765,00
48	1.000	AMP	Dramim B6	U. QUIMICA	R\$ 2,19	R\$ 2.190,00
49	300	AMP	Bromoprida 5mg/ml	HIPOLABOR	R\$ 1,54	R\$ 462,00
50	1.000	AMP	Ondansetrona 4mg/2ml	CRISTALIA	R\$ 2,28	R\$ 2.280,00
51	200	AMP	Noradrenalina 4mg/4ml	HIPOLABOR	R\$ 5,77	R\$ 1.154,00
52	500	AMP	Omeprazol 40mg	CRISTALIA	R\$ 10,65	R\$ 5.325,00
53	200	AMP	Bicarbonato de Sódio 8,4%	FARMACE	R\$ 1,47	R\$ 294,00
54	200	AMP	Gluconatado de Sódio 10%	ISOFARMA	R\$ 2,04	R\$ 408,00
55	200	AMP	Cloreto de Sódio 9mg/ml	ISOFARMA	R\$ 0,40	R\$ 80,00
56	100	AMP	Dobutamina 250mg/ml	HYPOFARMA	R\$ 7,80	R\$ 780,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 04</b>						<b>R\$ 46.500,00</b>
<b>LOTE 07</b>						
126	20.000	SACHÊ	Sais para reidratação	NATULAB	R\$ 0,80	R\$ 16.000,00
127	20.000	COMP	Sinvastatina 20mg	SANVAL	R\$ 0,16	R\$ 3.200,00
128	1.000	COMP	Sulfa + trimetropina comp	PRATI	R\$ 0,16	R\$ 160,00
129	1.000	FRASCO	Sulfa + trimetropina susp.	PRATI	R\$ 2,40	R\$ 2.400,00
130	60.000	COMP	Sulfato ferroso comp	NATULAB	R\$ 0,07	R\$ 4.200,00
131	2.000	FRASCO	Sulfato ferroso gotas	NATULAB	R\$ 1,70	R\$ 3.400,00
132	1.000	FRACO	Sulfato ferroso xarope	NATULAB	R\$ 4,17	R\$ 4.170,00
133	1.000	FRSCO	Amoxicilina + clavulonato de potássio - suspensão	E M S	R\$ 26,84	R\$ 26.840,00
134	20.000	COMP	Besilato de anlodipino	GEOLAB	R\$ 0,09	R\$ 1.800,00
135	3.000	COMP	Carbonato de cálcio 500 mg comp	SOBRAL	R\$ 0,13	R\$ 390,00
136	320	FRASCO	Cefadroxila 50mg /ml susp	EUROFARMA	R\$ 23,25	R\$ 7.440,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 07</b>						<b>R\$ 70.000,00</b>
<b>LOTE 11</b>						
181	6.000	FRASCO	Soro Fisiologico 9% 500ML frascos de sistema fechado em polietileno ponto de conexão do equipo fechado por Twist-off, pontos de infusão e conexão independentes	SANOBIOL	R\$ 4,22	R\$ 25.320,00

# Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU**  
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba  
 CEP: 46.205.000  
 CNPJ: 13.284.658/0001-14  
 EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

			e facilmente identificáveis			
182	1.000	FRASCO	Soro Fisiologico 9% 250ML frascos de sistema fechado em polietileno ponto de conexão do equipo fechado por Twist-off, pontos de infusão e conexão independentes e facilmente identificáveis	SANOBIOL	R\$ 4,01	R\$ 4.010,00
183	1.000	FRASCO	Soro Fisiologico 9% 100ML frascos de sistema fechado em polietileno ponto de conexão do equipo fechado por Twist-off, pontos de infusão e conexão independentes e facilmente identificáveis	SANOBIOL	R\$ 3,30	R\$ 3.300,00
184	4.000	FRASCO	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500 ML frascos de sistema fechado em polietileno ponto de conexão do equipo fechado por Twist-off, pontos de infusão e conexão independentes e facilmente identificáveis	SANOBIOL	R\$ 4,63	R\$ 18.520,00
185	800	FRASCO	SORO GLICOFISIOLÓGICO 250 ML frascos de sistema fechado em polietileno ponto de conexão do equipo fechado por Twist-off, pontos de infusão e conexão independentes e facilmente identificáveis	SANOBIOL	R\$ 4,57	R\$ 3.656,00
186	800	FRASCO	SORO GLICOSADO 5% 250 ML frascos de sistema fechado em polietileno ponto de conexão do equipo fechado por Twist-off, pontos de infusão e conexão independentes e facilmente identificáveis	SANOBIOL	R\$ 3,98	R\$ 3.184,00
187	2.000	FRASCO	SORO GLICOSADO 5% 500 ML frascos de sistema fechado em polietileno ponto de conexão do equipo fechado por Twist-off, pontos de infusão e conexão independentes e facilmente identificáveis	SANOBIOL	R\$ 4,88	R\$ 9.760,00
188	5.000	FRASCO	SORO RINGER C/LACTATO 500ML frascos de sistema fechado em polietileno ponto de conexão do equipo fechado por Twist-off, pontos de infusão e conexão independentes e facilmente identificáveis	SANOBIOL	R\$ 4,65	R\$ 23.250,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 07</b>						<b>R\$ 70.000,00</b>
<b>LOTE 11</b>						
289	8	RL	Papel craft 1,5 x 165,00 mts	PALIMONTES	R\$ 209,72	R\$ 1.677,76
290	100	RL	Papel grau cirurgico 100mmx50m	ESTERILCARE	R\$ 52,43	R\$ 5.243,00
291	100	RL	Papel Crepado verde para esterização 50MMX50M	POLARFIX	R\$ 274,41	R\$ 27.441,00
292	1.000	PCT	Papel toalha - Pct. c/ 1.250 und de 20 x 26 cm	YURI	R\$ 12,78	R\$ 12.780,00
293	3	CX	SCALPE para puncao venosa, com borboleta e agulha, esteril, descartavel, n. 19. Embalagem individual, em papel grau cirurgico e/ou filme termoplastico, abertura em petala C/100 UNIDADES	LAMEDID	R\$ 29,74	R\$ 89,22
294	50	CX	SCALPE para puncao venosa, com borboleta e agulha, esteril, descartavel, n. 21. Embalagem individual, em papel grau cirurgico e/ou filme termoplastico, abertura em petala.C/100 UNIDADES	LAMEDID	R\$ 29,74	R\$ 1.487,00
295	50	CX	SCALPE para puncao venosa, com borboleta e agulha, esteril, descartavel, n. 23. Embalagem individual, em papel grau	LAMEDID	R\$ 29,74	R\$ 1.487,00

# Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU**  
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba  
 CEP: 46.205.000  
 CNPJ: 13.284.658/0001-14  
 EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

			cirurgico e/ou filme termoplastico, abertura em petala. C/100 UNIDADES			
296	50	CX	SCALPE para puncao venosa, com borboleta e agulha, esteril, descartavel, n. 25. Embalagem individual, em papel grau cirurgico e/ou filme termoplastico, abertura em petala. C/100 UNIDADES	LAMEDID	R\$ 29,74	R\$ 1.487,00
297	3	CX	SCALPE para puncao venosa, com borboleta e agulha, esteril, descartavel, n. 27. Embalagem individual, em papel grau cirurgico e/ou filme termoplastico, abertura em petala. C/100 UNIDADES	LAMEDID	R\$ 29,74	R\$ 89,22
298	30.000	UNID	SERINGA DESC. 1 ML C/ AG 13X4,5 SERINGA de 01 cc, descartavel, esteril, graduada de 0,1 em 0,1 ml., numerada de 0,5 em 0,5 cc., acoplada com agulha 13 x 3,8 ou 13 x 4,0 mm, em polipropileno, transparente, atoxica, apirogenica, cilindro reto, siliconizado, parede uniforme, com anel de retencao que impeca o desprendimento do embolo do cilindro, flange com formato adequado, embolo com pistao lubrificado e ajustado ao cilindro. Embalagem individual, em papel grau cirurgico e filme termoplastico, abertura em petala. Na embalagem devera estar impresso dados de identificacao, tipo de esterilizacao, procedencia, data de fabricacao, prazo de validade e registro no Ministerio da Saude.	SR	R\$ 0,34	R\$ 10.200,00
299	5.000	UNID	SERINGA de 3ml, sem agulha, com dispositivo de seguranca, de uso unico, descartave, esteril, atoxica, apirogenica, em polipropileno, isenta de latex, com protecao e retracao manual total da agulha para o interior do cilindro apos uso, com trava de seguranca impossibilitando o retorno da agulha, embolo fixado ao corpo evitando deslocamento e vazamento, destacavel, corpo cilindrico transparente com escala de graduacao milimetrada e numerada a cada ml, bico luer lock ou luer slip, compativel com todas as marcas de agulha. Embalagem primaria acondicionada de acordo com as normas de embalagem que garanta a integridade do produto ate o momento de sua utilizacao, permitindo abertura e transferencia com tecnica asseptica, esteril e apirogenica; conforme RDC 185/2001; o rotulo da embalagem primaria e/ou o proprio produto deve conter informacoes de identificacao e caracteristicas do produto, tais como: nome do fabricante, lote, data de fabricacao, data de validade do produto, metodo de esterilizacao, validade da esterilizacao; nome do responsavel tecnico, registro ANVISA/MS; a embalagem secundaria deve ser conforme a praxe do	SR	R\$ 0,20	R\$ 1.000,00

# Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU**  
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba  
 CEP: 46.205.000  
 CNPJ: 13.284.658/0001-14  
 EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

			fabricante, de forma a garantir a integridade do produto durante o armazenamento ate o momento do uso; o produto deve obedecer a qualquer legislacao que seja inerente ao mesmo. Embalagem primaria e secundaria rotuladas conforme a RDC 185/01/ANVISA.			
300	15.000	UNID	SERINGA de 5ml, sem agulha, com dispositivo de segurança, de uso unico, descartavel, esteril, atoxica, apirogenica, em polipropileno, isenta de latex, com protecao e retracao manual total da agulha para o interior do cilindro apos uso, com trava de segurança impossibilitando o retorno da agulha, embolo fixado ao corpo evitando deslocamento e vazamento, destacavel, corpo cilindrico transparente com escala de graduacao milimetrada e numerada a cada ml, bico luer lock ou luer slip, compativel com todas as marcas de agulha. Embalagem primaria acondicionada de acordo com as normas de embalagem que garanta a integridade do produto ate o momento de sua utilizacao, permitindo abertura e transferencia com tecnica asseptica, esteril e apirogenica; conforme RDC 185/2001; o rotulo da embalagem primária e/ou o proprio produto deve conter informacoes de identificacao e caracteristicas do produto, tais como: nome do fabricante, lote, data de fabricacao, data de validade do produto, metodo de esterilizacao, validade da esterilizacao; nome do responsavel tecnico, registro ANVISA/MS; a embalagem secundaria deve ser conforme a praxe do fabricante, de forma a garantir a integridade do produto durante o armazenamento ate o momento do uso; o produto deve obedecer a qualquer legislacao que seja inerente ao mesmo. Embalagem primaria e secundaria rotuladas conforme a RDC 185/01/ANVISA.	SR	R\$ 0,22	R\$ 3.300,00
301	15.000	UNID	SERINGA de 10ml, sem agulha, descartavel, esteril, em polipropileno, transparente, atoxica, apirogenica, cilindro reto, siliconizado, parede uniforme, anel de retencao que impeca e desprendimento do embulo cilindro, bico com rosca que garanta conexoes seguras, flange que de apoio aos dedos, embulo com pistao lubrificado e ajustado ao cilindro, com graduacao em ML, numeros e tracos legiveis. Embalagem individual, em papel grau cirurgico e/ou filme termoplastico, com abertura em petala, com dados de identificao, procedencia, data, tipo de esterilizacao, prazo de validade e Registro no Ministerio	SR	R\$ 0,35	R\$ 5.250,00

# Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU**  
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba  
 CEP: 46.205.000  
 CNPJ: 13.284.658/0001-14  
 EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

			da Saude.			
302	10.000	UNID	SERINGA de 20ml, sem agulha, descartavel, esteril, em polipropileno, transparente, atoxica, apirogenica, cilindro reto, siliconizado, parede uniforme, anel de retencao que impeca e desprendimento do embulo cilindro, bico com rosca que garanta conexoes seguras, flange que de apoio aos dedos, embulo com pistao lubrificado e ajustado ao cilindro, com graduacao em ML, numeros e tracos legiveis. Embalagem individual, em papel grau cirurgico e/ou filme termoplastico, com abertura em petala, com dados de identificao, procedencia, data, tipo de esterilizacao, prazo de validade e Registro no Ministerio da Saude.	SR	R\$ 0,76	R\$ 7.600,00
303	10	PCT	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 06, descartavel, esteril, atoxica, maleavel, em PVC, branco transparente, atraumatica, siliconizada, com 01 orificio distal, 02 nas laterais e conector universal com tampa. Embalagem individual, em papel grau cirurgico e filme termoplastico, abertura em petala. Na embalagem deve ter impresso dados de identificacao, tipo de esterilizacao, procedencia, data de fabricacao, prazo de validade e registro no Ministerio da Saude. PCT C/10 UN.	MARK MED	R\$ 7,70	R\$ 77,00
304	20	PCT	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08, descartavel, esteril, atoxica, maleavel, em PVC, branco transparente, atraumatica, siliconizada, com 01 orificio distal, 02 nas laterais e conector universal com tampa. Embalagem individual, em papel grau cirurgico e filme termoplastico, abertura em petala. Na embalagem deve ter impresso dados de identificacao, tipo de esterilizacao, procedencia, data de fabricacao, prazo de validade e registro no Ministerio da Saude. PCT C/10 UN.	MARK MED	R\$ 8,04	R\$ 160,80
305	15	PCT	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10, descartavel, esteril, atoxica, maleavel, em PVC, branco transparente, atraumatica, siliconizada, com 01 orificio distal, 02 nas laterais e conector universal com tampa. Embalagem individual, em papel grau cirurgico e filme termoplastico, abertura em petala. Na embalagem deve ter impresso dados de identificacao, tipo de esterilizacao, procedencia, data de fabricacao, prazo de validade e registro no Ministerio da Saude. PCT C/10 UN.	MARK MED	R\$ 8,39	R\$ 125,85
306	15	PCT	SONDA DE ASPIRAÇÃO	MARK MED	R\$ 9,09	R\$ 136,35

# Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU**  
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba  
 CEP: 46.205.000  
 CNPJ: 13.284.658/0001-14  
 EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

			TRAQUEAL Nº 12, descartavel, esteril, atoxica, maleavel, em PVC, branco transparente, atraumatica, siliconizada, com 01 orificio distal, 02 nas laterais e conector universal com tampa. Embalagem individual, em papel grau cirurgico e filme termoplastico, abertura em petala. Na embalagem deve ter impresso dados de identificacao, tipo de esterilizacao, procedencia, data de fabricacao, prazo de validade e registro no Ministerio da Saude. PCT C/10 UN.			
307	10	PCT	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14, descartavel, esteril, atoxica, maleavel, em PVC, branco transparente, atraumatica, siliconizada, com 01 orificio distal, 02 nas laterais e conector universal com tampa. Embalagem individual, em papel grau cirurgico e filme termoplastico, abertura em petala. Na embalagem deve ter impresso dados de identificacao, tipo de esterilizacao, procedencia, data de fabricacao, prazo de validade e registro no Ministerio da Saude. PCT C/10 UN.	MARK MED	R\$ 10,14	R\$ 101,40
308	10	PCT	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16, descartavel, esteril, atoxica, maleavel, em PVC, branco transparente, atraumatica, siliconizada, com 01 orificio distal, 02 nas laterais e conector universal com tampa. Embalagem individual, em papel grau cirurgico e filme termoplastico, abertura em petala. Na embalagem deve ter impresso dados de identificacao, tipo de esterilizacao, procedencia, data de fabricacao, prazo de validade e registro no Ministerio da Saude. PCT C/10 UN.	MARK MED	R\$ 10,32	R\$ 103,20
309	10	PCT	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 18, descartavel, esteril, atoxica, maleavel, em PVC, branco transparente, atraumatica, siliconizada, com 01 orificio distal, 02 nas laterais e conector universal com tampa. Embalagem individual, em papel grau cirurgico e filme termoplastico, abertura em petala. Na embalagem deve ter impresso dados de identificacao, tipo de esterilizacao, procedencia, data de fabricacao, prazo de validade e registro no Ministerio da Saude. PCT C/10 Unid.	MARK MED	R\$ 11,99	R\$ 119,90
310	100	UNID.	Sonda de foley nº 10	SOLIDOR	R\$ 4,56	R\$ 456,00
311	100	UNID	Sonda foley nº 12	SOLIDOR	R\$ 4,56	R\$ 456,00
312	150	UNID	Sonda foley nº 14	SOLIDOR	R\$ 4,56	R\$ 684,00
313	100	UNID	Sonda foley nº 16	SOLIDOR	R\$ 4,56	R\$ 456,00
314	100	UNID	Sonda foley nº 18	SOLIDOR	R\$ 4,56	R\$ 456,00
315	100	UNID	Sonda foley nº 20	SOLIDOR	R\$ 4,56	R\$ 456,00

# Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU**  
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba  
 CEP: 46.205.000  
 CNPJ: 13.284.658/0001-14  
 EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

316	40	UNID	Sonda nasogastrica curta nº10	MARK MED	R\$ 0,90	R\$ 36,00
317	40	UNID	Sonda nasogastrica curta nº12	MARK MED	R\$ 0,92	R\$ 36,80
318	40	UNID	Sonda nasogastrica curta nº14	MARK MED	R\$ 1,01	R\$ 40,40
319	40	UNID	Sonda nasogastrica curta nº16	MARK MED	R\$ 1,03	R\$ 41,20
320	40	UNID	Sonda nasogastrica longa nº08	MARK MED	R\$ 1,12	R\$ 44,80
321	40	UNID	Sonda nasogastrica longa nº10	MARK MED	R\$ 1,23	R\$ 49,20
322	40	UNID	Sonda nasogastrica longa nº12	MARK MED	R\$ 1,28	R\$ 51,20
323	40	UNID	Sonda nasogastrica longa nº14	MARK MED	R\$ 1,30	R\$ 52,00
324	40	UNID	Sonda nasogastrica longa nº16	MARK MED	R\$ 1,40	R\$ 56,00
325	50	UNID	Sonda uretral de alivio nº06 - descartavel, esteril, atoxica, maleavel, em PVC, transparente, atraumatica, siliconizada, com 01 orificio na lateral e conector universal com tampa. Embalagem individual, em papel grau cirurgico e filme termoplastico, abertura em petala. Na embalagem devera estar impresso dados de identificacao, tipo de esterilizacao, procedencia, data de fabricacao, prazo de validade e registro no Ministerio da Saude.	MARK MED	R\$ 0,77	R\$ 38,50
326	50	UNID	Sonda uretral de alivio nº08 - descartavel, esteril, atoxica, maleavel, em PVC, transparente, atraumatica, siliconizada, com 01 orificio na lateral e conector universal com tampa. Embalagem individual, em papel grau cirurgico e filme termoplastico, abertura em petala. Na embalagem devera estar impresso dados de identificacao, tipo de esterilizacao, procedencia, data de fabricacao, prazo de validade e registro no Ministerio da Saude.	MARK MED	R\$ 0,81	R\$ 40,50
327	50	UNID	Sonda uretral de alivio nº10 - descartavel, esteril, atoxica, maleavel, em PVC, transparente, atraumatica, siliconizada, com 01 orificio na lateral e conector universal com tampa. Embalagem individual, em papel grau cirurgico e filme termoplastico, abertura em petala. Na embalagem devera estar impresso dados de identificacao, tipo de esterilizacao, procedencia, data de fabricacao, prazo de validade e registro no Ministerio da Saude.	MARK MED	R\$ 0,84	R\$ 42,00
328	50	UNID	Sonda uretral de alivio nº12 - descartavel, esteril, atoxica, maleavel, em PVC, transparente, atraumatica, siliconizada, com 01 orificio na lateral	MARK MED	R\$ 0,92	R\$ 46,00

# Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU**  
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba  
 CEP: 46.205.000  
 CNPJ: 13.284.658/0001-14  
 EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

			e conector universal com tampa. Embalagem individual, em papel grau cirurgico e filme termoplastico, abertura em petala. Na embalagem devera estar impresso dados de identificacao, tipo de esterilizacao, procedencia, data de fabricacao, prazo de validade e registro no Ministerio da Saude.			
329	50	UNID	Sonda uretral de alivio nº14- descartavel, esteril, atoxica, maleavel, em PVC, transparente, atraumatica, siliconizada, com 01 orificio na lateral e conector universal com tampa. Embalagem individual, em papel grau cirurgico e filme termoplastico, abertura em petala. Na embalagem devera estar impresso dados de identificacao, tipo de esterilizacao, procedencia, data de fabricacao, prazo de validade e registro no Ministerio da Saude.	MARK MED	R\$ 1,01	R\$ 50,50
330	40	PCT	Touca com elastico c/ 100 und	JARC	R\$ 11,38	R\$ 455,20
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 11</b>						<b>R\$ 91.000,00</b>
<b>LOTE 18</b>						
521	50	UNID.	SAF-GEL Creme hidratante para tratamento de feridas (POMADA)	CONVATEC	R\$ 136,58	R\$ 6.829,00
522	50	UNID.	Curativo de Carvão Ativado com Prata 10,5cmX10,5	CURATEC	R\$ 126,08	R\$ 6.304,00
523	100	UNID.	Curativo hidrocolóide estéril e auto-adesivo 10CMX10CM	CURATEC	R\$ 42,15	R\$ 4.215,00
524	50	UNID.	CURATIVO DE IDROFIBRA ANTIBACTERIANO 10cmX10cm (placas de aquagel)	CONVATEC	R\$ 104,89	R\$ 5.244,50
525	100	PMADA	Curativo hidratante com alginato de cálcio e sódio convatec saf-gel 85g	CURATEC	R\$ 52,53	R\$ 5.253,00
526	100	CX	Bandagem anti-septica continuo c/500	LABOR IMPORT	R\$ 31,52	R\$ 3.152,00
527	100	UNID.	Pipeta descartavel sorolog graduada ps esteril 100ml 1ml	CRAL	R\$ 0,98	R\$ 98,00
528	50	CX	Ponteira para pipetas pct c/ 1.000 unidades	CRAL	R\$ 17,22	R\$ 861,00
529	50	UNID.	Anticoagulante de glicose	DOLLES	R\$ 12,39	R\$ 619,50
530	50	UNID.	Anticoagulante de hemograma	DOLLES	R\$ 12,39	R\$ 619,50
531	100	CX	Tubos secos para coleta de sangue (cx c/ 100 unidades)	CRAL	R\$ 10,50	R\$ 1.050,00
532	10	UNID	Óculos protetor	SS PLUS	R\$ 9,28	R\$ 92,80
533	500	UNID.	Tubo para coleta de Sangue a Vácuo seco 5 ml com tampa	CRALPLAST	R\$ 0,73	R\$ 365,00
534	500	UNID.	Tubo para coleta de Sangue a Vácuo seco 10 ml com tampa	CRALPLAST	R\$ 0,73	R\$ 365,00
535	500	UNID.	Tubo de vidro para coleta de Sangue 5 ml com tampa	CRALPLAST	R\$ 0,15	R\$ 75,00
536	500	UNID.	Tubo de vidro para coleta de Sangue 10 ml com tampa	CRALPLAST	R\$ 0,17	R\$ 85,00

# Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU**  
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba  
 CEP: 46.205.000  
 CNPJ: 13.284.658/0001-14  
 EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

537	50	MT	Mangueira de oxigenio mt autoclavável	KINNER	R\$ 12,50	R\$ 625,00
538	30	UNID	Umidificador para oxigenio rosca de metal	OXIGEL	R\$ 15,76	R\$ 472,80
539	10	LT	Vaselina liq uso geral 1000 ml	CINORD	R\$ 28,01	R\$ 280,10
540	10	LT	Vaselina liq esterelizada 100 ml	FARMAX	R\$ 4,72	R\$ 47,20
541	10	UNID	vaselina solida grau farmaceutico	CINORD	R\$ 25,50	R\$ 255,00
542	20	PCT	Campo operatório, tipo tecido 100% algodão, simples, comprimento 25, largura 23, textura 15 fios/cm2, material acabamento c/ ponto overlock, cor branca, características adicionais 4 camadas, cantos arredondados, tipo uso cadaço duplo mínimo 18cm. Pct com 50 peças.	ORTOFEM	R\$ 49,03	R\$ 980,60
543	4	PCT	GARROTE em borracha sintetica, sem latex, anti- alergica, para puncao venosa c/ 15 mt. Dados de identificacao do produto e marca do fabricante.	LEMGRUBER	R\$ 26,50	R\$ 106,00
544	50	UNID.	Kollagenase + claranfencil	CRISTALIA	R\$ 20,10	R\$ 1.005,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 23</b>						<b>R\$ 39.000,00</b>
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 415.500,00</b>

**2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO:** O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela Prefeitura mediante emissão de autorização Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital do **Pregão Presencial nº 026/2017**, sendo que esta Ata de Registro de Preços não caracteriza-se como instrumento contratual, mas apenas expectativa de fornecimento.

**2.1 -** O compromisso de entrega (contratação) só estará caracterizado mediante Autorização de Fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de **Pregão Presencial nº 026/2017**.

**2.2 -** O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

**3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:** A Prefeitura adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

**4 - DOS PREÇOS:** A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 17 do Decreto Municipal nº 066, de 07 de maio de 2013, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo a PREFEITURA convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

**4.1 -** Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a PREFEITURA poderá cancelar o registro e convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

**4.2 -** Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

# Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU**  
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

**5 - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

**5.1** - O Fornecedor Registrado deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93.

**6 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A publicação resumida deste Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

**7 - DO FORO:** O Foro para dirimir questões relativas ao presente Compromisso de Fornecimento será o Foro da Comarca de Guajeru-Ba, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Guajeru-Ba, 13 de Julho de 2017.

\_\_\_\_\_  
**Gilmar Rocha Cangussu**  
Prefeito Municipal  
Contratante

\_\_\_\_\_  
**Érica Leal Cangussu**  
Gestora do FMS  
Contratante

\_\_\_\_\_  
**Bahia Med Distribuidora de Medicamentos EIRELI-ME**  
Empresa Registrada

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

2. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

# Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº \_\_\_\_/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA  
MUNICIPAL DE GUAJERU-BA, E A  
EMPRESA TRANSCOR-TRANSPORTE,  
COLETA DE RESÍDUOS E LOCAÇÃO DE  
VEÍCULOS LTDA-ME NOS TERMOS  
ABAIXO:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.284.658/0001-14 com Sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 24, na cidade Guajeru, Bahia, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Gilmar Rocha Cangussu**, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº 36.953.329-X SSP/SP e cadastrado no CPF sob o nº 926.453.645-00, residente e domiciliado na Rua Osvaldo José de Deus nº 317, na cidade de Guajeru, Bahia, neste ato denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **TRANSCOR-TRANSPORTE, COLETA DE RESÍDUOS E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 21.179.255/0001-33, com sede na Praça Manoel Alves Cordeiro, nº 173, sala 02, centro, na cidade de Cordeiros, Bahia, representada neste ato por José Roberto de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, com registro de identidade nº 03.706.328-69, expedida pela SSP/BA e cadastro no CPF nº 572.943.805-20, residente domiciliado na Rua Joaquim Mute, nº 258, centro, na cidade de Cordeiros, Bahia, doravante denominada **CONTRATADA**, com base nos termos da Lei nº 8.666/93 com suas ulteriores alterações e no **Pregão Presencial nº 020/2017** e na **Ata de Registro de Preços 031/2017**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

## CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente contrato tem por objeto a **Prestação de Serviços de Transportes Diversos (locação de veículos e transportes de materiais de e pessoas) para atender as necessidades das Secretarias Municipais**, conforme especificações constantes no do processo de **Pregão Presencial nº 020/2017** e na **Ata de Registro de Preços 031/2017**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - Do Regime de Execução:** O regime de execução do presente contrato é de Prestação de Serviços.

**CLÁUSULA TERCEIRA - Preço e Condições de Pagamento:** O valor deste contrato é de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, a serem pagos de forma parcelada e após a devida entrega dos produtos, que ocorrerá conforme necessidades da contratante.

**CLÁUSULA QUARTA - Do prazo:** O prazo do presente contrato será por um período de até 07 (sete) meses, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento.

**CLÁUSULA QUINTA - Do crédito por onde ocorrerá a despesa:** As despesas para pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da dotação a seguir especificada:

**Unidade Orçamentária:** 03.02.01 - Secretaria de Administração  
**Projeto/Atividade:** 2.013 - Manutenção dos Serviços Administrativos  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

# Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

**Unidade Orçamentária:** 03.05.01 - Secretaria de Educação  
**Projeto/Atividade:** 2.003 - Manutenção dos Serviços Administrativos  
**Projeto/Atividade:** 2.130 - Desenvolvimento das Atividades Meio da Educação Básica - FUNDEB 40%  
**Projeto/Atividade:** 2.134 - Manutenção da Educação Básica  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**Unidade Orçamentária:** 03.06.01 - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente  
**Projeto/Atividade:** 2.015 - Manutenção dos Serviços Administrativos  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**Unidade Orçamentária:** 03.08.01 - Secretaria de Infraestrutura  
**Projeto/Atividade:** 2.025 - Manutenção dos Serviços Administrativos  
**Projeto/Atividade:** 2.076 - Manutenção do Departamento de Estradas e Rodovias  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**CLÁUSULA SEXTA - Da garantia:** A Garantia dos materiais será pelo tempo de duração do contrato, indenizando o contratante pelos possíveis danos causados de acordo com o valor correspondente.

**CLÁUSULA SÉTIMA - Das penalidades cabíveis:** O descumprimento parcial ou total de qualquer das Cláusulas contidas no presente contrato sujeitará o contratado às sanções cabíveis e multa equivalente estipuladas no item XXIX do instrumento convocatório (DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO).

**CLÁUSULA OITAVA - Dos casos de rescisão:** A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições da Seção V, Capítulo III da Lei nº 8.666/93 com as suas posteriores alterações.

**Parágrafo Único:** Por infringir a qualquer das cláusulas deste contrato, sujeitar-se-á o(a) CONTRATADO(A) às penalidades previstas na Legislação e no instrumento convocatório, sem prejuízo da Administração Pública cobrar eventuais prejuízos que este(a) der causa, além de multa 05% (cinco por cento) sobre o valor do contrato.

**CLÁUSULA NONA - Do Art. 77 da Lei nº 8.666/93:** A rescisão total ou parcial do presente contrato dará direito à parte prejudicada do ressarcimento de seus direitos previstos na legislação brasileira.

**CLÁUSULA DÉCIMA - Da taxa de cambio:** Não se aplica.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Vinculação ao Edital:** Integram o presente Contrato independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Presencial nº 020/2017, seus Anexos, Proposta de Preços da CONTRATADA e Ata de Registro de Preços nº 031/2017.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Legislação aplicada:** A Legislação aplicada será a Lei nº 8.666/93, inclusive nos casos omissos.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Das obrigações:**

**Obrigações da Contratante:**

- a) Publicar o Resumo do Contrato no local de costume;

# Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

- b) Proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas;
- c) Efetuar o pagamento nos valores e prazos definidos e aceitos através da proposta de preços da contratada.

## Obrigações da Contratada:

- a) Prestar os Serviços objeto deste Contrato em consonância e de acordo com os interesses públicos informados pelo CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos no ato convocatório;
- b) Ressarcir à Administração equivalente ao valor do produto, por qualquer irregularidade constatada;
- c) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, e dentro do prazo estabelecido pela Administração, as partes do objeto deste contrato, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços;
- d) Apresentar os veículos solicitados em até 03 (três) dias úteis após a emissão da Ordem de Serviços, das 08:00 às 13:00h, em local indicado pela Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba, para a realização de vistoria pela Administração, para posterior início da prestação dos serviços, acompanhados dos seguintes documentos:
  - i. Toda a Documentação de Licenciamento conforme exigências legais, com data de validade vigente;
  - ii. Contrato(s) assinado(s) com os(as) proprietários(as) do(s) veículo(s) ou prova de vínculo entre a licitante e o proprietário do veículo, devendo estes contratos/prova de vínculo ser registrados em cartório, e acompanhado dos documentos de identificação do(a) proprietário(a) do veículo (RG, CPF, Comprovante de Residência), bem como Declaração firmada sob penas da lei, emitida pelo proprietário do veículo informando sobre a inclusão de seu veículo na prestação dos serviços. *Obs.: somente quando o veículo não for de propriedade da licitante.*
  - iii. Documento formal com o timbre da licitante solicitando a Autorização da Administração para a subcontratação do(s) veículo(s) e de condutor(es) que não são de seu quadro efetivo. Fica a critério da Administração a aceitabilidade da subcontratação, sendo que será da licitante a responsabilidade total pela execução dos serviços eventualmente contratados advindos do objeto deste Certame, bem como dos eventualmente executados por seus subcontratados. *Obs.: somente quanto o(s) veículo não for de propriedade da licitante e/ou o(s) condutor(es) não pertencer(em) respectivamente ao patrimônio e quadro efetivo da licitante.*
  - iv. Carteira Nacional de Habilitação Definitiva CNH do(s) motorista(s) do veículo (com categoria adequada ao tipo de veículo), devendo contar Declaração Formal do motorista afirmando que está ciente que será o motorista do respectivo veículo. Caso ocorra mudança de motorista durante a execução do contrato, a contratada deverá apresentar estes documentos do novo motorista.
- e) Iniciar a prestação dos serviços no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, e concluí os serviços em tempo hábil estipulado em Cronograma estabelecido pela Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba;
- f) Atender as Ordens de Fornecimento que serão realizadas em um dos seguintes meios de comunicação, não podendo em hipótese alguma a empresa alegar o não recebimento das Ordens de Fornecimento:  
**Endereço de E-mail:** transcortransporte@yahoo.com.br  
**Fac-Simile:** (77) 98876-3381
- g) Deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 55, inciso XII da Lei nº 8.666/93;
- h) Responder por quaisquer danos e prejuízos que venha a causar ao CONTRATANTE, à população atendida e a terceiros, em decorrência deste Contrato, sem prejuízos de outras;
- i) Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93.
- j) Cumprir todas as normas do Código de Trânsito Brasileiro.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - Com base no Art. 61 da Lei nº 8.666/93, o presente contrato refere-se ao processo Licitatório **Pregão Presencial nº 020/2017** e **Ata de Registro de Preços nº 031/2017**.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - Não haverá reajuste.

# Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, fica designada a Sra. Silvia Soares de Lima Meira, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Administração, como representante da Contratante para Gestão e Fiscalização do presente contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** - As partes elegem o Foro da Comarca de Guajeru-Ba, para dirimir qualquer dúvida.

E por acharem justos e contratados, assinaram o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Guajeru-Ba, 06 de Junho de 2017.

---

**Gilmar Rocha Cangussu**  
Prefeito Municipal  
Contratante

---

**TRANSCOR-Transporte, Coleta de Resíduos e Locação de Veículos Ltda-ME**  
Empresa Contratada

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

Nome:  
CPF:

2. \_\_\_\_\_

Nome:  
CPF:

# Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº \_\_\_\_/2017-FMS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA  
MUNICIPAL DE GUAJERU-BA**, ATRAVÉS DO  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** E A EMPRESA  
**TRANSCOR-TRANSPORTE, COLETA DE  
RESÍDUOS E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS  
LTDA-ME** NOS TERMOS ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE GUAJERU-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.284.658/0001-14, através do **Fundo Municipal de Saúde** com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 24, centro, na cidade de Guajeru, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº **10.725.277/0001-35**, neste ato denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Sr. **Gilmar Rocha Cangussu**, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº 36.953.329-X SSP/SP e cadastrado no CPF sob o nº 926.453.645-00, residente e domiciliado na Rua Osvaldo José de Deus nº 317, na cidade de Guajeru, Bahia, e por sua Secretária Municipal de Saúde (Gestora do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE), **Érica Leal Cangussu**, brasileira, maior, portadora da cédula de identidade nº 11.164.757-66, expedida pela SSP/BA e cadastrada no CPF sob o nº 033.459.115-58, residente e domiciliada na Rua Clemente Soares, Centro na cidade de Guajeru, Bahia, neste ato denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **TRANSCOR-TRANSPORTE, COLETA DE RESÍDUOS E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 21.179.255/0001-33, com sede na Praça Manoel Alves Cordeiro, nº 173, sala 02, centro, na cidade de Cordeiros, Bahia, representada neste ato por José Roberto de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, com registro de identidade nº 03.706.328-69, expedida pela SSP/BA e cadastro no CPF nº 572.943.805-20, residente domiciliado na Rua Joaquim Mute, nº 258, centro, na cidade de Cordeiros, Bahia, doravante denominada **CONTRATADA**, com base nos termos da Lei nº 8.666/93 com suas ulteriores alterações e na **Pregão Presencial nº 020/2017** e na **Ata de Registro de Preços 031/2017**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente contrato tem por objeto a **Prestação de Serviços de Transportes Diversos (locação de veículos e transportes de materiais de e pessoas) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**, conforme especificações constantes no do processo de **Pregão Presencial nº 020/2017** e na **Ata de Registro de Preços 031/2017**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - Do Regime de Execução:** O regime de execução do presente contrato é de Prestação de Serviços.

**CLÁUSULA TERCEIRA - Preço e Condições de Pagamento:** O valor deste contrato é de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**, a serem pagos de forma parcelada e após a devida entrega dos produtos, que ocorrerá conforme necessidades da contratante.

**CLÁUSULA QUARTA - Do prazo:** O prazo do presente contrato será por um período de até 07 (sete) meses, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento.

**CLÁUSULA QUINTA - Do crédito por onde ocorrerá a despesa:** As despesas para pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da dotação a seguir especificada:

# Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

**Unidade Orçamentária:** 03.07.02 - Secretaria de Saúde - FMS  
**Projeto/Atividade:** 2.007 - Manutenção dos Serviços Administrativos  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**CLÁUSULA SEXTA - Da garantia:** A Garantia dos materiais será pelo tempo de duração do contrato, indenizando o contratante pelos possíveis danos causados de acordo com o valor correspondente.

**CLÁUSULA SÉTIMA - Das penalidades cabíveis:** O descumprimento parcial ou total de qualquer das Cláusulas contidas no presente contrato sujeitará o contratado às sanções cabíveis e multa equivalente estipuladas no item XXIX do instrumento convocatório (DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO).

**CLÁUSULA OITAVA - Dos casos de rescisão:** A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições da Seção V, Capítulo III da Lei nº 8.666/93 com as suas posteriores alterações.

**Parágrafo Único:** Por infringir a qualquer das cláusulas deste contrato, sujeitar-se-á o(a) CONTRATADO(A) às penalidades previstas na Legislação e no instrumento convocatório, sem prejuízo da Administração Pública cobrar eventuais prejuízos que este(a) der causa, além de multa 05% (cinco por cento) sobre o valor do contrato.

**CLÁUSULA NONA - Do Art. 77 da Lei nº 8.666/93:** A rescisão total ou parcial do presente contrato dará direito à parte prejudicada do ressarcimento de seus direitos previstos na legislação brasileira.

**CLÁUSULA DÉCIMA - Da taxa de cambio:** Não se aplica.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Vinculação ao Edital:** Integram o presente Contrato independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Presencial nº 020/2017, seus Anexos, Proposta de Preços da CONTRATADA e Ata de Registro de Preços nº 031/2017.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Legislação aplicada:** A Legislação aplicada será a Lei nº 8.666/93, inclusive nos casos omissos.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Das obrigações:**

**Obrigações da Contratante:**

- a) Publicar o Resumo do Contrato no local de costume;
- b) Proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas;
- c) Efetuar o pagamento nos valores e prazos definidos e aceitos através da proposta de preços da contratada.

**Obrigações da Contratada:**

- a) Prestar os Serviços objeto deste Contrato em consonância e de acordo com os interesses públicos informados pelo CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos no ato convocatório;
- b) Ressarcir à Administração equivalente ao valor do produto, por qualquer irregularidade constatada;

# Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

- c) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, e dentro do prazo estabelecido pela Administração, as partes do objeto deste contrato, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços;
- d) Apresentar os veículos solicitados em até 03 (três) dias úteis após a emissão da Ordem de Serviços, das 08:00 às 13:00h, em local indicado pela Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba, para a realização de vistoria pela Administração, para posterior início da prestação dos serviços, acompanhados dos seguintes documentos:
- Toda a Documentação de Licenciamento conforme exigências legais, com data de validade vigente;
  - Contrato(s) assinado(s) com os(as) proprietários(as) do(s) veículo(s) ou prova de vínculo entre a licitante e o proprietário do veículo, devendo estes contratos/prova de vínculo ser registrados em cartório, e acompanhado dos documentos de identificação do(a) proprietário(a) do veículo (RG, CPF, Comprovante de Residência), bem como Declaração firmada sob penas da lei, emitida pelo proprietário do veículo informando sobre a inclusão de seu veículo na prestação dos serviços. *Obs.: somente quando o veículo não for de propriedade da licitante.*
  - Documento formal com o timbre da licitante solicitando a Autorização da Administração para a subcontratação do(s) veículos(s) e de condutor(es) que não são de seu quadro efetivo. Fica a critério da Administração a aceitabilidade da subcontratação, sendo que será da licitante a responsabilidade total pela execução dos serviços eventualmente contratados advindos do objeto deste Certame, bem como dos eventualmente executados por seus subcontratados. *Obs.: somente quanto o(s) veículo não for de propriedade da licitante e/ou o(s) condutor(es) não pertencer(em) respectivamente ao patrimônio e quadro efetivo da licitante.*
  - Carteira Nacional de Habilitação Definitiva CNH do(s) motorista(s) do veículo (com categoria adequada ao tipo de veículo), devendo contar Declaração Formal do motorista afirmando que está ciente que será o motorista do respectivo veículo. Caso ocorra mudança de motorista durante a execução do contrato, a contratada deverá apresentar estes documentos do novo motorista.
- e) Iniciar a prestação dos serviços no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, e concluí os serviços em tempo hábil estipulado em Cronograma estabelecido pela Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba;
- f) Atender as Ordens de Fornecimento que serão realizadas em um dos seguintes meios de comunicação, não podendo em hipótese alguma a empresa alegar o não recebimento das Ordens de Fornecimento:  
**Endereço de E-mail:** transcortransporte@yahoo.com.br  
**Fac-Simile:** (77) 98876-3381
- g) Deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 55, inciso XII da Lei nº 8.666/93;
- h) Responder por quaisquer danos e prejuízos que venha a causar ao CONTRATANTE, à população atendida e a terceiros, em decorrência deste Contrato, sem prejuízos de outras;
- i) Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93.
- j) Cumprir todas as normas do Código de Trânsito Brasileiro.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - Com base no Art. 61 da Lei nº 8.666/93, o presente contrato refere-se ao processo Licitatório **Pregão Presencial nº 020/2017 e Ata de Registro de Preços nº 031/2017.**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - Não haverá reajuste.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, fica designada a Sra. Silvia Soares de Lima Meira, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Administração, como representante da Contratante para Gestão e Fiscalização do presente contrato.

# Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** - As partes elegem o Foro da Comarca de Guajeru-Ba, para dirimir qualquer dúvida.

E por acharem justos e contratados, assinaram o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Guajeru-Ba, 06 de Junho de 2017.

---

**Gilmar Rocha Cangussu**  
Prefeito Municipal  
Contratante

---

**Érica Leal Cangussu**  
Gestora do FMS  
Contratante

---

**TRANSCOR-Transporte, Coleta de Resíduos e Locação de Veículos Ltda-ME**  
Empresa Contratada

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

Nome:  
CPF:

2. \_\_\_\_\_

Nome:  
CPF:

# Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº \_\_\_\_/2017-FMAS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E A EMPRESA TRANSCOR-TRANSPORTE, COLETA DE RESÍDUOS E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA-ME NOS TERMOS ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE GUAJERU-BA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.284.658/0001-14, através do **Fundo Municipal de Assistência Social** com sede na Praça Antonio Carlos Magalhães, nº 124, Centro, na cidade de Guajeru, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 18.083.564/0001-09, neste ato denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo o Sr. **Gilmar Rocha Cangussu**, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº 36.953.329-X SSP/SP e cadastrado no CPF sob o nº 926.453.645-00, residente e domiciliado na Rua Osvaldo José de Deus nº 317, na cidade de Guajeru, Bahia, e por sua Secretária Municipal de Assistência Social (Gestora do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL), A Sra. **Ivanilde Aparecida Rocha Meira**, brasileira, maior, portadora da cédula de identidade nº 06863061-12 expedida pela SSP/BA e cadastrada no CPF sob o nº 805.496.675-04, residente e domiciliada na Rua Clemente Soares, nº 155, centro, na cidade de Guajeru, Bahia, neste ato denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **TRANSCOR-TRANSPORTE, COLETA DE RESÍDUOS E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 21.179.255/0001-33, com sede na Praça Manoel Alves Cordeiro, nº 173, sala 02, centro, na cidade de Cordeiros, Bahia, representada neste ato por José Roberto de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, com registro de identidade nº 03.706.328-69, expedida pela SSP/BA e cadastro no CPF nº 572.943.805-20, residente domiciliado na Rua Joaquim Mute, nº 258, centro, na cidade de Cordeiros, Bahia, doravante denominada **CONTRATADA**, com base nos termos da Lei nº 8.666/93 com suas ulteriores alterações e na **Pregão Presencial nº 020/2017** e na **Ata de Registro de Preços 031/2017**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente contrato tem por objeto a **Prestação de Serviços de Transportes Diversos (locação de veículos e transportes de materiais de e pessoas) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social**, conforme especificações constantes no do processo de **Pregão Presencial nº 020/2017** e na **Ata de Registro de Preços 031/2017**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - Do Regime de Execução:** O regime de execução do presente contrato é de Prestação de Serviços.

**CLÁUSULA TERCEIRA - Preço e Condições de Pagamento:** O valor deste contrato é de **R\$ 15.000,00 quinze mil reais**, a serem pagos de forma parcelada e após a devida entrega dos produtos, que ocorrerá conforme necessidades da contratante.

**CLÁUSULA QUARTA - Do prazo:** O prazo do presente contrato será por um período de até 07 (sete) meses, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento.

**CLÁUSULA QUINTA - Do crédito por onde ocorrerá a despesa:** As despesas para pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da dotação a seguir especificada:

# Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

**Unidade Orçamentária:** 03.09.01 - Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social  
**Atividade:** 2.023 - Manutenção dos Serviços Administrativo  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**CLÁUSULA SEXTA - Da garantia:** A Garantia dos materiais será pelo tempo de duração do contrato, indenizando o contratante pelos possíveis danos causados de acordo com o valor correspondente.

**CLÁUSULA SÉTIMA - Das penalidades cabíveis:** O descumprimento parcial ou total de qualquer das Cláusulas contidas no presente contrato sujeitará o contratado às sanções cabíveis e multa equivalente estipuladas no item XXIX do instrumento convocatório (DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO).

**CLÁUSULA OITAVA - Dos casos de rescisão:** A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições da Seção V, Capítulo III da Lei nº 8.666/93 com as suas posteriores alterações.

**Parágrafo Único:** Por infringir a qualquer das cláusulas deste contrato, sujeitar-se-á o(a) CONTRATADO(A) às penalidades previstas na Legislação e no instrumento convocatório, sem prejuízo da Administração Pública cobrar eventuais prejuízos que este(a) der causa, além de multa 05% (cinco por cento) sobre o valor do contrato.

**CLÁUSULA NONA - Do Art. 77 da Lei nº 8.666/93:** A rescisão total ou parcial do presente contrato dará direito à parte prejudicada do ressarcimento de seus direitos previstos na legislação brasileira.

**CLÁUSULA DÉCIMA - Da taxa de cambio:** Não se aplica.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Vinculação ao Edital:** Integram o presente Contrato independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Presencial nº 020/2017, seus Anexos, Proposta de Preços da CONTRATADA e Ata de Registro de Preços nº 031/2017.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Legislação aplicada:** A Legislação aplicada será a Lei nº 8.666/93, inclusive nos casos omissos.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Das obrigações:**

**Obrigações da Contratante:**

- a) Publicar o Resumo do Contrato no local de costume;
- b) Proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas;
- c) Efetuar o pagamento nos valores e prazos definidos e aceitos através da proposta de preços da contratada.

**Obrigações da Contratada:**

- a) Prestar os Serviços objeto deste Contrato em consonância e de acordo com os interesses públicos informados pelo CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos no ato convocatório;
- b) Ressarcir à Administração equivalente ao valor do produto, por qualquer irregularidade constatada;

# Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

- c) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, e dentro do prazo estabelecido pela Administração, as partes do objeto deste contrato, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços;
- d) Apresentar os veículos solicitados em até 03 (três) dias úteis após a emissão da Ordem de Serviços, das 08:00 às 13:00h, em local indicado pela Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba, para a realização de vistoria pela Administração, para posterior início da prestação dos serviços, acompanhados dos seguintes documentos:
- Toda a Documentação de Licenciamento conforme exigências legais, com data de validade vigente;
  - Contrato(s) assinado(s) com os(as) proprietários(as) do(s) veículo(s) ou prova de vínculo entre a licitante e o proprietário do veículo, devendo estes contratos/prova de vínculo ser registrados em cartório, e acompanhado dos documentos de identificação do(a) proprietário(a) do veículo (RG, CPF, Comprovante de Residência), bem como Declaração firmada sob penas da lei, emitida pelo proprietário do veículo informando sobre a inclusão de seu veículo na prestação dos serviços. *Obs.: somente quando o veículo não for de propriedade da licitante.*
  - Documento formal com o timbre da licitante solicitando a Autorização da Administração para a subcontratação do(s) veículos(s) e de condutor(es) que não são de seu quadro efetivo. Fica a critério da Administração a aceitabilidade da subcontratação, sendo que será da licitante a responsabilidade total pela execução dos serviços eventualmente contratados advindos do objeto deste Certame, bem como dos eventualmente executados por seus subcontratados. *Obs.: somente quanto o(s) veículo não for de propriedade da licitante e/ou o(s) condutor(es) não pertencer(em) respectivamente ao patrimônio e quadro efetivo da licitante.*
  - Carteira Nacional de Habilitação Definitiva CNH do(s) motorista(s) do veículo (com categoria adequada ao tipo de veículo), devendo contar Declaração Formal do motorista afirmando que está ciente que será o motorista do respectivo veículo. Caso ocorra mudança de motorista durante a execução do contrato, a contratada deverá apresentar estes documentos do novo motorista.
- e) Iniciar a prestação dos serviços no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, e concluí os serviços em tempo hábil estipulado em Cronograma estabelecido pela Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba;
- f) Atender as Ordens de Fornecimento que serão realizadas em um dos seguintes meios de comunicação, não podendo em hipótese alguma a empresa alegar o não recebimento das Ordens de Fornecimento:  
**Endereço de E-mail:** transcortransporte@yahoo.com.br  
**Fac-Simile:** (77) 98876-3381
- g) Deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 55, inciso XII da Lei nº 8.666/93;
- h) Responder por quaisquer danos e prejuízos que venha a causar ao CONTRATANTE, à população atendida e a terceiros, em decorrência deste Contrato, sem prejuízos de outras;
- i) Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93.
- j) Cumprir todas as normas do Código de Trânsito Brasileiro.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - Com base no Art. 61 da Lei nº 8.666/93, o presente contrato refere-se ao processo Licitatório **Pregão Presencial nº 020/2017 e Ata de Registro de Preços nº 031/2017.**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - Não haverá reajuste.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, fica designada a Sra. Silvia Soares de Lima Meira, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Administração, como representante da Contratante para Gestão e Fiscalização do presente contrato.

# Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** - As partes elegem o Foro da Comarca de Guajeru-Ba, para dirimir qualquer dúvida.

E por acharem justos e contratados, assinaram o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Guajeru-Ba, 06 de Junho de 2017.

---

**Gilmar Rocha Cangussu**  
Prefeito Municipal  
Contratante

---

**Ivanilde Aparecida Rocha Meira**  
Gestora do FMAS  
Contratante

---

**TRANSCOR-Transporte, Coleta de Resíduos e Locação de Veículos Ltda-ME**  
Empresa Contratada

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

2. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

# Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2017  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2017

Em 06 de Junho de 2017, de um lado o **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAJERU-BA**, com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 24, na cidade Guajeru, Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 13.284.658/0001-14, representada pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Gilmar Rocha Cangussu**, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº 36.953.329-X SSP/SP e cadastrado no CPF sob o nº 926.453.645-00, residente e domiciliado na Rua Osvaldo José de Deus nº 317, na cidade de Guajeru, Bahia, neste ato denominada simplesmente **PREFEITURA** e em razão da Nota Técnica nº 001 MS/SE/FNS de 30 de julho de 2009 e do Ofício Circular nº 3.126 MS/SE/FNS, ambos do Ministério da Saúde, figura neste ato como **CO-PARTICIPANTE** o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 24, centro, na cidade de Guajeru, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 10.725.277/0001-35, neste ato representado por sua gestora, a **Sra. Érica Leal Cangussu**, brasileira, maior, portadora da cédula de identidade nº 11.164.757-66, expedida pela SSP/BA e cadastrada no CPF sob o nº 033.459.115-58, residente e domiciliada na Rua Clemente Soares, Centro na cidade de Guajeru, Bahia e o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Antonio Carlos Magalhães, nº 124, Centro, na cidade de Guajeru, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 18.083.564/0001-09, neste ato representado por sua gestora, a **Sra. Ivanilde Aparecida Rocha Meira**, brasileira, maior, portadora da cédula de identidade nº 06863061-12 expedida pela SSP/BA e cadastrada no CPF sob o nº 805.496.675-04, residente e domiciliada na Rua Clemente Soares, nº 155, centro, na cidade de Guajeru, Bahia, responsáveis pelo **PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017**, e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em 05/06/2017, doravante denominada **FORNECEDOR**, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 116, de 24 de Novembro de 2014, têm entre si, justo e avençado a presente Ata de Registro de Preços que, quando publicada, terá efeito de **Compromisso de Prestação de Serviços**, observada as condições estabelecidas no Ato Convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

**1 - DO FORNECEDOR REGISTRADO:** A partir desta data, ficam registrados nesta **PREFEITURA**, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o **Compromisso de Prestação de Serviços de Transportes Diversos (locação de veículos e transportes de materiais de e pessoas) para atender as necessidades das Secretarias Municipais**, por um período de 12 (doze) meses, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

# Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU**  
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba  
 CEP: 46.205.000  
 CNPJ: 13.284.658/0001-14  
 EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

**Licitante Registrada:** TRANSCOR-TRANSPORTE, COLETA DE RESÍDUOS E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 21.179.255/0001-33, com sede na Praça Manoel Alves Cordeiro, nº 173, sala 02, centro, na cidade de Cordeiros, Bahia, representada neste ato por José Roberto de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, com registro de identidade nº 03.706.328-69, expedida pela SSP/BA e cadastro no CPF nº 572.943.805-20, residente domiciliado na Rua Joaquim Mute, nº 258, centro, na cidade de Cordeiros, Bahia.

ITEM	VEÍCULO	ESPECIFICAÇÃO DO VEÍCULO	ROTEIRO	SECRETARIA / SETOR RESPONSÁVEL	RESPONSABILIDADE COM CUSTOS		QUANT. KM / MÊS	QUANT.	UNIDADE	VALOR TOTAL	
					MOTORISTA	COMBUSTÍVEL				UNITÁRIO	TOTAL
1	AUTOMÓVEL	4 - Portas, Combustível - Flex, motor - 1.0/1.4/1.6	DIVERSAS	SAÚDE	DA CONTRATADA	DA CONTRATANTE	ILIMITADO	12	MÊS	RS2.200,00	RS26.400,00
2	AUTOMÓVEL	4 - Portas, Combustível - Flex, motor - 1.0/1.4/1.6	DIVERSAS	SAÚDE	DA CONTRATADA	DA CONTRATANTE	ILIMITADO	12	MÊS	RS2.200,00	RS26.400,00
3	AUTOMÓVEL	4 - Portas, Combustível - Flex, motor - 1.0/1.4/1.6	DIVERSAS	ADMINISTRAÇÃO	DA CONTRATADA	DA CONTRATANTE	ILIMITADO	12	MÊS	RS2.200,00	RS26.400,00
4	AUTOMÓVEL	4 - Portas, Combustível - Flex, motor - 1.0/1.4/1.6	DIVERSAS	INFRAESTRUTURA	DA CONTRATADA	DA CONTRATANTE	ILIMITADO	12	MÊS	RS2.200,00	RS26.400,00
5	AUTOMÓVEL	4 - Portas, Combustível - Flex, motor - 1.0/1.4/1.6	DIVERSAS	INFRAESTRUTURA	DA CONTRATADA	DA CONTRATANTE	ILIMITADO	12	MÊS	RS2.200,00	RS26.400,00
6	AUTOMÓVEL	4 - Portas, Combustível - Flex, motor - 1.0/1.4/1.6	DIVERSAS	EDUCAÇÃO	DA CONTRATADA	DA CONTRATANTE	ILIMITADO	12	MÊS	RS2.200,00	RS26.400,00
7	AUTOMÓVEL	4 - Portas, Combustível - Flex, motor - 1.0/1.4/1.6	DIVERSAS	EDUCAÇÃO	DA CONTRATADA	DA CONTRATANTE	ILIMITADO	12	MÊS	RS2.200,00	RS26.400,00
8	AUTOMÓVEL	4 - Portas, Combustível - Flex, motor - 1.0/1.4/1.6	ROTEIRO: Guajeru (sede) - Fazenda Bananeira - 60 KM / DIA, Saída as 7:00 e	SAÚDE - UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA (USF) FAZ. BANANEIRA	DA CONTRATADA	DA CONTRATANTE	ILIMITADO	12	MÊS	RS2.200,00	RS26.400,00

# Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU**  
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba  
 CEP: 46.205.000  
 CNPJ: 13.284.658/0001-14  
 EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

			Retorno as 17:00, Seg. a Sexta									
9	AUTOMÓVEL	4 - Portas, Combustível - Flex. motor - 1.0/1.4/1.6	ROTEIRO: Guajeru (sede) - Fazenda Cancela, 50 KM / DIA, Saída as 7:00 e Retorno as 17:00, Seg. a Sexta	SAÚDE - UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA (USF) FAZ - CANCELA	DA CONTRATADA	DA CONTRATANTE	ILIMITADO	12	MÊS	RS\$2.200,00	RS\$26.400,00	
10	AUTOMÓVEL	4 - Portas, Combustível - Flex. motor - 1.0/1.4/1.6	ROTEIRO: Guajeru (sede) - Fazenda Campo Frio, 50 KM / DIA, Saída as 7:00 e Retorno as 17:00, Seg. a Sexta	SAÚDE - UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA (USF) FAZ. CAMPO FRIO	DA CONTRATADA	DA CONTRATANTE	ILIMITADO	12	MÊS	RS\$2.200,00	RS\$26.400,00	
11	AUTOMÓVEL	4 - Portas, Combustível - Flex. motor - 1.0/1.4/1.6	ROTEIRO: Guajeru (sede) - Povoado de Serra Linda, Faz. Lagoa Seca, Faz. Ventania, Faz. Junco, Faz. Olaria, Faz. Cabeça do Boi, Faz. Mandacarú, Faz. Lagoa de Santa Rosa, Faz. Furado dos Porcos, Faz. Furnas, Faz. Santa Maria, Faz. Sanguessuga - 100 KM / DIA, Saída as 7:00 e	SAÚDE - UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA (USF) ALÍPIO SÉRGIO SEDE	DA CONTRATADA	DA CONTRATANTE	ILIMITADO	12	MÊS	RS\$2.200,00	RS\$26.400,00	

# Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU**  
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba  
 CEP: 46.205.000  
 CNPJ: 13.284.658/0001-14  
 EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

			Retorno as 17:00, Seg. a Sexta								
12	CAMINHÃO	BASCULHANTE Capac. acima 06 Toneladas	DIVERSAS	INFRAESTRUTURA	DA CONTRATADA	DA CONTRATANTE	ILIMITADO	12	MÊS	RS3.840,00	RS46.080,00
13	CAMINHÃO	Carroceria aberta - Capac. Acima de 06 Toneladas	DIVERSAS	INFRAESTRUTURA	DA CONTRATADA	DA CONTRATANTE	ILIMITADO	12	MÊS	RS3.430,00	RS41.160,00
14	CAMINHÃO	CARROCERIA ABERTA Capac. 04 Toneladas	DIVERSAS	INFRAESTRUTURA	DA CONTRATADA	DA CONTRATANTE	ILIMITADO	12	MÊS	RS2.820,00	RS33.840,00
15	CAMINHONETE	Carroceria - Aberta, Cabine - Dupla, Transmissão - Câmbio Automático, Combustível - Diesel, 4X4	DIVERSAS	GABINETE DO PREFEITO	DA CONTRATANTE	DA CONTRATANTE	ILIMITADO	12	MÊS	RS6.000,00	RS72.000,00
16	CAMINHONETE	Transporte de Material	DIVERSAS	INFRAESTRUTURA	DA CONTRATADA	DA CONTRATANTE	ILIMITADO	12	MÊS	RS2.475,00	RS29.700,00
17	CAMINHONETE	Transporte de Material	DIVERSAS	EDUCAÇÃO	DA CONTRATADA	DA CONTRATANTE	ILIMITADO	12	MÊS	RS2.250,00	RS27.000,00
18	MOTO	Cilindrada 125 / 150, ANO - 2010/2017	DIVERSAS	INFRAESTRUTURA	DA CONTRATADA	DA CONTRATANTE	ILIMITADO	12	MÊS	RS1.300,00	RS15.600,00
19	MOTO	Cilindrada 125 / 150, ANO - 2010/2017	DIVERSAS	AGRICULTURA	DA CONTRATADA	DA CONTRATANTE	ILIMITADO	12	MÊS	RS1.300,00	RS15.600,00
20	PICAPE	2 - Portas, Combustível - Flex, motor - 1.4/1.6	DIVERSAS	INFRAESTRUTURA	DA CONTRATADA	DA CONTRATANTE	ILIMITADO	12	MÊS	RS2.100,00	RS25.200,00
21	PICAPE	Combustível - Flex, motor - 1.4/1.6	DIVERSAS	INFRAESTRUTURA	DA CONTRATADA	DA CONTRATANTE	ILIMITADO	12	MÊS	RS2.100,00	RS25.200,00
22	PICAPE	2 - Portas, Combustível - Flex, motor - 1.4/1.6	DIVERSAS	AGRICULTURA	DA CONTRATADA	DA CONTRATANTE	ILIMITADO	12	MÊS	RS2.100,00	RS25.200,00
23	VAN	Automóvel tipo van, Combustível - Diesel, 4 - Portas, capacidade para 14 a 16 passageiros.	DIVERSAS	SAÚDE	DA CONTRATADA	DA CONTRATANTE	ILIMITADO	12	MÊS	RS3.000,00	RS36.000,00
24	VAN	Automóvel tipo van, Combustível - Diesel, 4 - Portas, capacidade	DIVERSAS	DIVERSAS	DA CONTRATADA	DA CONTRATADA	-	10.000	KM	RS2,00	RS20.000,00

# Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU**  
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba  
 CEP: 46.205.000  
 CNPJ: 13.284.658/0001-14  
 EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

		para 14 a 16 passageiros.										
25	MICRO - ONIBUS	Veículo Microônibus com capacidade de 27 passageiros, mais motorista.	DIVERSAS	DIVERSAS	DA CONTRATADA	DA CONTRATADA	-	10.000	KM	RS2,00	RS20.000,00	
26	ÔNIBUS	Veículo Ônibus com capacidade de 40 a 56 passageiros, mais motorista.	DIVERSAS	DIVERSAS	DA CONTRATADA	DA CONTRATADA	-	10.000	KM	RS2,80	RS28.000,00	
27	CAMINHÃO	BASCULHANTE cap. 04 Toneladas	DIVERSAS	DIVERSAS	DA CONTRATADA	DA CONTRATADA	VARIÁVEL	10.000	KM	RS2,80	RS28.000,00	
28	CAMINHÃO	BASCULHANTE cap. acima 06 Toneladas	DIVERSAS	DIVERSAS	DA CONTRATADA	DA CONTRATADA	VARIÁVEL	10.000	KM	RS2,05	RS20.500,00	
29	CAMINHÃO	C/ Carroceria aberta - Capac. Acima de 06 Toneladas	DIVERSAS	DIVERSAS	DA CONTRATADA	DA CONTRATADA	VARIÁVEL	8.000	KM	RS2,05	RS16.400,00	
30	CAMINHÃO	CARROCERIA ABERTA Capac. 04 Toneladas	DIVERSAS	DIVERSAS	DA CONTRATADA	DA CONTRATADA	VARIÁVEL	10.000	KM	RS2,00	RS20.000,00	
31	CAMINHÃO	"TIPO PIPA" p/ transporte de Água - Capac. Acima de 06 Toneladas	DIVERSAS	DIVERSAS	DA CONTRATADA	DA CONTRATADA	VARIÁVEL	15.000	KM	RS2,07	RS31.050,00	
32	CAMINHÃO	TIPO CARRETA C/ Carroceria aberta - Capac. Acima de 27 Toneladas	DIVERSAS	DIVERSAS	DA CONTRATADA	DA CONTRATADA	VARIÁVEL	5.000	KM	RS2,61	RS13.050,00	
<b>VALOR GLOBAL</b>											<b>RS 879.980,00</b>	

**2 - DA EXPECTATIVA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:** O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela Prefeitura mediante emissão de autorização de Prestação e Serviços, observadas as disposições contidas no Edital do **Pregão Presencial nº 020/2017**, sendo que esta Ata de Registro de Preços não caracteriza-se como instrumento contratual, mas apenas expectativa de Prestação.

**2.1 -** O compromisso de Prestação e Serviços (contratação) só estará caracterizado mediante Autorização de Prestação e Serviços, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de **Pregão Presencial nº 020/2017**.

# Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

2.2 - O Prestador registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 - **DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:** A Prefeitura adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

4 - **DOS PREÇOS:** A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 17 do Decreto Municipal nº 066, de 07 de maio de 2013, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo a PREFEITURA convocar os prestadores registrados para negociar o novo valor.

4.1 - Caso o prestador registrado se recuse a baixar os preços registrados, a PREFEITURA poderá cancelar o registro e convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 - Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

5 - **DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

5.1 - O Prestador Registrado deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93.

6 - **DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A publicação resumida deste Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

# Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

7 - **DO FORO:** O Foro para dirimir questões relativas ao presente Compromisso de Prestação e Serviços será o Foro da Comarca de Guajeru-Ba, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Guajeru-Ba, 06 de Junho de 2017.

\_\_\_\_\_  
**Gilmar Rocha Cangussu**  
Prefeito Municipal  
Contratante

\_\_\_\_\_  
**Érica Leal Cangussu**  
Gestora do FMS  
Contratante

\_\_\_\_\_  
**Ivanilde Aparecida Rocha Meira**  
Gestora do FMAS  
Contratante

\_\_\_\_\_  
**TRANSCOR-Transporte, Coleta de Resíduos e Locação de Veículos Ltda-ME**  
Empresa Registrada

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:
2. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

# Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº \_\_\_\_/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA  
MUNICIPAL DE GUAJERU-BA**, E A EMPRESA  
**TN CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA** NOS  
TERMOS ABAIXO:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.284.658/0001-14 com Sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 24, na cidade Guajeru, Bahia, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Gilmar Rocha Cangussu**, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº 36.953.329-X SSP/SP e cadastrado no CPF sob o nº 926.453.645-00, residente e domiciliado na Rua Osvaldo José de Deus nº 317, na cidade de Guajeru, Bahia, neste ato denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **TN CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 16.464.815/0001-61, com sede na Rua Florindo Silveira, nº 255, Centro, na cidade de Rio do Antônio, Bahia, representada neste ato por Tiago Sousa Santos Nevez, brasileiro, solteiro, empresário, com registro de identidade nº 08.047.055-69, expedida pela SSP/BA e cadastro no CPF nº 025.740.795-23, residente e domiciliado na Praça 27 de Julho, s/n, Centro, na cidade de Rio do Antônio, Bahia, doravante denominada **CONTRATADA**, com base nos termos da Lei nº 8.666/93 com suas ulteriores alterações e no **Pregão Presencial nº 023/2017** e na **Ata de Registro de Preços 032/2017**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

## CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente contrato tem por objeto a **Prestação de serviços com Máquinas Pesadas (Moto-Niveladora, Pá Carregadeira, Trator Esteira e Compactador) na Manutenção de Estradas Vicinais, Limpeza e abertura de aguadas do Município**, conforme especificações constantes no do processo de **Pregão Presencial nº 023/2017** e na **Ata de Registro de Preços 032/2017**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - Do Regime de Execução:** O regime de execução do presente contrato é de Prestação de Serviços.

**CLÁUSULA TERCEIRA - Preço e Condições de Pagamento:** O valor deste contrato é de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, a serem pagos de forma parcelada e após a devida entrega dos produtos, que ocorrerá conforme necessidades da contratante.

**Parágrafo Único** - Estão inclusos nos valores apresentados acima, as despesas com impostos, sobretaxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas e todos os demais custos necessários para a execução dos serviços ora contratado.

**CLÁUSULA QUARTA - Do prazo:** O prazo do presente contrato será por um período de até 07 (sete) meses, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento.

**CLÁUSULA QUINTA - Do crédito por onde ocorrerá a despesa:** As despesas para pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da dotação a seguir especificada:

**Unidade Orçamentária:** 03.08.01 - Secretaria de Infraestrutura  
**Projeto/Atividade:** 2.025 - Manutenção dos Serviços Administrativos  
**Projeto/Atividade:** 2.076 - Manutenção do Departamento de Estradas e Rodovias  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

# Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

**CLÁUSULA SEXTA - Da garantia:** A Garantia dos materiais será pelo tempo de duração do contrato, indenizando o contratante pelos possíveis danos causados de acordo com o valor correspondente.

**CLÁUSULA SÉTIMA - Das penalidades cabíveis:** O descumprimento parcial ou total de qualquer das Cláusulas contidas no presente contrato sujeitará o contratado às sanções cabíveis e multa equivalente estipuladas no item XXIX do instrumento convocatório (DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO).

**CLÁUSULA OITAVA - Dos casos de rescisão:** A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições da Seção V, Capítulo III da Lei nº 8.666/93 com as suas posteriores alterações.

**Parágrafo Único:** Por infringir a qualquer das cláusulas deste contrato, sujeitar-se-á o(a) CONTRATADO(A) às penalidades previstas na Legislação e no instrumento convocatório, sem prejuízo da Administração Pública cobrar eventuais prejuízos que este(a) der causa, além de multa 05% (cinco por cento) sobre o valor do contrato.

**CLÁUSULA NONA - Do Art. 77 da Lei nº 8.666/93:** A rescisão total ou parcial do presente contrato dará direito à parte prejudicada do ressarcimento de seus direitos previstos na legislação brasileira.

**CLÁUSULA DÉCIMA - Da taxa de cambio:** Não se aplica.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Vinculação ao Edital:** Integram o presente Contrato independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Presencial nº 023/2017, seus Anexos, Proposta de Preços da CONTRATADA e Ata de Registro de Preços nº 032/2017.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Legislação aplicada:** A Legislação aplicada será a Lei nº 8.666/93, inclusive nos casos omissos.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Das obrigações:**

**Obrigações da Contratante:**

- a) Publicar o Resumo do Contrato no local de costume;
- b) Proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas;
- c) Efetuar o pagamento nos valores e prazos definidos e aceitos através da proposta de preços da contratada.

**Obrigações da Contratada:**

- a) Prestar os Serviços objeto deste Contrato em consonância e de acordo com os interesses públicos informados pelo CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos no ato convocatório;
- b) Ressarcir à Administração equivalente ao valor do produto, por qualquer irregularidade constatada;
- c) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, e dentro do prazo estabelecido pela Administração, as partes do objeto deste contrato, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços;
- d) Iniciar a prestação dos serviços no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, e concluir os serviços em tempo hábil estipulado em Cronograma estabelecido pela Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba;
- e) Atender as Ordens de Fornecimento que serão realizadas em um dos seguintes meios de comunicação, não podendo em hipótese alguma a empresa alegar o não recebimento das Ordens de Fornecimento:

Endereço de E-mail: tnconstrutora@hotmail.com  
Fac-Simile: (77) 3470-2285 / Cel: (77) 98814-8689

# Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU**  
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba  
 CEP: 46.205.000  
 CNPJ: 13.284.658/0001-14  
 EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

- f) Deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 55, inciso XII da Lei nº 8.666/93;
- g) Responder por quaisquer danos e prejuízos que venha a causar ao CONTRATANTE, à população atendida e a terceiros, em decorrência deste Contrato, sem prejuízos de outras;
- h) Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93.
- i) Cumprir todas as normas de trânsito brasileiro e de Engenharia.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - Com base no Art. 61 da Lei nº 8.666/93, o presente contrato refere-se ao processo Licitatório **Pregão Presencial nº 023/2017** e **Ata de Registro de Preços nº 032/2017**.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - Não haverá reajuste.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, fica designado o Sr. Enídio Xavier Duarte, ocupante do cargo de Secretário Transportes e Infraestrutura, como representante da Contratante para Gestão e Fiscalização do presente contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** - As partes elegem o Foro da Comarca de Guajeru-Ba, para dirimir qualquer dúvida.

E por acharem justos e contratados, assinaram o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Guajeru-Ba, 06 de Junho de 2017.

\_\_\_\_\_  
**Gilmar Rocha Cangussu**  
 Prefeito Municipal  
 Contratante

\_\_\_\_\_  
**TN Construtora e Serviços Ltda**  
 Empresa Contratada

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_  
 Nome:  
 CPF:

2. \_\_\_\_\_  
 Nome:  
 CPF:

# Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU**  
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba  
 CEP: 46.205.000  
 CNPJ: 13.284.658/0001-14  
 EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2017

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2017

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2017 REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2017

Em 06 de Junho de 2017, de um lado o **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAJERU-BA**, com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 24, na cidade Guajeru, Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 13.284.658/0001-14, representada pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Gilmar Rocha Cangussu**, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº 36.953.329-X SSP/SP e cadastrado no CPF sob o nº 926.453.645-00, residente e domiciliado na Rua Osvaldo José de Deus nº 317, na cidade de Guajeru, Bahia, neste ato denominada simplesmente **PREFEITURA**, responsável pelo **PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2017**, e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em 05/06/2017, doravante denominada **FORNECEDOR**, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 116, de 24 de Novembro de 2014, têm entre si, justo e avençado a presente Ata de Registro de Preços que, quando publicada, terá efeito de **Compromisso de Prestação de Serviços**, observada as condições estabelecidas no Ato Convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

**1 - DO FORNECEDOR REGISTRADO:** A partir desta data, ficam registrados nesta **PREFEITURA**, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o **Compromisso de Prestação de serviços com Máquinas Pesadas (Moto-Niveladora, Pá Carregadeira, Trator Esteira e Compactador) na Manutenção de Estradas Vicinais, Limpeza e abertura de aguadas do Município**, por um período de 12 (doze) meses, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

**Licitante Registrada: TN CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 16.464.815/0001-61, com sede na Rua Florindo Silveira, nº 255, Centro, na cidade de Rio do Antônio, Bahia, representada neste ato por Tiago Sousa Santos Nevez, brasileiro, solteiro, empresário, com registro de identidade nº 08.047.055-69, expedida pela SSP/BA e cadastro no CPF nº 025.740.795-23, residente e domiciliado na Praça 27 de Julho, s/n, Centro, na cidade de Rio do Antônio, Bahia.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	300	HORA	Serviços com Máquina Pá Carregadeira na \Manutenção de Estradas Vicinais, Limpeza e abertura de aguadas do Município.	R\$ 180,00	R\$ 54.000,00
2	120	HORA	Serviços com Máquina Trator Esteira no Alargamento e recuperação geral com regularização de leito nas estradas vicinais localizadas na zona Rural do Município.	R\$ 90,00	R\$ 10.800,00
3	70	HORA	Serviços com Máquina Rolo Compactador na Manutenção de Estradas Vicinais do Município.	R\$ 55,70	R\$ 3.899,00
4	180	HORA	Serviços com Máquina Reto Escavadeira na Manutenção de Estradas Vicinais, Limpeza e abertura de aguadas do Município	R\$ 100,00	R\$ 18.000,00

# Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU**  
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba  
 CEP: 46.205.000  
 CNPJ: 13.284.658/0001-14  
 EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

5	100	HORA	Serviços com Máquina Patrol na Manutenção de Estradas Vicinais do Município\\	R\$ 190,00	R\$ 19.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 105.699,00</b>

**2 - DA EXPECTATIVA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:** O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela Prefeitura mediante emissão de autorização de Prestação e Serviços, observadas as disposições contidas no Edital do **Pregão Presencial nº 023/2017**, sendo que esta Ata de Registro de Preços não caracteriza-se como instrumento contratual, mas apenas expectativa de Prestação.

**2.1** - O compromisso de Prestação e Serviços (contratação) só estará caracterizado mediante Autorização de Prestação e Serviços, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de **Pregão Presencial nº 023/2017**.

**2.2** - O Prestador registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

**3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:** A Prefeitura adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

**4 - DOS PREÇOS:** A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 17 do Decreto Municipal nº 066, de 07 de maio de 2013, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo a PREFEITURA convocar os prestadores registrados para negociar o novo valor.

**4.1** - Caso o prestador registrado se recuse a baixar os preços registrados, a PREFEITURA poderá cancelar o registro e convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

**4.2** - Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

**5 - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

**5.1** - O Prestador Registrado deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93.

**6 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A publicação resumida deste Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

# Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

**7 - DO FORO:** O Foro para dirimir questões relativas ao presente Compromisso de Prestação e Serviços será o Foro da Comarca de Guajeru-Ba, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Guajeru-Ba, 06 de Junho de 2017.

---

**Gilmar Rocha Cangussu**  
Prefeito Municipal  
Contratante

---

**TN Construtora e Serviços Ltda**  
Empresa Registrada

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

2. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

# Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

## CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS Nº \_\_\_\_/2017

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA, E A EMPRESA ANA MEIRA SILVA RIBEIRO NOS TERMOS ABAIXO:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.284.658/0001-14 com Sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 24, na cidade Guajeru, Bahia, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Gilmar Rocha Cangussu**, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº 36.953.329-X SSP/SP e cadastrado no CPF sob o nº 926.453.645-00, residente e domiciliado na Rua Osvaldo José de Deus nº 317, na cidade de Guajeru, Bahia, neste ato denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **ANA MEIRA SILVA RIBEIRO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 18.059.522/0001-24, com sede na Rua Deocleciano, nº 30, centro, na cidade de Guajeru, Bahia, representada neste ato por Ana Meira da Silva Ribeiro, brasileira, casada, microempresadora individual, com registro de identidade nº 02.562.829-19, expedida pela SSP/BA e cadastro no CPF nº 247.791.215-15, residente e domiciliada na Rua Deocleciano, nº 30, centro, na cidade de Guajeru, Bahia, doravante denominada **CONTRATADA**, com base nos termos da Lei nº 8.666/93 com suas posteriores alterações e no **Pregão Presencial nº 024/2017** e na **Ata de Registro de Preços 033/2017**, resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento de Materiais, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente contrato tem por objeto o **Fornecimento de Refeições para atender as necessidades das Secretarias Municipais**, conforme especificações constantes no do processo de **Pregão Presencial nº 024/2017** e na **Ata de Registro de Preços 033/2017**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - Do Regime de Execução:** O regime de execução do presente contrato é de Fornecimento de Materiais.

**CLÁUSULA TERCEIRA - Preço e Condições de Pagamento:** O valor deste contrato é de **R\$ 12.000,00 (doze mil reais)**, a serem pagos de forma parcelada e após a devida entrega dos produtos, que ocorrerá conforme necessidades da contratante.

**CLÁUSULA QUARTA - Do prazo:** O prazo do presente contrato será por um período de até 06 (seis) meses, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento.

**CLÁUSULA QUINTA - Do crédito por onde ocorrerá a despesa:** As despesas para pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da dotação a seguir especificada:

**Unidade Orçamentária:** 03.01.01 - Gabinete do Prefeito

**Projeto/Atividade:** 2.009 - Manutenção dos Serviços Administrativos

**Projeto/Atividade:** 2.078 - Desenvolvimento das Atividades do Convênio SSP/BA

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo

# Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

**Unidade Orçamentária:** 03.02.01 - Secretaria de Administração  
**Projeto/Atividade:** 2.013 - Manutenção dos Serviços Administrativos  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo

**Unidade Orçamentária:** 03.05.01 - Secretaria de Educação  
**Projeto/Atividade:** 2.003 - Manutenção dos Serviços Administrativos  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo

**Unidade Orçamentária:** 03.06.01 - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente  
**Projeto/Atividade:** 2.015 - Manutenção dos Serviços Administrativos  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo

**Unidade Orçamentária:** 03.08.01 - Secretaria de Infraestrutura  
**Projeto/Atividade:** 2.025 - Manutenção dos Serviços Administrativos  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo

**Unidade Orçamentária:** 03.10.01 - Secretaria de Cultura Esportes e Lazer  
**Projeto/Atividade:** 2.027 - Manutenção dos Serviços Administrativos  
**Projeto/Atividade:** 2.104 - Atividades Desportivas, Recreativas e de Lazer  
**Projeto/Atividade:** 2.105 - Fomento às Manifestações e Atividades Culturais  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo

**CLÁUSULA SEXTA - Da garantia:** A Garantia dos materiais será pelo tempo de duração do contrato, indenizando o contratante pelos possíveis danos causados de acordo com o valor correspondente.

**CLÁUSULA SÉTIMA - Das penalidades cabíveis:** O descumprimento parcial ou total de qualquer das Cláusulas contidas no presente contrato sujeitará o contratado às sanções cabíveis e multa equivalente estipuladas no item XXIX do instrumento convocatório (DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO).

**CLÁUSULA OITAVA - Dos casos de rescisão:** A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições da Seção V, Capítulo III da Lei nº 8.666/93 com as suas ulteriores alterações.

**Parágrafo Único:** Por infringir a qualquer das cláusulas deste contrato, sujeitar-se-á o(a) CONTRATADO(A) às penalidades previstas na Legislação e no instrumento convocatório, sem prejuízo da Administração Pública cobrar eventuais prejuízos que este(a) der causa, além de multa 05% (cinco por cento) sobre o valor do contrato.

**CLÁUSULA NONA - Do Art. 77 da Lei nº 8.666/93:** A rescisão total ou parcial do presente contrato dará direito à parte prejudicada do ressarcimento de seus direitos previstos na legislação brasileira.

**CLÁUSULA DÉCIMA - Da taxa de cambio:** Não se aplica.

# Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Vinculação ao Edital:** Integram o presente Contrato independentemente de transcrição, o **Edital do Pregão Presencial nº 024/2017**, seus Anexos, Proposta de Preços da CONTRATADA e **Ata de Registro de Preços nº 033/2017**.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Legislação aplicada:** A Legislação aplicada será a Lei nº 8.666/93, inclusive nos casos omissos.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Das obrigações:**

**Obrigações da Contratante:**

- a) Publicar o Resumo do Contrato no local de costume;
- b) Proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas;
- c) Efetuar o pagamento nos valores e prazos definidos e aceitos através da proposta de preços da contratada.

**Obrigações da Contratada:**

- a) Fornecer os produtos objeto deste Contrato em consonância e de acordo com os interesses públicos informados pelo CONTRATANTE, de forma parcelada, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, nas quantidades ora estipulada, mediante requisição emitida pela Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba ou por outros oficialmente autorizado pela autoridade superior, dentro dos prazos estabelecidos no ato convocatório;
- b) Ressarcir à Administração equivalente ao valor do produto, por qualquer irregularidade constatada;
- c) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, e dentro do prazo estabelecido pela Administração, as partes do objeto deste contrato, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados;
- d) **Fornecer as Refeições** na sede do Município de Guajeru-Ba conforme especificações da Proposta de Preços, de forma parcelada, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, nas quantidades ora estipulada, mediante requisição emitida pela Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba ou por outros oficialmente autorizado pela autoridade superior, da seguinte forma: Conforme solicitação da Prefeitura Municipal em até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.
- e) Atender as Ordens de Fornecimento que serão realizadas em um dos seguintes meios de comunicação, não podendo em hipótese alguma a empresa alegar o não recebimento das Ordens de Fornecimento: e-mail e/ou telefone;
- f) Deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 55, inciso XII da Lei nº 8.666/93;
- g) Responder por quaisquer danos e prejuízos que venha a causar ao CONTRATANTE, à população atendida e a terceiros, em decorrência deste Contrato, sem prejuízos de outras;
- h) Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA -** Com base no Art. 61 da Lei nº 8.666/93, o presente contrato refere-se ao processo Licitatório **Pregão Presencial nº 024/2017** e **Ata de Registro de Preços nº 033/2017**.

# Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - Não haverá reajuste.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, fica designada a Sra. Silvia Soares de Lima Meira, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Administração, como representante da Contratante para Gestão e Fiscalização do presente contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** - As partes elegem o Foro da Comarca de Guajeru-Ba, para dirimir qualquer dúvida.

E por acharem justos e contratados, assinaram o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Guajeru-Ba, 16 de Junho de 2017.

\_\_\_\_\_  
**Gilmar Rocha Cangussu**  
Prefeito Municipal  
Contratante

\_\_\_\_\_  
**Ana Meira Silva Ribeiro**  
Empresa Contratada

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

2. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

# Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

## CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS Nº \_\_\_\_/2017-FMS

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA ANA MEIRA SILVA RIBEIRO NOS TERMOS ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE GUAJERU-BA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.284.658/0001-14, através do **Fundo Municipal de Saúde** com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 24, centro, na cidade de Guajeru, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº **10.725.277/0001-35**, neste ato denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo o **Sr. Gilmar Rocha Cangussu**, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº 36.953.329-X SSP/SP e cadastrado no CPF sob o nº 926.453.645-00, residente e domiciliado na Rua Osvaldo José de Deus nº 317, na cidade de Guajeru, Bahia, e por sua Secretária Municipal de Saúde (Gestora do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE), **Érica Leal Cangussu**, brasileira, maior, portadora da cédula de identidade nº 11.164.757-66, expedida pela SSP/BA e cadastrada no CPF sob o nº 033.459.115-58, residente e domiciliada na Rua Clemente Soares, Centro na cidade de Guajeru, Bahia, neste ato denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **ANA MEIRA SILVA RIBEIRO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 18.059.522/0001-24, com sede na Rua Deocleciano, nº 30, centro, na cidade de Guajeru, Bahia, representada neste ato por Ana Meira da Silva Ribeiro, brasileira, casada, microempreendedora individual, com registro de identidade nº 02.562.829-19, expedida pela SSP/BA e cadastro no CPF nº 247.791.215-15, residente e domiciliada na Rua Deocleciano, nº 30, centro, na cidade de Guajeru, Bahia, doravante denominada **CONTRATADA**, com base nos termos da Lei nº 8.666/93 com suas ulteriores alterações e na **Pregão Presencial nº 024/2017** e na **Ata de Registro de Preços 033/2017**, resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento de Materiais, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente contrato tem por objeto o **Fornecimento de Refeições para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**, conforme especificações constantes no do processo de **Pregão Presencial nº 024/2017** e na **Ata de Registro de Preços 033/2017**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - Do Regime de Execução:** O regime de execução do presente contrato é de Fornecimento de Materiais.

**CLÁUSULA TERCEIRA - Preço e Condições de Pagamento:** O valor deste contrato é de **R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)**, a serem pagos de forma parcelada e após a devida entrega dos produtos, que ocorrerá conforme necessidades da contratante.

**CLÁUSULA QUARTA - Do prazo:** O prazo do presente contrato será por um período de até 06 (seis) meses, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento.

**CLÁUSULA QUINTA - Do crédito por onde ocorrerá a despesa:** As despesas para pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da dotação a seguir especificada:

**Unidade Orçamentária:** 03.07.02 - Secretaria de Saúde - FMS  
**Projeto/Atividade:** 2.007 - Manutenção dos Serviços Administrativos  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo

**CLÁUSULA SEXTA - Da garantia:** A Garantia dos materiais será pelo tempo de duração do contrato, indenizando o contratante pelos possíveis danos causados de acordo com o valor correspondente.

# Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

**CLÁUSULA SÉTIMA - Das penalidades cabíveis:** O descumprimento parcial ou total de qualquer das Cláusulas contidas no presente contrato sujeitará o contratado às sanções cabíveis e multa equivalente estipuladas no item XXIX do instrumento convocatório (DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO).

**CLÁUSULA OITAVA - Dos casos de rescisão:** A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições da Seção V, Capítulo III da Lei nº 8.666/93 com as suas posteriores alterações.

**Parágrafo Único:** Por infringir a qualquer das cláusulas deste contrato, sujeitar-se-á o(a) CONTRATADO(A) às penalidades previstas na Legislação e no instrumento convocatório, sem prejuízo da Administração Pública cobrar eventuais prejuízos que este(a) der causa, além de multa 05% (cinco por cento) sobre o valor do contrato.

**CLÁUSULA NONA - Do Art. 77 da Lei nº 8.666/93:** A rescisão total ou parcial do presente contrato dará direito à parte prejudicada do ressarcimento de seus direitos previstos na legislação brasileira.

**CLÁUSULA DÉCIMA - Da taxa de cambio:** Não se aplica.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Vinculação ao Edital:** Integram o presente Contrato independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Presencial nº 024/2017, seus Anexos, Proposta de Preços da CONTRATADA e Ata de Registro de Preços nº 033/2017.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Legislação aplicada:** A Legislação aplicada será a Lei nº 8.666/93, inclusive nos casos omissos.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Das obrigações:**

**Obrigações da Contratante:**

- a) Publicar o Resumo do Contrato no local de costume;
- b) Proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas;
- c) Efetuar o pagamento nos valores e prazos definidos e aceitos através da proposta de preços da contratada.

**Obrigações da Contratada:**

- a) Fornecer os produtos objeto deste Contrato em consonância e de acordo com os interesses públicos informados pelo CONTRATANTE, de forma parcelada, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, nas quantidades ora estipulada, mediante requisição emitida pela Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba ou por outros oficialmente autorizado pela autoridade superior, dentro dos prazos estabelecidos no ato convocatório;
- b) Ressarcir à Administração equivalente ao valor do produto, por qualquer irregularidade constatada;
- c) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, e dentro do prazo estabelecido pela Administração, as partes do objeto deste contrato, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados;
- d) **Fornecer as Refeições** na sede do Município de Guajeru-Ba conforme especificações da Proposta de Preços, de forma parcelada, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, nas quantidades ora estipulada, mediante requisição emitida pela Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba ou por outros oficialmente autorizado pela autoridade superior, da seguinte forma: Conforme solicitação da Prefeitura Municipal em até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

# Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

- e) Atender as Ordens de Fornecimento que serão realizadas em um dos seguintes meios de comunicação, não podendo em hipótese alguma a empresa alegar o não recebimento das Ordens de Fornecimento: e-mail e/ou telefone;
- f) Deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 55, inciso XII da Lei nº 8.666/93;
- g) Responder por quaisquer danos e prejuízos que venha a causar ao CONTRATANTE, à população atendida e a terceiros, em decorrência deste Contrato, sem prejuízos de outras;
- h) Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - Com base no Art. 61 da Lei nº 8.666/93, o presente contrato refere-se ao processo Licitatório **Pregão Presencial nº 024/2017** e **Ata de Registro de Preços nº 033/2017**.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - Não haverá reajuste.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, fica designada a Sra. Silvia Soares de Lima Meira, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Administração, como representante da Contratante para Gestão e Fiscalização do presente contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** - As partes elegem o Foro da Comarca de Guajeru-Ba, para dirimir qualquer dúvida.

E por acharem justos e contratados, assinaram o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Guajeru-Ba, 16 de Junho de 2017.

\_\_\_\_\_  
**Gilmar Rocha Cangussu**  
Prefeito Municipal  
Contratante

\_\_\_\_\_  
**Érica Leal Cangussu**  
Gestora do FMS  
Contratante

\_\_\_\_\_  
**Ana Meira Silva Ribeiro**  
Empresa Contratada

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

2. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

# Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

## CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS Nº \_\_\_\_/2017-FMAS

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS  
QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA  
MUNICIPAL DE GUAJERU-BA**, ATRAVÉS DO  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**,  
E A EMPRESA **ANA MEIRA SILVA RIBEIRO** NOS  
TERMOS ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE GUAJERU-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.284.658/0001-14, através do **Fundo Municipal de Assistência Social** com sede na Praça Antonio Carlos Magalhães, nº 124, Centro, na cidade de Guajeru, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº **18.083.564/0001-09**, neste ato denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo o **Sr. Gilmar Rocha Cangussu**, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº 36.953.329-X SSP/SP e cadastrado no CPF sob o nº 926.453.645-00, residente e domiciliado na Rua Osvaldo José de Deus nº 317, na cidade de Guajeru, Bahia, e por sua Secretária Municipal de Assistência Social (Gestora do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL), A **Sra. Ivanilde Aparecida Rocha Meira**, brasileira, maior, portadora da cédula de identidade nº 06863061-12 expedida pela SSP/BA e cadastrada no CPF sob o nº 805.496.675-04, residente e domiciliada na Rua Clemente Soares, nº 155, centro, na cidade de Guajeru, Bahia, neste ato denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **ANA MEIRA SILVA RIBEIRO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 18.059.522/0001-24, com sede na Rua Deocleciano, nº 30, centro, na cidade de Guajeru, Bahia, representada neste ato por Ana Meira da Silva Ribeiro, brasileira, casada, microempresadora individual, com registro de identidade nº 02.562.829-19, expedida pela SSP/BA e cadastro no CPF nº 247.791.215-15, residente e domiciliada na Rua Deocleciano, nº 30, centro, na cidade de Guajeru, Bahia, doravante denominada **CONTRATADA**, com base nos termos da Lei nº 8.666/93 com suas ulteriores alterações e na **Pregão Presencial nº 024/2017** e na **Ata de Registro de Preços 033/2017**, resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento de Materiais, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente contrato tem por objeto o **Fornecimento de Refeições para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social**, conforme especificações constantes no do processo de **Pregão Presencial nº 024/2017** e na **Ata de Registro de Preços 033/2017**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - Do Regime de Execução:** O regime de execução do presente contrato é de Fornecimento de Materiais.

**CLÁUSULA TERCEIRA - Preço e Condições de Pagamento:** O valor deste contrato é de **R\$ 3.000,00 (três mil reais)**, a serem pagos de forma parcelada e após a devida entrega dos produtos, que ocorrerá conforme necessidades da contratante.

**CLÁUSULA QUARTA - Do prazo:** O prazo do presente contrato será por um período de até 06 (seis) meses, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento.

**CLÁUSULA QUINTA - Do crédito por onde ocorrerá a despesa:** As despesas para pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da dotação a seguir especificada:

**Unidade Orçamentária:** 03.09.01 - Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social  
**Atividade:** 2.023 - Manutenção dos Serviços Administrativo  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo

# Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

**CLÁUSULA SEXTA - Da garantia:** A Garantia dos materiais será pelo tempo de duração do contrato, indenizando o contratante pelos possíveis danos causados de acordo com o valor correspondente.

**CLÁUSULA SÉTIMA - Das penalidades cabíveis:** O descumprimento parcial ou total de qualquer das Cláusulas contidas no presente contrato sujeitará o contratado às sanções cabíveis e multa equivalente estipuladas no item XXIX do instrumento convocatório (DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO).

**CLÁUSULA OITAVA - Dos casos de rescisão:** A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições da Seção V, Capítulo III da Lei nº 8.666/93 com as suas posteriores alterações.

**Parágrafo Único:** Por infringir a qualquer das cláusulas deste contrato, sujeitar-se-á o(a) CONTRATADO(A) às penalidades previstas na Legislação e no instrumento convocatório, sem prejuízo da Administração Pública cobrar eventuais prejuízos que este(a) der causa, além de multa 05% (cinco por cento) sobre o valor do contrato.

**CLÁUSULA NONA - Do Art. 77 da Lei nº 8.666/93:** A rescisão total ou parcial do presente contrato dará direito à parte prejudicada do ressarcimento de seus direitos previstos na legislação brasileira.

**CLÁUSULA DÉCIMA - Da taxa de cambio:** Não se aplica.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Vinculação ao Edital:** Integram o presente Contrato independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Presencial nº 024/2017, seus Anexos, Proposta de Preços da CONTRATADA e Ata de Registro de Preços nº 033/2017.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Legislação aplicada:** A Legislação aplicada será a Lei nº 8.666/93, inclusive nos casos omissos.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Das obrigações:**

**Obrigações da Contratante:**

- a) Publicar o Resumo do Contrato no local de costume;
- b) Proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas;
- c) Efetuar o pagamento nos valores e prazos definidos e aceitos através da proposta de preços da contratada.

**Obrigações da Contratada:**

- a) Fornecer os produtos objeto deste Contrato em consonância e de acordo com os interesses públicos informados pelo CONTRATANTE, de forma parcelada, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, nas quantidades ora estipulada, mediante requisição emitida pela Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba ou por outros oficialmente autorizado pela autoridade superior, dentro dos prazos estabelecidos no ato convocatório;
- b) Ressarcir à Administração equivalente ao valor do produto, por qualquer irregularidade constatada;
- c) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, e dentro do prazo estabelecido pela Administração, as partes do objeto deste contrato, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados;
- d) **Fornecer as Refeições** na sede do Município de Guajeru-Ba conforme especificações da Proposta de Preços, de forma parcelada, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, nas quantidades ora estipulada, mediante requisição emitida pela Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba ou por outros oficialmente autorizado pela autoridade superior, da seguinte forma: Conforme solicitação da Prefeitura Municipal em até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

# Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU**  
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba  
 CEP: 46.205.000  
 CNPJ: 13.284.658/0001-14  
 EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

- e) Atender as Ordens de Fornecimento que serão realizadas em um dos seguintes meios de comunicação, não podendo em hipótese alguma a empresa alegar o não recebimento das Ordens de Fornecimento: e-mail e/ou telefone;
- f) Deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 55, inciso XII da Lei nº 8.666/93;
- g) Responder por quaisquer danos e prejuízos que venha a causar ao CONTRATANTE, à população atendida e a terceiros, em decorrência deste Contrato, sem prejuízos de outras;
- h) Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - Com base no Art. 61 da Lei nº 8.666/93, o presente contrato refere-se ao processo Licitatório **Pregão Presencial nº 024/2017** e **Ata de Registro de Preços nº 033/2017**.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - Não haverá reajuste.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, fica designada a Sra. Silvia Soares de Lima Meira, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Administração, como representante da Contratante para Gestão e Fiscalização do presente contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** - As partes elegem o Foro da Comarca de Guajeru-Ba, para dirimir qualquer dúvida.

E por acharem justos e contratados, assinaram o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Guajeru-Ba, 16 de Junho de 2017.

---

**Gilmar Rocha Cangussu**  
 Prefeito Municipal  
 Contratante

---

**Ivanilde Aparecida Rocha Meira**  
 Gestora do FMAS  
 Contratante

---

**Ana Meira Silva Ribeiro**  
 Empresa Contratada

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_  
 Nome:  
 CPF:
2. \_\_\_\_\_  
 Nome:  
 CPF:

# Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº \_\_\_\_/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA  
MUNICIPAL DE GUAJERU-BA, E A  
EMPRESA ANA MEIRA SILVA RIBEIRO  
NOS TERMOS ABAIXO:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.284.658/0001-14 com Sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 24, na cidade Guajeru, Bahia, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Gilmar Rocha Cangussu**, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº 36.953.329-X SSP/SP e cadastrado no CPF sob o nº 926.453.645-00, residente e domiciliado na Rua Osvaldo José de Deus nº 317, na cidade de Guajeru, Bahia, neste ato denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **ANA MEIRA SILVA RIBEIRO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 18.059.522/0001-24, com sede na Rua Deocleciano, nº 30, centro, na cidade de Guajeru, Bahia, representada neste ato por Ana Meira da Silva Ribeiro, brasileira, casada, microempreendedora individual, com registro de identidade nº 02.562.829-19, expedida pela SSP/BA e cadastro no CPF nº 247.791.215-15, residente e domiciliada na Rua Deocleciano, nº 30, centro, na cidade de Guajeru, Bahia, doravante denominada **CONTRATADA**, com base nos termos da Lei nº 8.666/93 com suas ulteriores alterações e no **Pregão Presencial nº 024/2017** e na **Ata de Registro de Preços 033/2017**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

## CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente contrato tem por objeto a **Prestação de serviços de Hospedagem para atender as necessidades das Secretarias Municipais**, conforme especificações constantes no do processo de **Pregão Presencial nº 024/2017** e na **Ata de Registro de Preços 033/2017**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - Do Regime de Execução:** O regime de execução do presente contrato é de Prestação de Serviços.

**CLÁUSULA TERCEIRA - Preço e Condições de Pagamento:** O valor deste contrato é de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, a serem pagos de forma parcelada e após a devida entrega dos produtos, que ocorrerá conforme necessidades da contratante.

**CLÁUSULA QUARTA - Do prazo:** O prazo do presente contrato será por um período de até 06 (seis) meses, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento.

**CLÁUSULA QUINTA - Do crédito por onde ocorrerá a despesa:** As despesas para pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da dotação a seguir especificada:

**Unidade Orçamentária:** 03.01.01 - Gabinete do Prefeito  
**Projeto/Atividade:** 2.009 - Manutenção dos Serviços Administrativos  
**Projeto/Atividade:** 2.078 - Desenvolvimento das Atividades do Convênio SSP/BA  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

# Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

**Unidade Orçamentária:** 03.02.01 - Secretaria de Administração  
**Projeto/Atividade:** 2.013 - Manutenção dos Serviços Administrativos  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**Unidade Orçamentária:** 03.05.01 - Secretaria de Educação  
**Projeto/Atividade:** 2.003 - Manutenção dos Serviços Administrativos  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**Unidade Orçamentária:** 03.06.01 - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente  
**Projeto/Atividade:** 2.015 - Manutenção dos Serviços Administrativos  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**Unidade Orçamentária:** 03.08.01 - Secretaria de Infraestrutura  
**Projeto/Atividade:** 2.025 - Manutenção dos Serviços Administrativos  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**Unidade Orçamentária:** 03.10.01 - Secretaria de Cultura Esportes e Lazer  
**Projeto/Atividade:** 2.027 - Manutenção dos Serviços Administrativos  
**Projeto/Atividade:** 2.104 - Atividades Desportivas, Recreativas e de Lazer  
**Projeto/Atividade:** 2.105 - Fomento às Manifestações e Atividades Culturais  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**CLÁUSULA SEXTA - Da garantia:** A Garantia dos materiais será pelo tempo de duração do contrato, indenizando o contratante pelos possíveis danos causados de acordo com o valor correspondente.

**CLÁUSULA SÉTIMA - Das penalidades cabíveis:** O descumprimento parcial ou total de qualquer das Cláusulas contidas no presente contrato sujeitará o contratado às sanções cabíveis e multa equivalente estipuladas no item XXIX do instrumento convocatório (DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO).

**CLÁUSULA OITAVA - Dos casos de rescisão:** A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições da Seção V, Capítulo III da Lei nº 8.666/93 com as suas posteriores alterações.

**Parágrafo Único:** Por infringir a qualquer das cláusulas deste contrato, sujeitar-se-á o(a) CONTRATADO(A) às penalidades previstas na Legislação e no instrumento convocatório, sem prejuízo da Administração Pública cobrar eventuais prejuízos que este(a) der causa, além de multa 05% (cinco por cento) sobre o valor do contrato.

**CLÁUSULA NONA - Do Art. 77 da Lei nº 8.666/93:** A rescisão total ou parcial do presente contrato dará direito à parte prejudicada do ressarcimento de seus direitos previstos na legislação brasileira.

**CLÁUSULA DÉCIMA - Da taxa de cambio:** Não se aplica.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Vinculação ao Edital:** Integram o presente Contrato independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Presencial nº 024/2017, seus Anexos, Proposta de Preços da CONTRATADA e Ata de Registro de Preços nº 033/2017.

# Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Legislação aplicada:** A Legislação aplicada será a Lei nº 8.666/93, inclusive nos casos omissos.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Das obrigações:**

**Obrigações da Contratante:**

- a) Publicar o Resumo do Contrato no local de costume;
- b) Proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas;
- c) Efetuar o pagamento nos valores e prazos definidos e aceitos através da proposta de preços da contratada.

**Obrigações da Contratada:**

- a) Prestar os Serviços objeto deste Contrato em consonância e de acordo com os interesses públicos informados pelo CONTRATANTE, de forma parcelada, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, nas quantidades ora estipulada, mediante requisição emitida pela Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba ou por outros oficialmente autorizado pela autoridade superior, dentro dos prazos estabelecidos no ato convocatório;
- b) Ressarcir à Administração equivalente ao valor dos serviços, por qualquer irregularidade constatada;
- c) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, e dentro do prazo estabelecido pela Administração, as partes do objeto deste contrato, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços;
- d) **Prestar os Serviços de Hospedagem** de pessoas encaminhadas pela Administração deverá ocorrer em estabelecimento situado na Sede do Município de Guajeru-Ba conforme especificações do Anexo I deste Edital, de forma parcelada, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, nas quantidades ora estipulada, mediante requisição emitida pela Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba ou por outros oficialmente autorizado pela autoridade superior, da seguinte forma: Conforme solicitação da Prefeitura Municipal em até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.
- e) Atender as Ordens de Prestação de Serviços que serão realizadas em um dos seguintes meios de comunicação, não podendo em hipótese alguma a empresa alegar o não recebimento das Ordens de Prestação de Serviços: e-mail e/ou Telefone.
- f) Deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 55, inciso XII da Lei nº 8.666/93;
- g) Responder por quaisquer danos e prejuízos que venha a causar ao CONTRATANTE, à população atendida e a terceiros, em decorrência deste Contrato, sem prejuízos de outras;
- h) Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA -** Com base no Art. 61 da Lei nº 8.666/93, o presente contrato refere-se ao processo Licitatório **Pregão Presencial nº 024/2017** e **Ata de Registro de Preços nº 033/2017**.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA -** Não haverá reajuste.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA -** Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, fica designada a Sra. Silvia Soares de Lima Meira, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Administração, como representante da Contratante para Gestão e Fiscalização do presente contrato.

# Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** - As partes elegem o Foro da Comarca de Guajeru-Ba, para dirimir qualquer dúvida.

E por acharem justos e contratados, assinaram o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Guajeru-Ba, 16 de Junho de 2017.

\_\_\_\_\_  
**Gilmar Rocha Cangussu**  
Prefeito Municipal  
Contratante

\_\_\_\_\_  
**Ana Meira Silva Ribeiro**  
Empresa Contratada

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

2. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

# Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº \_\_\_\_/2017-FMS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA**, ATRAVÉS DO **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** E A EMPRESA **ANA MEIRA SILVA RIBEIRO** NOS TERMOS ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE GUAJERU-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.284.658/0001-14, através do **Fundo Municipal de Saúde** com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 24, centro, na cidade de Guajeru, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº **10.725.277/0001-35**, neste ato denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo o **Sr. Gilmar Rocha Cangussu**, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº 36.953.329-X SSP/SP e cadastrado no CPF sob o nº 926.453.645-00, residente e domiciliado na Rua Osvaldo José de Deus nº 317, na cidade de Guajeru, Bahia, e por sua Secretária Municipal de Saúde (Gestora do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE), **Érica Leal Cangussu**, brasileira, maior, portadora da cédula de identidade nº 11.164.757-66, expedida pela SSP/BA e cadastrada no CPF sob o nº 033.459.115-58, residente e domiciliada na Rua Clemente Soares, Centro na cidade de Guajeru, Bahia, neste ato denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **ANA MEIRA SILVA RIBEIRO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 18.059.522/0001-24, com sede na Rua Deocleciano, nº 30, centro, na cidade de Guajeru, Bahia, representada neste ato por Ana Meira da Silva Ribeiro, brasileira, casada, microempreendedora individual, com registro de identidade nº 02.562.829-19, expedida pela SSP/BA e cadastro no CPF nº 247.791.215-15, residente e domiciliada na Rua Deocleciano, nº 30, centro, na cidade de Guajeru, Bahia, doravante denominada **CONTRATADA**, com base nos termos da Lei nº 8.666/93 com suas ulteriores alterações e na **Pregão Presencial nº 024/2017** e na **Ata de Registro de Preços 033/2017**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente contrato tem por objeto a **Prestação de Serviços de Transportes Diversos (locação de veículos e transportes de materiais de e pessoas) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**, conforme especificações constantes no do processo de **Pregão Presencial nº 024/2017** e na **Ata de Registro de Preços 033/2017**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - Do Regime de Execução:** O regime de execução do presente contrato é de Prestação de Serviços.

**CLÁUSULA TERCEIRA - Preço e Condições de Pagamento:** O valor deste contrato é de **R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)**, a serem pagos de forma parcelada e após a devida entrega dos produtos, que ocorrerá conforme necessidades da contratante.

**CLÁUSULA QUARTA - Do prazo:** O prazo do presente contrato será por um período de até 06 (seis) meses, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento.

**CLÁUSULA QUINTA - Do crédito por onde ocorrerá a despesa:** As despesas para pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da dotação a seguir especificada:

**Unidade Orçamentária:** 03.07.02 - Secretaria de Saúde - FMS

**Projeto/Atividade:** 2.007 - Manutenção dos Serviços Administrativos

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

# Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

**CLÁUSULA SEXTA - Da garantia:** A Garantia dos materiais será pelo tempo de duração do contrato, indenizando o contratante pelos possíveis danos causados de acordo com o valor correspondente.

**CLÁUSULA SÉTIMA - Das penalidades cabíveis:** O descumprimento parcial ou total de qualquer das Cláusulas contidas no presente contrato sujeitará o contratado às sanções cabíveis e multa equivalente estipuladas no item XXIX do instrumento convocatório (DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO).

**CLÁUSULA OITAVA - Dos casos de rescisão:** A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições da Seção V, Capítulo III da Lei nº 8.666/93 com as suas posteriores alterações.

**Parágrafo Único:** Por infringir a qualquer das cláusulas deste contrato, sujeitar-se-á o(a) CONTRATADO(A) às penalidades previstas na Legislação e no instrumento convocatório, sem prejuízo da Administração Pública cobrar eventuais prejuízos que este(a) der causa, além de multa 05% (cinco por cento) sobre o valor do contrato.

**CLÁUSULA NONA - Do Art. 77 da Lei nº 8.666/93:** A rescisão total ou parcial do presente contrato dará direito à parte prejudicada do ressarcimento de seus direitos previstos na legislação brasileira.

**CLÁUSULA DÉCIMA - Da taxa de cambio:** Não se aplica.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Vinculação ao Edital:** Integram o presente Contrato independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Presencial nº 024/2017, seus Anexos, Proposta de Preços da CONTRATADA e Ata de Registro de Preços nº 033/2017.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Legislação aplicada:** A Legislação aplicada será a Lei nº 8.666/93, inclusive nos casos omissos.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Das obrigações:**

**Obrigações da Contratante:**

- a) Publicar o Resumo do Contrato no local de costume;
- b) Proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas;
- c) Efetuar o pagamento nos valores e prazos definidos e aceitos através da proposta de preços da contratada.

**Obrigações da Contratada:**

- a) Prestar os Serviços objeto deste Contrato em consonância e de acordo com os interesses públicos informados pelo CONTRATANTE, de forma parcelada, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, nas quantidades ora estipulada, mediante requisição emitida pela Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba ou por outros oficialmente autorizado pela autoridade superior, dentro dos prazos estabelecidos no ato convocatório;
- b) Ressarcir à Administração equivalente ao valor dos serviços, por qualquer irregularidade constatada;
- c) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, e dentro do prazo estabelecido pela Administração, as partes do objeto deste contrato, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços;
- d) **Prestar os Serviços de Hospedagem** de pessoas encaminhadas pela Administração deverá ocorrer em estabelecimento situado na Sede do Município de Guajeru-Ba conforme especificações do Anexo I deste Edital, de forma parcelada, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, nas quantidades ora estipulada, mediante requisição emitida pela Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba ou por outros oficialmente autorizado pela autoridade superior, da seguinte forma: Conforme solicitação da Prefeitura Municipal em até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

# Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU**  
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba  
 CEP: 46.205.000  
 CNPJ: 13.284.658/0001-14  
 EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

- e) Atender as Ordens de Prestação de Serviços que serão realizadas em um dos seguintes meios de comunicação, não podendo em hipótese alguma a empresa alegar o não recebimento das Ordens de Prestação de Serviços: e-mail e/ou Telefone.
- f) Deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 55, inciso XII da Lei nº 8.666/93;
- g) Responder por quaisquer danos e prejuízos que venha a causar ao CONTRATANTE, à população atendida e a terceiros, em decorrência deste Contrato, sem prejuízos de outras;
- h) Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - Com base no Art. 61 da Lei nº 8.666/93, o presente contrato refere-se ao processo Licitatório **Pregão Presencial nº 024/2017** e **Ata de Registro de Preços nº 033/2017**.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - Não haverá reajuste.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, fica designada a Sra. Silvia Soares de Lima Meira, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Administração, como representante da Contratante para Gestão e Fiscalização do presente contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** - As partes elegem o Foro da Comarca de Guajeru-Ba, para dirimir qualquer dúvida.

E por acharem justos e contratados, assinaram o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Guajeru-Ba, 16 de Junho de 2017.

\_\_\_\_\_  
**Gilmar Rocha Cangussu**  
 Prefeito Municipal  
 Contratante

\_\_\_\_\_  
**Érica Leal Cangussu**  
 Gestora do FMS  
 Contratante

\_\_\_\_\_  
**Ana Meira Silva Ribeiro**  
 Empresa Contratada

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_  
 Nome:  
 CPF:

2. \_\_\_\_\_  
 Nome:  
 CPF:

# Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº \_\_\_\_/2017-FMAS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA  
MUNICIPAL DE GUAJERU-BA**, ATRAVÉS DO  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA  
SOCIAL**, E A EMPRESA **ANA MEIRA SILVA  
RIBEIRO** NOS TERMOS ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE GUAJERU-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.284.658/0001-14, através do **Fundo Municipal de Assistência Social** com sede na Praça Antonio Carlos Magalhães, nº 124, Centro, na cidade de Guajeru, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº **18.083.564/0001-09**, neste ato denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo o **Sr. Gilmar Rocha Cangussu**, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº 36.953.329-X SSP/SP e cadastrado no CPF sob o nº 926.453.645-00, residente e domiciliado na Rua Osvaldo José de Deus nº 317, na cidade de Guajeru, Bahia, e por sua Secretária Municipal de Assistência Social (Gestora do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL), A **Sra. Ivanilde Aparecida Rocha Meira**, brasileira, maior, portadora da cédula de identidade nº 06863061-12 expedida pela SSP/BA e cadastrada no CPF sob o nº 805.496.675-04, residente e domiciliada na Rua Clemente Soares, nº 155, centro, na cidade de Guajeru, Bahia, neste ato denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **ANA MEIRA SILVA RIBEIRO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 18.059.522/0001-24, com sede na Rua Deocleciano, nº 30, centro, na cidade de Guajeru, Bahia, representada neste ato por Ana Meira da Silva Ribeiro, brasileira, casada, microempresendedora individual, com registro de identidade nº 02.562.829-19, expedida pela SSP/BA e cadastro no CPF nº 247.791.215-15, residente e domiciliada na Rua Deocleciano, nº 30, centro, na cidade de Guajeru, Bahia, doravante denominada **CONTRATADA**, com base nos termos da Lei nº 8.666/93 com suas ulteriores alterações e na **Pregão Presencial nº 024/2017** e na **Ata de Registro de Preços 033/2017**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

## CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente contrato tem por objeto Prestação de serviços de Hospedagem para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificações constantes no do processo de **Pregão Presencial nº 024/2017** e na **Ata de Registro de Preços 033/2017**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - Do Regime de Execução:** O regime de execução do presente contrato é de Prestação de Serviços.

**CLÁUSULA TERCEIRA - Preço e Condições de Pagamento:** O valor deste contrato é de **R\$ 3.000,00 (três mil reais)**, a serem pagos de forma parcelada e após a devida entrega dos produtos, que ocorrerá conforme necessidades da contratante.

**CLÁUSULA QUARTA - Do prazo:** O prazo do presente contrato será por um período de até 06 (seis) meses, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento.

**CLÁUSULA QUINTA - Do crédito por onde ocorrerá a despesa:** As despesas para pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da dotação a seguir especificada:

**Unidade Orçamentária:** 03.09.01 - Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social

**Atividade:** 2.023 - Manutenção dos Serviços Administrativo

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

# Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

**CLÁUSULA SEXTA - Da garantia:** A Garantia dos materiais será pelo tempo de duração do contrato, indenizando o contratante pelos possíveis danos causados de acordo com o valor correspondente.

**CLÁUSULA SÉTIMA - Das penalidades cabíveis:** O descumprimento parcial ou total de qualquer das Cláusulas contidas no presente contrato sujeitará o contratado às sanções cabíveis e multa equivalente estipuladas no item XXIX do instrumento convocatório (DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO).

**CLÁUSULA OITAVA - Dos casos de rescisão:** A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições da Seção V, Capítulo III da Lei nº 8.666/93 com as suas posteriores alterações.

**Parágrafo Único:** Por infringir a qualquer das cláusulas deste contrato, sujeitar-se-á o(a) CONTRATADO(A) às penalidades previstas na Legislação e no instrumento convocatório, sem prejuízo da Administração Pública cobrar eventuais prejuízos que este(a) der causa, além de multa 05% (cinco por cento) sobre o valor do contrato.

**CLÁUSULA NONA - Do Art. 77 da Lei nº 8.666/93:** A rescisão total ou parcial do presente contrato dará direito à parte prejudicada do ressarcimento de seus direitos previstos na legislação brasileira.

**CLÁUSULA DÉCIMA - Da taxa de cambio:** Não se aplica.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Vinculação ao Edital:** Integram o presente Contrato independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Presencial nº 024/2017, seus Anexos, Proposta de Preços da CONTRATADA e Ata de Registro de Preços nº 033/2017.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Legislação aplicada:** A Legislação aplicada será a Lei nº 8.666/93, inclusive nos casos omissos.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Das obrigações:**

**Obrigações da Contratante:**

- a) Publicar o Resumo do Contrato no local de costume;
- b) Proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas;
- c) Efetuar o pagamento nos valores e prazos definidos e aceitos através da proposta de preços da contratada.

**Obrigações da Contratada:**

- a) Prestar os Serviços objeto deste Contrato em consonância e de acordo com os interesses públicos informados pelo CONTRATANTE, de forma parcelada, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, nas quantidades ora estipulada, mediante requisição emitida pela Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba ou por outros oficialmente autorizado pela autoridade superior, dentro dos prazos estabelecidos no ato convocatório;
- b) Ressarcir à Administração equivalente ao valor dos serviços, por qualquer irregularidade constatada;
- c) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, e dentro do prazo estabelecido pela Administração, as partes do objeto deste contrato, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços;
- d) Prestar os Serviços de Hospedagem de pessoas encaminhadas pela Administração deverá ocorrer em estabelecimento situado na Sede do Município de Guajeru-Ba conforme especificações do Anexo I deste Edital, de forma parcelada, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, nas quantidades ora estipulada, mediante requisição emitida pela Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba ou por outros oficialmente

# Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU**  
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba  
 CEP: 46.205.000  
 CNPJ: 13.284.658/0001-14  
 EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

autorizado pela autoridade superior, da seguinte forma: Conforme solicitação da Prefeitura Municipal em até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

- e) Atender as Ordens de Prestação de Serviços que serão realizadas em um dos seguintes meios de comunicação, não podendo em hipótese alguma a empresa alegar o não recebimento das Ordens de Prestação de Serviços: e-mail e/ou Telefone.
- f) Deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 55, inciso XII da Lei nº 8.666/93;
- g) Responder por quaisquer danos e prejuízos que venha a causar ao CONTRATANTE, à população atendida e a terceiros, em decorrência deste Contrato, sem prejuízos de outras;
- h) Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - Com base no Art. 61 da Lei nº 8.666/93, o presente contrato refere-se ao processo Licitatório **Pregão Presencial nº 024/2017** e **Ata de Registro de Preços nº 033/2017**.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - Não haverá reajuste.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, fica designada a Sra. Silvia Soares de Lima Meira, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Administração, como representante da Contratante para Gestão e Fiscalização do presente contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** - As partes elegem o Foro da Comarca de Guajeru-Ba, para dirimir qualquer dúvida.

E por acharem justos e contratados, assinaram o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Guajeru-Ba, 16 de Junho de 2017.

\_\_\_\_\_  
**Gilmar Rocha Cangussu**  
 Prefeito Municipal  
 Contratante

\_\_\_\_\_  
**Ivanilde Aparecida Rocha Meira**  
 Gestora do FMAS  
 Contratante

\_\_\_\_\_  
**Ana Meira Silva Ribeiro**  
 Empresa Contratada

**TESTEMUNHAS:**

- 1. \_\_\_\_\_  
 Nome:  
 CPF:
- 2. \_\_\_\_\_  
 Nome:  
 CPF:

# Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 172/2017

REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2017

Em 16 de Junho de 2017, de um lado o **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAJERU-BA**, com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 24, na cidade Guajeru, Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 13.284.658/0001-14, representada pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Gilmar Rocha Cangussu**, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº 36.953.329-X SSP/SP e cadastrado no CPF sob o nº 926.453.645-00, residente e domiciliado na Rua Osvaldo José de Deus nº 317, na cidade de Guajeru, Bahia, neste ato denominada simplesmente **PREFEITURA** e em razão da Nota Técnica nº 001 MS/SE/FNS de 30 de julho de 2009 e do Ofício Circular nº 3.126 MS/SE/FNS, ambos do Ministério da Saúde, figura neste ato como **CO-PARTICIPANTE** o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 24, centro, na cidade de Guajeru, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 10.725.277/0001-35, neste ato representado por sua gestora, a **Sra. Érica Leal Cangussu**, brasileira, maior, portadora da cédula de identidade nº 11.164.757-66, expedida pela SSP/BA e cadastrada no CPF sob o nº 033.459.115-58, residente e domiciliada na Rua Clemente Soares, Centro na cidade de Guajeru, Bahia e o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Antonio Carlos Magalhães, nº 124, Centro, na cidade de Guajeru, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 18.083.564/0001-09, neste ato representado por sua gestora, a **Sra. Ivanilde Aparecida Rocha Meira**, brasileira, maior, portadora da cédula de identidade nº 06863061-12 expedida pela SSP/BA e cadastrada no CPF sob o nº 805.496.675-04, residente e domiciliada na Rua Clemente Soares, nº 155, centro, na cidade de Guajeru, Bahia, responsáveis pelo **PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2017**, e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em 16/06/2017, doravante denominada **FORNECEDOR**, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 116, de 24 de Novembro de 2014, têm entre si, justo e avençado a presente Ata de Registro de Preços que, quando publicada, terá efeito de **Compromisso de Fornecimento de Produtos e Prestação de Serviços**, observada as condições estabelecidas no Ato Convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

**1 - DO FORNECEDOR REGISTRADO:** A partir desta data, ficam registrados nesta **PREFEITURA**, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o **Compromisso de Fornecimento de Refeições e Prestação de serviços de Hospedagem para atender as necessidades das Secretarias Municipais**, por um período de 12 (doze) meses, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

**Licitante Registrada:** **ANA MEIRA SILVA RIBEIRO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 18.059.522/0001-24, com sede na Rua Deocleciano, nº 30, centro, na cidade de Guajeru, Bahia, representada neste ato por Ana Meira da Silva Ribeiro, brasileira, casada, microempresendedora individual, com registro de identidade nº 02.562.829-19, expedida pela SSP/BA e cadastro no CPF nº 247.791.215-15, residente e domiciliada na Rua Deocleciano, nº 30, centro, na cidade de Guajeru, Bahia.

# Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU**  
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba  
 CEP: 46.205.000  
 CNPJ: 13.284.658/0001-14  
 EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

LOTE	ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR	
					UNITÁRIO	LOTE
<b>LOTE 01</b>						
1	1	600	UN	REFEIÇÃO DO TIPO "PRATO FEITO - PF" - REFEIÇÃO COMPLETA INDIVIDUAL, A SER SERVIDA EM ESTABELECIMENTO ESPECIALIZADO NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES. O ESTABELECIMENTO DEVE DISPONIBILIZAR CONJUNTOS DE MESAS E CADEIRAS APROPRIADAS PARA ACOMODAÇÃO DOS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS, PRATOS DE LOUÇA, TALHERES DE INOX, HIGIENIZADOS CONFORME NORMAS SANITÁRIAS VIGENTES. A REFEIÇÃO DEVE CONTER NO MÍNIMO: ARROZ, FEIJÃO, CARNE BOVINA, CARNE DE FRANGO, REFOGADOS E SALADA.- PELO MENOS 600 GR	R\$ 10,00	R\$ 6.000,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 01</b>						<b>R\$ 6.000,00</b>
<b>LOTE 02</b>						
2	2	600	UN	REFEIÇÃO DO TIPO "QUENTINHA" - REFEIÇÃO COMPLETA INDIVIDUAL, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DESCARTAVEL DE ALUMINIO PESANDO APROXIMADAMENTE 700 GRAMAS, CONTENDO NO MÍNIMO: ARROZ, FEIJÃO, CARNE BOVINA, CARNE DE FRANGO, REFOGADOS E SALADA.- PELO MENOS 600 GR.	R\$ 10,00	R\$ 6.000,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 02</b>						<b>R\$ 6.000,00</b>
<b>LOTE 03</b>						
3	3	600	UN	REFEIÇÃO DO TIPO "COMERCIAL" - REFEIÇÃO COMPLETA INDIVIDUAL, A SER SERVIDA EM ESTABELECIMENTO ESPECIALIZADO NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES. O ESTABELECIMENTO DEVE DISPONIBILIZAR CONJUNTOS DE MESAS E CADEIRAS APROPRIADAS PARA ACOMODAÇÃO DOS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS, PRATOS DE LOUÇA, TALHERES DE INOX, HIGIENIZADOS CONFORME NORMAS SANITÁRIAS VIGENTES. A REFEIÇÃO DEVE SER COMPOSTA POR NO MÍNIMO AS SEGUINTE PORÇÕES: ARROZ, FEIJÃO, CARNE BOVINA, CARNE DE FRANGO, REFOGADOS E SALADA. - PELO MENOS 600 GR	R\$ 15,00	R\$ 9.000,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 03</b>						<b>R\$ 9.000,00</b>
<b>LOTE 04</b>						
4	4	600	UN	Diárias de hospedagem em apartamento Individual, c/ café da manhã	R\$ 50,00	R\$ 30.000,00
	5	250	UN	Diárias de hospedagem em apartamento Duplo, c/ café da manhã	R\$ 90,00	R\$ 22.500,00

# Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU**  
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba  
 CEP: 46.205.000  
 CNPJ: 13.284.658/0001-14  
 EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

	6	400	UN	Pernoite em apartamento Duplo, c/ café da manhã	R\$ 40,00	R\$ 16.000,00
	7	350	UN	Pernoite em apartamento Individual, c/ café da manhã	R\$ 20,00	R\$ 7.000,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 04</b>						<b>R\$ 75.500,00</b>
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 96.500,00</b>

**2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:** O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela Prefeitura mediante emissão de autorização Fornecimento e/ou de Prestação de Serviços, observadas as disposições contidas no Edital do **Pregão Presencial nº 024/2017**, sendo que esta Ata de Registro de Preços não caracteriza-se como instrumento contratual, mas apenas expectativa de fornecimento.

**2.1** - O compromisso de entrega (contratação) só estará caracterizado mediante Autorização de Fornecimento e/ou de Prestação de Serviços, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de **Pregão Presencial nº 024/2017**.

**2.2** - O fornecedor/prestador registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

**3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:** A Prefeitura adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

**4 - DOS PREÇOS:** A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 17 do Decreto Municipal nº 066, de 07 de maio de 2013, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo a PREFEITURA convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

**4.1** - Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a PREFEITURA poderá cancelar o registro e convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

**4.2** - Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

**5 - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

**5.1** - O Fornecedor Registrado deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93.

**6 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A publicação resumida deste Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

# Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU**  
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

**7 - DO FORO:** O Foro para dirimir questões relativas ao presente Compromisso de Fornecimento e Prestação de Serviços será o Foro da Comarca de Guajeru-Ba, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Guajeru-Ba, 16 de Junho de 2017.

---

**Gilmar Rocha Cangussu**

Prefeito Municipal  
Contratante

---

**Érica Leal Cangussu**

Gestora do FMS  
Contratante

---

**Ivanilde Aparecida Rocha Meira**

Gestora do FMAS  
Contratante

---

**Ana Meira Silva Ribeiro**

Empresa Registrada

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

Nome:  
CPF:

2. \_\_\_\_\_

Nome:  
CPF:

# Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

## CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS Nº \_\_\_\_/2017-FMS

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA**, ATRAVÉS DO **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** E A EMPRESA **ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA-EPP** NOS TERMOS ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE GUAJERU-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.284.658/0001-14, através do **Fundo Municipal de Saúde** com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 24, centro, na cidade de Guajeru, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 10.725.277/0001-35, neste ato denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Gilmar Rocha Cangussu**, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº 36.953.329-X SSP/SP e cadastrado no CPF sob o nº 926.453.645-00, residente e domiciliado na Rua Osvaldo José de Deus nº 317, na cidade de Guajeru, Bahia, e por sua Secretária Municipal de Saúde (Gestora do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE), a **Sra. Érica Leal Cangussu**, brasileira, maior, portadora da cédula de identidade nº 11.164.757-66, expedida pela SSP/BA e cadastrada no CPF sob o nº 033.459.115-58, residente e domiciliada na Rua Clemente Soares, Centro na cidade de Guajeru, Bahia, e do outro lado a empresa **ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA-EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 02.990.912/0001-83, com sede no Av. Barão do Rio Branco, nº 733, Centro, na cidade de Guanambi, Bahia, representada neste ato por Maria Helena Teixeira Rocha, brasileira, casada, empresária, com registro de identidade nº 08.876.640-32-SSP/BA, cadastro no CPF nº 015.796.335-79, residente e domiciliada na Rua João Nunes Dourado, nº 64, bairro São Franciso, na cidade de Guanambi, Bahia, doravante denominada **CONTRATADA**, com base nos termos da Lei nº 8.666/93 com suas ulteriores alterações e na **Pregão Presencial nº 026/2017 e Ata de Registro de Preços nº 036/2017**, resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento Materiais, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente contrato tem por objeto o **Fornecimento de Medicamentos e Materiais Médico-Hospitalar (Penso) para atender as necessidades do Município**, conforme especificações constantes no do processo de **Pregão Presencial nº 026/2017 e Ata de Registro de Preços nº 036/2017**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - Do Regime de Execução:** O regime de execução do presente contrato é de Fornecimento de Produtos.

**CLÁUSULA TERCEIRA - Preço e Condições de Pagamento:** O valor deste contrato é de **R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)** a serem pagos após o devido fornecimento dos produtos, que ocorrerá conforme necessidades da contratante.

# Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

**Parágrafo Único** - Estão inclusos nos valores apresentados acima, as despesas com impostos, sobretaxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas e todos os demais custos necessários para a execução dos serviços ora contratado.

**CLÁUSULA QUARTA - Do prazo:** O prazo do presente contrato será por um período de até 5,5 (cinco vírgula cinco) meses, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento.

**CLÁUSULA QUINTA - Do crédito por onde ocorrerá a despesa:** As despesas para pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da dotação a seguir especificada:

**Unidade Orçamentária:** 03.07.02 - Secretaria de Saúde - FMS  
**Projeto/Atividade:** 2.044 - Aquisição de Medicamentos para Assistência à Saúde Pública do Município  
**Projeto/Atividade:** 2.067 - Gestão das Ações de Atenção Básica  
**Projeto/Atividade:** 2.069 - Manutenção do Bloco MAC-Média e Alta Complexidade  
**Projeto/Atividade:** 2.100 - Gestão das Ações de Vigilância em Saúde  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo

**CLÁUSULA SEXTA - Da garantia:** A Garantia dos materiais será pelo tempo de duração do contrato, indenizando o contratante pelos possíveis danos causados de acordo com o valor correspondente.

**CLÁUSULA SÉTIMA - Das penalidades cabíveis:** O descumprimento parcial ou total de qualquer das Cláusulas contidas no presente contrato sujeitará o contratado às sanções cabíveis e multa equivalente estipuladas no item XXIX do instrumento convocatório (DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO).

**CLÁUSULA OITAVA - Dos casos de rescisão:** A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições da Seção V, Capítulo III da Lei nº 8.666/93 com as suas posteriores alterações.

**Parágrafo Único:** Por infringir a qualquer das cláusulas deste contrato, sujeitar-se-á o(a) CONTRATADO(A) às penalidades previstas na Legislação e no instrumento convocatório, sem prejuízo da Administração Pública cobrar eventuais prejuízos que este(a) der causa, além de multa 05% (cinco por cento) sobre o valor do contrato.

**CLÁUSULA NONA - Do Art. 77 da Lei nº 8.666/93:** A rescisão total ou parcial do presente contrato dará direito à parte prejudicada do ressarcimento de seus direitos previstos na legislação brasileira.

**CLÁUSULA DÉCIMA - Da taxa de cambio:** Não se aplica.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Vinculação ao Edital:** Integram o presente Contrato independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Presencial nº 026/2017 e Ata de Registro de Preços nº 036/2017, seus Anexos e a Proposta de Preços da CONTRATADA.

# Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Legislação aplicada:** A Legislação aplicada será a Lei nº 8.666/93, inclusive nos casos omissos.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Das obrigações:**

**Obrigações da Contratante:**

- a) Publicar o Resumo do Contrato no local de costume;
- b) Proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas;
- c) Efetuar o pagamento nos valores e prazos definidos e aceitos através da proposta de preços da contratada.

**Obrigações da Contratada:**

- a) Entregar os materiais objeto deste Contrato na Sede do Município de Guajeru-Ba, em consonância e de acordo com os interesses públicos informados pelo CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos no ato convocatório;
- b) Ressarcir à Administração equivalente ao valor do produto, por qualquer irregularidade constatada;
- c) Entregar os materiais solicitados num prazo de até 05 (cinco) dias corridos após a solicitação, independentemente da quantidade da solicitação;
- d) Atender as Ordens de Fornecimento que serão realizadas em um dos seguintes meios de comunicação, não podendo em hipótese alguma a empresa alegar o não recebimento das Ordens de Fornecimento:  
**Endereço de E-mail:** max-med@hotmail.com  
**Fac-Simile:** (77) 3451-2913 / Fax: (77) 3451-3549
- e) Entregar o REGISTRO DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ANVISA dos itens conforme a marca que foi apresentada em sua proposta, para todos Medicamentos que forem entregues à contratada;
- f) Paralisação por falta de pagamento;
- g) Ressarcir à Administração equivalente ao valor do produto, por qualquer irregularidade constatada;
- h) Deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 55, inciso XII da Lei nº 8.666/93;
- i) Responder por quaisquer danos e prejuízos que venha a causar ao CONTRATANTE, à população atendida e a terceiros, em decorrência deste Contrato, sem prejuízos de outras;
- j) Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA -** Com base no Art. 61 da Lei nº 8.666/93, o presente contrato refere-se ao processo Licitatório **Pregão Presencial nº 026/2017** e **Ata de Registro de Preços nº 036/2017**.

# Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU**  
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - Não haverá reajuste.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, designada a Sra. Érica Leal Cangussu, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde, como representante da Contratante para Gestão e Fiscalização do presente contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** - As partes elegem o Foro da Comarca de Guajeru-Ba, para dirimir qualquer dúvida.

E por acharem justos e contratados, assinaram o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Guajeru-Ba, 13 de Julho de 2017.

\_\_\_\_\_  
**Gilmar Rocha Cangussu**  
Prefeito Municipal  
Contratante

\_\_\_\_\_  
**Érica Leal Cangussu**  
Gestora do FMS  
Contratante

\_\_\_\_\_  
**Essencial Medicamentos Ltda-EPP**  
Empresa Contratada

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

Nome:  
CPF:

2. \_\_\_\_\_

Nome:  
CPF:

# Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU**  
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba  
 CEP: 46.205.000  
 CNPJ: 13.284.658/0001-14  
 EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2017

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 175/2017 REGISTRO DE PREÇOS Nº

Em 13 de Julho de 2017, de um lado o **MUNICÍPIO DE GUAJERU-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.284.658/0001-14, através do **Fundo Municipal de Saúde** com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 24, centro, na cidade de Guajeru, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 10.725.277/0001-35, neste ato denominada simplesmente **PREFEITURA**, representada pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Gilmar Rocha Cangussu**, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº 36.953.329-X SSP/SP e cadastrado no CPF sob o nº 926.453.645-00, residente e domiciliado na Rua Osvaldo José de Deus nº 317, na cidade de Guajeru, Bahia, e por sua Secretária Municipal de Saúde (Gestora do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE), a **Sra. Érica Leal Cangussu**, brasileira, maior, portadora da cédula de identidade nº 11.164.757-66, expedida pela SSP/BA e cadastrada no CPF sob o nº 033.459.115-58, residente e domiciliada na Rua Clemente Soares, Centro na cidade de Guajeru, Bahia, responsáveis pelo **PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017**, e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em 11/07/2017, doravante denominada **FORNECEDOR**, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 066, de 07 de maio de 2013, têm entre si, justo e avençado a presente Ata de Registro de Preços que, quando publicada, terá efeito de **Compromisso de Fornecimento**, observada as condições estabelecidas no Ato Convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

**1 - DO FORNECEDOR REGISTRADO:** A partir desta data, ficam registrados nesta **PREFEITURA**, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o **Fornecimento de Medicamentos e Materiais Médico-Hospitalar (Penso) para atender as necessidades do Município**, conforme especificações constantes no do processo de **Pregão Presencial nº 026/2017 e Ata de Registro**, por um período de 12 (doze) meses, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

**Licitante Registrada: ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA-EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 02.990.912/0001-83, com sede no Av. Barão do Rio Branco, nº 733, Centro, na cidade de Guanambi, Bahia, representada neste ato por Maria Helena Teixeira Rocha, brasileira, casada, empresária, com registro de identidade nº 08.876.640-32-SSP/BA, cadastro no CPF nº 015.796.335-79, residente e domiciliada na Rua João Nunes Dourado, nº 64, bairro São Franciso, na cidade de Guanambi, Bahia.

ITEM	QUANT.	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL
<b>Lote 03</b>						
16	3000	Amp	Cetoprofeno 100mg IV	U,QUIMICA	R\$5,00	R\$15.000,00
17	1000	Amp	Cimetidina	HYPOFARMA	R\$1,07	R\$1.070,00
18	300	Amp	Clorafenicol 1gr	NOVAFARMA	R\$4,29	R\$1.287,00
19	200	Amp	Cloreto de potassio	ISOFARMA	R\$0,53	R\$106,00
20	3000	Amp	Complexo B	HYPOFARMA	R\$1,06	R\$3.180,00
21	200	Amp	Despaciлина	TEUTO	R\$5,77	R\$1.154,00
22	2000	Amp	Dexametasona 2ml	HYPOFARMA	R\$0,90	R\$1.800,00
23	3000	Amp	Dexametasona 4MG	HYPOFARMA	R\$0,94	R\$2.820,00
24	4000	Amp	Diclofenaco	HYPOFARMA	R\$0,97	R\$3.880,00
25	10000	Amp	Dipirona	SANTISA	R\$0,97	R\$9.700,00
26	400	Amp	Dopamina, Cloridrato de 5mg/ml	U,QUIMICA	R\$2,31	R\$924,00

# Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU**  
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba  
 CEP: 46.205.000  
 CNPJ: 13.284.658/0001-14  
 EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

27	200	Amp	Eparina subcutânea 5000ui	CRISTALIA	R\$11,00	R\$2.200,00
28	300	Amp	Ergotrat	U,QUIMICA	R\$2,06	R\$618,00
29	250	Amp	Etilefrina	U,QUIMICA	R\$1,94	R\$485,00
30	1000	Amp	Furosemida	HYPOFARMA	R\$1,02	R\$1.020,00
31	2000	Amp	Glicose 25%	ISOFARMA	R\$0,49	R\$980,00
32	2000	Amp	Glicose 50%	ISOFARMA	R\$0,52	R\$1.040,00
33	100	Amp	Hidralazina 20mg	CRISTALIA	R\$9,36	R\$936,00
34	100	Amp.	Enoxaparina 60mg	BLAUSIGEL	R\$46,00	R\$4.600,00
35	20	Amp.	Imonoglobulina Anti-Rh	KANANDA	R\$400,00	R\$8.000,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 03</b>						<b>R\$60.800,00</b>
<b>Lote 05</b>						
57	100000	Comp	Aas – 100mg comp.	SOBRAL	R\$0,04	R\$4.000,00
58	20000	Comp	Acido fólico comp	NATULAB	R\$0,11	R\$2.200,00
59	5000	Frasco	Amoxicilina 250mg suspensão	TEUTO	R\$6,88	R\$34.400,00
60	10000	Comp	Amoxicilina 500mg comp.	TEUTO	R\$0,46	R\$4.600,00
61	50	Comp	Arcabose 50 mg comp	BAYER	R\$1,15	R\$57,50
62	50	Frasco	Benzoato de benzila 25% sol.	BELFAR	R\$5,61	R\$280,50
63	50	Frasco	Benzoato de benzila 25% shampoo	BELFAR	R\$6,22	R\$311,00
64	1000	Comp	Captopril 25 mg comp.	VITAMEDIC	R\$0,11	R\$110,00
65	10	Frasco	Argirol	ALLERGAN	R\$16,82	R\$168,20
66	100	Frasco	Atrovent	TEUTO	R\$2,81	R\$281,00
67	80	Frasco	Berotec	TEUTO	R\$3,44	R\$275,20
68	200	Frasco	Manitol 250 ml	ISOFARMA	R\$7,54	R\$1.508,00
69	20	Frasco	Carvao ativado 50mg	HEBRON	R\$56,04	R\$1.120,80
70	15	Frasco	Colírio anestésico	ALLERGAN	R\$22,02	R\$330,30
71	60	Unid	Lindocaina geleia	PHARLAB	R\$4,30	R\$258,00
72	500	Fr.	Cloridrato de lidocaina 2% sem vaso construtor 20ml	HYPOFARMA	R\$4,34	R\$2.170,00
73	50	Fr.	Cloridrato de lidocaina 2% com vaso construtor 20ml	HYPOFARMA	R\$4,61	R\$230,50
74	60	Pote	Sulfadiazina de prata de 400gr	PRATIDONADUZI	R\$56,04	R\$3.362,40
75	10	Frasco	Argirol	ALLERGAN	R\$16,81	R\$168,10
76	100	Frasco	Atrovent	TEUTO	R\$2,80	R\$280,00
77	80	Frasco	Berotec	TEUTO	R\$3,45	R\$276,00
78	200	Frasco	Manitol 250 ml	ISOFARMA	R\$7,55	R\$1.510,00
79	20	Frasco	Carvao ativado 50mg	HEBRON	R\$55,00	R\$1.100,00
80	15	Frasco	Colírio anestésico	ALLERGAN	R\$22,00	R\$330,00
81	60	Unid	Lindocaina geleia	PHARLAB	R\$4,30	R\$258,00
82	500	Fr.	Cloridrato de lidocaina 2% sem vaso construtor 20ml	HYPOFARMA	R\$4,30	R\$2.150,00
83	50	Fr.	Cloridrato de lidocaina 2% com vaso construtor 20ml	HYPOFARMA	R\$4,61	R\$230,50
84	200	Comp	Dipirona de 500mg	SOBRAL	R\$0,17	R\$34,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 05</b>						<b>R\$62.000,00</b>
<b>Lote 09</b>						
155	10000	Comp	Amiodarona 200mg	GEOLAB	R\$0,31	R\$3.100,00
156	1000	Comp	Gliclazida 30mg	PHARLAB	R\$1,15	R\$1.150,00
157	50000	Comp	Losartana potassica 50mg	VITAMEDIC	R\$0,17	R\$8.500,00
158	1000	Comp	Levodopa 100mg + benzerazida 25mg	ROCHE	R\$2,10	R\$2.100,00
159	1000	Comp	Levodopa 200mg + benzerazida 50mg	ROCHE	R\$4,33	R\$4.330,00
160	1000	Comp	Levodopa 250mg + cardiopa 25mg	TEUTO	R\$1,19	R\$1.190,00
161	100	Comp	Aledronato de sódio 70mg comp	TEUTO	R\$2,32	R\$232,00
162	100	Comp	Espiramicina 500mg comp	SONAFI	R\$0,18	R\$18,00
163	1000	Comp	Levotiroxina 25mg comp	MERCK	R\$0,32	R\$320,00
164	1000	Comp	Levotiroxina 50mg comp	MERCK	R\$0,31	R\$310,00

# Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU**  
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba  
 CEP: 46.205.000  
 CNPJ: 13.284.658/0001-14  
 EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

165	10000	Frasco	Albendazol susp	GEOLAB	R\$1,40	R\$14.000,00
166	500	Comp	Isordil sublingual 5mg	E.M.S	R\$0,42	R\$210,00
167	80	Pote	Sulfadiazina de prata pote com 100 g	PRATI DONADUZZI	R\$16,75	R\$1.340,00
168	500	Comp.	Atensina 0,100mg	BOEHRINGER	R\$0,31	R\$155,00
169	1000	Comp.	Clopidogrel 75mg	EUROFARMA	R\$1,20	R\$1.200,00
170	500	Comp	Isordil 10 mg	GERMED	R\$0,21	R\$105,00
171	1000	Comp	Puran T4	SONAFI	R\$0,35	R\$350,00
172	1000	Comp	Marevan Sódica 5mg	FGM	R\$0,18	R\$180,00
173	100	Frasco	Ciprofloxacino 100ml 2mg/ml	ISOFARMA	R\$31,10	R\$3.110,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 09</b>						<b>R\$41.900,00</b>
<b>Lote 10</b>						
174	40	Lt	Carbogel	CARBOGEL	R\$6,75	R\$270,00
175	5	Lt	Lugol Solução	DINAMICA	R\$54,20	R\$271,00
176	20	Lt	Alcool gel	CICLOFARMA	R\$5,41	R\$108,20
177	80	Lt	Água oxigenada 10 vol de 1000ml	RIOQUIMICA	R\$4,81	R\$384,80
178	80	Lt	Eter sulfúrico	RIOQUIMICA	R\$33,71	R\$2.696,80
179	100	Lt	Polvidine degermante	RIOQUIMICA	R\$26,50	R\$2.650,00
180	80	Lt	Polvidine topico	RIOQUIMICA	R\$26,49	R\$2.119,20
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 10</b>						<b>R\$8.500,00</b>
<b>Lote 14</b>						
203	1000	Cx	AGULHA DESCARTÁVEL, hipodermica, para injeção, com dimensões <b>25 mm X 07 mm</b> , compatível com qualquer seringa, canula em aço inox, atóxica com dispositivo de segurança, siliconizada, apirogenica, atraumatica, cilíndrica, reta, oca, esteril, descartavel, de uso unico, com bisel trifacetado, rígido e centralizado sem rebarbas e arestas, canhão codificado em cores, em polipropileno e que permita encaixe perfeito, protetor de agulha em polipropileno sem rachaduras e bem acoplado ao canhão. Embalagem primaria acondicionada individualmente de acordo com as normas de embalagem que garanta a integridade do produto ate o momento de sua utilização, permitindo abertura e transferencia com tecnica asseptica, esteril e apirogenica; a embalagem primaria deve conter informacoes de identificação e características do produto, tais como: nome do fabricante, lote e data de fabricação do produto, metodo de esterilização, validade da esterilização; a embalagem secundaria deve ser conforme a praxe do fabricante, de forma a garantir a integridade do produto durante o armazenamento ate o momento do uso. <b>CX C/100 Unidades.</b>	SOLIDOR	R\$9,38	R\$9.380,00
204	1000	Cx	AGULHA DESCARTÁVEL, hipodermica, para injeção, com dimensões <b>25 mm X 08 mm</b> , compatível com qualquer seringa, canula em aço inox, atóxica com dispositivo de segurança, siliconizada, apirogenica, atraumatica, cilíndrica, reta, oca, esteril, descartavel, de uso unico, com bisel trifacetado, rígido e centralizado sem rebarbas e arestas, canhão codificado em cores, em polipropileno e que permita encaixe perfeito, protetor de agulha em polipropileno sem rachaduras e bem acoplado ao canhão. Embalagem primaria	SOLIDOR	R\$9,38	R\$9.380,00

# Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU**  
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba  
 CEP: 46.205.000  
 CNPJ: 13.284.658/0001-14  
 EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

			acondicionada individualmente de acordo com as normas de embalagem que garanta a integridade do produto ate o momento de sua utilizacao, permitindo abertura e transferencia com tecnica asseptica, esteril e apirogenica; a embalagem primaria deve conter informacoes de identificacao e caracteristicas do produto, tais como: nome do fabricante, lote e data de fabricacao do produto, metodo de esterilizacao, validade da esterilizacao; a embalagem secundaria deve ser conforme a praxe do fabricante, de forma a garantir a integridade do produto durante o armazenamento ate o momento do uso. CX C/100 Unidades.			
205	1000	Cx	AGULHA DESCARTÁVEL, hipodermica, para injecao, com dimensoes <b>30 mm X 07 mm</b> , compativel com qualquer seringa, canula em aco inox, atoxica com dispositivo de segurancia, siliconizada, apirogenica, atraumatica, cilindrica, reta, oca, esteril, descartavel, de uso unico, com bisel trifacetado, rigido e centralizado sem rebarbas e arestas, canhao codificado em cores, em polipropileno e que permita encaixe perfeito, protetor de agulha em polipropileno sem rachaduras e bem acoplado ao canhao. Embalagem primaria acondicionada individualmente de acordo com as normas de embalagem que garanta a integridade do produto ate o momento de sua utilizacao, permitindo abertura e transferencia com tecnica asseptica, esteril e apirogenica; a embalagem primaria deve conter informacoes de identificacao e caracteristicas do produto, tais como: nome do fabricante, lote e data de fabricacao do produto, metodo de esterilizacao, validade da esterilizacao; a embalagem secundaria deve ser conforme a praxe do fabricante, de forma a garantir a integridade do produto durante o armazenamento ate o momento do uso. CX C/100 Unidades.	SOLIDOR	R\$9,38	R\$9.380,00
206	1000	Cx	AGULHA DESCARTÁVEL, hipodermica, para injecao, com dimensoes <b>30 mm X 08 mm</b> , compativel com qualquer seringa, canula em aco inox, atoxica com dispositivo de segurancia, siliconizada, apirogenica, atraumatica, cilindrica, reta, oca, esteril, descartavel, de uso unico, com bisel trifacetado, rigido e centralizado sem rebarbas e arestas, canhao codificado em cores, em polipropileno e que permita encaixe perfeito, protetor de agulha em polipropileno sem rachaduras e bem acoplado ao canhao. Embalagem primaria acondicionada individualmente de acordo com as normas de embalagem que garanta a integridade do produto ate o momento de sua utilizacao, permitindo abertura e transferencia com tecnica asseptica, esteril e apirogenica; a embalagem primaria deve conter informacoes de identificacao e caracteristicas do produto, tais como: nome do fabricante, lote e data de fabricacao do produto, metodo de esterilizacao, validade da esterilizacao; a	SOLIDOR	R\$9,66	R\$9.660,00

# Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU**  
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba  
 CEP: 46.205.000  
 CNPJ: 13.284.658/0001-14  
 EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

			embalagem secundaria deve ser conforme a praxe do fabricante, de forma a garantir a integridade do produto durante o armazenamento ate o momento do uso. CX C/100 Unidades.			
207	1000	Cx	AGULHA DESCARTÁVEL, hipodermica, para injecao, com dimensoes 13 mm X 3,8 mm, compativel com qualquer seringa, canula em aco inox, atoxica com dispositivo de seguranca, siliconizada, apirogenica, atraumatica, cilindrica, reta, oca, esteril, descartavel, de uso unico, com bisel trifacetado, rigido e centralizado sem rebarbas e arestas, canhao codificado em cores, em polipropileno e que permita encaixe perfeito, protetor de agulha em polipropileno sem rachaduras e bem acoplado ao canhao. Embalagem primaria acondicionada individualmente de acordo com as normas de embalagem que garanta a integridade do produto ate o momento de sua utilizacao, permitindo abertura e transferencia com tecnica asseptica, esteril e apirogenica; a embalagem primaria deve conter informacoes de identificacao e caracteristicas do produto, tais como: nome do fabricante, lote e data de fabricacao do produto, metodo de esterilizacao, validade da esterilizacao; a embalagem secundaria deve ser conforme a praxe do fabricante, de forma a garantir a integridade do produto durante o armazenamento ate o momento do uso. CX C/100 Unidades.	SOLIDOR	R\$9,66	R\$9.660,00
208	1000	CX	AGULHA DESCARTÁVEL, hipodermica, para injecao, com dimensoes 20 mm X 5,5 mm, compativel com qualquer seringa, canula em aco inox, atoxica com dispositivo de seguranca, siliconizada, apirogenica, atraumatica, cilindrica, reta, oca, esteril, descartavel, de uso unico, com bisel trifacetado, rigido e centralizado sem rebarbas e arestas, canhao codificado em cores, em polipropileno e que permita encaixe perfeito, protetor de agulha em polipropileno sem rachaduras e bem acoplado ao canhao. Embalagem primaria acondicionada individualmente de acordo com as normas de embalagem que garanta a integridade do produto ate o momento de sua utilizacao, permitindo abertura e transferencia com tecnica asseptica, esteril e apirogenica; a embalagem primaria deve conter informacoes de identificacao e caracteristicas do produto, tais como: nome do fabricante, lote e data de fabricacao do produto, metodo de esterilizacao, validade da esterilizacao; a embalagem secundaria deve ser conforme a praxe do fabricante, de forma a garantir a integridade do produto durante o armazenamento ate o momento do uso. CX C/100 Unidades.	SOLIDOR	R\$9,66	R\$9.660,00
209	100	CX	AGULHA DESCARTÁVEL, hipodermica, para injecao, com dimensoes 40 mm X 12 mm, compativel com qualquer seringa, canula em aco inox, atoxica com dispositivo de seguranca, siliconizada, apirogenica, atraumatica, cilindrica,	SOLIDOR	R\$9,66	R\$966,00

# Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU**  
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba  
 CEP: 46.205.000  
 CNPJ: 13.284.658/0001-14  
 EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

			reta, oca, esteril, descartavel, de uso unico, com bisel trifacetado, rigido e centralizado sem rebarbas e arestas, canhao codificado em cores, em polipropileno e que permita encaixe perfeito, protetor de agulha em polipropileno sem rachaduras e bem acoplado ao canhao. Embalagem primaria acondicionada individualmente de acordo com as normas de embalagem que garanta a integridade do produto ate o momento de sua utilizacao, permitindo abertura e transferencia com tecnica asseptica, esteril e apirogenica; a embalagem primaria deve conter informacoes de identificacao e caracteristicas do produto, tais como: nome do fabricante, lote e data de fabricacao do produto, metodo de esterilizacao, validade da esterilizacao; a embalagem secundaria deve ser conforme a praxe do fabricante, de forma a garantir a integridade do produto durante o armazenamento ate o momento do uso. CX C/100 Unidades.			
210	1000	Cx	AGULHA DESCARTÁVEL, hipodermica, para injecao, com dimensoes 20 mm X 5,5 mm, compativel com qualquer seringa, canula em aco inox, atoxica com dispositivo de segurancia, siliconizada, apirogenica, atraumatica, cilindrica, reta, oca, esteril, descartavel, de uso unico, com bisel trifacetado, rigido e centralizado sem rebarbas e arestas, canhao codificado em cores, em polipropileno e que permita encaixe perfeito, protetor de agulha em polipropileno sem rachaduras e bem acoplado ao canhao. Embalagem primaria acondicionada individualmente de acordo com as normas de embalagem que garanta a integridade do produto ate o momento de sua utilizacao, permitindo abertura e transferencia com tecnica asseptica, esteril e apirogenica; a embalagem primaria deve conter informacoes de identificacao e caracteristicas do produto, tais como: nome do fabricante, lote e data de fabricacao do produto, metodo de esterilizacao, validade da esterilizacao; a embalagem secundaria deve ser conforme a praxe do fabricante, de forma a garantir a integridade do produto durante o armazenamento ate o momento do uso. CX C/100 Unidades.	SOLIDOR	R\$9,66	R\$9.660,00
211	1000	Cx	AGULHA DESCARTÁVEL, hipodermica, para injecao, com dimensoes 25 mm X 0,6 mm, compativel com qualquer seringa, canula em aco inox, atoxica com dispositivo de segurancia, siliconizada, apirogenica, atraumatica, cilindrica, reta, oca, esteril, descartavel, de uso unico, com bisel trifacetado, rigido e centralizado sem rebarbas e arestas, canhao codificado em cores, em polipropileno e que permita encaixe perfeito, protetor de agulha em polipropileno sem rachaduras e bem acoplado ao canhao. Embalagem primaria acondicionada individualmente de acordo com as normas de embalagem que garanta a integridade do produto ate o momento de sua utilizacao,	SOLIDOR	R\$9,66	R\$9.660,00

# Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU**  
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba  
 CEP: 46.205.000  
 CNPJ: 13.284.658/0001-14  
 EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

			permitindo abertura e transferencia com tecnica asseptica, esteril e apirogenica; a embalagem primaria deve conter informacoes de identificacao e caracteristicas do produto, tais como: nome do fabricante, lote e data de fabricacao do produto, metodo de esterilizacao, validade da esterilizacao; a embalagem secundaria deve ser conforme a praxe do fabricante, de forma a garantir a integridade do produto durante o armazenamento ate o momento do uso. CX C/100 Unidades.			
212	2000	Unid.	AGULHA P/ INSULINA CANETA 6 MM	BD	R\$0,44	R\$880,00
213	500	Lt	Alcool 70% - C/ 1.000 ML	CICLOFARMA	R\$6,62	R\$3.310,00
214	500	Lt	Alcool absoluto - C/ 1.000 ML	CICLOFARMA	R\$9,03	R\$4.515,00
215	100	Lt	Alcool iodado 0,1% - C/ 1.000 ML	CICLOFARMA	R\$13,24	R\$1.324,00
216	100	Pct	Algodão, tipo ortopédico, apresentação em mantas, material em fibra de algodão crú, tamanho 20cm x 180cm, enrolado em papel apropriado, esterilidade não estéril, tipo embalagem embalagem individual c/ 12 unid	POLARFIX	R\$10,48	R\$1.048,00
217	500	Pct	Algodão tipo hidrófilo, em mantas, material alvejado, purificado, isento de impurezas, enrolado em papel apropriado,e não estéril, embalagem individual 500g	POLARFIX	R\$19,59	R\$9.795,00
218	100	Unid	ALMOTOLIA, frasco plastico, para acondicionar solucao, na cor branco transparente, com tampa de rosca para vedacao, protetor da tampa conjugado, capacidade para 100 ml.	J.PROLAB	R\$3,06	R\$306,00
219	100	Unid	ALMOTOLIA, frasco plastico, para acondicionar solucao, na cor branco transparente, com tampa de rosca para vedacao, protetor da tampa conjugado, capacidade para 200 ml.	J.PROLAB	R\$3,86	R\$386,00
220	100	Unid	ALMOTOLIA, frasco plastico para acondicionar solucao, na cor marrom, com tampa de rosca para vedacao, protetor da tampa conjugado, capacidade para 120 ml.	J.PROLAB	R\$3,06	R\$306,00
221	1	Pc	ATADURA DE CREPE 100% ALGODÃO 10 CMX1.80 M, 13 FIOS,enrolada em si mesma, com fio retorcido ou singelo, com propriedades elasticas no sentido longitudinal, nao esteril, atoxica, aparencia uniforme, sem rasgos, impurezas, fiapos, sem emendas, sem manchas e qualquer outro tipo de defeito. Embaladas individualmente, deve conter de maneira legivel fixada em seu corpo nome e marca do produto, numero de fios por cm, composicao, identificacao do fabricante, prazo de validade, numero do lote, nome do tecnico responsavel e numero de inscricao, numero de insencao do registro do Ministerio da Saude, conforme resolucao RDC Nº 185 da Anvisa, Resolucao Nº 02 de 31/12/2001 do Conmetro, Portaria Nº. 157 do Inmetro e NBR 14056.	POLARFIX	R\$7,40	R\$7,40
222	800	Pc	ATADURA DE CREPE 100% ALGODÃO 20 CMX1.80 M, 13 FIOS, enrolada em si mesma, com fio retorcido ou singelo, com propriedades elasticas no sentido longitudinal, nao esteril, atoxica, aparencia uniforme, sem rasgos, impurezas, fiapos, sem emendas, sem manchas e qualquer outro tipo de	POLARFIX	R\$11,80	R\$9.440,00

# Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU**  
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba  
 CEP: 46.205.000  
 CNPJ: 13.284.658/0001-14  
 EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

			defeito. Embaladas individualmente, deve conter de maneira legível fixada em seu corpo nome e marca do produto, número de fios por cm, composição, identificação do fabricante, prazo de validade, número do lote, nome do técnico responsável e número de inscrição, número de inscrição do registro do Ministério da Saúde, conforme resolução RDC Nº 185 da Anvisa, Resolução Nº 02 de 31/12/2001 do Conmetro, Portaria Nº. 157 do Inmetro e NBR 14056.			
223	50	Unid	ATADURA, gessada, 10 cm x 3,0 m, na cor branca, alvejada, isenta de amido, dextrina, alcalis, ácidos, corantes corretivos e alvejantes ópticos, confeccionada em tecido de gaze especial 100% algodão, impregnada uniformemente com massa de pouca viscosidade composta de gesso, derivados de celulose e solventes anidros, bordas com corte sinuoso para evitar o desfiamento durante a confecção do aparelho gessado e com tempo de secagem no máximo de 10 minutos. Embalagem individual. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, procedência, data de fabricação, tipo de esterilização, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde	POLARFIX	R\$1,22	R\$61,00
224	500	Pct	ATADURA DE CREPE 100% ALGODÃO 15 CMX1.80 M, 13 FIOS, enrolada em si mesma, com fio retorcido ou singelo, com propriedades elásticas no sentido longitudinal, não esteril, atóxica, aparência uniforme, sem rasgos, impurezas, fiapos, sem emendas, sem manchas e qualquer outro tipo de defeito. Embaladas individualmente, deve conter de maneira legível fixada em seu corpo nome e marca do produto, número de fios por cm, composição, identificação do fabricante, prazo de validade, número do lote, nome do técnico responsável e número de inscrição, número de inscrição do registro do Ministério da Saúde, conforme resolução RDC Nº 185 da Anvisa, Resolução Nº 02 de 31/12/2001 do Conmetro, Portaria Nº. 157 do Inmetro e NBR 14056.	POLARFIX	R\$10,38	R\$5.190,00
225	200	Pct	ATADURA DE CREPE 100% ALGODÃO 12 CMX1.80 M, 13 FIOS, enrolada em si mesma, com fio retorcido ou singelo, com propriedades elásticas no sentido longitudinal, não esteril, atóxica, aparência uniforme, sem rasgos, impurezas, fiapos, sem emendas, sem manchas e qualquer outro tipo de defeito. Embaladas individualmente, deve conter de maneira legível fixada em seu corpo nome e marca do produto, número de fios por cm, composição, identificação do fabricante, prazo de validade, número do lote, nome do técnico responsável e número de inscrição, número de inscrição do registro do Ministério da Saúde, conforme resolução RDC Nº 185 da Anvisa, Resolução Nº 02 de 31/12/2001 do Conmetro, Portaria Nº. 157 do Inmetro e NBR 14056.	POLARFIX	R\$9,38	R\$1.876,00
226	30	Unid	ATADURA, gessada, 15 cm x 3,0 m, na cor branca,	POLARFIX	R\$2,55	R\$76,50

# Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU**  
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba  
 CEP: 46.205.000  
 CNPJ: 13.284.658/0001-14  
 EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

			alvejada, isenta de amido, dextrina, alcalis, acidos, corantes corretivos e alvejantes opticos, confeccionada em tecido de gaze especial 100% algodao, impregnada uniformemente com massa de pouca viscosidade composta de gesso, derivados de celulosee solventes anidros, bordas com corte sinuoso para evitar o desfiamento durante a confeccao do aparelho gessado e com tempo de secagem no maximo de10 minutos. Embalagem individual. Na embalagem devera estar impresso dados de identificacao, procedencia, data de fabricacao, tipo de esterilizacao, prazo de validade e registro no Ministerio da Saude			
227	200	Unid	Bolsa coletorade urina sis/fechado	SOLIDOR	R\$4,89	R\$978,00
228	1	Unid	CATETER, nasal, para oxigenio, tipo olhos, descartavel, uso adulto. Embalagem individual, em blister rigido e papel grau cirurgico e filme termoplastico, abertura em petala. Na embalagem devera estar impresso dados de identificacao, procedencia, data de fabricacao, tipo de esterilizacao, prazo de validade e registro no Ministerio da Saude.	MARKMED	R\$2,10	R\$2,10
229	500	Unid	CATETER, nasal, para oxigenio, tipo olhos, descartavel, uso infantil. Embalagem individual, em blister rigido e papel grau cirurgico e filme termoplastico, abertura em petala. Na embalagem devera estar impresso dados de identificacao, procedencia, data de fabricacao, tipo de esterilizacao, prazo de validade e registro no Ministerio da Saude.	MARKMED	R\$2,14	R\$1.070,00
230	100	kit	O Kit Máscara Venturi é composto por máscara transparente, flexível, atóxica com elástico para ajuste facial e orifícios laterais; diluidor único ajustável para diferentes concentrações.	MD	R\$40,23	R\$4.023,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 14</b>						<b>R\$122.000,00</b>
<b>Lote 22</b>						
483	500	Amp	Amplictil	HYPOFARMA	R\$1,20	R\$600,00
484	500	Amp	Biperideno	CRISTALIA	R\$2,76	R\$1.380,00
485	300	Amp	Cloridrato de petidina	CRISTALIA	R\$3,84	R\$1.152,00
486	500	Amp	Cloridrato de tramadol 50mg/ml	CRISTALIA	R\$1,86	R\$930,00
487	300	Amp.	Decanoato de hadol 50mg	CRISTALIA	R\$14,75	R\$4.425,00
488	2000	Amp	Diazepan 10mg/2ml	U.QUIMICA	R\$1,20	R\$2.400,00
489	300	Amp	Fenitoina 50mg/ml	CRISTALIA	R\$2,80	R\$840,00
491	400	Amp	Haloperidol	HYPOFARMA	R\$1,85	R\$740,00
492	3000	comp	Haloperidol de 01mg	CRISTALIA	R\$0,22	R\$660,00
493	300	Amp	Sulfato de morfina 10mg	CRISTALIA	R\$4,80	R\$1.440,00
494	30000	Comp	Amitriptilina 25mg comp.	CRISTALIA	R\$0,19	R\$5.700,00
495	10000	Comp	Biperideno 20mg comp.	CRISTALIA	R\$0,36	R\$3.600,00
496	50000	Comp	Carbamazepina 200mg comp.	CRISTALIA	R\$0,19	R\$9.500,00
497	1000	Frasco	Carbamazepina suspensão	U.QUIMICA	R\$17,98	R\$17.980,00
498	3000	Comp	Clorpromazina 100mg comp.	U.QUIMICA	R\$0,30	R\$900,00
499	5000	Comp	Cloridato clomipramina 25mg	GERMED	R\$1,20	R\$6.000,00
500	500	Comp	Diazepan 5mg. Comp.	U.QUIMICA	R\$0,10	R\$50,00
501	50000	Comp	Fenobarbital 100mg comp.	CRISTALIA	R\$0,18	R\$9.000,00
502	300	Frasco	Fenobarbital 4% sol. Oral	U.QUIMICA	R\$5,97	R\$1.791,00
503	5000	Comp	Haloperidol 5mg comp	CRISTALIA	R\$0,15	R\$750,00

# Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU**  
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba  
 CEP: 46.205.000  
 CNPJ: 13.284.658/0001-14  
 EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

504	600	Comp	Haloperidol gotas	U.QUIMICA	R\$5,04	R\$3.024,00
505	300	Frasco	Acido valpróico xarope 50mg	PRATIDONADUZI	R\$7,56	R\$2.268,00
506	10000	Comp	Fenitoína comp	U.QUIMICA	R\$0,27	R\$2.700,00
507	12000	Comp	Fluoxetina comp 25mg	CRISTALIA	R\$0,27	R\$3.240,00
508	3000	Comp	Carbonato de lítio 300mg	EUROFARMA	R\$1,02	R\$3.060,00
509	5000	Comp	Diazepan 10mg	U.QUIMICA	R\$0,10	R\$500,00
510	1000	Comp	Nortriptilina 50mg	MEDLEY	R\$1,00	R\$1.000,00
511	1000	Comp	Nortriptilina 25mg	EUROFARMA	R\$0,42	R\$420,00
512	1000	Comp	Valproato sódico 500 mg comp	ABBOTT	R\$3,50	R\$3.500,00
513	500	Frasco	Valproato sódico xarope	PRATIDONADUZI	R\$7,50	R\$3.750,00
514	500	Comp	Bupropiona comp 150mg	EUROFARMA	R\$1,40	R\$700,00
515	5000	Comp	Risperidona 1mg comp	CRISTALIA	R\$0,50	R\$2.500,00
516	5000	Comp.	Risperidona 2mg comp	CRISTALIA	R\$0,60	R\$3.000,00
517	5000	Comp.	Risperidona 3mg comp	CRISTALIA	R\$0,75	R\$3.750,00
518	200	Amp.	Midazolam 5mg/5ml	CRISTALIA	R\$5,00	R\$1.000,00
519	1000	Comp	Clamipramida 25 mg comp	CRISTALIA	R\$1,15	R\$1.150,00
520	10000	Comp	Nortriptilina 25mg	EUROFARMA	R\$0,41	R\$4.100,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 22</b>						<b>R\$109.500,00</b>
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$404.700,00</b>

**2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO:** O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela Prefeitura mediante emissão de autorização Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital do **Pregão Presencial nº 026/2017**, sendo que esta Ata de Registro de Preços não caracteriza-se como instrumento contratual, mas apenas expectativa de fornecimento.

**2.1 -** O compromisso de entrega (contratação) só estará caracterizado mediante Autorização de Fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de **Pregão Presencial nº 026/2017**.

**2.2 -** O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

**3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:** A Prefeitura adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

**4 - DOS PREÇOS:** A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 17 do Decreto Municipal nº 066, de 07 de maio de 2013, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo a PREFEITURA convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

**4.1 -** Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a PREFEITURA poderá cancelar o registro e convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

**4.2 -** Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

**5 - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

**5.1 -** O Fornecedor Registrado deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93.

# Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

**6 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A publicação resumida deste Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

**7 - DO FORO:** O Foro para dirimir questões relativas ao presente Compromisso de Fornecimento será o Foro da Comarca de Guajeru-Ba, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Guajeru-Ba, 13 de Julho de 2017.

---

**Gilmar Rocha Cangussu**  
Prefeito Municipal  
Contratante

---

**Érica Leal Cangussu**  
Gestora do FMS  
Contratante

---

**Essencial Medicamentos Ltda-EPP**  
Empresa Registrada

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

2. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

# Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU**  
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

## CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS Nº \_\_\_\_/2017-FMS

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA**, ATRAVÉS DO **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA-EPP** NOS TERMOS ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE GUAJERU-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.284.658/0001-14, através do **Fundo Municipal de Saúde** com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 24, centro, na cidade de Guajeru, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 10.725.277/0001-35, neste ato denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Gilmar Rocha Cangussu**, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº 36.953.329-X SSP/SP e cadastrado no CPF sob o nº 926.453.645-00, residente e domiciliado na Rua Osvaldo José de Deus nº 317, na cidade de Guajeru, Bahia, e por sua Secretária Municipal de Saúde (Gestora do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE), a **Sra. Érica Leal Cangussu**, brasileira, maior, portadora da cédula de identidade nº 11.164.757-66, expedida pela SSP/BA e cadastrada no CPF sob o nº 033.459.115-58, residente e domiciliada na Rua Clemente Soares, Centro na cidade de Guajeru, Bahia, e do outro lado a empresa **ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA-EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 02.990.912/0001-83, com sede no Av. Barão do Rio Branco, nº 733, Centro, na cidade de Guanambi, Bahia, representada neste ato por Maria Helena Teixeira Rocha, brasileira, casada, empresária, com registro de identidade nº 08.876.640-32-SSP/BA, cadastro no CPF nº 015.796.335-79, residente e domiciliada na Rua João Nunes Dourado, nº 64, bairro São Franciso, na cidade de Guanambi, Bahia, doravante denominada **CONTRATADA**, com base nos termos da Lei nº 8.666/93 com suas ulteriores alterações e na **Pregão Presencial nº 026/2017 e Ata de Registro de Preços nº 036/2017**, resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento Materiais, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente contrato tem por objeto o **Fornecimento de Medicamentos e Materiais Médico-Hospitalar (Penso) para atender as necessidades do Município**, conforme especificações constantes no do processo de **Pregão Presencial nº 026/2017 e Ata de Registro de Preços nº 036/2017**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - Do Regime de Execução:** O regime de execução do presente contrato é de Fornecimento de Produtos.

**CLÁUSULA TERCEIRA - Preço e Condições de Pagamento:** O valor deste contrato é de **R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)** a serem pagos após o devido fornecimento dos produtos, que ocorrerá conforme necessidades da contratante.

# Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

**Parágrafo Único** - Estão inclusos nos valores apresentados acima, as despesas com impostos, sobretaxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas e todos os demais custos necessários para a execução dos serviços ora contratado.

**CLÁUSULA QUARTA - Do prazo:** O prazo do presente contrato será por um período de até 5,5 (cinco vírgula cinco) meses, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento.

**CLÁUSULA QUINTA - Do crédito por onde ocorrerá a despesa:** As despesas para pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da dotação a seguir especificada:

**Unidade Orçamentária:** 03.07.02 - Secretaria de Saúde - FMS  
**Projeto/Atividade:** 2.044 - Aquisição de Medicamentos para Assistência à Saúde Pública do Município  
**Projeto/Atividade:** 2.067 - Gestão das Ações de Atenção Básica  
**Projeto/Atividade:** 2.069 - Manutenção do Bloco MAC-Média e Alta Complexidade  
**Projeto/Atividade:** 2.100 - Gestão das Ações de Vigilância em Saúde  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo

**CLÁUSULA SEXTA - Da garantia:** A Garantia dos materiais será pelo tempo de duração do contrato, indenizando o contratante pelos possíveis danos causados de acordo com o valor correspondente.

**CLÁUSULA SÉTIMA - Das penalidades cabíveis:** O descumprimento parcial ou total de qualquer das Cláusulas contidas no presente contrato sujeitará o contratado às sanções cabíveis e multa equivalente estipuladas no item XXIX do instrumento convocatório (DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO).

**CLÁUSULA OITAVA - Dos casos de rescisão:** A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições da Seção V, Capítulo III da Lei nº 8.666/93 com as suas posteriores alterações.

**Parágrafo Único:** Por infringir a qualquer das cláusulas deste contrato, sujeitar-se-á o(a) CONTRATADO(A) às penalidades previstas na Legislação e no instrumento convocatório, sem prejuízo da Administração Pública cobrar eventuais prejuízos que este(a) der causa, além de multa 05% (cinco por cento) sobre o valor do contrato.

**CLÁUSULA NONA - Do Art. 77 da Lei nº 8.666/93:** A rescisão total ou parcial do presente contrato dará direito à parte prejudicada do ressarcimento de seus direitos previstos na legislação brasileira.

**CLÁUSULA DÉCIMA - Da taxa de cambio:** Não se aplica.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Vinculação ao Edital:** Integram o presente Contrato independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Presencial nº 026/2017 e Ata de Registro de Preços nº 036/2017, seus Anexos e a Proposta de Preços da CONTRATADA.

# Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU**  
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Legislação aplicada:** A Legislação aplicada será a Lei nº 8.666/93, inclusive nos casos omissos.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Das obrigações:**

**Obrigações da Contratante:**

- a) Publicar o Resumo do Contrato no local de costume;
- b) Proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas;
- c) Efetuar o pagamento nos valores e prazos definidos e aceitos através da proposta de preços da contratada.

**Obrigações da Contratada:**

- a) Entregar os materiais objeto deste Contrato na Sede do Município de Guajeru-Ba, em consonância e de acordo com os interesses públicos informados pelo CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos no ato convocatório;
- b) Ressarcir à Administração equivalente ao valor do produto, por qualquer irregularidade constatada;
- c) Entregar os materiais solicitados num prazo de até 05 (cinco) dias corridos após a solicitação, independentemente da quantidade da solicitação;
- d) Atender as Ordens de Fornecimento que serão realizadas em um dos seguintes meios de comunicação, não podendo em hipótese alguma a empresa alegar o não recebimento das Ordens de Fornecimento:  
**Endereço de E-mail:** max-med@hotmail.com  
**Fac-Simile:** (77) 3451-2913 / Fax: (77) 3451-3549
- e) Entregar o REGISTRO DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ANVISA dos itens conforme a marca que foi apresentada em sua proposta, para todos Medicamentos que forem entregues à contratada;
- f) Paralisação por falta de pagamento;
- g) Ressarcir à Administração equivalente ao valor do produto, por qualquer irregularidade constatada;
- h) Deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 55, inciso XII da Lei nº 8.666/93;
- i) Responder por quaisquer danos e prejuízos que venha a causar ao CONTRATANTE, à população atendida e a terceiros, em decorrência deste Contrato, sem prejuízos de outras;
- j) Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA -** Com base no Art. 61 da Lei nº 8.666/93, o presente contrato refere-se ao processo Licitatório **Pregão Presencial nº 026/2017 e Ata de Registro de Preços nº 036/2017.**

# Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU**  
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - Não haverá reajuste.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, designada a Sra. Érica Leal Cangussu, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde, como representante da Contratante para Gestão e Fiscalização do presente contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** - As partes elegem o Foro da Comarca de Guajeru-Ba, para dirimir qualquer dúvida.

E por acharem justos e contratados, assinaram o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Guajeru-Ba, 13 de Julho de 2017.

\_\_\_\_\_  
**Gilmar Rocha Cangussu**  
Prefeito Municipal  
Contratante

\_\_\_\_\_  
**Érica Leal Cangussu**  
Gestora do FMS  
Contratante

\_\_\_\_\_  
**Essencial Medicamentos Ltda-EPP**  
Empresa Contratada

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

Nome:  
CPF:

2. \_\_\_\_\_

Nome:  
CPF:

# Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU**  
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba  
 CEP: 46.205.000  
 CNPJ: 13.284.658/0001-14  
 EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2017

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 175/2017 REGISTRO DE PREÇOS Nº

Em 13 de Julho de 2017, de um lado o **MUNICÍPIO DE GUAJERU-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.284.658/0001-14, através do **Fundo Municipal de Saúde** com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 24, centro, na cidade de Guajeru, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 10.725.277/0001-35, neste ato denominada simplesmente **PREFEITURA**, representada pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Gilmar Rocha Cangussu**, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº 36.953.329-X SSP/SP e cadastrado no CPF sob o nº 926.453.645-00, residente e domiciliado na Rua Osvaldo José de Deus nº 317, na cidade de Guajeru, Bahia, e por sua Secretária Municipal de Saúde (Gestora do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE), a **Sra. Érica Leal Cangussu**, brasileira, maior, portadora da cédula de identidade nº 11.164.757-66, expedida pela SSP/BA e cadastrada no CPF sob o nº 033.459.115-58, residente e domiciliada na Rua Clemente Soares, Centro na cidade de Guajeru, Bahia, responsáveis pelo **PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017**, e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em 11/07/2017, doravante denominada **FORNECEDOR**, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 066, de 07 de maio de 2013, têm entre si, justo e avençado a presente Ata de Registro de Preços que, quando publicada, terá efeito de **Compromisso de Fornecimento**, observada as condições estabelecidas no Ato Convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

**1 - DO FORNECEDOR REGISTRADO:** A partir desta data, ficam registrados nesta **PREFEITURA**, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o **Fornecimento de Medicamentos e Materiais Médico-Hospitalar (Penso) para atender as necessidades do Município**, conforme especificações constantes no do processo de **Pregão Presencial nº 026/2017 e Ata de Registro**, por um período de 12 (doze) meses, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

**Licitante Registrada: ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA-EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 02.990.912/0001-83, com sede no Av. Barão do Rio Branco, nº 733, Centro, na cidade de Guanambi, Bahia, representada neste ato por Maria Helena Teixeira Rocha, brasileira, casada, empresária, com registro de identidade nº 08.876.640-32-SSP/BA, cadastro no CPF nº 015.796.335-79, residente e domiciliada na Rua João Nunes Dourado, nº 64, bairro São Franciso, na cidade de Guanambi, Bahia.

ITEM	QUANT.	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL
<b>Lote 03</b>						
16	3000	Amp	Cetoprofeno 100mg IV	U,QUIMICA	R\$5,00	R\$15.000,00
17	1000	Amp	Cimetidina	HYPOFARMA	R\$1,07	R\$1.070,00
18	300	Amp	Clorafenicol 1gr	NOVAFARMA	R\$4,29	R\$1.287,00
19	200	Amp	Cloreto de potassio	ISOFARMA	R\$0,53	R\$106,00
20	3000	Amp	Complexo B	HYPOFARMA	R\$1,06	R\$3.180,00
21	200	Amp	Despaciлина	TEUTO	R\$5,77	R\$1.154,00
22	2000	Amp	Dexametasona 2ml	HYPOFARMA	R\$0,90	R\$1.800,00
23	3000	Amp	Dexametasona 4MG	HYPOFARMA	R\$0,94	R\$2.820,00
24	4000	Amp	Diclofenaco	HYPOFARMA	R\$0,97	R\$3.880,00
25	10000	Amp	Dipirona	SANTISA	R\$0,97	R\$9.700,00
26	400	Amp	Dopamina, Cloridrato de 5mg/ml	U,QUIMICA	R\$2,31	R\$924,00

# Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU**  
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba  
 CEP: 46.205.000  
 CNPJ: 13.284.658/0001-14  
 EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

27	200	Amp	Eparina subcutânea 5000ui	CRISTALIA	RS11,00	RS2.200,00
28	300	Amp	Ergotrat	U,QUIMICA	RS2,06	RS618,00
29	250	Amp	Etilefrina	U,QUIMICA	RS1,94	RS485,00
30	1000	Amp	Furosemida	HYPOFARMA	RS1,02	RS1.020,00
31	2000	Amp	Glicose 25%	ISOFARMA	RS0,49	RS980,00
32	2000	Amp	Glicose 50%	ISOFARMA	RS0,52	RS1.040,00
33	100	Amp	Hidralazina 20mg	CRISTALIA	RS9,36	RS936,00
34	100	Amp.	Enoxaparina 60mg	BLAUSIGEL	RS46,00	RS4.600,00
35	20	Amp.	Imonoglobulina Anti-Rh	KANANDA	RS400,00	RS8.000,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 03</b>						<b>RS60.800,00</b>
<b>Lote 05</b>						
57	100000	Comp	Aas – 100mg comp.	SOBRAL	RS0,04	RS4.000,00
58	20000	Comp	Acido fólico comp	NATULAB	RS0,11	RS2.200,00
59	5000	Frasco	Amoxicilina 250mg suspensão	TEUTO	RS6,88	RS34.400,00
60	10000	Comp	Amoxicilina 500mg comp.	TEUTO	RS0,46	RS4.600,00
61	50	Comp	Arcabose 50 mg comp	BAYER	RS1,15	RS57,50
62	50	Frasco	Benzoato de benzila 25% sol.	BELFAR	RS5,61	RS280,50
63	50	Frasco	Benzoato de benzila 25% shampoo	BELFAR	RS6,22	RS311,00
64	1000	Comp	Captopril 25 mg comp.	VITAMEDIC	RS0,11	RS110,00
65	10	Frasco	Argirol	ALLERGAN	RS16,82	RS168,20
66	100	Frasco	Atrovent	TEUTO	RS2,81	RS281,00
67	80	Frasco	Berotec	TEUTO	RS3,44	RS275,20
68	200	Frasco	Manitol 250 ml	ISOFARMA	RS7,54	RS1.508,00
69	20	Frasco	Carvao ativado 50mg	HEBRON	RS56,04	RS1.120,80
70	15	Frasco	Colírio anestésico	ALLERGAN	RS22,02	RS330,30
71	60	Unid	Lindocaina geleia	PHARLAB	RS4,30	RS258,00
72	500	Fr.	Cloridrato de lidocaina 2% sem vaso construtor 20ml	HYPOFARMA	RS4,34	RS2.170,00
73	50	Fr.	Cloridrato de lidocaina 2% com vaso construtor 20ml	HYPOFARMA	RS4,61	RS230,50
74	60	Pote	Sulfadiazina de prata de 400gr	PRATIDONADUZI	RS56,04	RS3.362,40
75	10	Frasco	Argirol	ALLERGAN	RS16,81	RS168,10
76	100	Frasco	Atrovent	TEUTO	RS2,80	RS280,00
77	80	Frasco	Berotec	TEUTO	RS3,45	RS276,00
78	200	Frasco	Manitol 250 ml	ISOFARMA	RS7,55	RS1.510,00
79	20	Frasco	Carvao ativado 50mg	HEBRON	RS55,00	RS1.100,00
80	15	Frasco	Colírio anestésico	ALLERGAN	RS22,00	RS330,00
81	60	Unid	Lindocaina geleia	PHARLAB	RS4,30	RS258,00
82	500	Fr.	Cloridrato de lidocaina 2% sem vaso construtor 20ml	HYPOFARMA	RS4,30	RS2.150,00
83	50	Fr.	Cloridrato de lidocaina 2% com vaso construtor 20ml	HYPOFARMA	RS4,61	RS230,50
84	200	Comp	Dipirona de 500mg	SOBRAL	RS0,17	RS34,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 05</b>						<b>RS62.000,00</b>
<b>Lote 09</b>						
155	10000	Comp	Amiodarona 200mg	GEOLAB	RS0,31	RS3.100,00
156	1000	Comp	Gliclazida 30mg	PHARLAB	RS1,15	RS1.150,00
157	50000	Comp	Losartana potassica 50mg	VITAMEDIC	RS0,17	RS8.500,00
158	1000	Comp	Levodopa 100mg + benzerazida 25mg	ROCHE	RS2,10	RS2.100,00
159	1000	Comp	Levodopa 200mg + benzerazida 50mg	ROCHE	RS4,33	RS4.330,00
160	1000	Comp	Levodopa 250mg + cardiopa 25mg	TEUTO	RS1,19	RS1.190,00
161	100	Comp	Aledronato de sódio 70mg comp	TEUTO	RS2,32	RS232,00
162	100	Comp	Espiramicina 500mg comp	SONAFI	RS0,18	RS18,00
163	1000	Comp	Levotiroxina 25mg comp	MERCK	RS0,32	RS320,00
164	1000	Comp	Levotiroxina 50mg comp	MERCK	RS0,31	RS310,00

# Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU**  
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba  
 CEP: 46.205.000  
 CNPJ: 13.284.658/0001-14  
 EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

165	10000	Frasco	Albendazol susp	GEOLAB	R\$1,40	R\$14.000,00
166	500	Comp	Isordil sublingual 5mg	E.M.S	R\$0,42	R\$210,00
167	80	Pote	Sulfadiazina de prata pote com 100 g	PRATI DONADUZZI	R\$16,75	R\$1.340,00
168	500	Comp.	Atensina 0,100mg	BOEHRINGER	R\$0,31	R\$155,00
169	1000	Comp.	Clopidogrel 75mg	EUROFARMA	R\$1,20	R\$1.200,00
170	500	Comp	Isordil 10 mg	GERMED	R\$0,21	R\$105,00
171	1000	Comp	Puran T4	SONAFI	R\$0,35	R\$350,00
172	1000	Comp	Marevan Sódica 5mg	FGM	R\$0,18	R\$180,00
173	100	Frasco	Ciprofloxacino 100ml 2mg/ml	ISOFARMA	R\$31,10	R\$3.110,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 09</b>						<b>R\$41.900,00</b>
<b>Lote 10</b>						
174	40	Lt	Carbogel	CARBOGEL	R\$6,75	R\$270,00
175	5	Lt	Lugol Solução	DINAMICA	R\$54,20	R\$271,00
176	20	Lt	Alcool gel	CICLOFARMA	R\$5,41	R\$108,20
177	80	Lt	Água oxigenada 10 vol de 1000ml	RIOQUIMICA	R\$4,81	R\$384,80
178	80	Lt	Eter sulfúrico	RIOQUIMICA	R\$33,71	R\$2.696,80
179	100	Lt	Polvidine degermante	RIOQUIMICA	R\$26,50	R\$2.650,00
180	80	Lt	Polvidine topico	RIOQUIMICA	R\$26,49	R\$2.119,20
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 10</b>						<b>R\$8.500,00</b>
<b>Lote 14</b>						
203	1000	Cx	AGULHA DESCARTÁVEL, hipodermica, para injeção, com dimensões <b>25 mm X 07 mm</b> , compatível com qualquer seringa, canula em aço inox, atóxica com dispositivo de segurança, siliconizada, aprotogênica, atraumática, cilíndrica, reta, oca, esteril, descartável, de uso único, com bisel trifacetado, rígido e centralizado sem rebarbas e arestas, canhão codificado em cores, em polipropileno e que permita encaixe perfeito, protetor de agulha em polipropileno sem rachaduras e bem acoplado ao canhão. Embalagem primária acondicionada individualmente de acordo com as normas de embalagem que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, permitindo abertura e transferência com técnica aséptica, esteril e aprotogênica; a embalagem primária deve conter informações de identificação e características do produto, tais como: nome do fabricante, lote e data de fabricação do produto, método de esterilização, validade da esterilização; a embalagem secundária deve ser conforme a prática do fabricante, de forma a garantir a integridade do produto durante o armazenamento até o momento do uso. <b>CX C/100 Unidades.</b>	SOLIDOR	R\$9,38	R\$9.380,00
204	1000	Cx	AGULHA DESCARTÁVEL, hipodermica, para injeção, com dimensões <b>25 mm X 08 mm</b> , compatível com qualquer seringa, canula em aço inox, atóxica com dispositivo de segurança, siliconizada, aprotogênica, atraumática, cilíndrica, reta, oca, esteril, descartável, de uso único, com bisel trifacetado, rígido e centralizado sem rebarbas e arestas, canhão codificado em cores, em polipropileno e que permita encaixe perfeito, protetor de agulha em polipropileno sem rachaduras e bem acoplado ao canhão. Embalagem primária	SOLIDOR	R\$9,38	R\$9.380,00

# Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU**  
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba  
 CEP: 46.205.000  
 CNPJ: 13.284.658/0001-14  
 EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

			<p>acondicionada individualmente de acordo com as normas de embalagem que garanta a integridade do produto ate o momento de sua utilizacao, permitindo abertura e transferencia com tecnica asseptica, esteril e apirogenica; a embalagem primaria deve conter informacoes de identificacao e caracteristicas do produto, tais como: nome do fabricante, lote e data de fabricacao do produto, metodo de esterilizacao, validade da esterilizacao; a embalagem secundaria deve ser conforme a praxe do fabricante, de forma a garantir a integridade do produto durante o armazenamento ate o momento do uso. CX C/100 Unidades.</p>			
205	1000	Cx	<p>AGULHA DESCARTÁVEL, hipodermica, para injecao, com dimensoes <b>30 mm X 07 mm</b>, compativel com qualquer seringa, canula em aco inox, atoxica com dispositivo de segurancia, siliconizada, apirogenica, atraumatica, cilindrica, reta, oca, esteril, descartavel, de uso unico, com bisel trifacetado, rigido e centralizado sem rebarbas e arestas, canhao codificado em cores, em polipropileno e que permita encaixe perfeito, protetor de agulha em polipropileno sem rachaduras e bem acoplado ao canhao. Embalagem primaria acondicionada individualmente de acordo com as normas de embalagem que garanta a integridade do produto ate o momento de sua utilizacao, permitindo abertura e transferencia com tecnica asseptica, esteril e apirogenica; a embalagem primaria deve conter informacoes de identificacao e caracteristicas do produto, tais como: nome do fabricante, lote e data de fabricacao do produto, metodo de esterilizacao, validade da esterilizacao; a embalagem secundaria deve ser conforme a praxe do fabricante, de forma a garantir a integridade do produto durante o armazenamento ate o momento do uso. CX C/100 Unidades.</p>	SOLIDOR	R\$9,38	R\$9.380,00
206	1000	Cx	<p>AGULHA DESCARTÁVEL, hipodermica, para injecao, com dimensoes <b>30 mm X 08 mm</b>, compativel com qualquer seringa, canula em aco inox, atoxica com dispositivo de segurancia, siliconizada, apirogenica, atraumatica, cilindrica, reta, oca, esteril, descartavel, de uso unico, com bisel trifacetado, rigido e centralizado sem rebarbas e arestas, canhao codificado em cores, em polipropileno e que permita encaixe perfeito, protetor de agulha em polipropileno sem rachaduras e bem acoplado ao canhao. Embalagem primaria acondicionada individualmente de acordo com as normas de embalagem que garanta a integridade do produto ate o momento de sua utilizacao, permitindo abertura e transferencia com tecnica asseptica, esteril e apirogenica; a embalagem primaria deve conter informacoes de identificacao e caracteristicas do produto, tais como: nome do fabricante, lote e data de fabricacao do produto, metodo de esterilizacao, validade da esterilizacao; a</p>	SOLIDOR	R\$9,66	R\$9.660,00

# Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU**  
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba  
 CEP: 46.205.000  
 CNPJ: 13.284.658/0001-14  
 EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

			embalagem secundaria deve ser conforme a praxe do fabricante, de forma a garantir a integridade do produto durante o armazenamento ate o momento do uso. CX C/100 Unidades.			
207	1000	Cx	AGULHA DESCARTÁVEL, hipodermica, para injecao, com dimensoes 13 mm X 3,8 mm, compativel com qualquer seringa, canula em aco inox, atoxica com dispositivo de seguranca, siliconizada, apirogenica, atraumatica, cilindrica, reta, oca, esteril, descartavel, de uso unico, com bisel trifacetado, rigido e centralizado sem rebarbas e arestas, canhao codificado em cores, em polipropileno e que permita encaixe perfeito, protetor de agulha em polipropileno sem rachaduras e bem acoplado ao canhao. Embalagem primaria acondicionada individualmente de acordo com as normas de embalagem que garanta a integridade do produto ate o momento de sua utilizacao, permitindo abertura e transferencia com tecnica asseptica, esteril e apirogenica; a embalagem primaria deve conter informacoes de identificacao e caracteristicas do produto, tais como: nome do fabricante, lote e data de fabricacao do produto, metodo de esterilizacao, validade da esterilizacao; a embalagem secundaria deve ser conforme a praxe do fabricante, de forma a garantir a integridade do produto durante o armazenamento ate o momento do uso. CX C/100 Unidades.	SOLIDOR	R\$9,66	R\$9.660,00
208	1000	CX	AGULHA DESCARTÁVEL, hipodermica, para injecao, com dimensoes 20 mm X 5,5 mm, compativel com qualquer seringa, canula em aco inox, atoxica com dispositivo de seguranca, siliconizada, apirogenica, atraumatica, cilindrica, reta, oca, esteril, descartavel, de uso unico, com bisel trifacetado, rigido e centralizado sem rebarbas e arestas, canhao codificado em cores, em polipropileno e que permita encaixe perfeito, protetor de agulha em polipropileno sem rachaduras e bem acoplado ao canhao. Embalagem primaria acondicionada individualmente de acordo com as normas de embalagem que garanta a integridade do produto ate o momento de sua utilizacao, permitindo abertura e transferencia com tecnica asseptica, esteril e apirogenica; a embalagem primaria deve conter informacoes de identificacao e caracteristicas do produto, tais como: nome do fabricante, lote e data de fabricacao do produto, metodo de esterilizacao, validade da esterilizacao; a embalagem secundaria deve ser conforme a praxe do fabricante, de forma a garantir a integridade do produto durante o armazenamento ate o momento do uso. CX C/100 Unidades.	SOLIDOR	R\$9,66	R\$9.660,00
209	100	CX	AGULHA DESCARTÁVEL, hipodermica, para injecao, com dimensoes 40 mm X 12 mm, compativel com qualquer seringa, canula em aco inox, atoxica com dispositivo de seguranca, siliconizada, apirogenica, atraumatica, cilindrica,	SOLIDOR	R\$9,66	R\$966,00

# Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU**  
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba  
 CEP: 46.205.000  
 CNPJ: 13.284.658/0001-14  
 EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

			reta, oca, esteril, descartavel, de uso unico, com bisel trifacetado, rigido e centralizado sem rebarbas e arestas, canhao codificado em cores, em polipropileno e que permita encaixe perfeito, protetor de agulha em polipropileno sem rachaduras e bem acoplado ao canhao. Embalagem primaria acondicionada individualmente de acordo com as normas de embalagem que garanta a integridade do produto ate o momento de sua utilizacao, permitindo abertura e transferencia com tecnica asseptica, esteril e apirogenica; a embalagem primaria deve conter informacoes de identificacao e caracteristicas do produto, tais como: nome do fabricante, lote e data de fabricacao do produto, metodo de esterilizacao, validade da esterilizacao; a embalagem secundaria deve ser conforme a praxe do fabricante, de forma a garantir a integridade do produto durante o armazenamento ate o momento do uso. CX C/100 Unidades.			
210	1000	Cx	AGULHA DESCARTÁVEL, hipodermica, para injecao, com dimensoes 20 mm X 5,5 mm, compativel com qualquer seringa, canula em aco inox, atoxica com dispositivo de seguranca, siliconizada, apirogenica, atraumatica, cilindrica, reta, oca, esteril, descartavel, de uso unico, com bisel trifacetado, rigido e centralizado sem rebarbas e arestas, canhao codificado em cores, em polipropileno e que permita encaixe perfeito, protetor de agulha em polipropileno sem rachaduras e bem acoplado ao canhao. Embalagem primaria acondicionada individualmente de acordo com as normas de embalagem que garanta a integridade do produto ate o momento de sua utilizacao, permitindo abertura e transferencia com tecnica asseptica, esteril e apirogenica; a embalagem primaria deve conter informacoes de identificacao e caracteristicas do produto, tais como: nome do fabricante, lote e data de fabricacao do produto, metodo de esterilizacao, validade da esterilizacao; a embalagem secundaria deve ser conforme a praxe do fabricante, de forma a garantir a integridade do produto durante o armazenamento ate o momento do uso. CX C/100 Unidades.	SOLIDOR	R\$9,66	R\$9.660,00
211	1000	Cx	AGULHA DESCARTÁVEL, hipodermica, para injecao, com dimensoes 25 mm X 0,6 mm, compativel com qualquer seringa, canula em aco inox, atoxica com dispositivo de seguranca, siliconizada, apirogenica, atraumatica, cilindrica, reta, oca, esteril, descartavel, de uso unico, com bisel trifacetado, rigido e centralizado sem rebarbas e arestas, canhao codificado em cores, em polipropileno e que permita encaixe perfeito, protetor de agulha em polipropileno sem rachaduras e bem acoplado ao canhao. Embalagem primaria acondicionada individualmente de acordo com as normas de embalagem que garanta a integridade do produto ate o momento de sua utilizacao,	SOLIDOR	R\$9,66	R\$9.660,00

# Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU**  
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba  
 CEP: 46.205.000  
 CNPJ: 13.284.658/0001-14  
 EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

			permitindo abertura e transferencia com tecnica asseptica, esteril e apirogenica; a embalagem primaria deve conter informacoes de identificacao e caracteristicas do produto, tais como: nome do fabricante, lote e data de fabricacao do produto, metodo de esterilizacao, validade da esterilizacao; a embalagem secundaria deve ser conforme a praxe do fabricante, de forma a garantir a integridade do produto durante o armazenamento ate o momento do uso. CX C/100 Unidades.			
212	2000	Unid.	AGULHA P/ INSULINA CANETA 6 MM	BD	R\$0,44	R\$880,00
213	500	Lt	Alcool 70% - C/ 1.000 ML	CICLOFARMA	R\$6,62	R\$3.310,00
214	500	Lt	Alcool absoluto - C/ 1.000 ML	CICLOFARMA	R\$9,03	R\$4.515,00
215	100	Lt	Alcool iodado 0,1% - C/ 1.000 ML	CICLOFARMA	R\$13,24	R\$1.324,00
216	100	Pct	Algodão, tipo ortopédico, apresentação em mantas, material em fibra de algodão cru, tamanho 20cm x 180cm, enrolado em papel apropriado, esterilidade não estéril, tipo embalagem embalagem individual c/ 12 unid	POLARFIX	R\$10,48	R\$1.048,00
217	500	Pct	Algodão tipo hidrófilo, em mantas, material alvejado, purificado, isento de impurezas, enrolado em papel apropriado, e não estéril, embalagem individual 500g	POLARFIX	R\$19,59	R\$9.795,00
218	100	Unid	ALMOTOLIA, frasco plastico, para acondicionar solucao, na cor branco transparente, com tampa de rosca para vedacao, protetor da tampa conjugado, capacidade para 100 ml.	J.PROLAB	R\$3,06	R\$306,00
219	100	Unid	ALMOTOLIA, frasco plastico, para acondicionar solucao, na cor branco transparente, com tampa de rosca para vedacao, protetor da tampa conjugado, capacidade para 200 ml.	J.PROLAB	R\$3,86	R\$386,00
220	100	Unid	ALMOTOLIA, frasco plastico para acondicionar solucao, na cor marrom, com tampa de rosca para vedacao, protetor da tampa conjugado, capacidade para 120 ml.	J.PROLAB	R\$3,06	R\$306,00
221	1	Pc	ATADURA DE CREPE 100% ALGODÃO 10 CMX1.80 M, 13 FIOS, enrolada em si mesma, com fio retorcido ou singelo, com propriedades elasticas no sentido longitudinal, nao esteril, atoxica, aparencia uniforme, sem rasgos, impurezas, fiapos, sem emendas, sem manchas e qualquer outro tipo de defeito. Embaladas individualmente, deve conter de maneira legivel fixada em seu corpo nome e marca do produto, numero de fios por cm, composicao, identificacao do fabricante, prazo de validade, numero do lote, nome do tecnico responsavel e numero de inscricao, numero de insencao do registro do Ministerio da Saude, conforme resolucao RDC Nº 185 da Anvisa, Resolucao Nº 02 de 31/12/2001 do Conmetro, Portaria Nº. 157 do Inmetro e NBR 14056.	POLARFIX	R\$7,40	R\$7,40
222	800	Pc	ATADURA DE CREPE 100% ALGODÃO 20 CMX1.80 M, 13 FIOS, enrolada em si mesma, com fio retorcido ou singelo, com propriedades elasticas no sentido longitudinal, nao esteril, atoxica, aparencia uniforme, sem rasgos, impurezas, fiapos, sem emendas, sem manchas e qualquer outro tipo de	POLARFIX	R\$11,80	R\$9.440,00

# Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU**  
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba  
 CEP: 46.205.000  
 CNPJ: 13.284.658/0001-14  
 EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

			defeito. Embaladas individualmente, deve conter de maneira legível fixada em seu corpo nome e marca do produto, número de fios por cm, composição, identificação do fabricante, prazo de validade, número do lote, nome do técnico responsável e número de inscrição, número de inscrição do registro do Ministério da Saúde, conforme resolução RDC Nº 185 da Anvisa, Resolução Nº 02 de 31/12/2001 do Conmetro, Portaria Nº. 157 do Inmetro e NBR 14056.			
223	50	Unid	ATADURA, gessada, 10 cm x 3,0 m, na cor branca, alvejada, isenta de amido, dextrina, alcalis, ácidos, corantes corretivos e alvejantes ópticos, confeccionada em tecido de gaze especial 100% algodão, impregnada uniformemente com massa de pouca viscosidade composta de gesso, derivados de celulose e solventes anidros, bordas com corte sinuoso para evitar o desfiamento durante a confecção do aparelho gessado e com tempo de secagem no máximo de 10 minutos. Embalagem individual. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, procedência, data de fabricação, tipo de esterilização, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde	POLARFIX	R\$1,22	R\$61,00
224	500	Pct	ATADURA DE CREPE 100% ALGODÃO 15 CMX1.80 M, 13 FIOS, enrolada em si mesma, com fio retorcido ou singelo, com propriedades elásticas no sentido longitudinal, não esteril, atóxica, aparência uniforme, sem rasgos, impurezas, fiapos, sem emendas, sem manchas e qualquer outro tipo de defeito. Embaladas individualmente, deve conter de maneira legível fixada em seu corpo nome e marca do produto, número de fios por cm, composição, identificação do fabricante, prazo de validade, número do lote, nome do técnico responsável e número de inscrição, número de inscrição do registro do Ministério da Saúde, conforme resolução RDC Nº 185 da Anvisa, Resolução Nº 02 de 31/12/2001 do Conmetro, Portaria Nº. 157 do Inmetro e NBR 14056.	POLARFIX	R\$10,38	R\$5.190,00
225	200	Pct	ATADURA DE CREPE 100% ALGODÃO 12 CMX1.80 M, 13 FIOS, enrolada em si mesma, com fio retorcido ou singelo, com propriedades elásticas no sentido longitudinal, não esteril, atóxica, aparência uniforme, sem rasgos, impurezas, fiapos, sem emendas, sem manchas e qualquer outro tipo de defeito. Embaladas individualmente, deve conter de maneira legível fixada em seu corpo nome e marca do produto, número de fios por cm, composição, identificação do fabricante, prazo de validade, número do lote, nome do técnico responsável e número de inscrição, número de inscrição do registro do Ministério da Saúde, conforme resolução RDC Nº 185 da Anvisa, Resolução Nº 02 de 31/12/2001 do Conmetro, Portaria Nº. 157 do Inmetro e NBR 14056.	POLARFIX	R\$9,38	R\$1.876,00
226	30	Unid	ATADURA, gessada, 15 cm x 3,0 m, na cor branca,	POLARFIX	R\$2,55	R\$76,50

# Prefeitura Municipal de Guajeru



**Estado da Bahia**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU**  
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba  
 CEP: 46.205.000  
 CNPJ: 13.284.658/0001-14  
 EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

			alvejada, isenta de amido, dextrina, alcalis, acidos, corantes corretivos e alvejantes opticos, confeccionada em tecido de gaze especial 100% algodao, impregnada uniformemente com massa de pouca viscosidade composta de gesso, derivados de celulosee solventes anidros, bordas com corte sinuoso para evitar o desfiamento durante a confeccao do aparelho gessado e com tempo de secagem no maximo de10 minutos. Embalagem individual. Na embalagem devera estar impresso dados de identificacao, procedencia, data de fabricacao, tipo de esterilizacao, prazo de validade e registro no Ministerio da Saude			
227	200	Unid	Bolsa coletorade urina sis/fechado	SOLIDOR	R\$4,89	R\$978,00
228	1	Unid	CATETER, nasal, para oxigenio, tipo olhos, descartavel, uso adulto. Embalagem individual, em blister rigido e papel grau cirurgico e filme termoplastico, abertura em petala. Na embalagem devera estar impresso dados de identificacao, procedencia, data de fabricacao, tipo de esterilizacao, prazo de validade e registro no Ministerio da Saude.	MARKMED	R\$2,10	R\$2,10
229	500	Unid	CATETER, nasal, para oxigenio, tipo olhos, descartavel, uso infantil. Embalagem individual, em blister rigido e papel grau cirurgico e filme termoplastico, abertura em petala. Na embalagem devera estar impresso dados de identificacao, procedencia, data de fabricacao, tipo de esterilizacao, prazo de validade e registro no Ministerio da Saude.	MARKMED	R\$2,14	R\$1.070,00
230	100	kit	O Kit Máscara Venturi é composto por máscara transparente, flexível, atóxica com elástico para ajuste facial e orifícios laterais; diluidor único ajustável para diferentes concentrações.	MD	R\$40,23	R\$4.023,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 14</b>						<b>R\$122.000,00</b>
<b>Lote 22</b>						
483	500	Amp	Amplictil	HYPOFARMA	R\$1,20	R\$600,00
484	500	Amp	Biperideno	CRISTALIA	R\$2,76	R\$1.380,00
485	300	Amp	Cloridrato de petidina	CRISTALIA	R\$3,84	R\$1.152,00
486	500	Amp	Cloridrato de tramadol 50mg/ml	CRISTALIA	R\$1,86	R\$930,00
487	300	Amp.	Decanoato de hadol 50mg	CRISTALIA	R\$14,75	R\$4.425,00
488	2000	Amp	Diazepan 10mg/2ml	U.QUIMICA	R\$1,20	R\$2.400,00
489	300	Amp	Fenitoina 50mg/ml	CRISTALIA	R\$2,80	R\$840,00
491	400	Amp	Haloperidol	HYPOFARMA	R\$1,85	R\$740,00
492	3000	comp	Haloperidol de 01mg	CRISTALIA	R\$0,22	R\$660,00
493	300	Amp	Sulfato de morfina 10mg	CRISTALIA	R\$4,80	R\$1.440,00
494	30000	Comp	Amitriptilina 25mg comp.	CRISTALIA	R\$0,19	R\$5.700,00
495	10000	Comp	Biperideno 20mg comp.	CRISTALIA	R\$0,36	R\$3.600,00
496	50000	Comp	Carbamazepina 200mg comp.	CRISTALIA	R\$0,19	R\$9.500,00
497	1000	Frasco	Carbamazepina suspensão	U.QUIMICA	R\$17,98	R\$17.980,00
498	3000	Comp	Clorpromazina 100mg comp.	U.QUIMICA	R\$0,30	R\$900,00
499	5000	Comp	Cloridrato clomipramina 25mg	GERMED	R\$1,20	R\$6.000,00
500	500	Comp	Diazepan 5mg. Comp.	U.QUIMICA	R\$0,10	R\$50,00
501	50000	Comp	Fenobarbital 100mg comp.	CRISTALIA	R\$0,18	R\$9.000,00
502	300	Frasco	Fenobarbital 4% sol. Oral	U.QUIMICA	R\$5,97	R\$1.791,00
503	5000	Comp	Haloperidol 5mg comp	CRISTALIA	R\$0,15	R\$750,00

# Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU**  
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba  
 CEP: 46.205.000  
 CNPJ: 13.284.658/0001-14  
 EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

504	600	Comp	Haloperidol gotas	U.QUIMICA	R\$5,04	R\$3.024,00
505	300	Frasco	Acido valpróico xarope 50mg	PRATIDONADUZI	R\$7,56	R\$2.268,00
506	10000	Comp	Fenitoína comp	U.QUIMICA	R\$0,27	R\$2.700,00
507	12000	Comp	Fluoxetina comp 25mg	CRISTALIA	R\$0,27	R\$3.240,00
508	3000	Comp	Carbonato de lítio 300mg	EUROFARMA	R\$1,02	R\$3.060,00
509	5000	Comp	Diazepan 10mg	U.QUIMICA	R\$0,10	R\$500,00
510	1000	Comp	Nortriptilina 50mg	MEDLEY	R\$1,00	R\$1.000,00
511	1000	Comp	Nortriptilina 25mg	EUROFARMA	R\$0,42	R\$420,00
512	1000	Comp	Valproato sódico 500 mg comp	ABBOTT	R\$3,50	R\$3.500,00
513	500	Frasco	Valproato sódico xarope	PRATIDONADUZI	R\$7,50	R\$3.750,00
514	500	Comp	Bupropiona comp 150mg	EUROFARMA	R\$1,40	R\$700,00
515	5000	Comp	Risperidona 1mg comp	CRISTALIA	R\$0,50	R\$2.500,00
516	5000	Comp.	Risperidona 2mg comp	CRISTALIA	R\$0,60	R\$3.000,00
517	5000	Comp.	Risperidona 3mg comp	CRISTALIA	R\$0,75	R\$3.750,00
518	200	Amp.	Midazolam 5mg/5ml	CRISTALIA	R\$5,00	R\$1.000,00
519	1000	Comp	Clamipramida 25 mg comp	CRISTALIA	R\$1,15	R\$1.150,00
520	10000	Comp	Nortriptilina 25mg	EUROFARMA	R\$0,41	R\$4.100,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 22</b>						<b>R\$109.500,00</b>
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$404.700,00</b>

**2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO:** O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela Prefeitura mediante emissão de autorização Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital do **Pregão Presencial nº 026/2017**, sendo que esta Ata de Registro de Preços não caracteriza-se como instrumento contratual, mas apenas expectativa de fornecimento.

**2.1 -** O compromisso de entrega (contratação) só estará caracterizado mediante Autorização de Fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de **Pregão Presencial nº 026/2017**.

**2.2 -** O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

**3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:** A Prefeitura adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

**4 - DOS PREÇOS:** A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 17 do Decreto Municipal nº 066, de 07 de maio de 2013, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo a PREFEITURA convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

**4.1 -** Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a PREFEITURA poderá cancelar o registro e convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

**4.2 -** Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

**5 - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

**5.1 -** O Fornecedor Registrado deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93.

# Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU**  
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

**6 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A publicação resumida deste Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

**7 - DO FORO:** O Foro para dirimir questões relativas ao presente Compromisso de Fornecimento será o Foro da Comarca de Guajeru-Ba, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Guajeru-Ba, 13 de Julho de 2017.

---

**Gilmar Rocha Cangussu**  
Prefeito Municipal  
Contratante

---

**Érica Leal Cangussu**  
Gestora do FMS  
Contratante

---

**Essencial Medicamentos Ltda-EPP**  
Empresa Registrada

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

2. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

# Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU**  
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

## CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS Nº \_\_\_\_/2017-FMS

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA**, ATRAVÉS DO **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** E A EMPRESA **BASE MEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA** NOS TERMOS ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE GUAJERU-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.284.658/0001-14, através do **Fundo Municipal de Saúde** com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 24, centro, na cidade de Guajeru, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 10.725.277/0001-35, neste ato denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Gilmar Rocha Cangussu**, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº 36.953.329-X SSP/SP e cadastrado no CPF sob o nº 926.453.645-00, residente e domiciliado na Rua Osvaldo José de Deus nº 317, na cidade de Guajeru, Bahia, e por sua Secretária Municipal de Saúde (Gestora do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**), a **Sra. Érica Leal Cangussu**, brasileira, maior, portadora da cédula de identidade nº 11.164.757-66, expedida pela SSP/BA e cadastrada no CPF sob o nº 033.459.115-58, residente e domiciliada na Rua Clemente Soares, Centro na cidade de Guajeru, Bahia, e do outro lado a empresa **BASE MEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 07.580.167/0001-18, com sede na Rua Coronel Costa Brito, nº 348, bairro Campo do América, Jequié, Bahia, representada neste ato por Flávia Torres Pimentel Barreto, brasileira, casada, empresária, com registro de identidade nº 03.627.210-84-SSP/BA e cadastro no CPF nº 659.647.805-04, residente e domiciliada na Travessa, nº 120, bairro São Luis, Jequié, Bahia, doravante denominada **CONTRATADA**, com base nos termos da Lei nº 8.666/93 com suas ulteriores alterações e na **Pregão Presencial nº 026/2017 e Ata de Registro de Preços nº 037/2017**, resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento Materiais, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente contrato tem por objeto o **Fornecimento de Medicamentos, Materiais Médico-Hospitalar e Materiais Odontológicos para atender as necessidades do Município**, conforme especificações constantes no do processo de **Pregão Presencial nº 026/2017 e Ata de Registro de Preços nº 037/2017**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - Do Regime de Execução:** O regime de execução do presente contrato é de Fornecimento de Produtos.

# Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

**CLÁUSULA TERCEIRA - Preço e Condições de Pagamento:** O valor deste contrato é de **R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)** a serem pagos após o devido fornecimento dos produtos, que ocorrerá conforme necessidades da contratante.

**Parágrafo Único** - Estão inclusos nos valores apresentados acima, as despesas com impostos, sobretaxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas e todos os demais custos necessários para a execução dos serviços ora contratado.

**CLÁUSULA QUARTA - Do prazo:** O prazo do presente contrato será por um período de até 5,5 (cinco vírgula cinco) meses, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento.

**CLÁUSULA QUINTA - Do crédito por onde ocorrerá a despesa:** As despesas para pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da dotação a seguir especificada:

**Unidade Orçamentária:** 03.07.02 - Secretaria de Saúde - FMS

**Projeto/Atividade:** 2.044 - Aquisição de Medicamentos para Assistência à Saúde Pública do Município

**Projeto/Atividade:** 2.067 - Gestão das Ações de Atenção Básica

**Projeto/Atividade:** 2.069 - Manutenção do Bloco MAC-Média e Alta Complexidade

**Projeto/Atividade:** 2.100 - Gestão das Ações de Vigilância em Saúde

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo

**CLÁUSULA SEXTA - Da garantia:** A Garantia dos materiais será pelo tempo de duração do contrato, indenizando o contratante pelos possíveis danos causados de acordo com o valor correspondente.

**CLÁUSULA SÉTIMA - Das penalidades cabíveis:** O descumprimento parcial ou total de qualquer das Cláusulas contidas no presente contrato sujeitará o contratado às sanções cabíveis e multa equivalente estipuladas no item XXIX do instrumento convocatório (DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO).

**CLÁUSULA OITAVA - Dos casos de rescisão:** A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições da Seção V, Capítulo III da Lei nº 8.666/93 com as suas ulteriores alterações.

**Parágrafo Único:** Por infringir a qualquer das cláusulas deste contrato, sujeitar-se-á o(a) CONTRATADO(A) às penalidades previstas na Legislação e no instrumento convocatório, sem prejuízo da Administração Pública cobrar eventuais prejuízos que este(a) der causa, além de multa 05% (cinco por cento) sobre o valor do contrato.

**CLÁUSULA NONA - Do Art. 77 da Lei nº 8.666/93:** A rescisão total ou parcial do presente contrato dará direito à parte prejudicada do ressarcimento de seus direitos previstos na legislação brasileira.

**CLÁUSULA DÉCIMA - Da taxa de cambio:** Não se aplica.

# Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Vinculação ao Edital:** Integram o presente Contrato independentemente de transcrição, o **Edital do Pregão Presencial nº 026/2017 e Ata de Registro de Preços nº 037/2017**, seus Anexos e a Proposta de Preços da CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Legislação aplicada:** A Legislação aplicada será a Lei nº 8.666/93, inclusive nos casos omissos.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Das obrigações:**

**Obrigações da Contratante:**

- a) Publicar o Resumo do Contrato no local de costume;
- b) Proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas;
- c) Efetuar o pagamento nos valores e prazos definidos e aceitos através da proposta de preços da contratada.

**Obrigações da Contratada:**

- a) Entregar os materiais objeto deste Contrato na Sede do Município de Guajeru-Ba, em consonância e de acordo com os interesses públicos informados pelo CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos no ato convocatório;
- b) Ressarcir à Administração equivalente ao valor do produto, por qualquer irregularidade constatada;
- c) Entregar os materiais solicitados num prazo de até 05 (cinco) dias corridos após a solicitação, independentemente da quantidade da solicitação;
- d) Atender as Ordens de Fornecimento que serão realizadas em um dos seguintes meios de comunicação, não podendo em hipótese alguma a empresa alegar o não recebimento das Ordens de Fornecimento:  
**Endereço de E-mail:** comercial4@basemedical.com.br  
**Fac-Simile:** (73) 3526 1212 FAX. (73) 3526 0102
- e) Entregar o REGISTRO DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ANVISA dos itens conforme a marca que foi apresentada em sua proposta, para todos Medicamentos que forem entregues à contratada;
- f) Paralisação por falta de pagamento;
- g) Ressarcir à Administração equivalente ao valor do produto, por qualquer irregularidade constatada;
- h) Deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 55, inciso XII da Lei nº 8.666/93;
- i) Responder por quaisquer danos e prejuízos que venha a causar ao CONTRATANTE, à população atendida e a terceiros, em decorrência deste Contrato, sem prejuízos de outras;
- j) Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93.

# Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - Com base no Art. 61 da Lei nº 8.666/93, o presente contrato refere-se ao processo Licitatório **Pregão Presencial nº 026/2017** e **Ata de Registro de Preços nº 037/2017**.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - Não haverá reajuste.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, designada a Sra. Érica Leal Cangussu, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde, como representante da Contratante para Gestão e Fiscalização do presente contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** - As partes elegem o Foro da Comarca de Guajeru-Ba, para dirimir qualquer dúvida.

E por acharem justos e contratados, assinaram o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Guajeru-Ba, 13 de Julho de 2017.

\_\_\_\_\_  
**Gilmar Rocha Cangussu**  
Prefeito Municipal  
Contratante

\_\_\_\_\_  
**Érica Leal Cangussu**  
Gestora do FMS  
Contratante

\_\_\_\_\_  
**Base Medical Distribuidora de Medicamentos Produtos Hospitalares e Odontológicos Ltda**  
Empresa Contratada

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

2. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

# Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU**  
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba  
 CEP: 46.205.000  
 CNPJ: 13.284.658/0001-14  
 EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2017

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 175/2017 REGISTRO DE PREÇOS Nº

Em 13 de Julho de 2017, de um lado o **MUNICÍPIO DE GUAJERU-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.284.658/0001-14, através do **Fundo Municipal de Saúde** com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 24, centro, na cidade de Guajeru, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 10.725.277/0001-35, neste ato denominada simplesmente **PREFEITURA**, representada pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Gilmar Rocha Cangussu**, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº 36.953.329-X SSP/SP e cadastrado no CPF sob o nº 926.453.645-00, residente e domiciliado na Rua Osvaldo José de Deus nº 317, na cidade de Guajeru, Bahia, e por sua Secretária Municipal de Saúde (Gestora do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE), a **Sra. Érica Leal Cangussu**, brasileira, maior, portadora da cédula de identidade nº 11.164.757-66, expedida pela SSP/BA e cadastrada no CPF sob o nº 033.459.115-58, residente e domiciliada na Rua Clemente Soares, Centro na cidade de Guajeru, Bahia, responsáveis pelo **PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017**, e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em 11/07/2017, doravante denominada **FORNECEDOR**, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 066, de 07 de maio de 2013, têm entre si, justo e avençado a presente Ata de Registro de Preços que, quando publicada, terá efeito de **Compromisso de Fornecimento**, observada as condições estabelecidas no Ato Convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

**1 - DO FORNECEDOR REGISTRADO:** A partir desta data, ficam registrados nesta **PREFEITURA**, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o **Compromisso de Fornecimento de Medicamentos, Materiais Médico-Hospitalar e Materiais Odontológicos para atender as necessidades do Município**, por um período de 12 (doze) meses, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

**Licitante Registrada: BASE MEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 07.580.167/0001-18, com sede na Rua Coronel Costa Brito, nº 348, bairro Campo do América, Jequié, Bahia, representada neste ato por Flávia Torres Pimentel Barreto, brasileira, casada, empresária, com registro de identidade nº 03.627.210-84-SSP/BA e cadastro no CPF nº 659.647.805-04, residente e domiciliada na Travessa, nº 120, bairro São Luis, Jequié, Bahia.

ITEM	QUANT.	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL
<i>LOTE 06</i>						
85	100	Frasco	Clenil aerosol	CHIESI	R\$74,19	R\$7.419,00
86	100	Frasco	Clenil spray nasal	CHIESI	R\$64,74	R\$6.474,00
87	2.000	Comp	Complexo b comp.	NATULAB	R\$0,08	R\$160,00
88	100	Frasco	Complexo b xarope	MEDQUIMICA	R\$4,18	R\$418,00
89	100	Frasco	Complexo b gotas	BELFAR	R\$6,49	R\$649,00
90	1.000	Comp	Diclofenaco comp.	PRATI	R\$0,07	R\$70,00
91	5.000	Comp	Digoxina 0,25mg comp.	PHARLAB	R\$0,08	R\$400,00
92	100	Frasco	Dipirona gotas	SOBRAL	R\$1,38	R\$138,00
93	100	Comp	Eritromicina comp	ACHE	R\$4,30	R\$430,00
94	100	Frasco	Eritromicina susp.	PRATI	R\$8,81	R\$881,00

# Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU**  
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba  
 CEP: 46.205.000  
 CNPJ: 13.284.658/0001-14  
 EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

95	7.000	Comp	Furosemida 40mg comp	PRATI	R\$0,06	R\$420,00
96	10.000	Comp	Glibenclamida 5mg comp	GEOLAB	R\$0,05	R\$500,00
97	80.000	Comp	Hidroclorotiazida 25mg comp.	PHARLAB	R\$0,03	R\$2.400,00
98	600	Frasco	Mebendazol 20mg susp	SOBRAL	R\$2,25	R\$1.350,00
99	1.000	Comp	Mebendazol comp. 100mg	SOBRAL	R\$0,09	R\$90,00
100	600	Bisnaga	Miconazol creme vaginal	PRATI	R\$10,01	R\$6.006,00
101	50.000	Comp	Metiformina 850mg comp	PRATI	R\$0,12	R\$6.000,00
102	1.000	Comp	Metildopa 250mg comp.	SANVAL	R\$0,45	R\$450,00
103	1.000	Comp	Metildopa 500mg comp.	SANVAL	R\$0,92	R\$920,00
104	1.000	Comp	Metronidazol comp. 250	PRATI	R\$0,21	R\$210,00
105	1.000	Bisnaga	Metronidazol creme vaginal	SOBRAL	R\$8,97	R\$8.970,00
106	600	Frasco	Metronidazol suspensão oral	PRATI	R\$6,08	R\$3.648,00
	300	Bisnaga	Sulfato de Neomicina 50 mg	GLOBO	R\$2,34	R\$702,00
107	300	Comp	Nifedipino 20mg comp.	GEOLAB	R\$0,13	R\$39,00
108	6.000	Comp	Omeprazol 20mg	PRATI	R\$0,12	R\$720,00
109	10.000	Comp	Paracetamol 500mg comp.	PRATI	R\$0,10	R\$1.000,00
110	10.000	Comp	Paracetamol 750mg comp.	PHARLAB	R\$0,24	R\$2.400,00
111	2.400	Frasco	Paracetamol gotas 100mg	CIMED	R\$4,40	R\$10.560,00
112	5.000	Comp	Prednisona 5mg	VITAMEDIC	R\$0,15	R\$750,00
113	10.000	Comp	Prednisona 20mg	SANVAL	R\$0,38	R\$3.800,00
114	10.000	Comp	Prometazina 25mg comp.	TEUTO	R\$0,23	R\$2.300,00
115	10.000	Comp	Propranolol 40mg	PHARLAB	R\$0,07	R\$700,00
116	50	Frasco	Salbutamol aeroret spray 100	PRATI	R\$14,45	R\$722,50
117	1.000	Comp	Salbutamol comp.	GLAXOSMITHK LINE	R\$0,39	R\$390,00
118	100	Frasco	Salbutamol xarope.	NATULAB	R\$1,91	R\$191,00
119	50	Frasco	Salbutamol aerosol	PRATI	R\$14,45	R\$722,50
120	3000	Comp.	Ibuprofeno 50mg	GEOLAB	R\$0,20	R\$600,00
121	15000	Comp.	Ibuprofeno 600mg	PRATI	R\$0,20	R\$3.000,00
122	70000	Comp.	Omeprazol 20mg	PRATI	R\$0,12	R\$8.400,00
123	15000	Comp.	Paracetamol 500mg	PRATI	R\$0,10	R\$1.500,00
124	5000	Comp.	Paracetamol 200mg sol	SOBRAL	R\$1,16	R\$5.800,00
125	20000	Comp.	Predimisona 20mg	SANVAL	R\$0,38	R\$7.600,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 06</b>						<b>R\$99.900,00</b>
<b>LOTE 08</b>						
137	500	Comp	Cefadroxila comp 500mg	E.M.S	R\$2,91	R\$1.455,00
138	1.000	Comp	Ciprofloxacino comp 250mg	PRATI	R\$0,37	R\$370,00
139	10.000	Comp	Ciprofloxacino comp 500mg	PRATI	R\$0,47	R\$4.700,00
140	1.000	Frasco	Dexclorferinamina susp	NATULAB	R\$1,88	R\$1.880,00
141	10.000	Comp	Dexclorferinamina comp 2mg	GEOLAB	R\$0,18	R\$1.800,00
142	70.000	Comp	Maleato de enalapril 20mg	MEDQUIMICA	R\$0,11	R\$7.700,00
143	70.000	Comp	Maleato de enalapril 05mg	CIMED	R\$0,10	R\$7.000,00
144	3.000	Comp	Fluconazol comp 150mg	MEDQUIMICA	R\$0,42	R\$1.260,00
145	5.000	Frasco	Ibuprofeno susp	NATULAB	R\$1,98	R\$9.900,00
146	40.000	Comp	Ibuprofeno comp 600mg	PRATI	R\$0,19	R\$7.600,00
147	2.000	Frasco	Loratadina xarope 1mg / ml	PRATI	R\$3,04	R\$6.080,00
148	10.000	Comp	Loratadina comp 10mg	GEOLAB	R\$0,14	R\$1.400,00
149	1.000	Comp	Metoprolol 25mg	ASTRAZENECA	R\$1,35	R\$1.350,00
150	100	Frasco	Acido fólico xarope	NATULAB	R\$10,15	R\$1.015,00
151	5.000	Comp	Espironolactona 25mg comp	ASPEN	R\$0,25	R\$1.250,00
152	1.000	Comp	Isossorbida 10mg	E.M.S SIGMA	R\$0,46	R\$460,00
153	5.000	Comp	Amoxicilina + clav. Potassio comp	E.M.S	R\$3,57	R\$17.850,00
154	100	Comp	Ofloxacino comp 400mg	ASPEN	R\$4,30	R\$430,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 08</b>						<b>R\$73.500,00</b>
<b>LOTE 13</b>						

# Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU**  
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba  
 CEP: 46.205.000  
 CNPJ: 13.284.658/0001-14  
 EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

193	50	Unid	Termometro digital	G-TECH	R\$15,05	R\$752,50
194	10	Unid	Aparelho de nebulizacao	G-TECH	R\$214,13	R\$2.141,30
195	20	Unid	Aparelho de pressão c/ estetoscópio	PREMIUM	R\$103,81	R\$2.076,20
196	2	Unid	Aparelho de pressão coluna de mercúrio sobre rodízios	ACCUMED	R\$485,00	R\$970,00
197	5	Unid	Oxímetro de pulso portátil	ROSSMAX	R\$581,00	R\$2.905,00
198	500	Unid	Apídra sololar caneta desc. Sol 3ml	SANOFI	R\$51,55	R\$25.775,00
199	500	Unid	Apídra 100ui Refil 3ml	SANOFI	R\$51,56	R\$25.780,00
200	1.000	Fr.	Insulina nph 100ui/ml	ASPEN	R\$35,70	R\$35.700,00
201	1.000	Fr.	Insulina Regular 100ui/ml	ASPEN	R\$35,70	R\$35.700,00
202	1.000	Fr.	Lantus 100ui Amp 3ML C 1 Refil. Gel	SANOFI	R\$208,20	R\$208.200,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 13</b>						<b>R\$340.000,00</b>
<b>LOTE 16</b>						
255	3.000	Pct	Espatula de ayre	CRAL	R\$7,63	R\$22.890,00
256	500	Unid	ESPECULO de Collins, vaginal, descartavel, esteril, atoxico e apirogenico, em plastico transparente, sem lubrificacao, tamanho G. Embalagem individual, em papel grau cirurgico e filme termoplastico, abertura em petala. Na embalagem devera estar impresso dados de identificacao, procedencia, data de fabricacao, data e tipo de esterilizacao, prazo de validade e registro no Ministerio da Saude.	ADLIN	R\$2,21	R\$1.105,00
257	3.000	Unid	ESPECULO de Collins, vaginal, descartavel, esteril, atoxico e apirogenico, em plastico transparente, sem lubrificacao, valva com 95 mm, tamanho M. Embalagem individual, em papel grau cirurgico e filme termoplastico, abertura em petala. Na embalagem devera estar impresso dados de identificacao, procedencia, data de fabricacao, data e tipo de esterilizacao, prazo de validade e registro no Ministerio da Saude.	ADLIN	R\$1,70	R\$5.100,00
258	1.000	Unid	ESPECULO de Collins, vaginal, descartavel, esteril, atoxico e apirogenico, em plastico transparente, sem lubrificacao, valva com 95 mm, tamanho P. Embalagem individual, em papel grau cirurgico e filme termoplastico, abertura em petala. Na embalagem devera estar impresso dados de identificacao, procedencia, data de fabricacao, data e tipo de esterilizacao, prazo de validade e registro no Ministerio da Saude.	ADLIN	R\$1,55	R\$1.550,00
259	5	Cx	Fio de nylon 0 - Cx c/ 50 und	TECHNOFIO	R\$49,25	R\$246,25
260	5	Cx	Fio de nylon 1.0 - Cx c/ 50 und	PROCARE	R\$44,67	R\$223,35
261	15	Cx	Fio de nylon 2.0 - Cx c/ 50 und	PROCARE	R\$44,67	R\$670,05
262	15	Cx	Fio de nylon 3.0 - Cx c/ 50 und	PROCARE	R\$44,67	R\$670,05
263	15	Cx	Fio de nylon 4.0 - Cx c/ 50 und	PROCARE	R\$44,67	R\$670,05
264	7	Cx	Fio de nylon 5.0 - Cx c/ 50 und	PROCARE	R\$44,67	R\$312,69
265	10	cx	Fio de seda AG 3-0	PROCARE	R\$48,98	R\$489,80
266	7	Cx	Fio de nylon 6.0 - Cx c/ 50 und	PROCARE	R\$44,68	R\$312,76
267	200	Unid	Fita adesiva hospitalar 16mm x 50 mts	EUROCEL	R\$3,70	R\$740,00
268	200	Unid	FITA AUTO CLAVE 19mmX30mt Fita utilizada	EUROCEL	R\$5,60	R\$1.120,00

# Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU**  
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba  
 CEP: 46.205.000  
 CNPJ: 13.284.658/0001-14  
 EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

			como indicador de processo de esterilização a vapor em autoclaves com a viragem ocorre em listas negras bem identificáveis, após ser utilizada nas etapas de esterilização por autoclavagem. E BOA ADERENCIA			
269	3.000	Frasco	Soro Fisiologico 9% 500ML p/ IRRIGAÇÃO, C/ Bico dosador de uso externo. Frasco em polietileno.	FRESENIUS	R\$4,50	R\$13.500,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 16</b>						<b>R\$49.600,00</b>
<b>LOTE 19</b>						
331	100	Unid.	ÁCIDO FOSFÓRICO GEL 37% EM SERINGAS INDIVIDUAIS. Gel de baixa viscosidade e com propriedade tixotrópica. * Possui corante azul que facilita sua visualização e controle durante a aplicação. * Possui boa afinidade com água, o que permite fácil remoção após o condicionamento. * Não escorre do local aplicado. * Condac 37% é um gel de base aquosa contendo Ácido Fosfórico a 37%.	CAITHEC	R\$7,62	R\$762,00
332	100	Unid.	Agente de união mono-competente universal com liberação de flúor, contém resinas elastômeras e acetona como solvente, baixa viscosidade e auto poder de penetração. Embalagem de plástico com 4ml. Composição	MAQUIRA	R\$21,71	R\$2.171,00
333	50	Cx	resina udma; penta; resina r5-62-1; canforoquinona; edab (etil dimetil aminobenzoato); bht (butil	DENTSPLY	R\$84,48	R\$4.224,00
334	50	Cx	hidroxitolueno); bisfenol a dimetacrilato pó; fluoridrato de cetilamina e acetona pa.	DENTSPLY	R\$84,48	R\$4.224,00
335	100	Cx	Anestésico lidocaína 3% com vaso constritor norepinefrina na diluição 1:50.000 em tubetes de vidro caixa com 50 tubetes de 1,8ml	DENTSPLY	R\$67,51	R\$6.751,00
336	100	Cx	Anestésico prilocaína 3% c/ felipressina em tubetes de vidro. Caixa com 50 tubetes de 1,8ml.	DFL	R\$91,49	R\$9.149,00
337	20	Unid.	Anestésico topico (benzotop 200mg/g)	DFL	R\$8,38	R\$167,60
338	30	Cx	Cariostático 10ml	BIODINAMICA	R\$23,65	R\$709,50
339	200	Pet	Abaixador de lingua(pacote com 100 unid.)	THEOTO	R\$6,50	R\$1.300,00
340	80	Cx	Agulha desc.gengival extra curta (cx c/100 unid) agulhas gengivais estereis, atoxicas e apirogenicas. Comprimento 15x0,30-30g.	PROCARE	R\$55,02	R\$4.401,60
341	80	Cx	Agulha gengival descartável curta (cx c/100 unid) agulhas gengivais estereis, atoxicas e apirogenicas. Comprimento 22x0,30 - 30g.	PROCARE	R\$44,19	R\$3.535,20
342	20	Cx	Agulha gengival descartável longa (cx c/100 unid) agulhas gengivais estereis, atoxicas e apirogenicas. Comprimento 22x0,30 - 30g.	PROCARE	R\$45,98	R\$919,60
343	20	Unid	Alavanca seldin reta nº 2 em aço inoxidável	CASSIFLEX	R\$27,17	R\$543,40
344	20	Kit	Alavanca seldin curva kit contendo uma direita e uma esquerda aço inoxidável	CASSIFLEX	R\$27,17	R\$543,40
345	30	Kit	Alavanca seldin infantil (reta e curva direita e esquerda) aço inoxidável	CASSIFLEX	R\$27,17	R\$815,10
346	50	Kit	Cimento de hidróxido de cálcio (proteção	DENTSPLY	R\$60,86	R\$3.043,00

# Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU**  
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba  
 CEP: 46.205.000  
 CNPJ: 13.284.658/0001-14  
 EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

			pulpar) não inibidor da polimerização de resinas, apresentando coloração semelhante à da dentina, alta resistencia a dissolução causada pelos ácidos utilizados no condicionamento das estruturas dentais.			
347	5	Unid	Cotosol	VIGODENT	R\$30,32	R\$151,60
348	300	Lt	Clorexidina 0,12% (colutório) 1l	IODONTOSUL	R\$22,82	R\$6.846,00
349	300	Capsulas	Capsulas de amalgama	SDI	R\$3,64	R\$1.092,00
350	10	Unid.	Cinzel periodontal	CASSIFLEX	R\$12,97	R\$129,70
351	15	Unid.	Carbano oclusão	BIODINAMICA	R\$2,47	R\$37,05
352	5	Unid.	Óleo lubrificante spray para peças de mão para instrumentos de alta e baixa rotação 200ml com bico dosador. Atóxico. * Não contém Cloro Flúor Carbono. * Fácil aplicação. * A lubrificação de seus instrumentos deve ser realizada antes de cada ciclo de um novo trabalho.	MAQUIRA	R\$34,75	R\$173,75
353	100	Unid.	Pasta profilática do tipo adulto, livre de elementos gordurosos	MAQUIRA	R\$10,88	R\$1.088,00
354	50	Unid.	Flúor gel neutro 2%	BIODINAMICA	R\$8,25	R\$412,50
355	50	Cx	Hemostático hemospon cote	TECHNEW	R\$51,84	R\$2.592,00
356	50	Unid.	Hollenbec aço inoxidável	CASSIFLEX	R\$7,80	R\$390,00
357	10	Unid.	Hemostatico 10ml	BIODINAMICA	R\$20,80	R\$208,00
358	50	Kit	Ionomero de vidro restaurador. Possui boa adesão a dentina, biocompatível, maior capacidade de recarga de flúor, finalidade anticariogênica. Cimento a base de ionômero de vidro de presa química. Cor a2	MAQUIRA	R\$30,45	R\$1.522,50
359	30	Unid.	Pote dappen	MAQUIRA	R\$3,25	R\$97,50
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 19</b>						<b>R\$58.000,00</b>
<b>LOTE 20</b>						
375	1	Unid.	Aparelho fotopolimerizador led	SCHUSTER	R\$830,41	R\$830,41
376	3	Unid.	Broca zecria	MICRODONT	R\$46,78	R\$140,34
377	30	Unid.	Broca diamantada 1012	MICRODONT	R\$2,61	R\$78,30
378	30	Unid.	Broca diamantada 1014	MICRODONT	R\$2,61	R\$78,30
379	30	Unid.	Broca diamantada 1016	MICRODONT	R\$2,61	R\$78,30
380	30	Unid.	Broca diamantada 1032	MICRODONT	R\$2,61	R\$78,30
381	30	Unid.	Broca diamantada 1034	MICRODONT	R\$2,61	R\$78,30
382	30	Unid.	Broca diamantada 1036	MICRODONT	R\$2,61	R\$78,30
383	30	Unid.	Broca diamantada 1095	MICRODONT	R\$2,61	R\$78,30
384	30	Unid.	Broca diamantada 3118f	MICRODONT	R\$2,61	R\$78,30
385	30	Unid.	Broca diamantada 3195f	MICRODONT	R\$2,61	R\$78,30
386	30	Unid.	Broca diamantada 3118ff	MICRODONT	R\$2,61	R\$78,30
387	30	Unid.	Broca diamantada 3195ff	MICRODONT	R\$2,61	R\$78,30
388	30	Unid.	Broca 1557	MICRODONT	R\$2,61	R\$78,30
389	30	Unid.	Broca esférica nº 04	MICRODONT	R\$12,94	R\$388,20
390	30	Unid.	Broca esférica nº 06	MICRODONT	R\$12,94	R\$388,20
391	100	Unid.	Bandeijaço inoxidável	FAVA	R\$26,14	R\$2.614,00
392	5	Unid.	Broqueiro médio aço inoxidável	CASSIFLEX	R\$68,43	R\$342,15
393	10	Unid.	Cabo para bistorir aço inoxidável	CASSIFLEX	R\$10,64	R\$106,40
394	3	Unid.	Caneta de baixa rotação (kit de turbina, micro moto, contra ângulo)	KAVO	R\$2.591,90	R\$7.775,70
395	3	Unid.	Caneta de alta rotação +turbina	KAVO	R\$1.401,45	R\$4.204,35
396	10	Unid.	Curetas periodontais de gracey nº 5-6	CASSIFLEX	R\$13,01	R\$130,10
397	10	Unid.	Curetas periodontais de gracey nº 7-8	CASSIFLEX	R\$13,01	R\$130,10
398	10	Unid.	Curetas periodontais de gracey nº 9-10	CASSIFLEX	R\$13,01	R\$130,10

# Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU**  
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba  
 CEP: 46.205.000  
 CNPJ: 13.284.658/0001-14  
 EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

399	10	Unid.	Curetas periodontais de gracey nº 11-12	CASSIFLEX	R\$13,01	R\$130,10
400	10	Unid.	Curetas periodontais de gracey nº 13-14	CASSIFLEX	R\$13,01	R\$130,10
401	50	Unid.	Cabo para espelho aço inoxidável	CASSIFLEX	R\$4,31	R\$215,50
402	20	Unid.	Colher de dentina nº 5 aço inoxidável	CASSIFLEX	R\$13,01	R\$260,20
403	10	Unid.	Espatula de manipulação aço inoxidável	CASSIFLEX	R\$9,86	R\$98,60
404	20	Unid.	Espatula de inserção aço inoxidável	CASSIFLEX	R\$9,86	R\$197,20
405	50	Unid.	Espelho	CASSIFLEX	R\$4,31	R\$215,50
406	10	Unid.	Enxada 7-9 periodontal	CASSIFLEX	R\$13,01	R\$130,10
407	10	Unid.	Enxada 1-10 periodontal	CASSIFLEX	R\$13,01	R\$130,10
408	100	Unid.	Escova de robson	MICRODONT	R\$2,61	R\$261,00
409	20	Cx	Fio para sutura nylon n. 0,3 cx c/24 unid. Agulhado	PROCARE	R\$44,65	R\$893,00
410	20	Cx	Fio para sutura seda n. 0,3 cx c/24 unid. Agulhado	PROCARE	R\$45,30	R\$906,00
411	20	Unid.	Fio dental	HILLO	R\$3,24	R\$64,80
412	5	Unid.	Forceps odontológico nº 16	CASSIFLEX	R\$92,48	R\$462,40
413	5	Unid.	Forceps odontológico nº 17	CASSIFLEX	R\$92,48	R\$462,40
414	5	Unid.	Forceps odontológico nº 18 l	CASSIFLEX	R\$92,48	R\$462,40
415	5	Unid.	Forceps odontológico nº 18 r	CASSIFLEX	R\$92,48	R\$462,40
416	5	Unid.	Forceps odontológico nº 69	CASSIFLEX	R\$92,48	R\$462,40
417	5	Unid.	Forceps odontológico nº 101	CASSIFLEX	R\$92,48	R\$462,40
418	5	Unid.	Forceps odontológico nº 150	CASSIFLEX	R\$92,48	R\$462,40
419	5	Unid.	Forceps odontológico nº 151	CASSIFLEX	R\$92,48	R\$462,40
420	5	Unid.	Forceps infantil aço inoxidável	CASSIFLEX	R\$92,48	R\$462,40
421	5	Cx	Lâmina de bisturi nº 11 cx com 50	ADVANTIVE	R\$32,64	R\$163,20
422	5	Cx	Lâmina de bisturi nº 12 cx com 50	ADVANTIVE	R\$32,64	R\$163,20
423	5	Cx	Lamina de bisturi nº 15 cx com 50	ADVANTIVE	R\$32,64	R\$163,20
424	100	Cx	Lamina de preventivo ponta fosca cx com 50	LABOR IMPORT	R\$7,87	R\$787,00
425	10	Unid.	Lixa de acabamento proximal	MAQUIRA	R\$13,74	R\$137,40
426	30	Unid.	Matriz de aço 5mm	MAQUIRA	R\$2,59	R\$77,70
427	30	Unid.	Matriz de aço 7mm	MAQUIRA	R\$2,59	R\$77,70
428	50	Unid.	Micro brush	BIODINAMICA	R\$13,94	R\$697,00
429	30	Unid.	Mandril	MICRODONT	R\$5,98	R\$179,40
430	500	Cx	Máscara cirúrgica descartável c/ Elástico - Cx c/ 50 unid	SKY	R\$9,79	R\$4.895,00
431	20	Unid.	Placa de vidro 0,06 mm espessura	IODONTOSUL	R\$17,19	R\$343,80
432	10	Unid.	Porta agulha	RICHARDS	R\$26,11	R\$261,10
433	10	Unid.	Pedra pomes extra fina 100gr	MAQUIRA	R\$10,86	R\$108,60
434	15	Unid.	Pinça clínica aço inoxidável	RICHARDS	R\$15,23	R\$228,45
435	20	Kit	Pontas de borracha para amalgama	MICRODONT	R\$7,18	R\$143,60
436	300	Pct	Rolinhos de algodão alta absorção inteiramente cilindros c/ 100gr	SSPLUS	R\$2,17	R\$651,00
437	5	Unid.	Removedor de manchas	IODONTOSUL	R\$19,80	R\$99,00
438	100	Pct	Sugador descartavel c/40	MAXCLEAN	R\$7,87	R\$787,00
439	5	Unid.	Seringa carpule com refluxo aço inoxidável	CASSIFLEX	R\$36,94	R\$184,70
440	50	Unid.	Sonda exploradora nº5 aço inoxidável	CASSIFLEX	R\$7,75	R\$387,50
441	50	Unid.	Taça de borracha	INJECTA	R\$1,41	R\$70,50
442	20	Unid.	Tira de poliester pct c/24 uni	MAQUIRA	R\$3,23	R\$64,60
443	10	Pct	Tira abrasiva de aço	MAQUIRA	R\$13,74	R\$137,40
444	5	Unid.	Pedra para afiar curetas pediodontais	IODONTOSUL	R\$58,53	R\$292,65
445	30	Unid.	Pulpo-san liquido	SSWHITE	R\$20,02	R\$600,60
446	50	Unid.	Pulpo-san pó	SSWHITE	R\$23,00	R\$1.150,00
447	15	Unid.	Ponta diamantada 1011	MICRODONT	R\$2,65	R\$39,75
448	15	Unid.	Ponta diamantada 1012	MICRODONT	R\$2,65	R\$39,75
449	25	Unid.	Ponta diamantada 1014	MICRODONT	R\$2,65	R\$66,25
450	15	Unid.	Ponta diamantada 1016	MICRODONT	R\$2,65	R\$39,75
451	15	Unid.	Ponta diamantada 1017	MICRODONT	R\$2,65	R\$39,75

# Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU**  
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba  
 CEP: 46.205.000  
 CNPJ: 13.284.658/0001-14  
 EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

452	80	Unid.	Resina micro-híbrida para restaurações em dentes anteriores e posteriores. Fechamento de diastemas e esplintagem de dentes com mobilidade. Seringa com 4g. É a resina que apresenta a maior resistência ao desgaste. Cor A 2	3M	R\$58,75	R\$4.700,00
453	80	Unid.	Resina micro-híbrida para restaurações em dentes anteriores e posteriores. Fechamento de diastemas e esplintagem de dentes com mobilidade. Seringa com 4g. É a resina que apresenta a maior resistência ao desgaste. Cor A3	3M	R\$58,75	R\$4.700,00
454	80	Unid.	Resina micro-híbrida para restaurações em dentes anteriores e posteriores. Fechamento de diastemas e esplintagem de dentes com mobilidade. Seringa com 4g. É a resina que apresenta a maior resistência ao desgaste. Cor A 2,5	3M	R\$58,75	R\$4.700,00
455	80	Unid.	Resina micro-híbrida para restaurações em dentes anteriores e posteriores. Fechamento de diastemas e esplintagem de dentes com mobilidade. Seringa com 4g. É a resina que apresenta a maior resistência ao desgaste. Cor B2	3M	R\$58,75	R\$4.700,00
456	50	Unid.	Selante de fossulas. Selagem rápida e segura de fôssulas e fissuras. * Resistente ao desgaste. * O produto tixotrópico flui para dentro das fôssulas e fissuras, fixando-se depois de aplicado. * Radiopaco, libera de flúor.	MAQUIRA	R\$21,70	R\$1.085,00
457	30	Unid.	Silano	MAQUIRA	R\$26,00	R\$780,00
458	30	Unid.	Verniz cavatine	SSWHITE	R\$11,50	R\$345,00
459	2.000	Kit	Kit de higiene bucal (com escova, creme dental 50gr e fio dental de 25mt.	HILLO	R\$5,00	R\$10.000,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 20</b>						<b>R\$70.000,00</b>
<b>LOTE 21</b>						
460	100	Unid.	Pinça anatômica com dente 14 cm	RICHARDS	R\$7,26	R\$726,00
461	100	Unid.	Pinça anatômica sem dente 14 cm	RICHARDS	R\$7,26	R\$726,00
462	100	Unid.	Tesoura mayo ponta romba 14 cm	RICHARDS	R\$20,29	R\$2.029,00
463	100	Unid.	Tesoura mayo ponta fina 14 cm	RICHARDS	R\$20,29	R\$2.029,00
464	100	Unid.	Tesoura Iris	RICHARDS	R\$14,95	R\$1.495,00
465	100	Unid.	Tesoura matzembraum romba 18 cm	RICHARDS	R\$26,70	R\$2.670,00
466	100	Unid.	Tesoura matzembraum fina 18 cm	RICHARDS	R\$26,70	R\$2.670,00
467	100	Unid.	Pinça Kelly curva 14 cm	RICHARDS	R\$20,29	R\$2.029,00
468	100	Unid.	Pinça Kelly reta 14 cm	RICHARDS	R\$20,29	R\$2.029,00
469	100	Unid.	Pinça crile curva 14 cm	RICHARDS	R\$19,22	R\$1.922,00
470	100	Unid.	Pinça crile reta 14 cm	RICHARDS	R\$19,22	R\$1.922,00
471	100	Unid.	Pinça allis 14 cm	RICHARDS	R\$19,22	R\$1.922,00
472	100	Unid.	Pinça backhaus 12 cm	RICHARDS	R\$19,22	R\$1.922,00
473	100	Unid.	Pinça cheron 18 ou 20 cm	RICHARDS	R\$36,32	R\$3.632,00
474	100	Unid.	Pinça foester curva	RICHARDS	R\$36,32	R\$3.632,00
475	100	Unid.	Pinça foester reta	RICHARDS	R\$36,32	R\$3.632,00

# Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU**  
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba  
 CEP: 46.205.000  
 CNPJ: 13.284.658/0001-14  
 EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

476	100	Unid.	Afastador de farabeuuf (par)	CASSIFLEX	R\$16,23	R\$1.623,00
477	100	Unid.	Pinça halsted mosquito	RICHARDS	R\$14,95	R\$1.495,00
478	20	Unid.	Cabo de bisturi 4	CASSIFLEX	R\$10,45	R\$209,00
479	100	Unid.	Porta agulha mayo hegar 14 e 16 cm	RICHARDS	R\$25,63	R\$2.563,00
480	100	Unid.	Têntacanula	CASSIFLEX	R\$17,41	R\$1.741,00
481	100	Unid.	Cuba rim	FAVA	R\$54,85	R\$5.485,00
482	50	Unid.	Cuba redonda 9mm³	FAVA	R\$17,94	R\$897,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 21</b>						<b>R\$49.000,00</b>
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$740.000,00</b>

**2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO:** O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela Prefeitura mediante emissão de autorização Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital do **Pregão Presencial nº 026/2017**, sendo que esta Ata de Registro de Preços não caracteriza-se como instrumento contratual, mas apenas expectativa de fornecimento.

**2.1** - O compromisso de entrega (contratação) só estará caracterizado mediante Autorização de Fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de **Pregão Presencial nº 026/2017**.

**2.2** - O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

**3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:** A Prefeitura adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

**4 - DOS PREÇOS:** A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 17 do Decreto Municipal nº 066, de 07 de maio de 2013, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo a PREFEITURA convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

**4.1** - Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a PREFEITURA poderá cancelar o registro e convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

**4.2** - Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

**5 - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

**5.1** - O Fornecedor Registrado deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93.

**6 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A publicação resumida deste Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

# Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

**7 - DO FORO:** O Foro para dirimir questões relativas ao presente Compromisso de Fornecimento será o Foro da Comarca de Guajeru-Ba, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Guajeru-Ba, 13 de Julho de 2017.

---

**Gilmar Rocha Cangussu**  
Prefeito Municipal  
Contratante

---

**Érica Leal Cangussu**  
Gestora do FMS  
Contratante

---

**Base Medical Distribuidora de Medicamentos Produtos Hospitalares e Odontológicos Ltda**  
Empresa Registrada

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

2. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

# Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU**  
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

## CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS Nº \_\_\_\_/2017-FMS

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA**, ATRAVÉS DO **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** E A EMPRESA **BASE MEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA** NOS TERMOS ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE GUAJERU-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.284.658/0001-14, através do **Fundo Municipal de Saúde** com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 24, centro, na cidade de Guajeru, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 10.725.277/0001-35, neste ato denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Gilmar Rocha Cangussu**, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº 36.953.329-X SSP/SP e cadastrado no CPF sob o nº 926.453.645-00, residente e domiciliado na Rua Osvaldo José de Deus nº 317, na cidade de Guajeru, Bahia, e por sua Secretária Municipal de Saúde (Gestora do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**), a **Sra. Érica Leal Cangussu**, brasileira, maior, portadora da cédula de identidade nº 11.164.757-66, expedida pela SSP/BA e cadastrada no CPF sob o nº 033.459.115-58, residente e domiciliada na Rua Clemente Soares, Centro na cidade de Guajeru, Bahia, e do outro lado a empresa **BASE MEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 07.580.167/0001-18, com sede na Rua Coronel Costa Brito, nº 348, bairro Campo do América, Jequié, Bahia, representada neste ato por Flávia Torres Pimentel Barreto, brasileira, casada, empresária, com registro de identidade nº 03.627.210-84-SSP/BA e cadastro no CPF nº 659.647.805-04, residente e domiciliada na Travessa, nº 120, bairro São Luis, Jequié, Bahia, doravante denominada **CONTRATADA**, com base nos termos da Lei nº 8.666/93 com suas ulteriores alterações e na **Pregão Presencial nº 026/2017 e Ata de Registro de Preços nº 037/2017**, resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento Materiais, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente contrato tem por objeto o **Fornecimento de Medicamentos, Materiais Médico-Hospitalar e Materiais Odontológicos para atender as necessidades do Município**, conforme especificações constantes no do processo de **Pregão Presencial nº 026/2017 e Ata de Registro de Preços nº 037/2017**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - Do Regime de Execução:** O regime de execução do presente contrato é de Fornecimento de Produtos.

# Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

**CLÁUSULA TERCEIRA - Preço e Condições de Pagamento:** O valor deste contrato é de **R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)** a serem pagos após o devido fornecimento dos produtos, que ocorrerá conforme necessidades da contratante.

**Parágrafo Único** - Estão inclusos nos valores apresentados acima, as despesas com impostos, sobretaxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas e todos os demais custos necessários para a execução dos serviços ora contratado.

**CLÁUSULA QUARTA - Do prazo:** O prazo do presente contrato será por um período de até 5,5 (cinco vírgula cinco) meses, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento.

**CLÁUSULA QUINTA - Do crédito por onde ocorrerá a despesa:** As despesas para pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da dotação a seguir especificada:

**Unidade Orçamentária:** 03.07.02 - Secretaria de Saúde - FMS

**Projeto/Atividade:** 2.044 - Aquisição de Medicamentos para Assistência à Saúde Pública do Município

**Projeto/Atividade:** 2.067 - Gestão das Ações de Atenção Básica

**Projeto/Atividade:** 2.069 - Manutenção do Bloco MAC-Média e Alta Complexidade

**Projeto/Atividade:** 2.100 - Gestão das Ações de Vigilância em Saúde

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo

**CLÁUSULA SEXTA - Da garantia:** A Garantia dos materiais será pelo tempo de duração do contrato, indenizando o contratante pelos possíveis danos causados de acordo com o valor correspondente.

**CLÁUSULA SÉTIMA - Das penalidades cabíveis:** O descumprimento parcial ou total de qualquer das Cláusulas contidas no presente contrato sujeitará o contratado às sanções cabíveis e multa equivalente estipuladas no item XXIX do instrumento convocatório (DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO).

**CLÁUSULA OITAVA - Dos casos de rescisão:** A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições da Seção V, Capítulo III da Lei nº 8.666/93 com as suas posteriores alterações.

**Parágrafo Único:** Por infringir a qualquer das cláusulas deste contrato, sujeitar-se-á o(a) CONTRATADO(A) às penalidades previstas na Legislação e no instrumento convocatório, sem prejuízo da Administração Pública cobrar eventuais prejuízos que este(a) der causa, além de multa 05% (cinco por cento) sobre o valor do contrato.

**CLÁUSULA NONA - Do Art. 77 da Lei nº 8.666/93:** A rescisão total ou parcial do presente contrato dará direito à parte prejudicada do ressarcimento de seus direitos previstos na legislação brasileira.

**CLÁUSULA DÉCIMA - Da taxa de cambio:** Não se aplica.

# Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU**  
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Vinculação ao Edital:** Integram o presente Contrato independentemente de transcrição, o **Edital do Pregão Presencial nº 026/2017 e Ata de Registro de Preços nº 037/2017**, seus Anexos e a Proposta de Preços da CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Legislação aplicada:** A Legislação aplicada será a Lei nº 8.666/93, inclusive nos casos omissos.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Das obrigações:**

**Obrigações da Contratante:**

- a) Publicar o Resumo do Contrato no local de costume;
- b) Proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas;
- c) Efetuar o pagamento nos valores e prazos definidos e aceitos através da proposta de preços da contratada.

**Obrigações da Contratada:**

- a) Entregar os materiais objeto deste Contrato na Sede do Município de Guajeru-Ba, em consonância e de acordo com os interesses públicos informados pelo CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos no ato convocatório;
- b) Ressarcir à Administração equivalente ao valor do produto, por qualquer irregularidade constatada;
- c) Entregar os materiais solicitados num prazo de até 05 (cinco) dias corridos após a solicitação, independentemente da quantidade da solicitação;
- d) Atender as Ordens de Fornecimento que serão realizadas em um dos seguintes meios de comunicação, não podendo em hipótese alguma a empresa alegar o não recebimento das Ordens de Fornecimento:  
**Endereço de E-mail:** comercial4@basemedical.com.br  
**Fac-Simile:** (73) 3526 1212 FAX. (73) 3526 0102
- e) Entregar o REGISTRO DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ANVISA dos itens conforme a marca que foi apresentada em sua proposta, para todos Medicamentos que forem entregues à contratada;
- f) Paralisação por falta de pagamento;
- g) Ressarcir à Administração equivalente ao valor do produto, por qualquer irregularidade constatada;
- h) Deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 55, inciso XII da Lei nº 8.666/93;
- i) Responder por quaisquer danos e prejuízos que venha a causar ao CONTRATANTE, à população atendida e a terceiros, em decorrência deste Contrato, sem prejuízos de outras;
- j) Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93.

# Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU**  
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - Com base no Art. 61 da Lei nº 8.666/93, o presente contrato refere-se ao processo Licitatório **Pregão Presencial nº 026/2017** e **Ata de Registro de Preços nº 037/2017**.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - Não haverá reajuste.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, designada a Sra. Érica Leal Cangussu, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde, como representante da Contratante para Gestão e Fiscalização do presente contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** - As partes elegem o Foro da Comarca de Guajeru-Ba, para dirimir qualquer dúvida.

E por acharem justos e contratados, assinaram o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Guajeru-Ba, 13 de Julho de 2017.

\_\_\_\_\_  
**Gilmar Rocha Cangussu**  
Prefeito Municipal  
Contratante

\_\_\_\_\_  
**Érica Leal Cangussu**  
Gestora do FMS  
Contratante

\_\_\_\_\_  
**Base Medical Distribuidora de Medicamentos Produtos Hospitalares e Odontológicos Ltda**  
Empresa Contratada

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

2. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

# Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU**  
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba  
 CEP: 46.205.000  
 CNPJ: 13.284.658/0001-14  
 EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2017

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 175/2017 REGISTRO DE PREÇOS Nº

Em 13 de Julho de 2017, de um lado o **MUNICÍPIO DE GUAJERU-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.284.658/0001-14, através do **Fundo Municipal de Saúde** com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 24, centro, na cidade de Guajeru, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 10.725.277/0001-35, neste ato denominada simplesmente **PREFEITURA**, representada pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Gilmar Rocha Cangussu**, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº 36.953.329-X SSP/SP e cadastrado no CPF sob o nº 926.453.645-00, residente e domiciliado na Rua Osvaldo José de Deus nº 317, na cidade de Guajeru, Bahia, e por sua Secretária Municipal de Saúde (Gestora do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE), a **Sra. Érica Leal Cangussu**, brasileira, maior, portadora da cédula de identidade nº 11.164.757-66, expedida pela SSP/BA e cadastrada no CPF sob o nº 033.459.115-58, residente e domiciliada na Rua Clemente Soares, Centro na cidade de Guajeru, Bahia, responsáveis pelo **PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017**, e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em 11/07/2017, doravante denominada **FORNECEDOR**, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 066, de 07 de maio de 2013, têm entre si, justo e avençado a presente Ata de Registro de Preços que, quando publicada, terá efeito de **Compromisso de Fornecimento**, observada as condições estabelecidas no Ato Convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

**1 - DO FORNECEDOR REGISTRADO:** A partir desta data, ficam registrados nesta **PREFEITURA**, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o **Compromisso de Fornecimento de Medicamentos, Materiais Médico-Hospitalar e Materiais Odontológicos para atender as necessidades do Município**, por um período de 12 (doze) meses, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

**Licitante Registrada: BASE MEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 07.580.167/0001-18, com sede na Rua Coronel Costa Brito, nº 348, bairro Campo do América, Jequié, Bahia, representada neste ato por Flávia Torres Pimentel Barreto, brasileira, casada, empresária, com registro de identidade nº 03.627.210-84-SSP/BA e cadastro no CPF nº 659.647.805-04, residente e domiciliada na Travessa, nº 120, bairro São Luis, Jequié, Bahia.

ITEM	QUANT.	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL
<i>LOTE 06</i>						
85	100	Frasco	Clenil aerosol	CHIESI	R\$74,19	R\$7.419,00
86	100	Frasco	Clenil spray nasal	CHIESI	R\$64,74	R\$6.474,00
87	2.000	Comp	Complexo b comp.	NATULAB	R\$0,08	R\$160,00
88	100	Frasco	Complexo b xarope	MEDQUIMICA	R\$4,18	R\$418,00
89	100	Frasco	Complexo b gotas	BELFAR	R\$6,49	R\$649,00
90	1.000	Comp	Diclofenaco comp.	PRATI	R\$0,07	R\$70,00
91	5.000	Comp	Digoxina 0,25mg comp.	PHARLAB	R\$0,08	R\$400,00
92	100	Frasco	Dipirona gotas	SOBRAL	R\$1,38	R\$138,00
93	100	Comp	Eritromicina comp	ACHE	R\$4,30	R\$430,00
94	100	Frasco	Eritromicina susp.	PRATI	R\$8,81	R\$881,00

# Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU**  
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba  
 CEP: 46.205.000  
 CNPJ: 13.284.658/0001-14  
 EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

95	7.000	Comp	Furosemida 40mg comp	PRATI	R\$0,06	R\$420,00
96	10.000	Comp	Glibenclamida 5mg comp	GEOLAB	R\$0,05	R\$500,00
97	80.000	Comp	Hidroclorotiazida 25mg comp.	PHARLAB	R\$0,03	R\$2.400,00
98	600	Frasco	Mebendazol 20mg susp	SOBRAL	R\$2,25	R\$1.350,00
99	1.000	Comp	Mebendazol comp. 100mg	SOBRAL	R\$0,09	R\$90,00
100	600	Bisnaga	Miconazol creme vaginal	PRATI	R\$10,01	R\$6.006,00
101	50.000	Comp	Metiformina 850mg comp	PRATI	R\$0,12	R\$6.000,00
102	1.000	Comp	Metildopa 250mg comp.	SANVAL	R\$0,45	R\$450,00
103	1.000	Comp	Metildopa 500mg comp.	SANVAL	R\$0,92	R\$920,00
104	1.000	Comp	Metronidazol comp. 250	PRATI	R\$0,21	R\$210,00
105	1.000	Bisnaga	Metronidazol creme vaginal	SOBRAL	R\$8,97	R\$8.970,00
106	600	Frasco	Metronidazol suspensão oral	PRATI	R\$6,08	R\$3.648,00
	300	Bisnaga	Sulfato de Neomicina 50 mg	GLOBO	R\$2,34	R\$702,00
107	300	Comp	Nifedipino 20mg comp.	GEOLAB	R\$0,13	R\$39,00
108	6.000	Comp	Omeprazol 20mg	PRATI	R\$0,12	R\$720,00
109	10.000	Comp	Paracetamol 500mg comp.	PRATI	R\$0,10	R\$1.000,00
110	10.000	Comp	Paracetamol 750mg comp.	PHARLAB	R\$0,24	R\$2.400,00
111	2.400	Frasco	Paracetamol gotas 100mg	CIMED	R\$4,40	R\$10.560,00
112	5.000	Comp	Prednisona 5mg	VITAMEDIC	R\$0,15	R\$750,00
113	10.000	Comp	Prednisona 20mg	SANVAL	R\$0,38	R\$3.800,00
114	10.000	Comp	Prometazina 25mg comp.	TEUTO	R\$0,23	R\$2.300,00
115	10.000	Comp	Propranolol 40mg	PHARLAB	R\$0,07	R\$700,00
116	50	Frasco	Salbutamol aeroret spray 100	PRATI	R\$14,45	R\$722,50
117	1.000	Comp	Salbutamol comp.	GLAXOSMITHK LINE	R\$0,39	R\$390,00
118	100	Frasco	Salbutamol xarope.	NATULAB	R\$1,91	R\$191,00
119	50	Frasco	Salbutamol aerosol	PRATI	R\$14,45	R\$722,50
120	3000	Comp.	Ibuprofeno 50mg	GEOLAB	R\$0,20	R\$600,00
121	15000	Comp.	Ibuprofeno 600mg	PRATI	R\$0,20	R\$3.000,00
122	70000	Comp.	Omeprazol 20mg	PRATI	R\$0,12	R\$8.400,00
123	15000	Comp.	Paracetamol 500mg	PRATI	R\$0,10	R\$1.500,00
124	5000	Comp.	Paracetamol 200mg sol	SOBRAL	R\$1,16	R\$5.800,00
125	20000	Comp.	Predimisona 20mg	SANVAL	R\$0,38	R\$7.600,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 06</b>						<b>R\$99.900,00</b>
<b>LOTE 08</b>						
137	500	Comp	Cefadroxila comp 500mg	E.M.S	R\$2,91	R\$1.455,00
138	1.000	Comp	Ciprofloxacino comp 250mg	PRATI	R\$0,37	R\$370,00
139	10.000	Comp	Ciprofloxacino comp 500mg	PRATI	R\$0,47	R\$4.700,00
140	1.000	Frasco	Dexclorferinamina susp	NATULAB	R\$1,88	R\$1.880,00
141	10.000	Comp	Dexclorferinamina comp 2mg	GEOLAB	R\$0,18	R\$1.800,00
142	70.000	Comp	Maleato de enalapril 20mg	MEDQUIMICA	R\$0,11	R\$7.700,00
143	70.000	Comp	Maleato de enalapril 05mg	CIMED	R\$0,10	R\$7.000,00
144	3.000	Comp	Fluconazol comp 150mg	MEDQUIMICA	R\$0,42	R\$1.260,00
145	5.000	Frasco	Ibuprofeno susp	NATULAB	R\$1,98	R\$9.900,00
146	40.000	Comp	Ibuprofeno comp 600mg	PRATI	R\$0,19	R\$7.600,00
147	2.000	Frasco	Loratadina xarope 1mg / ml	PRATI	R\$3,04	R\$6.080,00
148	10.000	Comp	Loratadina comp 10mg	GEOLAB	R\$0,14	R\$1.400,00
149	1.000	Comp	Metoprolol 25mg	ASTRAZENECA	R\$1,35	R\$1.350,00
150	100	Frasco	Acido fólico xarope	NATULAB	R\$10,15	R\$1.015,00
151	5.000	Comp	Espironolactona 25mg comp	ASPEN	R\$0,25	R\$1.250,00
152	1.000	Comp	Isossorbida 10mg	E.M.S SIGMA	R\$0,46	R\$460,00
153	5.000	Comp	Amoxicilina + clav. Potassio comp	E.M.S	R\$3,57	R\$17.850,00
154	100	Comp	Ofloxacino comp 400mg	ASPEN	R\$4,30	R\$430,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 08</b>						<b>R\$73.500,00</b>
<b>LOTE 13</b>						

# Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU**  
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba  
 CEP: 46.205.000  
 CNPJ: 13.284.658/0001-14  
 EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

193	50	Unid	Termometro digital	G-TECH	R\$15,05	R\$752,50
194	10	Unid	Aparelho de nebulizacao	G-TECH	R\$214,13	R\$2.141,30
195	20	Unid	Aparelho de pressão c/ estetoscópio	PREMIUM	R\$103,81	R\$2.076,20
196	2	Unid	Aparelho de pressão coluna de mercúrio sobre rodízios	ACCUMED	R\$485,00	R\$970,00
197	5	Unid	Oxímetro de pulso portátil	ROSSMAX	R\$581,00	R\$2.905,00
198	500	Unid	Apídra sololar caneta desc. Sol 3ml	SANOFI	R\$51,55	R\$25.775,00
199	500	Unid	Apídra 100ui Refil 3ml	SANOFI	R\$51,56	R\$25.780,00
200	1.000	Fr.	Insulina nph 100ui/ml	ASPEN	R\$35,70	R\$35.700,00
201	1.000	Fr.	Insulina Regular 100ui/ml	ASPEN	R\$35,70	R\$35.700,00
202	1.000	Fr.	Lantus 100ui Amp 3ML C 1 Refil. Gel	SANOFI	R\$208,20	R\$208.200,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 13</b>						<b>R\$340.000,00</b>
<b>LOTE 16</b>						
255	3.000	Pct	Espatula de ayre	CRAL	R\$7,63	R\$22.890,00
256	500	Unid	ESPECULO de Collins, vaginal, descartavel, esteril, atoxico e apirogenico, em plastico transparente, sem lubrificacao, tamanho G. Embalagem individual, em papel grau cirurgico e filme termoplastico, abertura em petala. Na embalagem devera estar impresso dados de identificacao, procedencia, data de fabricacao, data e tipo de esterilizacao, prazo de validade e registro no Ministerio da Saude.	ADLIN	R\$2,21	R\$1.105,00
257	3.000	Unid	ESPECULO de Collins, vaginal, descartavel, esteril, atoxico e apirogenico, em plastico transparente, sem lubrificacao, valva com 95 mm, tamanho M. Embalagem individual, em papel grau cirurgico e filme termoplastico, abertura em petala. Na embalagem devera estar impresso dados de identificacao, procedencia, data de fabricacao, data e tipo de esterilizacao, prazo de validade e registro no Ministerio da Saude.	ADLIN	R\$1,70	R\$5.100,00
258	1.000	Unid	ESPECULO de Collins, vaginal, descartavel, esteril, atoxico e apirogenico, em plastico transparente, sem lubrificacao, valva com 95 mm, tamanho P. Embalagem individual, em papel grau cirurgico e filme termoplastico, abertura em petala. Na embalagem devera estar impresso dados de identificacao, procedencia, data de fabricacao, data e tipo de esterilizacao, prazo de validade e registro no Ministerio da Saude.	ADLIN	R\$1,55	R\$1.550,00
259	5	Cx	Fio de nylon 0 - Cx c/ 50 und	TECHNOFIO	R\$49,25	R\$246,25
260	5	Cx	Fio de nylon 1.0 - Cx c/ 50 und	PROCARE	R\$44,67	R\$223,35
261	15	Cx	Fio de nylon 2.0 - Cx c/ 50 und	PROCARE	R\$44,67	R\$670,05
262	15	Cx	Fio de nylon 3.0 - Cx c/ 50 und	PROCARE	R\$44,67	R\$670,05
263	15	Cx	Fio de nylon 4.0 - Cx c/ 50 und	PROCARE	R\$44,67	R\$670,05
264	7	Cx	Fio de nylon 5.0 - Cx c/ 50 und	PROCARE	R\$44,67	R\$312,69
265	10	cx	Fio de seda AG 3-0	PROCARE	R\$48,98	R\$489,80
266	7	Cx	Fio de nylon 6.0 - Cx c/ 50 und	PROCARE	R\$44,68	R\$312,76
267	200	Unid	Fita adesiva hospitalar 16mm x 50 mts	EUROCEL	R\$3,70	R\$740,00
268	200	Unid	FITA AUTO CLAVE 19mmX30mt Fita utilizada	EUROCEL	R\$5,60	R\$1.120,00

# Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU**  
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba  
 CEP: 46.205.000  
 CNPJ: 13.284.658/0001-14  
 EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

			como indicador de processo de esterilização a vapor em autoclaves com a viragem ocorre em listas negras bem identificáveis, após ser utilizada nas etapas de esterilização por autoclavagem. E BOA ADERENCIA			
269	3.000	Frasco	Soro Fisiologico 9% 500ML p/ IRRIGAÇÃO, C/ Bico dosador de uso externo. Frasco em polietileno.	FRESENIUS	R\$4,50	R\$13.500,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 16</b>						<b>R\$49.600,00</b>
<b>LOTE 19</b>						
331	100	Unid.	ÁCIDO FOSFÓRICO GEL 37% EM SERINGAS INDIVIDUAIS. Gel de baixa viscosidade e com propriedade tixotrópica. * Possui corante azul que facilita sua visualização e controle durante a aplicação. * Possui boa afinidade com água, o que permite fácil remoção após o condicionamento. * Não escorre do local aplicado. * Condac 37% é um gel de base aquosa contendo Ácido Fosfórico a 37%.	CAITHEC	R\$7,62	R\$762,00
332	100	Unid.	Agente de união mono-competente universal com liberação de flúor, contém resinas elastômeras e acetona como solvente, baixa viscosidade e auto poder de penetração. Embalagem de plástico com 4ml. Composição	MAQUIRA	R\$21,71	R\$2.171,00
333	50	Cx	resina udma; penta; resina r5-62-1; canforoquinona; edab (etil dimetil aminobenzoato); bht (butil	DENTSPLY	R\$84,48	R\$4.224,00
334	50	Cx	hidroxitolueno); bisfenol a dimetacrilato pó; fluoridrato de cetilamina e acetona pa.	DENTSPLY	R\$84,48	R\$4.224,00
335	100	Cx	Anestésico lidocaína 3% com vaso constritor norepinefrina na diluição 1:50.000 em tubetes de vidro caixa com 50 tubetes de 1,8ml	DENTSPLY	R\$67,51	R\$6.751,00
336	100	Cx	Anestésico prilocaína 3% c/ felipressina em tubetes de vidro. Caixa com 50 tubetes de 1,8ml.	DFL	R\$91,49	R\$9.149,00
337	20	Unid.	Anestésico topico (benzotop 200mg/g)	DFL	R\$8,38	R\$167,60
338	30	Cx	Cariostático 10ml	BIODINAMICA	R\$23,65	R\$709,50
339	200	Pct	Abaixador de lingua(pacote com 100 unid.)	THEOTO	R\$6,50	R\$1.300,00
340	80	Cx	Agulha desc.gengival extra curta (cx c/100 unid) agulhas gengivais estereis, atoxicas e apirogenicas. Comprimento 15x0,30-30g.	PROCARE	R\$55,02	R\$4.401,60
341	80	Cx	Agulha gengival descartável curta (cx c/100 unid) agulhas gengivais estereis, atoxicas e apirogenicas. Comprimento 22x0,30 - 30g.	PROCARE	R\$44,19	R\$3.535,20
342	20	Cx	Agulha gengival descartável longa (cx c/100 unid) agulhas gengivais estereis, atoxicas e apirogenicas. Comprimento 22x0,30 - 30g.	PROCARE	R\$45,98	R\$919,60
343	20	Unid	Alavanca seldin reta nº 2 em aço inoxidável	CASSIFLEX	R\$27,17	R\$543,40
344	20	Kit	Alavanca seldin curva kit contendo uma direita e uma esquerda aço inoxidável	CASSIFLEX	R\$27,17	R\$543,40
345	30	Kit	Alavanca seldin infantil (reta e curva direita e esquerda) aço inoxidável	CASSIFLEX	R\$27,17	R\$815,10
346	50	Kit	Cimento de hidróxido de cálcio (proteção	DENTSPLY	R\$60,86	R\$3.043,00

# Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU**  
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba  
 CEP: 46.205.000  
 CNPJ: 13.284.658/0001-14  
 EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

			pulpar) não inibidor da polimerização de resinas, apresentando coloração semelhante à da dentina, alta resistencia a dissolução causada pelos ácidos utilizados no condicionamento das estruturas dentais.			
347	5	Unid	Cotosol	VIGODENT	R\$30,32	R\$151,60
348	300	Lt	Clorexidina 0,12% (colutório) 1l	IODONTOSUL	R\$22,82	R\$6.846,00
349	300	Capsulas	Capsulas de amalgama	SDI	R\$3,64	R\$1.092,00
350	10	Unid.	Cinzel periodontal	CASSIFLEX	R\$12,97	R\$129,70
351	15	Unid.	Carbono oclusão	BIODINAMICA	R\$2,47	R\$37,05
352	5	Unid.	Óleo lubrificante spray para peças de mão para instrumentos de alta e baixa rotação 200ml com bico dosador. Atóxico. * Não contém Cloro Flúor Carbono. * Fácil aplicação. * A lubrificação de seus instrumentos deve ser realizada antes de cada ciclo de um novo trabalho.	MAQUIRA	R\$34,75	R\$173,75
353	100	Unid.	Pasta profilática do tipo adulto, livre de elementos gordurosos	MAQUIRA	R\$10,88	R\$1.088,00
354	50	Unid.	Flúor gel neutro 2%	BIODINAMICA	R\$8,25	R\$412,50
355	50	Cx	Hemostático hemospon cote	TECHNEW	R\$51,84	R\$2.592,00
356	50	Unid.	Hollenbec aço inoxidável	CASSIFLEX	R\$7,80	R\$390,00
357	10	Unid.	Hemostatico 10ml	BIODINAMICA	R\$20,80	R\$208,00
358	50	Kit	Ionomero de vidro restaurador. Possui boa adesão a dentina, biocompatível, maior capacidade de recarga de flúor, finalidade anticariogênica. Cimento a base de ionômero de vidro de presa química. Cor a2	MAQUIRA	R\$30,45	R\$1.522,50
359	30	Unid.	Pote dappen	MAQUIRA	R\$3,25	R\$97,50
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 19</b>						<b>R\$58.000,00</b>
<b>LOTE 20</b>						
375	1	Unid.	Aparelho fotopolimerizador led	SCHUSTER	R\$830,41	R\$830,41
376	3	Unid.	Broca zecria	MICRODONT	R\$46,78	R\$140,34
377	30	Unid.	Broca diamantada 1012	MICRODONT	R\$2,61	R\$78,30
378	30	Unid.	Broca diamantada 1014	MICRODONT	R\$2,61	R\$78,30
379	30	Unid.	Broca diamantada 1016	MICRODONT	R\$2,61	R\$78,30
380	30	Unid.	Broca diamantada 1032	MICRODONT	R\$2,61	R\$78,30
381	30	Unid.	Broca diamantada 1034	MICRODONT	R\$2,61	R\$78,30
382	30	Unid.	Broca diamantada 1036	MICRODONT	R\$2,61	R\$78,30
383	30	Unid.	Broca diamantada 1095	MICRODONT	R\$2,61	R\$78,30
384	30	Unid.	Broca diamantada 3118f	MICRODONT	R\$2,61	R\$78,30
385	30	Unid.	Broca diamantada 3195f	MICRODONT	R\$2,61	R\$78,30
386	30	Unid.	Broca diamantada 3118ff	MICRODONT	R\$2,61	R\$78,30
387	30	Unid.	Broca diamantada 3195ff	MICRODONT	R\$2,61	R\$78,30
388	30	Unid.	Broca 1557	MICRODONT	R\$2,61	R\$78,30
389	30	Unid.	Broca esférica nº 04	MICRODONT	R\$12,94	R\$388,20
390	30	Unid.	Broca esférica nº 06	MICRODONT	R\$12,94	R\$388,20
391	100	Unid.	Bandeijaço inoxidável	FAVA	R\$26,14	R\$2.614,00
392	5	Unid.	Broqueiro médio aço inoxidável	CASSIFLEX	R\$68,43	R\$342,15
393	10	Unid.	Cabo para bistorir aço inoxidável	CASSIFLEX	R\$10,64	R\$106,40
394	3	Unid.	Caneta de baixa rotação (kit de turbina, micro moto, contra ângulo)	KAVO	R\$2.591,90	R\$7.775,70
395	3	Unid.	Caneta de alta rotação +turbina	KAVO	R\$1.401,45	R\$4.204,35
396	10	Unid.	Curetas periodontais de gracey nº 5-6	CASSIFLEX	R\$13,01	R\$130,10
397	10	Unid.	Curetas periodontais de gracey nº 7-8	CASSIFLEX	R\$13,01	R\$130,10
398	10	Unid.	Curetas periodontais de gracey nº 9-10	CASSIFLEX	R\$13,01	R\$130,10

# Prefeitura Municipal de Guajeru



**Estado da Bahia**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU**  
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba  
 CEP: 46.205.000  
 CNPJ: 13.284.658/0001-14  
 EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

399	10	Unid.	Curetas periodontais de gracey nº 11-12	CASSIFLEX	R\$13,01	R\$130,10
400	10	Unid.	Curetas periodontais de gracey nº 13-14	CASSIFLEX	R\$13,01	R\$130,10
401	50	Unid.	Cabo para espelho aço inoxidável	CASSIFLEX	R\$4,31	R\$215,50
402	20	Unid.	Colher de dentina nº 5 aço inoxidável	CASSIFLEX	R\$13,01	R\$260,20
403	10	Unid.	Espatula de manipulação aço inoxidável	CASSIFLEX	R\$9,86	R\$98,60
404	20	Unid.	Espatula de inserção aço inoxidável	CASSIFLEX	R\$9,86	R\$197,20
405	50	Unid.	Espelho	CASSIFLEX	R\$4,31	R\$215,50
406	10	Unid.	Enxada 7-9 periodontal	CASSIFLEX	R\$13,01	R\$130,10
407	10	Unid.	Enxada 1-10 periodontal	CASSIFLEX	R\$13,01	R\$130,10
408	100	Unid.	Escova de robson	MICRODONT	R\$2,61	R\$261,00
409	20	Cx	Fio para sutura nylon n. 0,3 cx c/24 unid. Agulhado	PROCARE	R\$44,65	R\$893,00
410	20	Cx	Fio para sutura seda n. 0,3 cx c/24 unid. Agulhado	PROCARE	R\$45,30	R\$906,00
411	20	Unid.	Fio dental	HILLO	R\$3,24	R\$64,80
412	5	Unid.	Forceps odontológico nº 16	CASSIFLEX	R\$92,48	R\$462,40
413	5	Unid.	Forceps odontológico nº 17	CASSIFLEX	R\$92,48	R\$462,40
414	5	Unid.	Forceps odontológico nº 18 l	CASSIFLEX	R\$92,48	R\$462,40
415	5	Unid.	Forceps odontológico nº 18 r	CASSIFLEX	R\$92,48	R\$462,40
416	5	Unid.	Forceps odontológico nº 69	CASSIFLEX	R\$92,48	R\$462,40
417	5	Unid.	Forceps odontológico nº 101	CASSIFLEX	R\$92,48	R\$462,40
418	5	Unid.	Forceps odontológico nº 150	CASSIFLEX	R\$92,48	R\$462,40
419	5	Unid.	Forceps odontológico nº 151	CASSIFLEX	R\$92,48	R\$462,40
420	5	Unid.	Forceps infantil aço inoxidável	CASSIFLEX	R\$92,48	R\$462,40
421	5	Cx	Lâmina de bisturi nº 11 cx com 50	ADVANTIVE	R\$32,64	R\$163,20
422	5	Cx	Lâmina de bisturi nº 12 cx com 50	ADVANTIVE	R\$32,64	R\$163,20
423	5	Cx	Lamina de bisturi nº 15 cx com 50	ADVANTIVE	R\$32,64	R\$163,20
424	100	Cx	Lamina de preventivo ponta fosca cx com 50	LABOR IMPORT	R\$7,87	R\$787,00
425	10	Unid.	Lixa de acabamento proximal	MAQUIRA	R\$13,74	R\$137,40
426	30	Unid.	Matriz de aço 5mm	MAQUIRA	R\$2,59	R\$77,70
427	30	Unid.	Matriz de aço 7mm	MAQUIRA	R\$2,59	R\$77,70
428	50	Unid.	Micro brush	BIODINAMICA	R\$13,94	R\$697,00
429	30	Unid.	Mandril	MICRODONT	R\$5,98	R\$179,40
430	500	Cx	Máscara cirúrgica descartável c/ Elástico - Cx c/ 50 unid	SKY	R\$9,79	R\$4.895,00
431	20	Unid.	Placa de vidro 0,06 mm espessura	IODONTOSUL	R\$17,19	R\$343,80
432	10	Unid.	Porta agulha	RICHARDS	R\$26,11	R\$261,10
433	10	Unid.	Pedra pomes extra fina 100gr	MAQUIRA	R\$10,86	R\$108,60
434	15	Unid.	Pinça clinica aço inoxidável	RICHARDS	R\$15,23	R\$228,45
435	20	Kit	Pontas de borracha para amalgama	MICRODONT	R\$7,18	R\$143,60
436	300	Pct	Rolinhos de algodão alta absorção inteiramente cilindros c/ 100gr	SSPLUS	R\$2,17	R\$651,00
437	5	Unid.	Removedor de manchas	IODONTOSUL	R\$19,80	R\$99,00
438	100	Pct	Sugador descartavel c/40	MAXCLEAN	R\$7,87	R\$787,00
439	5	Unid.	Seringa carpule com refluxo aço inoxidável	CASSIFLEX	R\$36,94	R\$184,70
440	50	Unid.	Sonda exploradora nº5 aço inoxidável	CASSIFLEX	R\$7,75	R\$387,50
441	50	Unid.	Taça de borracha	INJECTA	R\$1,41	R\$70,50
442	20	Unid.	Tira de poliester pct c/24 uni	MAQUIRA	R\$3,23	R\$64,60
443	10	Pct	Tira abrasiva de aço	MAQUIRA	R\$13,74	R\$137,40
444	5	Unid.	Pedra para afiar curetas pediodontais	IODONTOSUL	R\$58,53	R\$292,65
445	30	Unid.	Pulpo-san liquido	SSWHITE	R\$20,02	R\$600,60
446	50	Unid.	Pulpo-san pó	SSWHITE	R\$23,00	R\$1.150,00
447	15	Unid.	Ponta diamantada 1011	MICRODONT	R\$2,65	R\$39,75
448	15	Unid.	Ponta diamantada 1012	MICRODONT	R\$2,65	R\$39,75
449	25	Unid.	Ponta diamantada 1014	MICRODONT	R\$2,65	R\$66,25
450	15	Unid.	Ponta diamantada 1016	MICRODONT	R\$2,65	R\$39,75
451	15	Unid.	Ponta diamantada 1017	MICRODONT	R\$2,65	R\$39,75

# Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU**  
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba  
 CEP: 46.205.000  
 CNPJ: 13.284.658/0001-14  
 EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

452	80	Unid.	Resina micro-híbrida para restaurações em dentes anteriores e posteriores. Fechamento de diastemas e esplintagem de dentes com mobilidade. Seringa com 4g. É a resina que apresenta a maior resistência ao desgaste. Cor A 2	3M	R\$58,75	R\$4.700,00
453	80	Unid.	Resina micro-híbrida para restaurações em dentes anteriores e posteriores. Fechamento de diastemas e esplintagem de dentes com mobilidade. Seringa com 4g. É a resina que apresenta a maior resistência ao desgaste. Cor A3	3M	R\$58,75	R\$4.700,00
454	80	Unid.	Resina micro-híbrida para restaurações em dentes anteriores e posteriores. Fechamento de diastemas e esplintagem de dentes com mobilidade. Seringa com 4g. É a resina que apresenta a maior resistência ao desgaste. Cor A 2,5	3M	R\$58,75	R\$4.700,00
455	80	Unid.	Resina micro-híbrida para restaurações em dentes anteriores e posteriores. Fechamento de diastemas e esplintagem de dentes com mobilidade. Seringa com 4g. É a resina que apresenta a maior resistência ao desgaste. Cor B2	3M	R\$58,75	R\$4.700,00
456	50	Unid.	Selante de fôssulas. Selagem rápida e segura de fôssulas e fissuras. * Resistente ao desgaste. * O produto tixotrópico flui para dentro das fôssulas e fissuras, fixando-se depois de aplicado. * Radiopaco, libera de flúor.	MAQUIRA	R\$21,70	R\$1.085,00
457	30	Unid.	Silano	MAQUIRA	R\$26,00	R\$780,00
458	30	Unid.	Verniz cavatine	SSWHITE	R\$11,50	R\$345,00
459	2.000	Kit	Kit de higiene bucal (com escova, creme dental 50gr e fio dental de 25mt.	HILLO	R\$5,00	R\$10.000,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 20</b>						<b>R\$70.000,00</b>
<b>LOTE 21</b>						
460	100	Unid.	Pinça anatômica com dente 14 cm	RICHARDS	R\$7,26	R\$726,00
461	100	Unid.	Pinça anatômica sem dente 14 cm	RICHARDS	R\$7,26	R\$726,00
462	100	Unid.	Tesoura mayo ponta romba 14 cm	RICHARDS	R\$20,29	R\$2.029,00
463	100	Unid.	Tesoura mayo ponta fina 14 cm	RICHARDS	R\$20,29	R\$2.029,00
464	100	Unid.	Tesoura Iris	RICHARDS	R\$14,95	R\$1.495,00
465	100	Unid.	Tesoura matzembraum romba 18 cm	RICHARDS	R\$26,70	R\$2.670,00
466	100	Unid.	Tesoura matzembraum fina 18 cm	RICHARDS	R\$26,70	R\$2.670,00
467	100	Unid.	Pinça Kelly curva 14 cm	RICHARDS	R\$20,29	R\$2.029,00
468	100	Unid.	Pinça Kelly reta 14 cm	RICHARDS	R\$20,29	R\$2.029,00
469	100	Unid.	Pinça crile curva 14 cm	RICHARDS	R\$19,22	R\$1.922,00
470	100	Unid.	Pinça crile reta 14 cm	RICHARDS	R\$19,22	R\$1.922,00
471	100	Unid.	Pinça allis 14 cm	RICHARDS	R\$19,22	R\$1.922,00
472	100	Unid.	Pinça backhaus 12 cm	RICHARDS	R\$19,22	R\$1.922,00
473	100	Unid.	Pinça cheron 18 ou 20 cm	RICHARDS	R\$36,32	R\$3.632,00
474	100	Unid.	Pinça foester curva	RICHARDS	R\$36,32	R\$3.632,00
475	100	Unid.	Pinça foester reta	RICHARDS	R\$36,32	R\$3.632,00

# Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU**  
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba  
 CEP: 46.205.000  
 CNPJ: 13.284.658/0001-14  
 EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

476	100	Unid.	Afastador de farabeuf (par)	CASSIFLEX	R\$16,23	R\$1.623,00
477	100	Unid.	Pinça halsted mosquito	RICHARDS	R\$14,95	R\$1.495,00
478	20	Unid.	Cabo de bisturi 4	CASSIFLEX	R\$10,45	R\$209,00
479	100	Unid.	Porta agulha mayo hegar 14 e 16 cm	RICHARDS	R\$25,63	R\$2.563,00
480	100	Unid.	Têntacanula	CASSIFLEX	R\$17,41	R\$1.741,00
481	100	Unid.	Cuba rim	FAVA	R\$54,85	R\$5.485,00
482	50	Unid.	Cuba redonda 9mm <sup>3</sup>	FAVA	R\$17,94	R\$897,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 21</b>						<b>R\$49.000,00</b>
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$740.000,00</b>

**2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO:** O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela Prefeitura mediante emissão de autorização Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital do **Pregão Presencial nº 026/2017**, sendo que esta Ata de Registro de Preços não caracteriza-se como instrumento contratual, mas apenas expectativa de fornecimento.

**2.1** - O compromisso de entrega (contratação) só estará caracterizado mediante Autorização de Fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de **Pregão Presencial nº 026/2017**.

**2.2** - O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

**3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:** A Prefeitura adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

**4 - DOS PREÇOS:** A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 17 do Decreto Municipal nº 066, de 07 de maio de 2013, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo a PREFEITURA convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

**4.1** - Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a PREFEITURA poderá cancelar o registro e convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

**4.2** - Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

**5 - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

**5.1** - O Fornecedor Registrado deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93.

**6 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A publicação resumida deste Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

# Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU**  
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

**7 - DO FORO:** O Foro para dirimir questões relativas ao presente Compromisso de Fornecimento será o Foro da Comarca de Guajeru-Ba, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Guajeru-Ba, 13 de Julho de 2017.

---

**Gilmar Rocha Cangussu**  
Prefeito Municipal  
Contratante

---

**Érica Leal Cangussu**  
Gestora do FMS  
Contratante

---

**Base Medical Distribuidora de Medicamentos Produtos Hospitalares e Odontológicos Ltda**  
Empresa Registrada

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

Nome:  
CPF:

2. \_\_\_\_\_

Nome:  
CPF:

# Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

## CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS Nº \_\_\_\_\_/2017

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA** E A EMPRESA **DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA-ME** NOS TERMOS ABAIXO:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.284.658/0001-14 com Sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 24, na cidade Guajeru, Bahia, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Gilmar Rocha Cangussu**, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº 36.953.329-X SSP/SP e cadastrado no CPF sob o nº 926.453.645-00, residente e domiciliado na Rua Osvaldo José de Deus nº 317, na cidade de Guajeru, Bahia, neste ato denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 37.227.550/0001-58, com sede na Rua R-5, nº 129, Qd R-7, Lt 07, Setor Oeste, na cidade de Goiânia, Goiás, representada neste ato por Fernando Rodrigues Vale, brasileiro, divorciado, empresário, com registro de identidade nº 196209, expedida pela SSP/GO e cadastro no CPF nº 042.036.901-53, residente e domiciliado na Av. Contorno, nº 1400, St. Norte Ferroviário, na cidade de Goiânia, Goiás, doravante denominada **CONTRATADA**, com base nos termos da Lei nº 8.666/93 com suas ulteriores alterações e no **Pregão Presencial nº 022/2016** e **Ata de Registro de Preços nº 034/2016** resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento de Materiais, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente contrato tem por objeto o **Fornecimento de Material Elétrico para atender as necessidades das Secretarias Municipais**, conforme especificações constantes no do processo de **Pregão Presencial nº 022/2016** e **Ata de Registro de Preços nº 034/2016**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - Do Regime de Execução:** O regime de execução do presente contrato é de Fornecimento de Materiais.

**CLÁUSULA TERCEIRA - Preço e Condições de Pagamento:** O valor deste contrato é de **R\$ 4.985,04 (quatro mil novecentos e oitenta e cinco reais e quatro centavos)**, a serem pagos após o devido fornecimento dos materiais, que ocorrerá conforme necessidades da contratante.

**Parágrafo Único** - Estão inclusos nos valores apresentados acima, as despesas com impostos, sobretaxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas e todos os demais custos necessários para a o fornecimento dos produtos ora contratados.

**CLÁUSULA QUARTA - Do prazo:** O prazo do presente contrato será por um período de até 01 (um) mês, contado a partir da data de assinatura do presente instrumento.

**CLÁUSULA QUINTA - Do crédito por onde ocorrerá a despesa:** As despesas para pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da dotação a seguir especificada:

# Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

**Unidade Orçamentária:** 03.02.01 - Secretaria de Administração  
**Projeto/Atividade:** 2.013 - Manutenção dos Serviços Administrativos  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo

**Unidade Orçamentária:** 03.05.01 - Secretaria de Educação  
**Projeto/Atividade:** 2.003 - Manutenção dos Serviços Administrativos  
**Projeto/Atividade:** 2.130 - Desenvolvimento das Atividades Meio da Educação Básica - FUNDEB 40%  
**Projeto/Atividade:** 2.131 - Manutenção do Salário Educação - QSE  
**Projeto/Atividade:** 2.134 - Manutenção da Educação Básica  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo

**Unidade Orçamentária:** 03.06.01 - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente  
**Projeto/Atividade:** 2.015 - Manutenção dos Serviços Administrativos  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo

**Unidade Orçamentária:** 03.08.01 - Secretaria de Infraestrutura  
**Projeto/Atividade:** 2.076 - Manutenção do Departamento de Estradas e Rodovias  
**Projeto/Atividade:** 2.139 - Conservação e/ou Restauração de Estradas Vicinais  
**Projeto/Atividade:** 1.043 - Reforma e/ou Ampliação de Prédios Públicos  
**Projeto/Atividade:** 1.044 - Reforma e/ou Ampliação do Cemitério Municipal  
**Projeto/Atividade:** 1.049 - Reforma e/ou Ampliação de Praças  
**Projeto/Atividade:** 1.098 - Construção e Pavimentação de Vias  
**Projeto/Atividade:** 1.073 - Construção de Passagens Molhadas  
**Projeto/Atividade:** 2.077 - Manutenção do Departamento de Abastecimento de Água e Sistemas Hídricos  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo

**Unidade Orçamentária:** 03.10.01 - Secretaria de Cultura Esportes e Lazer  
**Projeto/Atividade:** 2.027 - Manutenção dos Serviços Administrativos  
**Projeto/Atividade:** 2.104 - Atividades Desportivas, Recreativas e de Lazer  
**Projeto/Atividade:** 2.105 - Fomento às Manifestações e Atividades Culturais  
**Projeto/Atividade:** 1.028 - Construção de Campos de Futebol  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo

**CLÁUSULA SEXTA - Da garantia:** A Garantia dos produtos será pelo tempo de duração do contrato, indenizando o contratante pelos possíveis danos causados de acordo com o valor correspondente.

**CLÁUSULA SÉTIMA - Das penalidades cabíveis:** O descumprimento parcial ou total de qualquer das Cláusulas contidas no presente contrato sujeitará o contratado às sanções cabíveis e multa equivalente estipuladas no item XXIX do instrumento convocatório (DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO).

**CLÁUSULA OITAVA - Dos casos de rescisão:** A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições da Seção V, Capítulo III da Lei nº 8.666/93 com as suas ulteriores alterações.

# Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

**Parágrafo Único:** Por infringir a qualquer das cláusulas deste contrato, sujeitar-se-á o(a) CONTRATADO(A) às penalidades previstas na Legislação e no instrumento convocatório, sem prejuízo da Administração Pública cobrar eventuais prejuízos que este(a) der causa, além de multa 05% (cinco por cento) sobre o valor do contrato.

**CLÁUSULA NONA - Do Art. 77 da Lei nº 8.666/93:** A rescisão total ou parcial do presente contrato dará direito à parte prejudicada do ressarcimento de seus direitos previstos na legislação brasileira.

**CLÁUSULA DÉCIMA - Da taxa de cambio:** Não se aplica.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Vinculação ao Edital:** Integram o presente Contrato independentemente de transcrição, o **Edital do Pregão Presencial nº 022/2016** com seus Anexos, Proposta de Preços da CONTRATADA e **Ata de Registro de Preços nº 034/2016**.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Legislação aplicada:** A Legislação aplicada será a Lei nº 8.666/93, inclusive nos casos omissos.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Das obrigações:**

**Obrigações da Contratante:**

- a) Publicar o Resumo do Contrato no local de costume;
- b) Proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas;
- c) Efetuar o pagamento nos valores e prazos definidos e aceitos através da proposta de preços da contratada.

**Obrigações da Contratada:**

- a) Entregar os materiais objeto deste Contrato em consonância e de acordo com os interesses públicos informados pelo CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos no ato convocatório;
- b) Ressarcir à Administração equivalente ao valor do produto, por qualquer irregularidade constatada;
- c) Entregar os materiais solicitados na Sede do Município de Guajeru-Ba num prazo de até 05 (cinco) dias corridos após a solicitação, independentemente da quantidade da solicitação;
- d) Atender as Ordens de Fornecimento serviços que serão realizadas em um dos seguintes meios de comunicação, não podendo em hipótese alguma a empresa alegar o não recebimento das Ordens de Fornecimento:

**Endereço de E-mail:** delvallemateriaiseletricos@gmail.com e/ou delvallemateriaiseletricos@hotmail.com

**Fac-Simile:** (62) 3095-43995

- e) Paralisação por falta de pagamento;
- f) Ressarcir à Administração equivalente ao valor do produto, por qualquer irregularidade constatada;

# Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU**  
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

- g) Deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 55, inciso XII da Lei nº 8.666/93;
- h) Responder por quaisquer danos e prejuízos que venha a causar ao CONTRATANTE, à população atendida e a terceiros, em decorrência deste Contrato, sem prejuízos de outras;
- i) Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - Com base no Art. 61 da Lei nº 8.666/93, o presente contrato refere-se ao processo Licitatório **Pregão Presencial nº 022/2016** e **Ata de Registro de Preços nº 034/2016**.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - O preço será fixo e irrevogável.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, fica designada a Sra. Silvia Soares de Lima Meira, Secretária Municipal de Administração, como representante da Contratante para Gestão e Fiscalização do presente contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, fica designada a Sra. Silvia Soares de Lima Meira, Secretária Municipal de Administração, como representante da Contratante para Gestão e Fiscalização do presente contrato.

E por acharem justos e contratados, assinaram o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Guajeru-Ba, 01 de Junho de 2017.

\_\_\_\_\_  
**Gilmar Rocha Cangussu**

Prefeito Municipal  
Contratante

\_\_\_\_\_  
**Delvalle Materiais Eletricos Ltda-ME**

Empresa Contratada

## TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

Nome:  
CPF:

2. \_\_\_\_\_

Nome:  
CPF:

# Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

# Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

## CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS Nº \_\_\_\_/2017-FMS

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS E QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA**, ATRAVÉS DO **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJERU-BA** E A EMPRESA **PRATES PRODUTOS MÉDICOS ODONTOLÓGICOS EIRELI-ME** NOS TERMOS ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE GUAJERU-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.284.658/0001-14, através do **Fundo Municipal de Saúde** com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 24, centro, na cidade de Guajeru, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 10.725.277/0001-35, neste ato denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Gilmar Rocha Cangussu**, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº 36.953.329-X SSP/SP e cadastrado no CPF sob o nº 926.453.645-00, residente e domiciliado na Rua Osvaldo José de Deus nº 317, na cidade de Guajeru, Bahia, e por sua Secretária Municipal de Saúde (Gestora do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE), a **Sra. Érica Leal Cangussu**, brasileira, maior, portadora da cédula de identidade nº 11.164.757-66, expedida pela SSP/BA e cadastrada no CPF sob o nº 033.459.115-58, residente e domiciliada na Rua Clemente Soares, Centro na cidade de Guajeru, Bahia, e do outro lado a empresa **PRATES PRODUTOS MÉDICOS ODONTOLÓGICOS EIRELI-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 20.778.471/0001-32, com sede na Rua 13 de Maio, nº 100, centro, na cidade de Caculé, Bahia, representada neste ato por Silvan Moreira Teixeira, brasileiro, solteiro, comerciante, com registro de identidade nº 20.300.612-71 - SSP/BA e cadastro no CPF nº 065.079.415-06, residente e domiciliado Rua Clementina de Jesus, s/n, bairro Senhor do Bonfim, na cidade de Caculé, Bahia, doravante denominada **CONTRATADA**, com base nos termos da Lei nº 8.666/93 com suas ulteriores alterações e na **Pregão Presencial nº 026/2017 e Ata de Registro de Preços nº 038/2017**, resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento Materiais, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente contrato tem por objeto o **Fornecimento de Materiais Médico-Hospitalar (Penso) para atender as necessidades do Município**, conforme especificações constantes no do processo de **Pregão Presencial nº 026/2017 e Ata de Registro de Preços nº 038/2017**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - Do Regime de Execução:** O regime de execução do presente contrato é de Fornecimento de Produtos.

**CLÁUSULA TERCEIRA - Preço e Condições de Pagamento:** O valor deste contrato é de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)** a serem pagos após o devido fornecimento dos produtos, que ocorrerá conforme necessidades da contratante.

# Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

**Parágrafo Único** - Estão inclusos nos valores apresentados acima, as despesas com impostos, sobretaxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas e todos os demais custos necessários para a execução dos serviços ora contratado.

**CLÁUSULA QUARTA - Do prazo:** O prazo do presente contrato será por um período de até 5,5 (cinco vírgula cinco) meses, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento.

**CLÁUSULA QUINTA - Do crédito por onde ocorrerá a despesa:** As despesas para pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da dotação a seguir especificada:

**Unidade Orçamentária:** 03.07.02 - Secretaria de Saúde - FMS

**Projeto/Atividade:** 2.044 - Aquisição de Medicamentos para Assistência à Saúde Pública do Município

**Projeto/Atividade:** 2.067 - Gestão das Ações de Atenção Básica

**Projeto/Atividade:** 2.069 - Manutenção do Bloco MAC-Média e Alta Complexidade

**Projeto/Atividade:** 2.100 - Gestão das Ações de Vigilância em Saúde

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo

**CLÁUSULA SEXTA - Da garantia:** A Garantia dos materiais será pelo tempo de duração do contrato, indenizando o contratante pelos possíveis danos causados de acordo com o valor correspondente.

**CLÁUSULA SÉTIMA - Das penalidades cabíveis:** O descumprimento parcial ou total de qualquer das Cláusulas contidas no presente contrato sujeitará o contratado às sanções cabíveis e multa equivalente estipuladas no item XXIX do instrumento convocatório (DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO).

**CLÁUSULA OITAVA - Dos casos de rescisão:** A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições da Seção V, Capítulo III da Lei nº 8.666/93 com as suas posteriores alterações.

**Parágrafo Único:** Por infringir a qualquer das cláusulas deste contrato, sujeitar-se-á o(a) CONTRATADO(A) às penalidades previstas na Legislação e no instrumento convocatório, sem prejuízo da Administração Pública cobrar eventuais prejuízos que este(a) der causa, além de multa 05% (cinco por cento) sobre o valor do contrato.

**CLÁUSULA NONA - Do Art. 77 da Lei nº 8.666/93:** A rescisão total ou parcial do presente contrato dará direito à parte prejudicada do ressarcimento de seus direitos previstos na legislação brasileira.

**CLÁUSULA DÉCIMA - Da taxa de cambio:** Não se aplica.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Vinculação ao Edital:** Integram o presente Contrato independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Presencial nº 026/2017 e Ata de Registro de Preços nº 038/2017, seus Anexos e a Proposta de Preços da CONTRATADA.

# Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Legislação aplicada:** A Legislação aplicada será a Lei nº 8.666/93, inclusive nos casos omissos.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Das obrigações:**

**Obrigações da Contratante:**

- a) Publicar o Resumo do Contrato no local de costume;
- b) Proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas;
- c) Efetuar o pagamento nos valores e prazos definidos e aceitos através da proposta de preços da contratada.

**Obrigações da Contratada:**

- a) Entregar os materiais objeto deste Contrato na Sede do Município de Guajeru-Ba, em consonância e de acordo com os interesses públicos informados pelo CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos no ato convocatório;
- b) Ressarcir à Administração equivalente ao valor do produto, por qualquer irregularidade constatada;
- c) Entregar os materiais solicitados num prazo de até 05 (cinco) dias corridos após a solicitação, independentemente da quantidade da solicitação;
- d) Atender as Ordens de Fornecimento que serão realizadas em um dos seguintes meios de comunicação, não podendo em hipótese alguma a empresa alegar o não recebimento das Ordens de Fornecimento:  
**Endereço de E-mail:** pratespmo@hotmail.com  
**Fac-Simile:** (77) 3455-2552
- e) Entregar o REGISTRO DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ANVISA dos itens conforme a marca que foi apresentada em sua proposta, para todos Medicamentos que forem entregues à contratada;
- f) Paralisação por falta de pagamento;
- g) Ressarcir à Administração equivalente ao valor do produto, por qualquer irregularidade constatada;
- h) Deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 55, inciso XII da Lei nº 8.666/93;
- i) Responder por quaisquer danos e prejuízos que venha a causar ao CONTRATANTE, à população atendida e a terceiros, em decorrência deste Contrato, sem prejuízos de outras;
- j) Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA -** Com base no Art. 61 da Lei nº 8.666/93, o presente contrato refere-se ao processo Licitatório **Pregão Presencial nº 026/2017 e Ata de Registro de Preços nº 038/2017.**

# Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU**  
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - Não haverá reajuste.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, designada a Sra. Érica Leal Cangussu, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Administração, como representante da Contratante para Gestão e Fiscalização do presente contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** - As partes elegem o Foro da Comarca de Guajeru-Ba, para dirimir qualquer dúvida.

E por acharem justos e contratados, assinaram o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Guajeru-Ba, 13 de Julho de 2017.

\_\_\_\_\_  
**Gilmar Rocha Cangussu**  
Prefeito Municipal  
Contratante

\_\_\_\_\_  
**Érica Leal Cangussu**  
Gestora do FMS  
Contratante

\_\_\_\_\_  
**Prates Produtos Médicos Odontológicos EIRELI-ME**  
Empresa Contratada

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:
  
2. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

# Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU**  
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba  
 CEP: 46.205.000  
 CNPJ: 13.284.658/0001-14  
 EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2017

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 175/2017 REGISTRO DE PREÇOS Nº

Em 13 de Julho de 2017, de um lado o **MUNICÍPIO DE GUAJERU-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.284.658/0001-14, através do **Fundo Municipal de Saúde** com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 24, centro, na cidade de Guajeru, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 10.725.277/0001-35, neste ato denominada simplesmente **PREFEITURA**, representada pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Gilmar Rocha Cangussu**, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº 36.953.329-X SSP/SP e cadastrado no CPF sob o nº 926.453.645-00, residente e domiciliado na Rua Osvaldo José de Deus nº 317, na cidade de Guajeru, Bahia, e por sua Secretária Municipal de Saúde (Gestora do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE), a **Sra. Érica Leal Cangussu**, brasileira, maior, portadora da cédula de identidade nº 11.164.757-66, expedida pela SSP/BA e cadastrada no CPF sob o nº 033.459.115-58, residente e domiciliada na Rua Clemente Soares, Centro na cidade de Guajeru, Bahia, responsáveis pelo **PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017**, e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em 11/07/2017, doravante denominada **FORNECEDOR**, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 066, de 07 de maio de 2013, têm entre si, justo e avençado a presente Ata de Registro de Preços que, quando publicada, terá efeito de **Compromisso de Fornecimento**, observada as condições estabelecidas no Ato Convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

**1 - DO FORNECEDOR REGISTRADO:** A partir desta data, ficam registrados nesta **PREFEITURA**, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o **Compromisso de Fornecimento de Materiais Médico-Hospitalar (Penso) para atender as necessidades do Município**, por um período de 12 (doze) meses, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

**Licitante Registrada:** **PRATES PRODUTOS MÉDICOS ODONTOLÓGICOS EIRELI-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 20.778.471/0001-32, com sede na Rua 13 de Maio, nº 100, centro, na cidade de Caculé, Bahia, representada neste ato por Silvan Moreira Teixeira, brasileiro, solteiro, comerciante, com registro de identidade nº 20.300.612-71 - SSP/BA e cadastro no CPF nº 065.079.415-06, residente e domiciliado Rua Clementina de Jesus, s/n, bairro Senhor do Bonfim, na cidade de Caculé, Bahia.

ITEM	QUANT.	UNID	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL
<b>LOTE 12</b>						
189	500	CX	FITA DE GLICEMIA CAPILAR - CX C/ 50 UND. Obs.: pode ser fornecida outra maraca similar com o fornecimento de 20 aparelhos em comodato p/ leitura glicêmica compatíveis com as fitas a serem fornecidas, c/ 10 aparelhos compatíveis sob regime de comodato p/ aferir a glicemia, sem custo adicional pelos aparelhos (on call plus).	G TECH	R\$46,04	R\$23.020,00

# Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU**  
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba  
 CEP: 46.205.000  
 CNPJ: 13.284.658/0001-14  
 EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

190	500	CX	Fita de glicemia capilar Accu-Chek Performa c/ 50 Tiras Reagentes	ACCU-CHECK	R\$110,70	RS\$55.350,00
191	50	UNID.	Aparelho de glicemia (Accu-Chek)	ACCU-CHECK	R\$92,10	RS\$4.605,00
192	50	UNID	Aparelho para glicemia (on call plus)	ONCALLPLUS	R\$18,50	RS\$925,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 12</b>						<b>RS\$83.900,00</b>
<b>LOTE 15</b>						
231	10	CX	Catgut cromado nº 0 - cx c/ 24 unidades	SHALON	R\$110,72	RS\$1.107,20
232	10	CX	Catgut cromado nº 1 - cx c/ 24 unidades	SHALON	R\$110,72	RS\$1.107,20
233	10	CX	Catgut cromado nº 2 - cx c/ 24 unidades	SHALON	R\$110,72	RS\$1.107,20
234	10	CX	Catgut cromado nº 3 - cx c/ 24 unidades	SHALON	R\$110,72	RS\$1.107,20
235	10	CX	Catgut cromado nº 4 - cx c/ 24 unidades	SHALON	R\$110,72	RS\$1.107,20
236	10	CX	Catgut cromado nº 5 - cx c/ 24 unidades	SHALON	R\$110,72	RS\$1.107,20
237	10	CX	Catgut cromado nº 6 - cx c/ 24 unidades	SHALON	R\$110,72	RS\$1.107,20
238	10	CX	Catgut simples nº 1 - cx c/ 24 unidades	SHALON	R\$110,72	RS\$1.107,20
239	10	CX	Catgut simples nº 2 - cx c/ 24 unidades	SHALON	R\$110,72	RS\$1.107,20
240	10	CX	Catgut simples nº 3 - cx c/ 24 unidades	SHALON	R\$110,72	RS\$1.107,20
241	10	CX	Catgut simples nº 4 - cx c/ 24 unidades	SHALON	R\$110,72	RS\$1.107,20
242	10	CX	Catgut simples nº 5 - cx c/ 24 unidades	SHALON	R\$110,72	RS\$1.107,20
243	10	CX	Catgut simples nº 6 - cx c/ 24 unidades	SHALON	R\$110,72	RS\$1.107,20
244	100	UNID	CLAMP UMBILICALCLAMP, umbilical, descartavel, confeccionado em plastico resistente, esteril, com abertura asseptica, em papel grau cirurgico. Embalagem unitaria, contendo dados de identificacao, procedencia,data de validade, numero do lote e registro no Ministerio da Saude.	WELCLAMP	R\$0,56	RS\$56,00
245	5	UNID	Colar cervical de resgate criança. Espuma de polifórmio, proporciona controle de flexão/extensão e rotação, perurado para melhor ventilação, fecho em velcro	POLARFIX	R\$28,14	RS\$140,70
246	5	UNID	Colar cervical de resgate adulto médio. Espuma de polifórmio, proporciona controle de flexão/extensão e rotação, perurado para melhor ventilação, fecho em velcro	POLARFIX	R\$28,14	RS\$140,70
247	500	UNID	CAIXA COLETORA, para materiais perfurocortantes, nao esteril, uso unico, capacidade 20 litros, contendo: coletor, fundo e cinta interna em papelao rigido; bandeja interna em papelao ondulado; saco plastico de revestimento em polietileno, com lacre interno; superficie interna impermeabilizada para impedir passagem de liquidos; tampa para fechamento da caixa; tampa com bocal para descarte; alcas; contra trava de seguranga. A caixa devera ser de cor amarela e conter informacoes aplicadas na parte externa, e redigidas no idioma portugues: simbologia de acordo com a codificacao internacional (INFECTANTE); instrucoes de uso e de montagem; indicativo do limite de seguranga; nome e marca do produto; numero do lote, precedido da palavra "Lote"; data de fabricacao; data de validade ou prazo de validade; dados do fabricante; origem; nº do registro do produto, precedido da palavra "ANVISA"; nome do responsavel tecnico; nº do SAC.	DESCARBOX	R\$6,75	RS\$3.375,00
248	500	UNID	CAIXA COLETORA, para materiais perfurocortantes, nao esteril, uso unico, capacidade 13 litros, contendo: coletor, fundo e cinta interna em	DESCARBOX	R\$4,87	RS\$2.435,00

# Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU**  
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba  
 CEP: 46.205.000  
 CNPJ: 13.284.658/0001-14  
 EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

			papelao rígido; bandeja interna em papelao ondulado; saco plástico de revestimento em polietileno, com lacre interno; superfície interna impermeabilizada para impedir passagem de líquidos; tampa para fechamento da caixa; tampa com bocal para descarte; alças; contra trava de segurança. A caixa deverá ser de cor amarela e conter informações aplicadas na parte externa, e redigidas no idioma português: simbologia de acordo com a codificação internacional (INFECTANTE); instruções de uso e de montagem; indicativo do limite de segurança; nome e marca do produto; número do lote, precedido da palavra "Lote"; data de fabricação; data de validade ou prazo de validade; dados do fabricante; origem; nº do registro do produto, precedido da palavra "ANVISA"; nome do responsável técnico; nº do SAC.			
249	2.000	PCT	COMPRESSA de gaze 100% algodão, não esteril, de uso único descartável, hidrofílica, isenta de alvejantes óticos e amido, deve ter 05 dobras e 08 camadas dobradas para dentro, dimensões fechada 7,5 x 7,5 e aberta de 15,0 x 30,0cm, densidade de <b>13 fios</b> por cm <sup>2</sup> . Seguir NBR13843. Embalagem: pacotes com 500 unidades, primária acondicionada individualmente de acordo com as normas de embalagem que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, permitindo abertura e transferência com técnica aséptica, esteril e aprotéica; a embalagem primária deve conter informações de identificação e características do produto, tais como: nome do fabricante, lote e data de fabricação do produto, método de esterilização, validade da esterilização; a embalagem secundária deve ser conforme a prática do fabricante, de forma a garantir a integridade do produto durante o armazenamento até o momento do uso; o produto deve obedecer a qualquer legislação que seja inerente ao mesmo. Embalagens primária e secundária rotuladas conforme a RDC 185/01/ANVISA	MBTEXTIL	R\$16,88	R\$33.760,00
250	200	UNID	EQUIPO MICRO C/ INJETOR LATERAL	LABORIMPOR T	R\$1,67	R\$334,00
251	4.000	UNID	EQUIPO MACRO C/ INJETOR LATERAL - EQUIPO macrogotas para soro, com penetrador, infusão, frasco de vidro ou ampolas plásticas, filtro hidrofóbico, bacteriológico, com tampa reversível, câmara flexível, gotas, pinça rolete com corta fluxo, injetor lateral em Y, com conector Luer Lock reversível. Embalagem em papel grau cirúrgico esterilizado a óxido de etileno.	LABORIMPOR T	R\$1,64	R\$6.560,00
252	3.000	UNID	ESCOVA endocervical, descartável, em polietileno resistente, autoclavável, com resistência a alta temperatura em processo de esterilização no autoclave, para uso ginecológico. Embalagem contendo dados de identificação do produto, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	VAGISPEC	R\$0,28	R\$840,00

# Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU**  
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba  
 CEP: 46.205.000  
 CNPJ: 13.284.658/0001-14  
 EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

253	600	ROL	ESPARADRAPO 10CM X 4,5MT, S/ CAPA, impermeavel, na cor branca, em tecido apropriado de algodao, massa adesiva a base de oxido de zinco e borracha na outra, com boa aderencia, isento de substancias alergenas, enrolado em carretel e no tamanho de 10 cm x 4,5 m. Na embalagem devera estar impresso dados de identificacao, tipo de esterilizacao, procedencia, data de fabricacao, prazo de validade e registro no Ministerio da Saude. S/CAPA.	MISSNER	R\$8,50	R\$5.100,00
254	100	ROL	Bobina para esterilização 30cmX100MT (autoclave)	HOSPFLEX	R\$197,15	R\$19.715,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 15</b>						<b>R\$86.850,00</b>
<b>LOTE 17</b>						
270	5	CX	Gelco nº14 - Cx c/ 50 und	SOLIDOR	R\$34,59	R\$172,95
271	5	CX	Gelco nº16 c/ 50 und	SOLIDOR	R\$34,59	R\$172,95
272	10	CX	Gelco nº18 c/ 50 und	SOLIDOR	R\$34,59	R\$345,90
273	50	CX	Gelco nº20 c/ 50 und	SOLIDOR	R\$59,30	R\$2.965,00
274	100	CX	Gelco nº22 c/ 50 und	SOLIDOR	R\$59,29	R\$5.929,00
275	100	CX	Gelco nº24 c/ 50 und	SOLIDOR	R\$69,18	R\$6.918,00
276	10	CX	Lamina bisturi nº 23 - cx/ c/ 50 und	CIRUTI	R\$29,64	R\$296,40
277	20	CX	Lamina bisturi nº 24 - cx/ c/ 50 und	CIRUTI	R\$29,64	R\$592,80
278	500	RL	Lençol de papel para preventivo advance 0,70x 50 metros (rolo) branco	MINERVA	R\$10,87	R\$5.435,00
279	500	PR	LUVA Cirúrgica de latex, punho longo, descartavel, <b>tamanho nº 7,0</b> , alta sensibilidade, formato anatomico, antiderrapante, texturizada, revestida com poliuretano, isenta de talco, esterilizadas por raio gama ou ETO ou feixe de eletrons, boa elasticidade, resistente a tracao. Embalagem individual, aos pares, em papel grau cirurgico, abertura em petala com indicacao da mao direita e esquerda, acondicionada em involucro interno com dobras para abertura. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificacao, tipo esterilizacao, data de fabricacao, prazo de validade e registro no Ministerio da Saude.	MAXITEX	R\$1,97	R\$985,00
280	500	PR	LUVA Cirúrgica de latex, punho longo, descartavel, <b>tamanho nº 7,5</b> , alta sensibilidade, formato anatomico, antiderrapante, texturizada, revestida com poliuretano, isenta de talco, esterilizadas por raio gama ou ETO ou feixe de eletrons, boa elasticidade, resistente a tracao. Embalagem individual, aos pares, em papel grau cirurgico, abertura em petala com indicacao da mao direita e esquerda, acondicionada em involucro interno com dobras para abertura. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificacao, tipo esterilizacao, data de fabricacao, prazo de validade e registro no Ministerio da Saude.	MAXITEX	R\$1,97	R\$985,00
281	300	PR	LUVA Cirúrgica nº 8,0, de uso unico, descartavel, apirogenica, esteril, em latex natural, textura uniforme, formato anatomico, resistente a tracao, punho com bainha, comprimento minimo de 265 mm, e largura minima de 95 mm com variacao de ± 6mm, espessura minima de 0,10 mm, lubrificada com po bio absorvivel atoxico, com indicacao de mao direita e esquerda, antiderrapante. Embalagem	MAXITEX	R\$1,97	R\$591,00

# Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU**  
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba  
 CEP: 46.205.000  
 CNPJ: 13.284.658/0001-14  
 EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

			primaria acondicionada individualmente aos pares, de acordo com as normas de embalagem que garanta a integridade do produto ate o momento de sua utilizacao, permitindo abertura e transferencia com tecnica asseptica, esteril e apirogenica; A Embalagem primaria deve conter informacoes de identificacao e caracteristicas do produto, tais como: tamanho da luva, nome do fabricante, lote, data de fabricacao, data de validade do produto, metodo de esterilizacao, validade da esterilizacao; a embalagem secundaria deve ser conforme a praxe do fabricante, de forma a garantir a integridade do produto durante o armazenamento ate o momento do uso; o produto deve obedecer a qualquer legislacao que seja inerente ao mesmo. Rotulagem: Embalagem primaria e secundaria rotuladas conforme a RDC 185/01/ANVISA			
282	400	CX	LUVA de Procedimento, tamanho P com po, nao esteril, de uso unico, descartavel, apirogenica, em latex natural, textura uniforme, ambidestra, antiderrapante, formato anatomico, resistente a tracao, punho com bainha, comprimento minimo de 250 mm, espessura minima de 0,16 mm. Embalagem primaria acondicionada em caixa com 100 unidades, de acordo com as normas de embalagem que garanta a integridade do produto ate o momento de sua utilizacao, permitindo abertura e transferencia com tecnica asseptica e apirogenica; A Embalagem primaria deve conter informacoes de identificacao e caracteristicas do produto, tais como: Tamanho da luva, nome do fabricante, lote, data de fabricacao, data de validade do produto; A embalagem secundaria deve ser conforme a praxe do fabricante, de forma a garantir a integridade do produto durante o armazenamento ate o momento do uso; o produto deve obedecer a qualquer legislacao que seja inerente ao mesmo. Rotulagem: Embalagem primaria e secundaria rotuladas conforme a RDC 185/01/ANVISA.	NUGARD	R\$27,67	R\$11.068,00
283	400	CX	LUVA de Procedimento, tamanho M, com pó, nao esteril, de uso unico, descartavel, apirogenica, em latex natural, textura uniforme, ambidestra, antiderrapante, formato anatomico, resistente a tracao, punho com bainha, comprimento minimo de 250 mm, espessura minima de 0,16 mm. Embalagem primaria acondicionada em <b>caixa com 100 unidades</b> , de acordo com as normas de embalagem que garanta a integridade do produto ate o momento de sua utilizacao, permitindo abertura e transferencia com tecnica asseptica e apirogenica; A Embalagem primaria deve conter informacoes de identificacao e caracteristicas do produto, tais como: Tamanho da luva, nome do fabricante, lote, data de fabricacao, data de validade do produto; A embalagem secundaria deve ser conforme a praxe do fabricante, de forma a garantir a integridade do produto durante o armazenamento ate o momento do uso; o produto deve obedecer a qualquer legislacao que seja inerente ao mesmo. Rotulagem: Embalagem primaria e secundaria rotuladas conforme a RDC 185/01/ANVISA.	NUGARD	R\$27,67	R\$11.068,00
284	300	CX	LUVA de Procedimento, tamanho G, campo, não	NUGARD	R\$23,70	R\$7.110,00

# Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU**  
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba  
 CEP: 46.205.000  
 CNPJ: 13.284.658/0001-14  
 EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

			estéril, de uso único, descartável, apirogenica, em látex natural, textura uniforme, ambidestra, antiderrapante, formato anatômico, resistente a tração, punho com bainha, comprimento mínimo de 250mm, espessura mínima de 0,16mm. Embalagem primaria acondicionada em caixa com 100 unidades, de acordo com as normas de embalagem que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, permitindo a abertura e transferência com técnica asséptica e apirogenica. A Embalagem primaria deve conter informações de identificação e características do produto, tais como Tamanho da luva, nome do fabricante, lote, data de fabricação, data de validade do produto. A embalagem secundaria deve ser conforme a praxe do fabricante, de forma a garantir a integridade do produto durante o armazenamento até o momento do uso. O produto deve obedecer a qualquer legislação que seja inerente ao mesmo.			
285	500	CX	Luva de vinil, sem pó P	DESCARPACK	R\$19,77	R\$9.885,00
286	500	CX	Luva de vinil, sem pó M	DESCARPACK	R\$19,80	R\$9.900,00
287	100	UNID	Kit máscara de nebulização adulto	DARU	R\$7,90	R\$790,00
288	100	UNID	Kit máscara de nebulização infantil	DARU	R\$7,90	R\$790,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 17</b>						<b>R\$76.000,00</b>
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$246.750,00</b>

**2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO:** O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela Prefeitura mediante emissão de autorização Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital do **Pregão Presencial nº 026/2017**, sendo que esta Ata de Registro de Preços não caracteriza-se como instrumento contratual, mas apenas expectativa de fornecimento.

**2.1 -** O compromisso de entrega (contratação) só estará caracterizado mediante Autorização de Fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de **Pregão Presencial nº 026/2017**.

**2.2 -** O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

**3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:** A Prefeitura adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

**4 - DOS PREÇOS:** A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 17 do Decreto Municipal nº 066, de 07 de maio de 2013, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo a PREFEITURA convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

**4.1 -** Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a PREFEITURA poderá cancelar o registro e convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

**4.2 -** Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

**5 - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

# Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU**  
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

**5.1** - O Fornecedor Registrado deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93.

**6 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A publicação resumida deste Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

**7 - DO FORO:** O Foro para dirimir questões relativas ao presente Compromisso de Fornecimento será o Foro da Comarca de Guajeru-Ba, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Guajeru-Ba, 13 de Julho de 2017.

\_\_\_\_\_  
**Gilmar Rocha Cangussu**  
Prefeito Municipal  
Contratante

\_\_\_\_\_  
**Érica Leal Cangussu**  
Gestora do FMS  
Contratante

\_\_\_\_\_  
**Prates Produtos Médicos Odontológicos EIRELI-ME**  
Empresa Registrada

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

2. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

# Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

## CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS Nº \_\_\_\_/2017-FMS

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS E QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA**, ATRAVÉS DO **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJERU-BA** E A EMPRESA **PRATES PRODUTOS MÉDICOS ODONTOLÓGICOS EIRELI-ME** NOS TERMOS ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE GUAJERU-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.284.658/0001-14, através do **Fundo Municipal de Saúde** com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 24, centro, na cidade de Guajeru, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 10.725.277/0001-35, neste ato denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Gilmar Rocha Cangussu**, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº 36.953.329-X SSP/SP e cadastrado no CPF sob o nº 926.453.645-00, residente e domiciliado na Rua Osvaldo José de Deus nº 317, na cidade de Guajeru, Bahia, e por sua Secretária Municipal de Saúde (Gestora do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE), a **Sra. Érica Leal Cangussu**, brasileira, maior, portadora da cédula de identidade nº 11.164.757-66, expedida pela SSP/BA e cadastrada no CPF sob o nº 033.459.115-58, residente e domiciliada na Rua Clemente Soares, Centro na cidade de Guajeru, Bahia, e do outro lado a empresa **PRATES PRODUTOS MÉDICOS ODONTOLÓGICOS EIRELI-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 20.778.471/0001-32, com sede na Rua 13 de Maio, nº 100, centro, na cidade de Caculé, Bahia, representada neste ato por Silvan Moreira Teixeira, brasileiro, solteiro, comerciante, com registro de identidade nº 20.300.612-71 - SSP/BA e cadastro no CPF nº 065.079.415-06, residente e domiciliado Rua Clementina de Jesus, s/n, bairro Senhor do Bonfim, na cidade de Caculé, Bahia, doravante denominada **CONTRATADA**, com base nos termos da Lei nº 8.666/93 com suas ulteriores alterações e na **Pregão Presencial nº 026/2017 e Ata de Registro de Preços nº 038/2017**, resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento Materiais, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente contrato tem por objeto o **Fornecimento de Materiais Médico-Hospitalar (Penso) para atender as necessidades do Município**, conforme especificações constantes no do processo de **Pregão Presencial nº 026/2017 e Ata de Registro de Preços nº 038/2017**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - Do Regime de Execução:** O regime de execução do presente contrato é de Fornecimento de Produtos.

**CLÁUSULA TERCEIRA - Preço e Condições de Pagamento:** O valor deste contrato é de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)** a serem pagos após o devido fornecimento dos produtos, que ocorrerá conforme necessidades da contratante.

# Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

**Parágrafo Único** - Estão inclusos nos valores apresentados acima, as despesas com impostos, sobretaxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas e todos os demais custos necessários para a execução dos serviços ora contratado.

**CLÁUSULA QUARTA - Do prazo:** O prazo do presente contrato será por um período de até 5,5 (cinco vírgula cinco) meses, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento.

**CLÁUSULA QUINTA - Do crédito por onde ocorrerá a despesa:** As despesas para pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da dotação a seguir especificada:

**Unidade Orçamentária:** 03.07.02 - Secretaria de Saúde - FMS

**Projeto/Atividade:** 2.044 - Aquisição de Medicamentos para Assistência à Saúde Pública do Município

**Projeto/Atividade:** 2.067 - Gestão das Ações de Atenção Básica

**Projeto/Atividade:** 2.069 - Manutenção do Bloco MAC-Média e Alta Complexidade

**Projeto/Atividade:** 2.100 - Gestão das Ações de Vigilância em Saúde

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo

**CLÁUSULA SEXTA - Da garantia:** A Garantia dos materiais será pelo tempo de duração do contrato, indenizando o contratante pelos possíveis danos causados de acordo com o valor correspondente.

**CLÁUSULA SÉTIMA - Das penalidades cabíveis:** O descumprimento parcial ou total de qualquer das Cláusulas contidas no presente contrato sujeitará o contratado às sanções cabíveis e multa equivalente estipuladas no item XXIX do instrumento convocatório (DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO).

**CLÁUSULA OITAVA - Dos casos de rescisão:** A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições da Seção V, Capítulo III da Lei nº 8.666/93 com as suas posteriores alterações.

**Parágrafo Único:** Por infringir a qualquer das cláusulas deste contrato, sujeitar-se-á o(a) CONTRATADO(A) às penalidades previstas na Legislação e no instrumento convocatório, sem prejuízo da Administração Pública cobrar eventuais prejuízos que este(a) der causa, além de multa 05% (cinco por cento) sobre o valor do contrato.

**CLÁUSULA NONA - Do Art. 77 da Lei nº 8.666/93:** A rescisão total ou parcial do presente contrato dará direito à parte prejudicada do ressarcimento de seus direitos previstos na legislação brasileira.

**CLÁUSULA DÉCIMA - Da taxa de cambio:** Não se aplica.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Vinculação ao Edital:** Integram o presente Contrato independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Presencial nº 026/2017 e Ata de Registro de Preços nº 038/2017, seus Anexos e a Proposta de Preços da CONTRATADA.

# Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU**  
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Legislação aplicada:** A Legislação aplicada será a Lei nº 8.666/93, inclusive nos casos omissos.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Das obrigações:**

**Obrigações da Contratante:**

- a) Publicar o Resumo do Contrato no local de costume;
- b) Proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas;
- c) Efetuar o pagamento nos valores e prazos definidos e aceitos através da proposta de preços da contratada.

**Obrigações da Contratada:**

- a) Entregar os materiais objeto deste Contrato na Sede do Município de Guajeru-Ba, em consonância e de acordo com os interesses públicos informados pelo CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos no ato convocatório;
- b) Ressarcir à Administração equivalente ao valor do produto, por qualquer irregularidade constatada;
- c) Entregar os materiais solicitados num prazo de até 05 (cinco) dias corridos após a solicitação, independentemente da quantidade da solicitação;
- d) Atender as Ordens de Fornecimento que serão realizadas em um dos seguintes meios de comunicação, não podendo em hipótese alguma a empresa alegar o não recebimento das Ordens de Fornecimento:  
**Endereço de E-mail:** pratespmo@hotmail.com  
**Fac-Simile:** (77) 3455-2552
- e) Entregar o REGISTRO DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ANVISA dos itens conforme a marca que foi apresentada em sua proposta, para todos Medicamentos que forem entregues à contratada;
- f) Paralisação por falta de pagamento;
- g) Ressarcir à Administração equivalente ao valor do produto, por qualquer irregularidade constatada;
- h) Deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 55, inciso XII da Lei nº 8.666/93;
- i) Responder por quaisquer danos e prejuízos que venha a causar ao CONTRATANTE, à população atendida e a terceiros, em decorrência deste Contrato, sem prejuízos de outras;
- j) Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA -** Com base no Art. 61 da Lei nº 8.666/93, o presente contrato refere-se ao processo Licitatório **Pregão Presencial nº 026/2017 e Ata de Registro de Preços nº 038/2017.**

# Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU**  
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - Não haverá reajuste.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, designada a Sra. Érica Leal Cangussu, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Administração, como representante da Contratante para Gestão e Fiscalização do presente contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** - As partes elegem o Foro da Comarca de Guajeru-Ba, para dirimir qualquer dúvida.

E por acharem justos e contratados, assinaram o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Guajeru-Ba, 13 de Julho de 2017.

\_\_\_\_\_  
**Gilmar Rocha Cangussu**  
Prefeito Municipal  
Contratante

\_\_\_\_\_  
**Érica Leal Cangussu**  
Gestora do FMS  
Contratante

\_\_\_\_\_  
**Prates Produtos Médicos Odontológicos EIRELI-ME**  
Empresa Contratada

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:
2. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

# Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU**  
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba  
 CEP: 46.205.000  
 CNPJ: 13.284.658/0001-14  
 EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2017

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 175/2017 REGISTRO DE PREÇOS Nº

Em 13 de Julho de 2017, de um lado o **MUNICÍPIO DE GUAJERU-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.284.658/0001-14, através do **Fundo Municipal de Saúde** com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 24, centro, na cidade de Guajeru, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 10.725.277/0001-35, neste ato denominada simplesmente **PREFEITURA**, representada pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Gilmar Rocha Cangussu**, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº 36.953.329-X SSP/SP e cadastrado no CPF sob o nº 926.453.645-00, residente e domiciliado na Rua Osvaldo José de Deus nº 317, na cidade de Guajeru, Bahia, e por sua Secretária Municipal de Saúde (Gestora do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE), a **Sra. Érica Leal Cangussu**, brasileira, maior, portadora da cédula de identidade nº 11.164.757-66, expedida pela SSP/BA e cadastrada no CPF sob o nº 033.459.115-58, residente e domiciliada na Rua Clemente Soares, Centro na cidade de Guajeru, Bahia, responsáveis pelo **PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017**, e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em 11/07/2017, doravante denominada **FORNECEDOR**, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 066, de 07 de maio de 2013, têm entre si, justo e avençado a presente Ata de Registro de Preços que, quando publicada, terá efeito de **Compromisso de Fornecimento**, observada as condições estabelecidas no Ato Convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

**1 - DO FORNECEDOR REGISTRADO:** A partir desta data, ficam registrados nesta **PREFEITURA**, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o **Compromisso de Fornecimento de Materiais Médico-Hospitalar (Penso) para atender as necessidades do Município**, por um período de 12 (doze) meses, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

**Licitante Registrada:** **PRATES PRODUTOS MÉDICOS ODONTOLÓGICOS EIRELI-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 20.778.471/0001-32, com sede na Rua 13 de Maio, nº 100, centro, na cidade de Caculé, Bahia, representada neste ato por Silvan Moreira Teixeira, brasileiro, solteiro, comerciante, com registro de identidade nº 20.300.612-71 - SSP/BA e cadastro no CPF nº 065.079.415-06, residente e domiciliado Rua Clementina de Jesus, s/n, bairro Senhor do Bonfim, na cidade de Caculé, Bahia.

ITEM	QUANT.	UNID	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL
<b>LOTE 12</b>						
189	500	CX	FITA DE GLICEMIA CAPILAR - CX C/ 50 UND. Obs.: pode ser fornecida outra maraca similar com o fornecimento de 20 aparelhos em comodato p/ leitura glicêmica compatíveis com as fitas a serem fornecidas, c/ 10 aparelhos compatíveis sob regime de comodato p/ aferir a glicemia, sem custo adicional pelos aparelhos (on call plus).	G TECH	R\$46,04	R\$23.020,00

# Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU**  
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba  
 CEP: 46.205.000  
 CNPJ: 13.284.658/0001-14  
 EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

190	500	CX	Fita de glicemia capilar Accu-Chek Performa c/ 50 Tiras Reagentes	ACCU-CHECK	R\$110,70	R\$55.350,00
191	50	UNID.	Aparelho de glicemia (Accu-Chek)	ACCU-CHECK	R\$92,10	R\$4.605,00
192	50	UNID	Aparelho para glicemia (on call plus)	ONCALLPLUS	R\$18,50	R\$925,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 12</b>						<b>R\$83.900,00</b>
<b>LOTE 15</b>						
231	10	CX	Catgut cromado nº 0 - cx c/ 24 unidades	SHALON	R\$110,72	R\$1.107,20
232	10	CX	Catgut cromado nº 1 - cx c/ 24 unidades	SHALON	R\$110,72	R\$1.107,20
233	10	CX	Catgut cromado nº 2 - cx c/ 24 unidades	SHALON	R\$110,72	R\$1.107,20
234	10	CX	Catgut cromado nº 3 - cx c/ 24 unidades	SHALON	R\$110,72	R\$1.107,20
235	10	CX	Catgut cromado nº 4 - cx c/ 24 unidades	SHALON	R\$110,72	R\$1.107,20
236	10	CX	Catgut cromado nº 5 - cx c/ 24 unidades	SHALON	R\$110,72	R\$1.107,20
237	10	CX	Catgut cromado nº 6 - cx c/ 24 unidades	SHALON	R\$110,72	R\$1.107,20
238	10	CX	Catgut simples nº 1 - cx c/ 24 unidades	SHALON	R\$110,72	R\$1.107,20
239	10	CX	Catgut simples nº 2 - cx c/ 24 unidades	SHALON	R\$110,72	R\$1.107,20
240	10	CX	Catgut simples nº 3 - cx c/ 24 unidades	SHALON	R\$110,72	R\$1.107,20
241	10	CX	Catgut simples nº 4 - cx c/ 24 unidades	SHALON	R\$110,72	R\$1.107,20
242	10	CX	Catgut simples nº 5 - cx c/ 24 unidades	SHALON	R\$110,72	R\$1.107,20
243	10	CX	Catgut simples nº 6 - cx c/ 24 unidades	SHALON	R\$110,72	R\$1.107,20
244	100	UNID	CLAMP UMBILICALCLAMP, umbilical, descartavel, confeccionado em plastico resistente, esteril, com abertura asseptica, em papel grau cirurgico. Embalagem unitaria, contendo dados de identificacao, procedencia,data de validade, numero do lote e registro no Ministerio da Saude.	WELCLAMP	R\$0,56	R\$56,00
245	5	UNID	Colar cervical de resgate criança. Espuma de polifórmio, proporciona controle de flexão/extensão e rotação, perurado para melhor ventilação, fecho em velcro	POLARFIX	R\$28,14	R\$140,70
246	5	UNID	Colar cervical de resgate adulto médio. Espuma de polifórmio, proporciona controle de flexão/extensão e rotação, perurado para melhor ventilação, fecho em velcro	POLARFIX	R\$28,14	R\$140,70
247	500	UNID	CAIXA COLETORA, para materiais perfurocortantes, nao esteril, uso unico, capacidade 20 litros, contendo: coletor, fundo e cinta interna em papelao rígido; bandeja interna em papelao ondulado; saco plastico de revestimento em polietileno, com lacre interno; superfície interna impermeabilizada para impedir passagem de liquidos; tampa para fechamento da caixa; tampa com bocal para descarte; alcas; contra trava de segurança. A caixa devera ser de cor amarela e conter informacoes aplicadas na parte externa, e redigidas no idioma portugues: simbologia de acordo com a codificacao internacional (INFECTANTE); instrucoes de uso e de montagem; indicativo do limite de segurança; nome e marca do produto; numero do lote, precedido da palavra "Lote"; data de fabricacao; data de validade ou prazo de validade; dados do fabricante; origem; nº do registro do produto, precedido da palavra "ANVISA"; nome do responsavel tecnico; nº do SAC.	DESCARBOX	R\$6,75	R\$3.375,00
248	500	UNID	CAIXA COLETORA, para materiais perfurocortantes, nao esteril, uso unico, capacidade 13 litros, contendo: coletor, fundo e cinta interna em	DESCARBOX	R\$4,87	R\$2.435,00

# Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU**  
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba  
 CEP: 46.205.000  
 CNPJ: 13.284.658/0001-14  
 EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

			papelao rígido; bandeja interna em papelao ondulado; saco plastico de revestimento em polietileno, com lacre interno; superficie interna impermeabilizada para impedir passagem de liquidos; tampa para fechamento da caixa; tampa com bocal para descarte; alcas; contra trava de segurança. A caixa devera ser de cor amarela e conter informacoes aplicadas na parte externa, e redigidas no idioma portugues: simbologia de acordo com a codificacao internacional (INFECTANTE); instrucoes de uso e de montagem; indicativo do limite de segurança; nome e marca do produto; numero do lote, precedido da palavra "Lote"; data de fabricacao; data de validade ou prazo de validade; dados do fabricante; origem; nº do registro do produto, precedido da palavra "ANVISA"; nome do responsavel tecnico; nº do SAC.			
249	2.000	PCT	COMPRESSA de gaze 100% algodao, nao esteril, de uso unico descartavel, hidrofila, isenta de alvejantes oticos e amido, deve ter 05 dobras e 08 camadas dobradas para dentro, dimensoes fechada 7,5 x 7,5 e aberta de 15,0 x 30,0cm, densidade de <b>13 fios</b> por cm2. Seguir NBR13843. Embalagem: pacotes com 500 unidades, primaria acondicionada individualmente de acordo com as normas de embalagem que garanta a integridade do produto ate o momento de sua utilizacao, permitindo abertura e transferencia com tecnica asseptica, esteril e apirogenica; a embalagem primaria deve conter informacoes de identificacao e caracteristicas do produto, tais como:nome do fabricante, lote e data de fabricacao do produto, metodo de esterilizacao, validade da esterilizacao; a embalagem secundaria deve ser conforme a praxe do fabricante, de forma a garantir a integridade do produto durante o armazenamento ate o momento do uso; o produto deve obedecer a qualquer legislacao que seja inerente ao mesmo. Embalagens primaria e secundaria rotuladas conforme a RDC 185/01/ANVISA	MBTEXTIL	R\$16,88	R\$33.760,00
250	200	UNID	EQUIPO MICRO C/ INJETOR LATERAL	LABORIMPOR T	R\$1,67	R\$334,00
251	4.000	UNID	EQUIPO MACRO C/ INJETOR LATERAL - EQUIPO macrogotas para soro, com penetrador, infusao, frasco de vidro ou ampolas plasticas, filtro hidrofobo, bacteriologico, com tampa reversivel, camara flexivel, gotas, pinca rolete com corta fluxo, injetor lateral em Y, com conector Luer Lock reversivel. Embalagem em papel grau cirurgico esterilizado a oxido de etileno.	LABORIMPOR T	R\$1,64	R\$6.560,00
252	3.000	UNID	ESCOVA endocervical, descartavel, em polietileno resistente, autoclavavel, com resistencia a alta temperatura em processo de esterilizacao no autoclave, para uso ginecologico. Embalagem contendo dados de identificacao do produto, procedencia, data de fabricacao, prazo de validade e registro no Ministerio da Saude.	VAGISPEC	R\$0,28	R\$840,00

# Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU**  
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba  
 CEP: 46.205.000  
 CNPJ: 13.284.658/0001-14  
 EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

253	600	ROL	ESPARADRAPO 10CM X 4,5MT, S/ CAPA, impermeavel, na cor branca, em tecido apropriado de algodao, massa adesiva a base de oxido de zinco e borracha na outra, com boa aderencia, isento de substancias alergenas, enrolado em carretel e no tamanho de 10 cm x 4,5 m. Na embalagem devera estar impresso dados de identificacao, tipo de esterilizacao, procedencia, data de fabricacao, prazo de validade e registro no Ministerio da Saude. S/CAPA.	MISSNER	R\$8,50	R\$5.100,00
254	100	ROL	Bobina para esterilização 30cmX100MT (autoclave)	HOSPFLEX	R\$197,15	R\$19.715,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 15</b>						<b>R\$86.850,00</b>
<b>LOTE 17</b>						
270	5	CX	Gelco nº14 - Cx c/ 50 und	SOLIDOR	R\$34,59	R\$172,95
271	5	CX	Gelco nº16 c/ 50 und	SOLIDOR	R\$34,59	R\$172,95
272	10	CX	Gelco nº18 c/ 50 und	SOLIDOR	R\$34,59	R\$345,90
273	50	CX	Gelco nº20 c/ 50 und	SOLIDOR	R\$59,30	R\$2.965,00
274	100	CX	Gelco nº22 c/ 50 und	SOLIDOR	R\$59,29	R\$5.929,00
275	100	CX	Gelco nº24 c/ 50 und	SOLIDOR	R\$69,18	R\$6.918,00
276	10	CX	Lamina bisturi nº 23 - cx/ c/ 50 und	CIRUTI	R\$29,64	R\$296,40
277	20	CX	Lamina bisturi nº 24 - cx/ c/ 50 und	CIRUTI	R\$29,64	R\$592,80
278	500	RL	Lençol de papel para preventivo advance 0,70x 50 metros (rolo) branco	MINERVA	R\$10,87	R\$5.435,00
279	500	PR	LUVA Cirúrgica de latex, punho longo, descartavel, <b>tamanho nº 7,0</b> , alta sensibilidade, formato anatomico, antiderrapante, texturizada, revestida com poliuretano, isenta de talco, esterilizadas por raio gama ou ETO ou feixe de eletrons, boa elasticidade, resistente a tracao. Embalagem individual, aos pares, em papel grau cirurgico, abertura em petala com indicacao da mao direita e esquerda, acondicionada em involucro interno com dobras para abertura. Na embalagem devera estar impresso dados de identificacao, tipo esterilizacao, data de fabricacao, prazo de validade e registro no Ministerio da Saude.	MAXITEX	R\$1,97	R\$985,00
280	500	PR	LUVA Cirúrgica de latex, punho longo, descartavel, <b>tamanho nº 7,5</b> , alta sensibilidade, formato anatomico, antiderrapante, texturizada, revestida com poliuretano, isenta de talco, esterilizadas por raio gama ou ETO ou feixe de eletrons, boa elasticidade, resistente a tracao. Embalagem individual, aos pares, em papel grau cirurgico, abertura em petala com indicacao da mao direita e esquerda, acondicionada em involucro interno com dobras para abertura. Na embalagem devera estar impresso dados de identificacao, tipo esterilizacao, data de fabricacao, prazo de validade e registro no Ministerio da Saude.	MAXITEX	R\$1,97	R\$985,00
281	300	PR	LUVA Cirúrgica nº 8,0, de uso unico, descartavel, apirogenica, esteril, em latex natural, textura uniforme, formato anatomico, resistente a tracao, punho com bainha, comprimento minimo de 265 mm, e largura minima de 95 mm com variacao de ± 6mm, espessura minima de 0,10 mm, lubrificada com po bio absorvivel atoxico, com indicacao de mao direita e esquerda, antiderrapante. Embalagem	MAXITEX	R\$1,97	R\$591,00

# Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU**  
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba  
 CEP: 46.205.000  
 CNPJ: 13.284.658/0001-14  
 EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

			primaria acondicionada individualmente aos pares, de acordo com as normas de embalagem que garanta a integridade do produto ate o momento de sua utilizacao, permitindo abertura e transferencia com tecnica asseptica, esteril e apirogenica; A Embalagem primaria deve conter informacoes de identificacao e caracteristicas do produto, tais como: tamanho da luva, nome do fabricante, lote, data de fabricacao, data de validade do produto, metodo de esterilizacao, validade da esterilizacao; a embalagem secundaria deve ser conforme a praxe do fabricante, de forma a garantir a integridade do produto durante o armazenamento ate o momento do uso; o produto deve obedecer a qualquer legislacao que seja inerente ao mesmo. Rotulagem: Embalagem primaria e secundaria rotuladas conforme a RDC 185/01/ANVISA			
282	400	CX	LUVA de Procedimento, tamanho P com po, nao esteril, de uso unico, descartavel, apirogenica, em latex natural, textura uniforme, ambidestra, antiderrapante, formato anatomico, resistente a tracao, punho com bainha, comprimento minimo de 250 mm, espessura minima de 0,16 mm. Embalagem primaria acondicionada em caixa com 100 unidades, de acordo com as normas de embalagem que garanta a integridade do produto ate o momento de sua utilizacao, permitindo abertura e transferencia com tecnica asseptica e apirogenica; A Embalagem primaria deve conter informacoes de identificacao e caracteristicas do produto, tais como: Tamanho da luva, nome do fabricante, lote, data de fabricacao, data de validade do produto; A embalagem secundaria deve ser conforme a praxe do fabricante, de forma a garantir a integridade do produto durante o armazenamento ate o momento do uso; o produto deve obedecer a qualquer legislacao que seja inerente ao mesmo. Rotulagem: Embalagem primaria e secundaria rotuladas conforme a RDC 185/01/ANVISA.	NUGARD	R\$27,67	R\$11.068,00
283	400	CX	LUVA de Procedimento, tamanho M, com pó, nao esteril, de uso unico, descartavel, apirogenica, em latex natural, textura uniforme, ambidestra, antiderrapante, formato anatomico, resistente a tracao, punho com bainha, comprimento minimo de 250 mm, espessura minima de 0,16 mm. Embalagem primaria acondicionada em <b>caixa com 100 unidades</b> , de acordo com as normas de embalagem que garanta a integridade do produto ate o momento de sua utilizacao, permitindo abertura e transferencia com tecnica asseptica e apirogenica; A Embalagem primaria deve conter informacoes de identificacao e caracteristicas do produto, tais como: Tamanho da luva, nome do fabricante, lote, data de fabricacao, data de validade do produto; A embalagem secundaria deve ser conforme a praxe do fabricante, de forma a garantir a integridade do produto durante o armazenamento ate o momento do uso; o produto deve obedecer a qualquer legislacao que seja inerente ao mesmo. Rotulagem: Embalagem primaria e secundaria rotuladas conforme a RDC 185/01/ANVISA.	NUGARD	R\$27,67	R\$11.068,00
284	300	CX	LUVA de Procedimento, tamanho G, campo, não	NUGARD	R\$23,70	R\$7.110,00

# Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU**  
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba  
 CEP: 46.205.000  
 CNPJ: 13.284.658/0001-14  
 EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

			estéril, de uso único, descartável, apirogenica, em látex natural, textura uniforme, ambidestra, antiderrapante, formato anatômico, resistente a tração, punho com bainha, comprimento mínimo de 250mm, espessura mínima de 0,16mm. Embalagem primária acondicionada em caixa com 100 unidades, de acordo com as normas de embalagem que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, permitindo a abertura e transferência com técnica asséptica e apirogenica. A Embalagem primária deve conter informações de identificação e características do produto, tais como Tamanho da luva, nome do fabricante, lote, data de fabricação, data de validade do produto. A embalagem secundária deve ser conforme a praxe do fabricante, de forma a garantir a integridade do produto durante o armazenamento até o momento do uso. O produto deve obedecer a qualquer legislação que seja inerente ao mesmo.			
285	500	CX	Luva de vinil, sem pó P	DESCARPACK	R\$19,77	R\$9.885,00
286	500	CX	Luva de vinil, sem pó M	DESCARPACK	R\$19,80	R\$9.900,00
287	100	UNID	Kit máscara de nebulização adulto	DARU	R\$7,90	R\$790,00
288	100	UNID	Kit máscara de nebulização infantil	DARU	R\$7,90	R\$790,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 17</b>						<b>R\$76.000,00</b>
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$246.750,00</b>

**2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO:** O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela Prefeitura mediante emissão de autorização Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital do **Pregão Presencial nº 026/2017**, sendo que esta Ata de Registro de Preços não caracteriza-se como instrumento contratual, mas apenas expectativa de fornecimento.

**2.1** - O compromisso de entrega (contratação) só estará caracterizado mediante Autorização de Fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de **Pregão Presencial nº 026/2017**.

**2.2** - O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

**3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:** A Prefeitura adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

**4 - DOS PREÇOS:** A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 17 do Decreto Municipal nº 066, de 07 de maio de 2013, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo a PREFEITURA convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

**4.1** - Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a PREFEITURA poderá cancelar o registro e convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

**4.2** - Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

**5 - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

# Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU**  
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

5.1 - O Fornecedor Registrado deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93.

6 - **DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A publicação resumida deste Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

7 - **DO FORO:** O Foro para dirimir questões relativas ao presente Compromisso de Fornecimento será o Foro da Comarca de Guajeru-Ba, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Guajeru-Ba, 13 de Julho de 2017.

\_\_\_\_\_  
**Gilmar Rocha Cangussu**  
Prefeito Municipal  
Contratante

\_\_\_\_\_  
**Érica Leal Cangussu**  
Gestora do FMS  
Contratante

\_\_\_\_\_  
**Prates Produtos Médicos Odontológicos EIRELI-ME**  
Empresa Registrada

## TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

2. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

# Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

## CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS Nº \_\_\_\_/2017

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA, E A EMPRESA BRITO BRITO COMÉRCIO DE FOGOS MATERIAL ESPORTIVO E EVENTOS LTDA-ME NOS TERMOS ABAIXO:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.284.658/0001-14 com Sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 24, na cidade Guajeru, Bahia, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. **Gilmar Rocha Cangussu**, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº 36.953.329-X SSP/SP e cadastrado no CPF sob o nº 926.453.645-00, residente e domiciliado na Rua Osvaldo José de Deus nº 317, na cidade de Guajeru, Bahia, neste ato denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **BRITO BRITO COMÉRCIO DE FOGOS MATERIAL ESPORTIVO E EVENTOS LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 14.681.182/0001-18, com sede na Praça do Mercado, nº 05, centro, na cidade de Ibiassucê, Bahia, representada neste ato por Lindomar Almeida de Brito, brasileiro, casado, empresário, com registro de identidade nº 05.810.908-02, expedida pela SSP/BA e cadastro no CPF nº 569.165.585-04, residente e domiciliado na Praça São Sebastião, nº 05, centro na cidade de Ibiassucê, Bahia, doravante denominada **CONTRATADA**, com base nos termos da Lei nº 8.666/93 com suas ulteriores alterações e no **Pregão Presencial nº 025/2017** e na **Ata de Registro de Preços 034/2017**, resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento de Materiais, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente contrato tem por objeto o **Fornecimento de Fogos de Artifício para serem utilizados em festejos populares no Município**, conforme especificações constantes no do processo de **Pregão Presencial nº 025/2017** e na **Ata de Registro de Preços 034/2017**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - Do Regime de Execução:** O regime de execução do presente contrato é de Fornecimento de Materiais.

**CLÁUSULA TERCEIRA - Preço e Condições de Pagamento:** O valor deste contrato é de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, a serem pagos de forma parcelada e após a devida entrega dos produtos, que ocorrerá conforme necessidades da contratante.

**CLÁUSULA QUARTA - Do prazo:** O prazo do presente contrato será por um período de até 06 (seis), contados a partir da data de assinatura do presente instrumento.

**CLÁUSULA QUINTA - Do crédito por onde ocorrerá a despesa:** As despesas para pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da dotação a seguir especificada:

**Unidade Orçamentária:** 03.10.01 - Secretaria de Cultura Esportes e Lazer  
**Projeto/Atividade:** 2.105 - Fomento às Manifestações e Atividades Culturais  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo

# Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

**CLÁUSULA SEXTA - Da garantia:** A Garantia dos materiais será pelo tempo de duração do contrato, indenizando o contratante pelos possíveis danos causados de acordo com o valor correspondente.

**CLÁUSULA SÉTIMA - Das penalidades cabíveis:** O descumprimento parcial ou total de qualquer das Cláusulas contidas no presente contrato sujeitará o contratado às sanções cabíveis e multa equivalente estipuladas no item XXIX do instrumento convocatório (DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO).

**CLÁUSULA OITAVA - Dos casos de rescisão:** A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições da Seção V, Capítulo III da Lei nº 8.666/93 com as suas ulteriores alterações.

**Parágrafo Único:** Por infringir a qualquer das cláusulas deste contrato, sujeitar-se-á o(a) CONTRATADO(A) às penalidades previstas na Legislação e no instrumento convocatório, sem prejuízo da Administração Pública cobrar eventuais prejuízos que este(a) der causa, além de multa 05% (cinco por cento) sobre o valor do contrato.

**CLÁUSULA NONA - Do Art. 77 da Lei nº 8.666/93:** A rescisão total ou parcial do presente contrato dará direito à parte prejudicada do ressarcimento de seus direitos previstos na legislação brasileira.

**CLÁUSULA DÉCIMA - Da taxa de cambio:** Não se aplica.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Vinculação ao Edital:** Integram o presente Contrato independentemente de transcrição, o **Edital do Pregão Presencial nº 025/2017**, seus Anexos, Proposta de Preços da CONTRATADA e **Ata de Registro de Preços nº 034/2017**.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Legislação aplicada:** A Legislação aplicada será a Lei nº 8.666/93, inclusive nos casos omissos.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Das obrigações:**

**Obrigações da Contratante:**

- a) Publicar o Resumo do Contrato no local de costume;
- b) Proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas;
- c) Efetuar o pagamento nos valores e prazos definidos e aceitos através da proposta de preços da contratada.

**Obrigações da Contratada:**

- a) Entregar os materiais objeto deste Contrato em consonância e de acordo com os interesses públicos informados pelo CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos no ato convocatório;
- a) Ressarcir à Administração equivalente ao valor do produto, por qualquer irregularidade constatada;
- b) Entregar os materiais solicitados num prazo de até 05 (cinco) dias corridos após a solicitação de acordo com a quantidade ora estipulada, independentemente da quantidade da solicitação;
- c) Atender as Ordens de Fornecimento que serão realizadas em um dos seguintes meios de comunicação, não podendo em hipótese alguma a empresa alegar o não recebimento das Ordens de Fornecimento:

**Endereço de E-mail:** lindomall@hotmail.com

**Fac-Simile:** (77) 3465-2222 / (77) 99119-2022

# Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU**  
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

- d) Deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 55, inciso XII da Lei nº 8.666/93;
- e) Responder por quaisquer danos e prejuízos que venha a causar ao CONTRATANTE, à população atendida e a terceiros, em decorrência deste Contrato, sem prejuízos de outras.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - Com base no Art. 61 da Lei nº 8.666/93, o presente contrato refere-se ao processo Licitatório **Pregão Presencial nº 025/2017 e Ata de Registro de Preços nº 034/2017.**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - Não haverá reajuste.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, fica designada a Sra. Silvia Soares de Lima Meira, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Administração, como representante da Contratante para Gestão e Fiscalização do presente contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** - As partes elegem o Foro da Comarca de Guajeru-Ba, para dirimir qualquer dúvida.

E por acharem justos e contratados, assinaram o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Guajeru-Ba, 19 de Junho de 2017.

\_\_\_\_\_  
**Gilmar Rocha Cangussu**  
Prefeito Municipal  
Contratante

\_\_\_\_\_  
**Brito Brito Comércio de Fogos Material Esportivo e Eventos Ltda-ME**  
Empresa Contratada

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

2. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

# Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU**  
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba  
 CEP: 46.205.000  
 CNPJ: 13.284.658/0001-14  
 EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2017

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2017

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 173/2017 REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2017

Em 19 de Junho de 2017, de um lado o **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAJERU-BA**, com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 24, na cidade Guajeru, Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 13.284.658/0001-14, representada pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Gilmar Rocha Cangussu**, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº 36.953.329-X SSP/SP e cadastrado no CPF sob o nº 926.453.645-00, residente e domiciliado na Rua Osvaldo José de Deus nº 317, na cidade de Guajeru, Bahia, responsável pelo **PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2017**, e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em 16/06/2017, doravante denominada **FORNECEDOR**, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 116, de 24 de Novembro de 2014, têm entre si, justo e avençado a presente Ata de Registro de Preços que, quando publicada, terá efeito de **Compromisso de Fornecimento**, observada as condições estabelecidas no Ato Convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

**1 - DO FORNECEDOR REGISTRADO:** A partir desta data, ficam registrados nesta **PREFEITURA**, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o **Compromisso de Fornecimento de de Fogos de Artifício para serem utilizados em festejos populares no Município**, por um período de 12 (doze) meses, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

**Licitante Registrada: BRITO BRITO COMÉRCIO DE FOGOS MATERIAL ESPORTIVO E EVENTOS LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 14.681.182/0001-18, com sede na Praça do Mercado, nº 05, centro, na cidade de Ibiassucê, Bahia, representada neste ato por Lindomar Almeida de Brito, brasileiro, casado, empresário, com registro de identidade nº 05.810.908-02, expedida pela SSP/BA e cadastro no CPF nº 569.165.585-04, residente e domiciliado na Praça São Sebastião, nº 05, centro na cidade de Ibiassucê, Bahia.

ITEM	QUANT.	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL
1	80	UN	Girandola 468 tiros	IMBRASIL	R\$130,00	R\$10.400,00
2	100	UN	Girandola 1.080 tiros	IMBRASIL	R\$250,00	R\$25.000,00
3	50	CX	Fogos 12x1, cx c/ 20	IMBRASIL	R\$300,00	R\$15.000,00
4	30	KIT	Kit Morteiro 3", cx c/ 12 tubos	IMBRASIL	R\$200,00	R\$6.000,00
5	30	KIT	Kit Pirotécnico 172 tiros	IMBRASIL	R\$2.000,00	R\$60.000,00
6	20	KIT	Girandola 568, Rabo de Pavão	IMBRASIL	R\$150,00	R\$3.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 119.400,00</b>

# Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

**2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO:** O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela Prefeitura mediante emissão de autorização Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital do **Pregão Presencial nº 025/2017**, sendo que esta Ata de Registro de Preços não caracteriza-se como instrumento contratual, mas apenas expectativa de fornecimento.

**2.1** - O compromisso de entrega (contratação) só estará caracterizado mediante Autorização de Fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de **Pregão Presencial nº 025/2017**.

**2.2** - O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

**3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:** A Prefeitura adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

**4 - DOS PREÇOS:** A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 17 do Decreto Municipal nº 066, de 07 de maio de 2013, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo a PREFEITURA convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

**4.1** - Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a PREFEITURA poderá cancelar o registro e convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

**4.2** - Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

**5 - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

**5.1** - O Fornecedor Registrado deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93.

**6 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A publicação resumida deste Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

# Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

**7 - DO FORO:** O Foro para dirimir questões relativas ao presente Compromisso de Fornecimento será o Foro da Comarca de Guajeru-Ba, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Guajeru-Ba, 19 de Junho de 2017.

---

**Gilmar Rocha Cangussu**  
Prefeito Municipal  
Contratante

---

**Brito Brito Comércio de Fogos Material Esportivo e Eventos Ltda-ME**  
Empresa Registrada

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:
  
2. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF: